SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3206

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 010/2022, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 89/2022, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto aquisição de passagem aéreas para deslocamento do Servidor Elsom Dourado Gomes a Brasília DF, conforme especificações e cláusulas constantes no Termo de Referência, para suprir as necessidade doConsórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor das empresa **FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI,** inscrito no **CNPJ 14.355.618/0001-17** por ofertar o valor total de **R$ 3.199,77 (três mil e cento e noventa e nove reais setenta e sete centavos).**

Ji-Paraná/RO, 25 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AF7CAEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 001/CPLM/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 001/CPLM/2022.

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 348/2022, tipo menor preço global, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada em sinalização viária horizontal e vertical, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e trafego no Município de Alta Floresta Doeste-RO, através do Processo; SEI 0010.35815/2019-98**,** com valor estimado de R$494.229,02. A sessão terá início no dia **13/05/2021, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25 de Abril de 2022.

ELIO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E25E14A8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº60/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº60/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº400/2022.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME**/tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Contratação de Serviços de Profissional com qualificação, para ministrar aula de Hidroginástica, no atendimento ao Grupo da Terceira Idade Viva a Vida através do Centro de Referência de Assistencial Social, atendidas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Estima-se o valor de R$20.133,36
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 09/05/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 25/04/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D3520015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022.
PROCESSO Nº 264/GABINETE/2022

DO OBJETO
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Placa do Veículo Agrale/Masca GR Micro, Placa NDO6472,** pertencente ao Gabinete do Prefeito**,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se esta aquisição visto que será utilizado no emplacamento de veículo que já está sendo utilizado na frota do Gabinete, sendo necessário para legalização da documentação.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição de placa é de **R$ 300,00** (trezentos reais) em favor da empresa **EMPLACAR FABRICA DE PLACAS, CNPJ: 10.809.682/0002-12**, localizada na cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, na Avenida Ezequias Alves Pereira nº 3558, Bairro Jardim das Palmeiras, conforme proposta de cotação e mapa corporativo de previa de preço anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4BB39404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/SEMEC/2022

DO OBJETO
Contratação de 1º revisão de 10.000 KM – L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT, PLACA: OHV3E11, Prata Lítio, Chassi Nº 93XSYKL1TNCM49452 e Peças para serem utilizadas na revisão programada durante o período de garantia de fábrica do veículo acima mencionado, havendo portanto a necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante, que pertence a frota desta Secretaria Municipal de Educação.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO VALOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O valor global desta contratação de serviço de revisão é de **R$: 2.812,23** (dois mil oitocentos e doze reais e vinte e três centavos) SENDO **R$ 2.034,23** (dois mil trinta e quatro reais e vinte e três centavos) para aquisição de peças e **R$ 778,00** (setecentos e setenta e oito reais) para serviços de mão de obra. O prestador é a empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO, (JI-PARANÁ) CNPJ: 35.266.554/0001-10,** sendo esta empresa a concessionaria autorizada pelo fabricante para efetuar todas as revisões referente ao período da garantia.
DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A29FF9CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 023/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, **Menor Preço Por Item**, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação De Horas Maquinas, Caminhão Irrigador, Solicitado Pela Secretaria Municipal De Obras, Recurso Próprio Processo Administrativo N° 266/SEMOB/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, e 02 no valor total de **R$ 1.325.300,00** (um milhão trezentos e vinte e cinco mil e trezentos reais) em favor da empresa: **L.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.868.076/0001-82,** por serem a proposta que apresentou critérios mais vantajosos por para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6FC22D17

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria nº. 006/SAAE/2022
Alto Alegre dos Parecis-RO, em 14 de Abril de 2022.

O Senhor Neri Bianchin, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor KAIO ENRIK SCARPAT DE SOUZA, do inscrito no CPF: 016.752.172-11, do cargo comissionado de Divisão Operacional do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro a partir de 14/04/2022.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:3683BAA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Centro. Inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a Licença Prévia e De Instalação referente a execução da obra de - Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçada do Município de Alto Paraíso (CONVÊNIO Nº 914153/2021).

Alto Paraíso /RO, 22 de abril de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6F28A64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 182 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 182 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-847/2022"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-847/2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-847/2022"

SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente - Matrícula nº 14852

EDSON HIPPOLITO
Membro - Matrícula nº 994

THAUANA DE LIMA GASPAR
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3228

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro – MATRICULA N°3271

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 19 de Abril de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F0178350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 024/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **024/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-1905/2021, que tem como objeto o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS (SACO DE LIXO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV, POR

UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" com valor total homologado de R$ 96.998,50, (noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reias e cinquenta centavos) em favor das seguintes empresas: **01) GRAFICA PORTO LTDA EPP CNPJ: 15.539.260/0001-07,** no valor de R$ 31.231,50 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); **02) MARCELO SIMONI – CNPJ: 04.664.811/0001-48**, no valor total de R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais); **03) AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – CNPJ: 17.165.203/0001-30,** no valor de R$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais); **04) INOVACAO EIRELI ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50**, no valor de R$ 4.427,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

Alto Paraíso, 20 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B1231EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-533/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP BOTIJÃO DE 13 KG), E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS E VASILHAME, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SEC. MUN. DE SAUDE – SEMSAU, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SEC. MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI, SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 194.272,50 (cento e noventa quatro mil, duzentos e setenta dois reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública: dia **10/05/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 25 de Abril de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F23587B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPIO ALVORADA DO OESTE- 2019

Edital de Publicação

Publicação de Parecer Prévio do TCE relativo a prestação de contas do Município de Alvorada do Oeste do ano de 2019.

O **Presidente da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste**, Aldemiro Leandro Pereira Toste, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara, faz **saber** que a Câmara Municipal recebeu o parecer prévio de lavra do **TCE** relativos à **prestação de contas do Município de Alvorada do Oeste** do ano de **2019** (processo TCE nº 01825/20/TCE-RO), e pelo presente ato torna público o parecer prévionº PPL-TC 00011/21, com as seguintes providências adotadas:
Abertura do respectivo processo de análise e julgamento de prestação de contas do ano de 2019 do Município;
Publicação do Parecer Prévio das contas do ano de 2019 no portal transparência da Câmara na íntegra, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Edital resumido e que serão submetidos a análise e julgamento pela Câmara, após os trâmites legais;
Dar conhecimento à Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara do parecer prévio do TCE e do processo de prestação de contas, para que semanifestem no prazo máximo de 60 dias após a publicação do presente Edital;
Dar conhecimento ao público do **parecer prévio** e do **processo de prestação de contas** para que dentro do prazo de **60 dias o processo estará disponível** na Câmara Municipal e por meio eletrônico à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade; podendo ser acesso eletronicamente na íntegra no Tribunal de Contas do Estado no seguinte *link*: *https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf* ; após o acesso nesse link, digitar o respetivo número do processo referido acima. O parecer estará disponível no Portal Transparência da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no link*: http://transparencia.camaradealvorada.ro.gov.br/.*
Comunicar que foi designada para apresentação na ordem do dia, na forma do Regimento Interno, da **Sessão Ordinária que ocorrerá no dia 21.03.2022, às 09 horas**, com objetivo de apresentação do parecer prévio do TC e respectivo processo de prestação de contas do ano de 2019;
Determinara notificação do Sr. José Walter da Silva ex-Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, de que encontrasse para julgamento as contas do ano de 2019 e que serão votadas pelo Plenário da Câmara Municipal em Sessão Ordinária;
Determinar a inclusão na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 23/05/2022, para apreciação e votação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Alvorada do Oeste, aos 18 dias do mês de março do ano de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:6128DD88

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 54/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 54/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA

CNPJ: 84.603.521/0001-23

VALOR: R$ 2.755,00 (Dois mil setecentos e cinqüenta e cinco reais).

.
Alvorada do Oeste, 25 de Abril de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:30970E0C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 200/2022

PORTARIA Nº 200/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 25 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 975-1/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º **(quarto)** quinquênio 2013/2018, no período de 01/05/2022 à 29/07/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ADÃO ALVES MACHADO, na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação no Gabinete do Prefeito, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E6E9F47E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº201 DRH 2022 AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 201/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 25 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 653-1/2022.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, retroagindo o início no período de 01/05/2022 podendo ir até 31/03/2024, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CRISTIANE CARVALHO DA SILVA**,** na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 hr semanais nomeado (a) em 21/07/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 01 de abril de 2022

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C0A71805

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 020/IMPRES/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE ABRIL DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE-RO ISAEL FRANCELINO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 641/2010.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **SIMONE GUEDES ULKOWSKI, brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1200392/SSP/RO e do CPF: 825.442.989-87, domiciliado (a) neste Município, no cargo de ASSESSORA JURIDICA**,** vinculado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d' Oeste.RO.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a 18 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:EC2FF4AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°055/2021

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Contrato n. º **055/2021**
Processo n. º **1185-1/2021-**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **Sidnei Jose de Oliveira**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de agente de vigilância, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de agente de vigilância para a Secretaria Municipal de educação.**
Data: **18/04/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B8BFF491

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°112/2021

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º **1185-1/2021-**
Contrato n. º **112/2021**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **Marilza Rafalski de Carvalho**

Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de técnica em enfermagem carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de técnica em enfermagem para a Secretaria Municipal de saúde.**
Data: **12/04/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
MARILZA RAFALSKI DE CARVALHO - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CD3CD138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°002/2022

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º **1185-1/2021-**
Contrato n. º **002/2022**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **Juliana Palla Miranda**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de odontóloga carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de odontologia para a Secretaria Municipal de saúde.**
Data: **04/04/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
JULIANA PALLA MIRANDA - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:479A9EA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°088/2021

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º **1185-1/2021-**
Contrato n. º **088/2021**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **Sirlei Martelli de Souza**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de professora para a Secretaria Municipal de educação**
Data: **18/04/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
SIRLEI MARTELLI DE SOUZA - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:185CEF5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos

Processo **Nº 700-1/2022**
Contrato: **nº 047/2022**
Contratante: **Secretaria Municipal de Educação**
Contratado: **Elias Nascimento da Silva**
Objeto: **O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de pessoas físicas contratação direta no cargo de motorista de veículo coletivo para transporte escolar/frota própria para rede municipal de ensino do município, referente os meses de abril a julho do exercício de 2022 conforme memorando n° 084/semed/2022.**
Data: **14/04/2022**
Assinam: ***Vanderlei Tecchio -*** *Prefeito* Municipal *Contratante*
Elias Nascimento da Silva – Contratado
Helena Firmino Figueiredo Reginato - Secretário Municipal de Educação Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:27EEAF61

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 029/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a Aquisição de peças ,Aquisição de bombas de agua e Prestação de serviços e manutenção em poços artesianos e Bombas de agua no distristro de Terra Boa e Tancredopolis para exercício de 2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :
EMPRESA: SOS MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:15.081.289/0001-98
VALOR:R$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 25, de Abril de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:78F59876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.0028.1.1-2022

VALOR TOTAL: R$78.588,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

MENSAL: R$ 6.549,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

OBJETO: Serviço de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento e capacitação. Licença anual para uso **do software próprio de Sistema de Painel Eletrônico de Votação** Parlamentar com suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa de Leis.

EMPRESA VENCEDORA:

E. G. PRENZLER EIRELI

CNPJ: **22.085.036/0001-58**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 25 de abril de 2022.

Publicado em mural
25/04/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A1CE47B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 27/2022
PROC. N.º 2820/SEMED/2022

A Prefeitado Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 27/2022,referente ao Processo Administrativo n.º 2820/SEMED/2022 cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente (01 veículo passeio tipo leve, zero quilômetro), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 30.903.216/0001-28.** Ficando homologado com o valor total de**R$ 69.000,00 (secenta e nove mil reais).**

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4AF05CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 24/2022
PROC. N.º 4268/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 24/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 4268/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos de Uso Oral e Tópico, tipo: aciclor, amoxicilina, azitromicina, cefalexina, ciprofloxacino, claritromicina, eritromicina, fluconazol, metronidazol, neomicina, sulfadiazina, sulfametoxazol, tetraciclina, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40**, com o valor totalda empresade R$ 23.814,00 (vinte três mil, oitocentos e quatorze); **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70,**com o valor totalda empresade R$ 277.212,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e doze reais); **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80,** com valor total da empresa de R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais); **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10**, com o valor total da empresa de R$10.044,00 (dez mil, quarenta e quatro reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02**, com o valor total da empresa de R$140.010,00 (cento e quarenta mil, dez reais); **ESPIRITO SANTO DISTR PRODUTOS HOSPITALARES E - CNPJ: 28.911.309/0001-52**, com o valor total da empresa de R$ 29.635,20 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.043.834/0001-66**, com o valor total da empresa de R$ 2.040,00 (dois mil, e quarenta reais); **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02**, com o valor total da empresa de R$ 94.110,00 (noventa e quatro mil, cento e dez reais); **GALLI E LIOTTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24**, com o valor total da empresa de R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91**, com o valor total da empresa de R$ 24.285,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, com o valor total da empresa de R$ 29.181,60 (vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e secenta centavos). Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 686.521,80 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos).**

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:18A2AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.003/SEMSAU/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de **Equipamentos Hospitalares** (bisturi elétrico, cardioversor, colposcópio, sistema holter, sistema de vídeo endoscopia e etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes/RO-Convênio nº 253/PGE-2021. Com o valor total estimado em **R$ 630.428,35.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **36/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/04/2022 até às 09h00min do dia 09/05/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/05/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),25 de abril de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:CFE4992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7092/SEMSAU/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de PLATAFORMA DE ATENDIMENTO CENTRALIZADA VIA CHAT DE WHATSAPP, TELEGRAM E FACEBOOK MESSENGER (CHATBOT), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 47.531,47.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 39/2022 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/04/2022 até às 09h00min do dia 10/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/05/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de abril de 2022.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:74ACE073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 563/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Perfuro Cortante: agulhas anestésicas, Agulha Coleta Sangue À Vácuo, Agulha Hipodérmica, Cabo Bisturi, Capa Câmara Vídeo, Cateter,Material P/ Vni - Cpap / Bipap, Equipo Infusão Sanguínea, Lâmina Bisturi, Seringa, Seringa desc.para insulina, Serra De Gigli, Vestuário ProteçãoemTnt,etc...,para atender a SEMSAUdo Município de Ariquemes, por 12 (doze)meses,com o valor total estimado em R$ 2.405.335,40
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 032/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/04/2022 até às 09h00min do dia 09/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/05/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de Abril de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:3F804E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3699/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas (Materiais Permanentes para Construção e Peças) para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.776,60 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº: 882.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GESTOR DO CONTRATO: SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN MATHEUS DO NASCIMENTO

Ariquemes/RO, 19 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/04/2022 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:81C06825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2021.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 25 de abril de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02/05/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B49477D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis, 25 de abril de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **28/04/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C6FE2577

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.04.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 25 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7BD0EA2B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-277/2016.

Processo nº 1-277/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25.04.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 25 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:372C0F76

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 18/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 80/2022
Processo de Licitação: 18/2022
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº080/CMB/2022 Tendo como Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DO TREINAMENTO

Fornecedor: União dos Vereadores do Brasil

CNPJ: 83.594.978/0001-56
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00

Valor Total Homologado – R$ 2.400,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 25 de Abril de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CB3AD2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 830/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso ”Gestão de Frotas na Administração Pública ”.
Classifica- se a favor do: **CERTAME CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.** CNPJ: 10.176.098/0001-96, no valor de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1BAB4EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022/CPLMS PROCESSO N.º 743/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais Consumo (Materiais esportivos)**, valor prévio total **R$ 9.654,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro rais).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 09/05/2022**(Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:741FE04A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 820/2022/SEMOSP**.** Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de Buritis – RO, Convênio n° 016/DPCN/2020 - SICONV (897570/2020) Departamento do Programa Calha Norte - DPCN.** Valor **R$ 549.999,98** (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data de Abertura: **11 de maio de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:01576385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022/CPLMS/PMB/RO 2º ATO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 2063/2021/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 022/DPCN/2019 – SICONV (882707/2019).** Valor **R$ 249.999,96** (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data de Abertura: **12 maio de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:53D43A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022/CPLMS/PMB/RO 2º ATO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 2204/2021/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 023/DPCN/2019 – SICONV (882708/2019).** Valor **R$ 494.899,95** (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Data de Abertura: **12 de maio de 2022,** às **11h30min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:48658193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 793/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso ”Nova lei de Licitações nº 14.133/2021”.
Classifica- se a favor do: **UNIEDUCARINTELIGÊNCIA EDUCACIONAL - INP** CNPJ: 05.569.970/0001-26, no valor 391,85 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) por inscrição no **valor total de R$ 3.526,65** (três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D5F369AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
063/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **828/2022/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas referente a despesas oriundas de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**

Classifica- se a favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**
CNPJ: **02.603.612/0001-02**, no valor estimado de **R$ 789,09** (setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6092EAEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **644/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Balões).**

Classifica se a favor de: **MORENO FESTAS LTDA** CNPJ: 18.133.456/0001-95, no valor de **R$ 4.674,80** (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:399D81F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
038/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **769/2022/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem para os Jogos Escolares de Buritis, fase municipal do JOER.**

Classifica se a favor de: **NOVA ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE BURITIS** CNPJ: 31.354.123/0001-54, no valor de **R$ 14.950,00** (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:97FCC4B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora BRENDA VERONICA COSTA DE FARIA REIS e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 , Lei 1088/2017, 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **BRENDA VERÔNICA COSTA DE FARIA Reis**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **036.142.922-31** de Assessora Executiva de Diligências de Ordem Direta do Prefeito **para o cargo de Assessora de Recepção e Expedição – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:47908440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora CAROLAINE FONSECA DE SOUZA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Carolaine Fonseca de Souza,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 032.233.682-13 e RG n. 1374817 SSP/RO de Assessora Executiva para o cargo de **Assessora Especial de Tesouraria-SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A8265C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 14 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora EGIANA DE MELO PEREIRA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **EGIANA DE MELO PEREIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 687.306.122-53 **de Assessora Executiva Contábil para o cargo de Assessora Especial de Arrecadação - SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46A03BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora SUELI HIBNER PANDOLF e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Sueli Hibner Pandolf,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 984.766.022-00 e RG n.000910939 SESDEC/RO de **Assessor Executivo para o cargo de Assessora Especial de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:41A08A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora LEILA CAMPOS OLIVEIRA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **LEILA CAMPOS OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 786.369.732-87 na função gratificada de **Assessora Técnica em Tesouraria – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FA156748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor FRANCISCO CARLOS MARTINS e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **FRANCISCO CARLOS MARTINS**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 143.185.122-15 de Assessor de Imprensa **para o cargo Executivo de Diligências de Ordem Direta do Prefeito – GABINETE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5CDA3E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora Estefani Queiti Santos Alves e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Estéfani Queiti Santos Alves,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 046.601.462-78, de Assessora Executiva de Processamento e diligência da Procuradoria para o cargo de **Assessoria Executiva de Processamento de Diligências de Ouvidoria e Corregedoria e Atendente da Ouvidoria – Procuradoria Jurídica.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93681150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora JAQUELINE MORAES KINSEL e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Jaqueline Moraes Kinsel**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **945.828.902-53 de Assessor Executivo de Serviços Internos para o cargo de Coordenadora Executiva de Serviços Internos – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA61F4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora MARINA DE ARRUDA COLMAN e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Marina de Arruda Colman,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 631.670.932-34 e sob o Registro Geral de nº. 636830 SSP/RO de **Assessora Executiva para o cargo de Coordenadora Técnica de Assistência Agrícola e Orientadora de Equipe Técnica da Secretaria- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1D88DD03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Valdirene Barbosa Pereira e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Valdirene Barbosa Pereira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 892.918.162-72 no cargo de Diretora de Manutenção Geral **para o cargo de Operadora de Sistemas (SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SCPI) - SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0CD9A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora DANUBIA DA SILVA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Altera o cargo da servidora **DANUBIA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 960.058.402-82 de Assessora de Recursos Humanos **para o cargo de Assessora Executiva de Serviços Internos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99E1A805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora JOCILEILA LIMA SANTOS e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. Altera o cargo da servidora **Jocileila Lima Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.

023.760.142-71, de **Diretora de Topografia e Arruamento para o cargo de Coordenadora de Projetos e Fiscalização – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022.

Buritis, 19 de abril 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0FBE2145

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.437, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora CREUZA FERREIRA COELHO DOS SANTOS, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-1227/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 05 de abril de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CREUZA FERREIRA COELHO DOS SANTOS,** matricula 893 – cargo de Trabalhador Braçal 40h, para a função de **Recepcionista no CAPS.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 19 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61D74497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12443 , DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

689 08.243.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

609 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 02660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:744482A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.446, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei 1515/2021, Edital de Convocação n. 040/22 o servidor Alexandre Marciel Cury, no cargo de Motorista de Veículos Leves – 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D6F2A70

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 39/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2137/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R$ 11.729,97 (onze mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Buritis/RO, 20 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B1A1BA5F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão**

Eletrônico nº 34/CPLMS/2022, Processo Administrativo de nº. **1 – 604/SEMAGRI/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

AGRICOLA MAIFREDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI CNPJ 27.912.789/0001-03 a proposta no valor de R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).

Buritis/RO, 20 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91C2EB57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 065/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-844/SEMFAZ/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 20 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3723FFC

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO IV

À empresa
DM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.577.295/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da Secretaria, elencados na Ordem de Faturamento n°000016/2022 do Empenho n° 155/2022 referente ao Processo n° 1600/2021. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis, a empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa ás sujeita à empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 25 de abril de 2022.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56933E46

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0042/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST – ASSISTENTE SOCIAL - ENSINO SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
7º	1.399	Simone da Silva Rodrigues Carrocia	50,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST - ORIENTADOR SOCIAL PARA CRAS E CREAS - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
17º	416	Uilliamar de Azevedo	50,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
7º	1.620	Laise Rodrigues Barbosa	40,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de Abril de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FCFF2CE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022 EDITAL 030/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 030/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 193/2022/ SEMEC,na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

Professor Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
047	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Classificado	95,00	1º
045	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	Classificado	85,00	2º

Cabixi, 22 de abril de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:2C4C5B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.
PROCESSO Nº 043/2022

FAVORECIDO: R R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL (GRUPO INCAP TREINAMENTOS).
CNPJ Nº 08.571.023/0001-68

OBJETIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE (8) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "TREINAMENTO GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E TECNICAS LEGISLATIVAS) EM JI PARANA-RO NOS DIAS 27 a 29 DE MAIO, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00 (Sete Mil e Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cacaulandia-RO, 25 de Abril de 2022.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:7A012698

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

A comissão de licitação, através da pregoeira vem comunicar aos interessados do PE 20/2022 o seguinte adendo modificador:

Da descrição do item: 1.4 do edital e 3.0 do termo de referencia.
Onde se lê:
LUMINÁRIA DE LED 120 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Leia se lê:
LUMINÁRIA DE LED 120 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Referência: 74L - 42,5 cm, H - 15 cm, P - 6.5 cm Potência:120 WVoltagem: BivoltIndice de Proteção (IP):65Ângulo de Abertura:120ºTemperatura de Cor:6500K (Branco-Frio)Fator de Potência (FP):>0.95Indice de Reprodução de Cor (IRC):> 70%Corrente Elétrica:1500 mAFluxo Luminoso:9.900 Lm Rendimento Luminoso:106,5 Lm/ WVida Útil:20.000 HT emperatura de Operação20º a 40º CUso: Externo Material: Alumínio e Vidro Cor :Preto Tipo de Embalagem: CaixaPeso do Produto:2 Kg Peso do Produto na Embalagem3 Kg, Garantia de 5anos.

Inclui nas condições de habilitação, item 1.1.5 do edital
01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

Permanecem os demais dizeres do edital**. Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 06 de maio de 2022, com envio da proposta até as 09:30 horas (horário de Brasília) inicio da sessão virtual** no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 25 de abril de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:262BAB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, TENDO POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.

PROCESSO PMC: 1992/ORDINÁRIO/2022. – SEMPLAN
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 004/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0008-50

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.800,00 (VINTE DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 004/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE. Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CE6697E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 PROCESSO N° 1493/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Autarquia Municipal de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio: R$ 2.912.092,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de abril de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6B69B91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0311/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/04/2022, o(a) senhor(a) THALISON HENRIQUE GOMES GUAITOLINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1214830/SESDC/RO, de 20/09/2010, e do C.P.F. n.º 00697231259, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE CONTROLE INTERNO DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/04/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 19 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A97E8C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0312/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 02/05/2022 até 21/05/2022, o(a) senhor(a) MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 919899/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 67018157234, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) EXECUTIVO DO PROCON.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2022, como consta na Tabela II, Símbolo I do Anexo I da Lei 4569/PMC/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 02 de maio de 2022

.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2E0E0B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/COGEM/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 217/DRH/SEMAD/2022
O teor dos documentos apresentados às fls. 02- 05;
O dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar a notícia de possível adulteração de informação do banco de dados em sistema de registros eletrônicos de pontos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.565/PMC/2022, sendo assim constituída:

Presidente: CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, cadastro 75041,
Membros: MARCELO MACHADO DOS SANTOS, cadastro 2795, e
CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA, cadastro 5212.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021
OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F624B224

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº02/PED/SEMED/CACOAL/2022.

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL PARA O ANO LETIVO DE 2022, COM AS REPOSIÇÕES DE AULAS, COM O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
Considerando a Lei de diretrizes e bases da Educação LEI 9.394/96 no Art. 12 incisos III e Art. 24, inciso I.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar a público os Calendários Escolares para as escolas da Zona Rural com as devidas reposições de aulas para Rede Municipal de Ensino de Cacoal para o ano letivo de 2022, bem como a readequação do calendário para escolas da zona urbana. Considerando o retorno as aulas presenciais em 100% das Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Cumpre-se.

Cacoal, 19 de abril de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62B1EC15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2179/2022
b) Modalidade :	Dispensa n. 13/2022
c) Data Homologação :	22/04/2022
d) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 32.234.153/0001-90
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CACOAL/RO, 22 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EABC73CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº021/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria Nº021/AMEC/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...]

PORTARAIA **Nº019**/AMEC/2022.

[...]

LEIA-SE:
[...]

PORTARAIA **Nº021**/AMEC/2022.

[...]

Cacoal/RO, 25 de abril de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD416A43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRA. PATRICIA MIGLIORINE COSTA, no uso de suas atribuições legais, mediante necessidade de retificar erros material, RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Tornar pública a prorrogação, por mais 12 (Doze) meses, a partir de 25/04/2022, o prazo de validade do Teste Seletivo **n. 002/2019/PMC/SEMAD/RO**, para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL e BORRACHEIRO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Cacoal/Ro.

LEIA-SE

Tornar pública a prorrogação, por mais 12 (Doze) meses, a partir de 25/04/2022, o prazo de validade do Teste Seletivo **n. 002/2021/PMC/SEMAD/RO**, para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL e BORRACHEIRO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Cacoal/Ro.

Cacoal/RO, 25 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interino
Decreto n. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D88B479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2022 - SEMAS.

Processo nº: 00717/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de imóvel no perímetro urbano de Campo Novo de Rondônia/RO, do tipo estabelecimento, a ser utilizado para a instalação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), previsto para período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Forma de Entrega: IMEDIATA, conforme requisição da SEMAS, conforme apresentado (ID 122696).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020206.08.244.0011.2102.0000 - Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 Outras Receitas do FNAS, Ficha: 220.

Contratada: SUELI CLARA DE MORAES - ***.187.232-**.

Fundamento: Art. 24, inciso X da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de abril de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:94F596BE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Edital de Termo de INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, do processo administrativo nº 263/2022/SEMEC,

No ato da elaboração do material, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto à escrita do valor máximo para venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, por DAP/ano civil,

Portanto no decurso do referido edital ID122645:

ONDE SE LÊ:
19.1.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, por DAP/ano civil, conforme Art. 32 da Resolução.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
19.1.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, por DAP/ano civil, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Campo Novo de Rondônia, 25 de abril de 2022.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. Nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EFCC7E7B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 229, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Exonera a pedido a servidora STÉFANY DANIELY GOMES DA SILVA do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar - Auxiliar de Creche/Babá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora STÉFANY DANIELY GOMES DA SILVA, CPF nº ***.737.512-** e RG nº 1423409 SESDC/RO, do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar - Auxiliar de Creche/Babá, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A529D62

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-351/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 10 (dez) horas-aulas da servidora Isanete Gomes Mendes, Professor 40H, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer concedida através da Portaria n° 109/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:61E3924B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2022

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA cnpj 19.614.838/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO, OBJETO DO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907064/2020/MAPA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS. Proc.365/2022/SEAMAT. Valor R$ 903.600,00. Vigência de 12 meses.

Campo Novo de Rondônia, 25/04/2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:FDE86F25

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 033/2022

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA cnpj 35.576.389/0001-00. Objeto: COLHEDORA DE FORRAGENS de uma linha, equivalente técnica ou melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas, para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil C, engrenagem com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36 mm), afiador com pedra

retangular, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, carenagem, bica de descarga, quebra-jato, caixa de ferramentas, comando semi hidráulico. Transmissão por correia 5V Super HC, eixo do rotor direto na caixa, perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 80cv. Proc.365/2022/SEAMAT. R$ 61.900,00. Vigência 12 meses.

Campo Novo de Rondônia, 25/04/2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:E9A6DC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 30/2022, PROCESSO N. 1112/2021, EMPENHOS 557 E 558/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°CNPJ**33.806.148/0001-77**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1112/2021

VALOR TOTAL: R$ 37.588,04 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)

Campo Novo De Rondônia, 14 de abril de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. Nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:73BC8EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 009/CMCJ/2022

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 25 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial Mobiliário e Imobiliário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao exercício de 2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial Mobiliário e Imobiliário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 2º - Ficando assim os Servidores:
Servidora – **Edléia Feitosa dos Santos – Membro titular**
Servidor – Ronaldo Batista de Almeida - Suplente
Servidor – **Hytallo Talyson Alves de Lima – Membro titular**
Servidor – Leones Braga de Oliveira - Suplente
Servidor – **Redinaldo Leite Siqueira – Membro titular**
Servidor – Tiago Rodrigues Moura – Suplente

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F3A70FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 010/CMCJ/2022

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 25 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a destituição da equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Exercício de 2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO para o Exercício de 2022, relacionados abaixo:

Servidora – Gabriela Carvalho da Silva – Pregoeiro
Servidor – Redinaldo Leite Siqueira – Apoio
Servidor – Julio Almeida Tavares – Apoio
Servidora – Lucimaura Pinto Martins - Apoio

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B03D742A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 008/CMCJ/2022

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 DE abril DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições baseado no Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais – CRSM da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, para o exercício de 2022.

Artigo 2º - Ficam nomeadas as Servidoras:

Servidora – Rosimar Souza dos Santos
Servidora – Inez Lima Moreira
Servidora – Janete da Silva

Artigo 3º - A presente nomeação será sem ônus para o Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência e cumpra-se;

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:60F24918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022

Processo Administrativo: 2152-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2021, Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Utilitários, tipo veículos de passeios e também tipo caminhonete, visando atender as necessidades da **GABINETE DO PREFEITO - GP** , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021, oriundo do processo administrativo 949-1/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 39.575.804/0001-54
Requisição: 02/2022 – Item da Ata: 01 e 02.
Valor R$ 43.534,00 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: Valor R$ 43.534,00 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 011/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ:** 39.575.804/0001-54. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **25 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:52C8EDE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022

Processo Administrativo: 2153-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2021, Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Utilitários, tipo veículos de passeios e também tipo caminhonete, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021, oriundo do processo administrativo 949-1/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 39.575.804/0001-54
Requisição: 003/2021 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003** R$: Valor R$ **32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 011/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ:** 39.575.804/0001-54. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **25 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2AB71398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2021

Processo Administrativo: 2189-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2021, Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Utilitários, tipo veículos de passeios e também tipo caminhonete, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021, oriundo do processo administrativo 949-1/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 39.575.804/0001-54
Requisição: 004/2022 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004** R$: **24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 011/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ:** 39.575.804/0001-54. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **25 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:67538125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022/CPL/PMCJ

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da **PORTARIA Nº 47 de 01 de abril, publicada na AROM, torna público, para conhecimento dos interessados,** que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob nº 004/2022/CPL/CANDEIAS**, sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.**OBJETO: **REFORMA DO FEIRÃO DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (TERMO DE CONVÊNIO: 348/PGE- 2021 – PROCESSO SEI: 0069.335810.2021-22), visando atender à Secretária Municipal de Agricultura – SEMAGRI. VALOR TOTAL R$ 236.545,86 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Permanente de Licitações, situada na Av.** Tancredo Neves**, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO**, no **dia 18 de maio de 2022, às 10h00min (local)**. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na Comissão Permanente de **Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari – RO**, em dias úteis nos horários de **Segunda à Sexta-Feira** das 0**7h30min às 13h30min.** Informações pelos telefones: (69) 98172-0026, ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F0D10317

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.639 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **RAFAEL CASIMIRO JAVARINE,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B79FFF6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.655 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:42AD97FD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.659 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **JOSE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D31764B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.657 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **FRANCISCO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4C42AB62

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.537 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:574B18FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.660 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **ANTONIO LIMA SANTANA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:40C8500A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.654 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **CARLOS ROBERTO DA SILVA AGUIAR,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:00EEF0F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.705 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **JOSELIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA GUISEL,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Serviço Psicológico e Saúde Mental, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:241107ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.708 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **DAIANE CONCEIÇÃO SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AAFB918F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.701 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **JALISSON MIRANDA TEIXEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Enfermagem, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EF9B589F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.724 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**UALISSON RODRIGUES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DAB2ABE9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.676 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 11 de abril de 2022, **ADEGILSON AGUIAR DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial IV, CDA-12,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BC7D7C9B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.692 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **JULIANA SILVA DOS SANTOS,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial I**, CDA-05,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C3131722

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.728 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **RICARDO ROCON,**para exercer o Cargo Comissionado Administrador do Distrito Triunfo**, CDA-09,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:80C7353A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.727 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **MIZAEL FERREIRA GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:26E4497D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.729 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **CLERIVAM SILVA ABREU,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial IV, CDA-12,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1F276178

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.730 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente, **CDA-12**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA2D8E78

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.732 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **SIZEN KELEN SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Cultura e Lazer, **CDA-06**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:074A29C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.444 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **JOANILSON PEREIRA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Recursos Minerais e Hídricos, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F5FF11AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.680 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **JOSE ROBERTO ROZENDO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0867983A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.694 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **CLEILTON ALVES PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2871B775

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.698 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022, **LUCAS EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:94FCEB14

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.683 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 11 de abril de 2022, **OSNAR BARBOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F8769B65

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.731 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 11 de abril de 2022, **IVONETE LIMA ARAUJO DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Esportes-SUMES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6242A5BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.700 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Ficam NOMEADOS a partir de 01 de abril de 2022,**os servidores abaixo relacionados,** para exercerem os Cargos Comissionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	SIMBOLO
JAQUELINE POLON ABBOUD	Coordenador I	CDA-14
ANDRIO RODRIGUES DE SOUSA	Coordenador I	CDA-14
FRANCINEIA BARROS FRANCO	Coordenador I	CDA-14
JESSICA MAIA DE QUEIROZ	Coordenador I	CDA-14
ROCCO EDUARDO ROCA	Coordenador I	CDA-14

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2BB77967

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.478 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação por Atividade Específica – GAE e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município
Considerando o artigo 76 da Lei n. 1.327 de 22 de março de 2022,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o pagamento da Gratificação de Atividade Específica - GAE, conforme previsão legal, nas formas estabelecidas abaixo:
Art. 2º - Para efeitos desse Decreto, entende-se como Atividade Específica as atividades exercidas por elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, trabalhos realizados por equipe, em comissão ou grupo de trabalho ou as atividades que forem exercidas de forma não eventual, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições típicas do cargo ou seja exercida em condições anormais do regular exercício,
Art.3º A Gratificação por Atividade Específica tem caráter indenizatório, não sendo incorporada, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.
Art.4º A Gratificação por Atividade Específica terá valor correspondente a cem por cento do valor do CDA 01, constante no Anexo II, da Lei n. 1.327, de 22 de março de 2022.

Parágrafo Único - O valor total da Gratificação por Atividade Específica percebido pelo servidor não poderá ultrapassar o valor correspondente ao CDA 10.
Art.5º A concessão da Gratificação por Atividade Específica será determinada conforme necessidade e discricionaridade do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Fica vedada a concessão de Gratificação por Atividade Específica ao servidor que:
não estiver no exercício da atividade ou atribuições específicas que deram causa ao recebimento da referida gratificação
que estiver em gozo de férias, licenças ou afastamento de qualquer natureza
que não comprovar o exercício de suas atividades
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0135A50B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.479 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação por Atividade Específica – GAE e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando o artigo 76 da Lei n. 1.327, de 22 de março de 2022,

DECRETA

Art. 1º Conceder aos membros de Comissão Permanente ou Comissão Temporária, com tempo de duração superior a 60 (sessenta) dias, designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou por ato de Secretário Municipal ou Superintendente Municipal, a Gratificação por Atividade Específica (GAE), fixada da seguinte forma:
ao Presidente, o equivalente a 02 (duas) GAE
ao Secretário, o equivalente a 01 (uma) GAE
aos demais membros ½ (meia) GAE
Parágrafo Único – O pagamento da Gratificação por Atividade Específica -GAE previstos no "caput" deste artigo será efetuado mediante comprovação das atividades exercidas através dos relatórios técnicos elaborados pela Comissão/Grupo de Trabalho, que deverão ser encaminhados ao setor de gestão de pessoas da respectiva unidade

Art. 2º. Conceder 2 (duas) GAE aos servidores lotados e em exercício nos seguintes setores:
a) Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEMEG;
b) Contabilidade Geral do Município e Setor de Contabilidade das Secretarias Municipais
Art. 3º. Conceder 1 (uma) GAE aos servidores lotados e em exercício na Coordenadoria de Projetos Especiais do Gabinete da Prefeitura.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:73E79058

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº01, DE 26 DE ABRIL DE 2022, RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Chamamento Público SEMUSA Nº 01/2022;

Considerando que a administração pública visa atender o que preceitua na forma da lei, em especial ofertando a publicidade do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº1.656-1/2021, dando no mínimo 15 (quinze) dias de publicação aberta a todos interessados em site oficial;

Considerando que houve um equívoco na publicação em questão do prazo, pois, estava previsto para data de publicação em 22/04/2022, dando prazo legal para propostas em 09/05/2022; onde sua publicação se deu apenas no dia 05/04/2022, que seu prazo para proposta se dará em 10/05/2022, obtendo os 15 (quinze) dias de publicidade legais, **RESOLVE:**

I - Retificar datas, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	A partir de 22 de abril de 2022
Impugnação ao Edital	Data máxima para Impugnação do Edital: 03 de maio de 2022;
Período para Pedidos de esclarecimentos	Período para Pedidos de Esclarecimentos: de 22 de abril a 03 de maio de 2022
Divulgação da Nota de Esclarecimento	Período para Pedidos de Esclarecimentos: de 22 de abril a 03 de maio de 2022
Entrega dos Envelopes	09 de maio de 2022 às 09:00 horas, com tolerância máxima de 30 minutos

LEIA-SE:

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	A partir de 25 de abril de 2022
Impugnação ao Edital	Data máxima para Impugnação do Edital: 05 de maio de 2022;
Período para Pedidos de esclarecimentos	Período para Pedidos de Esclarecimentos: de 25 de abril a 05 de maio de 2022
Divulgação da Nota de Esclarecimento	Período para Pedidos de Esclarecimentos: de 25 de abril a 05 de maio de 2022
Entrega dos Envelopes	10 de maio de 2022 às 09:00 horas, com tolerância máxima de 30 minutos

Candeias do Jamari, 25 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:CCF1CE37

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 062 DE 20 DE ABRIL 2022.

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 329/04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, regulamentado pela Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Zona Urbana e Rural, deste município;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para compor as equipes de Saúde da Família e as necessidades nas unidades básicas de saúde por um período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas dos Programas Federais através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 329/2004, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento ao art. 2º , IV da Lei nº 329/04, em consonância com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, o qual será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que não exceda a 02 (dois) anos, contratados pelas Consolidações das Leis Trabalhistas- CLT;

CONSIDERANDO, a defasagem do quadro de servidores para atendimento adequado à população rural e urbana desta municipalidade;

CONSIDERANDO ainda o aumento populacional deste município, incompatível com os números estimados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO a necessidade urgente na contratação de servidores para recompor o quadro de servidores desta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos Cargo de Médicos (clínico geral), Médicos Especialistas, Enfermeiros, Odontólogos, Nutricionistas, Assistentes Sociais, Psicólogos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Farmacêuticos, Médicos Veterinários, Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Enfermagem Vacinadores, Auxiliares de Farmácia, Técnicos em Radiologia, Microscopistas, Técnicos de Higiene Dental, Agentes Administrativos, Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas, Agentes de Combate a Endemias e Zeladores, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
Presidente **– Alexandre L. Scheidt -** Assessor Jurídico, cad. 11.463.
Secretária**– Solange Souza Barbosa Martins**, Coordenadora de Média e Alta Complexidade - cad. nº 10.078**;**
Membro **– Maria Conceição de Oliveira –** Auxiliar de Enfermagem, cad. 305;
Membro **– Clara Martins Alves** – Agente de Serviços Diversos - cad.4.376**;**

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, compete promover a realização de Análise dos Títulos, dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

Art. 4°. O presente Processo Seletivo Simplificado, terá caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo Único - A Comissão fará a análise dos currículos contendo os títulos os quais serão atribuídas pontuações para cada título, descriminados no edital.
Art. 5°. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no Edital, bem como os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.
Art. 6°. A análise dos currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório, analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.
Art. 7°. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos no Edital do Processo Seletivo, os quais serão classificados os que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo após análise da comissão.
Art. 8º. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.
§1.°. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues fisicamente à Comissão Organizadora, pelo candidato ou seu representante legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, conforme edital.
§2° A não comprovação dos documentos ou apresentação de documentos falsos, implicará na eliminação automática do certame
Art. 9º. O resultado final do processo seletivo Simplificado será divulgado pela Comissão organizadora do certame, no site da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, no mural de aviso da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.
Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão constituída no art. 2°.
Art. 11. Esta Portaria tem seu efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01 de abril de 2022.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:ECE9219C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 017 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria do Carmo Ribeiro Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 907/2022 – 1Doc
Objeto: Aquisição de material de consumo (arroz) para atender as secretarias municipais do município e as entidades socioassistenciais cadastradas.
Fiscal Titular: Humádson Dias Ribeiro – CPF: 047.472.136-19
Fiscal Suplente: Alini Dantas de Oliveira – **CPF:** 027.415.102-29

Cerejeiras, 22 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8F8649D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2022 – GABINETE

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 865/2022.
Objeto: Aquisição de Material permanente para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita.
Fiscal Titular: Dayanne Monte de Oliveira Gatti– CPF: 005.433.772-02 - Assessor – Ouvidoria Municipal.
Fiscal Suplente: Andressa Silva Colombo de Oliveira – CPF: 024.449.392-80 – Ag. Gestão Pub./Agente Adm.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 20 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:61D65076

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 033/2022

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 623.040,00 (seiscentos e vinte e três mil trezentos e quarenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta (...).

Leia-se:
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 623.040,00 (seiscentos e vinte e três mil e quarenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Cerejeiras, 22 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AD950A70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.186/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos cargos efetivos e comissionados dos servidores da Câmara Municipal de Cerejeiras, extingue cargos comissionados da estrutura administrativa, cria função gratificada e dá outras providência.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o anexo II, da Lei Municipal n° 2.727, de 25 de junho de 2018, para conceder o reajuste salarial de 15% sobre os vencimentos dos cargos efetivos.

Art. 2º Altera o anexo I, da Lei Municipal n° 2.819, de 05 de abril de 2019, para conceder o reajuste salarial de 15% sobre os vencimentos dos cargos comissionados e sobre as gratificações extraordinárias.

Art. 3º Altera o anexo II, da Lei Municipal n° 2.819/19, para conceder 15% de aumento sobre o valor da gratificação de Ouvidor-Geral.

Art. 4º Altera o anexo I, da Lei Municipal n° 2.819/19, para extinguir da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cerejeiras os cargos de Chefe de Seção de Tesouraria; Chefe de Seção de Pessoal; Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio; Chefe de Seção de Arquivo, Registro e Biblioteca e Coordenador de Protocolo Geral e Informações.
Art. 5º Altera o anexo II, da Lei Municipal n° 2.819/2019, para estipular em R$ 1.804,83, o valor da gratificação de Presidente de Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º Fica criada a gratificação extraordinária de Chefe de Serviços de Tecnologia e Informática, devendo ser exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal de Cerejeiras.
§1° Compete ao Chefe de Serviços de Tecnologia e Informática:
I – Fazer os reparos de máquinas de informática, computadores, entre outras;
II – Realizar manutenção preventiva dos computadores e outras máquinas eletrônica;
III – Realizar a limpeza dos computadores e máquinas eletrônicas;
IV – Auxiliar e informar as especificações necessárias para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, como computadores, impressoras, scaners, celular, entre outros de seu domínio de conhecimento, de acordo com as necessidades expostas pelo solicitante;
V – Promover a instalação de computadores e outros equipamentos eletrônicos;
VI – Realizar a formatação dos computadores, celulares e outros;
VII – Auxiliar, no cadastro, registro ou extinção de senhas no sistema do processo eletrônico, de servidores e vereadores novos ou os que se desvincularem da Câmara;
VIII – Realizar serviços de pequenos reparos na rede interna de Internet;
IX – Fazer relatório dos serviços solicitados e realizados.
§2° O valor da função gratificada será tratado no anexo II, da Lei Municipal n° 2.819/2019.
§3° Para nomeação na função gratificada será exigido do servidor efetivo a apresentação de certificado de cursos da área de informática.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros desde o dia 1° de janeiro de 2022.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as do anexo II, da Lei n° 2.727/2018, as dos anexos I e II, da Lei n° 2.819/2019.

Cerejeiras, 22 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:239A6484

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 002/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 137/2.019, sobre o Processo nº 629/2022 – SEMAS, na modalidade Chamamento Público nº 003/2022, que tem por objeto a contratação de profissional, pessoa jurídica, para ministrar Curso de Corte e Costura no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com Recursos de Convênio, Chamamento Público nº 003/2022 e proposta vencedora constante dos Processos Administrativos nº 629/2022.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da seguinte empresa:
TEREZINHA MULLER KLUCH - ME
CNPJ: 45.114.788/0001-03
Lote: 01
Valor: R$ 13.311,00 (treze mil e trezentos e onze reais).

Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de abril de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:37FD92C7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 308/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do concurso público Edital nº 001-2019.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a disposição da Lei Federal n.º 14.314, de 24 de março de 2022, a qual suspendeu a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força da Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando que o Edital do Concurso Público nº 001-2019, deflagrado para provimento de vagas e vagas de reserva do quadro de servidores do Município de Cerejeiras – RO foi homologado em 09/09/2019;

Considerando que o referido Edital previu como prazo de validade do concurso o período de 02 (dois) anos;

Considerando que na data de publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, não havia expirado o prazo de validade de 2 (dois) anos do Concurso Público do Edital nº 001-2019;

Considerando a necessidade de regulamentar as disposições da Lei Federal n.º 14.314, de 24 de março de 2022, no âmbito do Município de Cerejeiras,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 001-2019 durante o prazo de 20 de março de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2251B375

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 009/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 009/2022
LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a ***JOAO BOSCO PEREIRA,*** brasileiro, CPF nº 654.754.968-20, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a dizer sobre os imóveis: **Lote "10" da Quadra "161" Setor "C",** situado na Avenida São Paulo n° S/N, Bairro Floresta, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 25 de Abril de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto N° 011/2017
.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8A6F93D1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 010/2022

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar ao ***MARIA JOSE SANTIAGO,*** portador do CPF nº _____ com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, n° 503, Maranata, a dizer sobre o imóvel: **Lote 14 da Quadra 84 do Setor "A", Bairro Maranata** em Cerejeiras – RO, no qual Protocolo Administrativo nº. 856/2021 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***Srª. ELIANA DESSBESEL ,*** brasileira, solteira, zeladora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1135093-8 expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF n° 724.189.072-87, nascida em 21/08/1979, filha de: EDMUNDO DESSBESEL E MARIA DESSBESEL, residente e domiciliada na Avenida Dos Estados n° 2667, no Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 25 de Abril de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:974B1E70

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 043/2022, Processo Administrativo nº 793/2022 - SEMFAZ, que tem por objeto a aquisição de certificados digital, tipo A1 e-CNPJ padrão ICP Brasil com validade de 01 (um) ano, e tipo A3 e-CNPJ, A3 e-CPF, padrão ICP Brasil com validade de 03 (três) anos, para realização de operações nos Sistemas Tribunal de Contas, Receita Federal, Secretaria Tesouro Nacional entre outros, através da SEMFAZ, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
ONLINE CERTIFICADORA LTDA
CPF: 11.587.975/0033-61
Lote: 01
Valor: R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:970AF092

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 311/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com a seguinte composição:
I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
Titular: Andressa Silva Colombo de Oliveira
Suplente: Marta de Almeida Ribeiro

II - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNO
Titular: Vanessa Delazari Dutra - Vice-Presidente
Suplente: Maria Madalena de Oliveira
Titular: Elisangela Rocha dos Santos
Suplente: Tereza de Jesus Ribeiro Santana

III- REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO CIVIL
Titular: Marli Candido de Souza
Suplente: Dalva Tavares de Souza da Cruz
Titular: Neusa Maria Lermen Ansiliero
Suplente: Alfredo Oliveira de Almeida

IV- REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Titular: Maria da Penha Aguiar
Suplente: Luciana Cosmo da Silva
Titular: Elso Nascimento da Vitória - Presidente
Suplente: Neuraci Vitorino Milioransa

Art. 2º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE terão regência por 04 (quatro) anos compreendendo 2022 a 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2EA7C1EF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 016/2022 – SEMOSP.

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado (Titular e Suplente), como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 929/2022.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Cimento CP III, NBR-5735, Portland de Alto Forno, sacos com 25 kg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Titular: Weberson Gonçalves – CPF: 885.100.342-49, Pedreiro.
Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76, Sec. Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 22 de abril de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E0D01322

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 017/2022 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 950/*2022.*
Objeto: Recuperação de 116.512 km de estradas vicinais para atender a população do Município de Cerejeiras-RO - (Aquisição de Combustível).
Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Joareis Luiz de Melo – CPF: 237.906.362-15 – Diretor Repartição de Serviços Públicos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 25 de abril de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3FF88BA3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Fica Anulada a Ratificação da Dispensa de Licitação n. 031/2022.

Art. 2º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 031/2022, Processo Administrativo nº 624/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de medicamento para atender paciente, processo judicial nº. 7000235-48.2022.8.22.0013, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
L. P. STRANIERI & CIA LTDA
CNPJ: 07.262.515/0001-09
Lote: 01
Valor: R$ 1.028,64 (um mil e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FC070197

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 31 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 859/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 22 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C7841C10

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 310/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras – CMS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras - CMS, com a seguinte composição:
1- SEGMENTO DOS USUÁRIOS
1.1 - Paróquia Cristo Salvador
Titular: Sueli Aparecida Godoi Zanata
Suplente: Maria Odete Marangoni Rueckert

1.2 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Titular: Gilmar Fagundes Alves
Suplente: Dayana de Souza Pereira

1.3 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Luiz da Silva Mota
Suplente: Haroldo Silva Souza

1.4 - Associação Industrial e Comercial de Cerejeiras – ACIC
Titular: Vanderlei Betoni
Suplente: Tânia Brienne Brutti

2 - SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
2.1 - Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN
Titular: Marilúcia Aparecida Ribeiro
Suplente: Maria das Vitórias Silva Costa

2.2 FISIOVIDA
Titular: Carina Rossarolla.
Suplente: Letycya de Sena Silva

3 - SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO
3.1 - Hospital São Lucas de Cerejeiras
Titular: Maria Lourença de Almeida Silva
Suplente: João Evangelista Alves de Souza

4 - SEGMENTO DO GOVERNO
4.1 - Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU
Titular: Sidney Aparecido Mendola
Suplente: Ederson Lopes

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 22 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:55888630

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 022/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 516/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem por objeto a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo C, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 268/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7C338623

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 32 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 821/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para campanha de vacinação.
Fiscal Titular: Simone Patricia dos Santos Garcia.
CPF: 478.826.622-91.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 25 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C4E026D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2545 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 2545 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOMUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, MEDIANTE CONVÊNIO,EFETUAR REPASSE DE VALORES, PARAÁ ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE CHUPINGUAIA - RO - AACEDÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Administração SEMAD autorizado a efetuar repasse de valores à**ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE CHUPINGUAIA - RO AAC**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº.18.602.209/0001-90, com Sede na Avenida Tancredo Neves, nº.2655, Bairro: Centro, neste município de Chupinguaia/RO, destinada a custear as despesas com transporte dos estudantes universitários residentes em Chupinguaia até a cidade de Vilhena/RO, com fundamento noArtigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,Artigos 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentário.
Art.2ºO Convênio consistira no repasse financeiro por parte do Município à**ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE CHUPINGUAIA - RO AAC**, no valor no valor de R$.133.348.02 (cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos), no exercício financeiro de 2022, em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$. 16.668,50 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente da assinatura do Termo de Convênio, destinados a auxiliar no custo dedespesas decorrentes da manutenção de veículo de transporte de alunos universitários e curso técnico, como combustível, manutenção do veículo, taxas de licenciamento, no intuito de conduzir os associados à Faculdade/Universidade no Município de Vilhena RO.
§1º Os estudantes em contrapartida prestarão Serviço Voluntário não remunerado de 40hras, pelo período de 8 (oito) meses, nos temos da Lei Federal nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e Decreto municipal que regulamenta.
§2º.A Associação beneficiada com o repasse autorizada por esta Lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, antecedendo o recebimento de parcela subsequente.
§3º. A análise preliminar da prestação de contas caberá a Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabendo a Controladoria ratificar ou retificar a conclusão pela aprovação ou rejeição das contas.
Art. 3º Os valores previstos na presente Lei não terão qualquer reajuste durante a vigência do Convênio.
Art.4º O detalhamento do Termo de Convênio será realizado posteriormente, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado pela Associação, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Art.5º O repasse de valores ora concedida a Associação, para suprir as despesas previstas no Artigo 2º da presente Lei, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:
RECURSO LIVRE
Funcional:04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD Unidade: 020401 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES Ficha: 619
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Fonte: RECURSO LIVRE
EMENDA PARLAMENTAR
Funcional: 04 122 0020 2233 EMENDAS PARLAMENTARES Unidade: 04 122 0020 2233 EMENDA PARLAMENTAR 0005 Classificação: 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
Ficha: 620
Valor: R$ 38.898,68 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)
Fonte: EMENDA PARLAMENTAR
EMENDA PARLAMENTAR
Funcional: 04 122 0020 2233 EMENDAS PARLAMENTARES Unidade: 04 122 0020 2233 EMENDA PARLAMENTAR 0006 Classificação: 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
Ficha: 620
Valor: R$ 19.449,34 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
Fonte: EMENDA PARLAMENTAR
Art.6º A Secretaria de Administração realizará o monitoramento, avaliação e análise preliminar da prestação de contas, do cumprimento do estabelecido no Termo de Convênio.
Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 18 de abril de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário de Administração

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Controlador Interno

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 20/04/2022 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 20/04/2022 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/04/2022 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porCASSIO APARECIDO LOPES,CONTROLADOR GERAL, em 25/04/2022 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID242100e o código verificador5A6D2204.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/04/2022 09:37

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:25252B6F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.032/2022

EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.032/2022
DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado e acrescentado aCLAUSULA SEXTAdo presente contrato que passará a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

02.07.03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023 - 1202.0002 -AQUISIÇÃO DE VEICULO
4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 424 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 (ANULADO)
02.07.03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023 - 1202.0002 -AQUISIÇÃO DE VEICULO
4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 425 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.03 -PODER EXECUTIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1202.0002 -AQUISIÇÃO DE VEICULO
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 1026 DE12 DE ABRIL DE 2022
PROC. ADM: Nº.1989/2021

DATA DA ASSINATURA DO ADENDO:19 de abril de 2022.

Chupinguaia - RO, 19 de abril de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/04/2022 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**241860**e o código verificador**664A380E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/04/2022 12:55

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:02C988CA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO LEANDRO LUIZ DIAS

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 298/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 045/2022, para a empresa **LEANDRO LUIZ DIAS,** com o valor de R$ 1.926,00 (um mil, novecentos e vinte e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 05 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 241433), Documentação da empresa(ID 241431)e Termo de Adjudicação(ID 241435), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/04/2022 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6A1564EF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 298/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 045/2022, para a empresa**LEANDRO LUIZ DIAS,**com o valor deR$ 1.926,00 (um mil, novecentos e vinte e seis reais), por teratendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 05 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 241433), Documentação da empresa(ID 241431)e Termo de Adjudicação(ID 241435), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/04/2022 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4010A655

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa **A. R. METALÚRGICA E VIDRAÇARIA, CNPJ 09.561.875/0001-37,paraFabricação de Trave de Futebol de Campo Society,** conforme Termo de Referência(ID 237816), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 237818), Quadro Comparativo de Preços(ID 235437), NAD(ID 237815)e Parecer da Auditoria(ID 239864),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, com empenho no valor de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 552/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 43/2022.

Gabinete da Prefeita em 20 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/04/2022 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AED5FD13

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 610/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 047/2022, para a empresa **NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,**com o valor de R$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 241629), Documentação da empresa(ID 241628)e Termo de Adjudicação(ID 241644), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/04/2022 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58DA53A9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 555/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 042/2022, para a empresa **NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,**com o valor de R$ 2.323,05 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 242136), Documentação da empresa(ID 242131)e Termo de Adjudicação(ID 242143)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/04/2022 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7CADF37C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 74/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº63/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021,**para a empresa **CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com o valor de R$ 20.213,60 (vinte mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos),com Solicito nº 315/22 (ID-240738) e Pedido de Empenho nº 826/22(ID 241786), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 241792), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2022 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:98A2ECFB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições

legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 169/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa**V. FERREIRA QUEIRÓZ - ME,**com o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),com Solicito nº 310/22 (ID-240219) e Pedido de Empenho nº 849/22(ID 241894), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 241909), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/04/2022 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:015A244A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 169/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa**BONIN & BONIN LTDA,**com o valor de R$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),com Solicito nº 311/22(ID 240523)e Pedido de Empenho nº 850/22(ID 241895), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 241909), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/04/2022 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:04C41447

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 169/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,**com o valor de R$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos),com Solicito nº 312/22(ID 240532)e Pedido de Empenho nº 851/22(ID 241896), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 241909), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2022 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:27C295D1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 169/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA,**com o valor de R$ 885,85 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos),com Solicito nº 313/22 ((ID 240552)e Pedido de Empenho nº 852/22(ID 241897), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 241909), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2022 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0FDC65D9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 169/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,**com o valor de R$ 2.325,50 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos),com Solicito nº 314/22(ID 240559)e Pedido de Empenho nº 853/22(ID 241898), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 241909), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2022 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:28FF9C8A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 544/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 046/2022, para a empresa**F.A. DE FREITAS LTDA,**com o valor de R$ 4.426,90 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 03, 05 a 08 e 13, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 241785), Documentação da empresa(ID 241783)e Termo de Adjudicação(ID 241857)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2022 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:854645B8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 544/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 046/2022, para a empresaGILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA,com o valor de R$ 1.223,00 (um mil, duzentos e vinte e três reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 14 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 241785), Documentação da empresa(ID 241784), Termo de Adjudicação(ID 241857)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/04/2022 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E9F3BD7D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 544/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 046/2022, para a empresa**COMERCIAL GIRARDELLO LTDA,**com o valor de R$ 478,84 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 04, 10, 11 e 12 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 241785), Documentação da empresa(ID 241781), Termo de Adjudicação(ID 241857)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2022 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4134E2D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 021/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 490/2022 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 21/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 10/05/2022.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de seg a à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9951-4070.

Colorado do Oeste, 25 de Abril de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D5338FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 023/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 320/2022/SEMDERMAT, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 23/2022

do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **09/05/2022**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.**

Colorado do oeste 25 de Abril de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C474629

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 791/2022

Processo nº 791/2022

OBJETIVO: Aquisição do título VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: NÃO GUARDE ESTE SEGREDO..

.
HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

- CNPJ 04.096.738/0001-55

- Total R$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais)

- Recurso – PRÓPRIO.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 30 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 25/04/2022

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assist. Especial de D. Social

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:F8FB39FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 786/2022

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios adquiridos diretamente da agricultura Familiar, em cumprimento a Lei n°11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos Recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Homologoa presente procedimento por chamamento publicode acordo com a documentação anexa ao processo no(ID 138376)e ata no(ID 138386), conforme valores, quantidades e descrição abaixo:
Produtor: Flavio Vitorino de Sousa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Iogurte Pasteurizado	750 L	9,55	7.162,50
		Total: 7.162,50	

Produtor: Kenia Vitorino do Pilar

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Iogurte Pasteurizado	750 L	9,55	7.162,50
		Total: 7.162,50	

Produtor: Mateus Ribeiro Rosa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Goiaba	450 kg	6,30	2.835,00
Pocan	500kg	5,55	2.775,00
		Total: 5.610,00	

Produtor: Joselio Costa de Freitas

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Abacaxi	500	4,55	2.275,00
		Total: 2.275,00	

Produtor: Geovagner Barbosa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Banana (prata)	250	4,60	1.150,00
Banana nanica	250	4,30	1.075,00
Banana fritar	200	5,60	1.120,00
Abobora madura	250	3,30	825,00
Laranja	150	3,65	547,50
Melancia	500	3,35	1675,00
		Total: 6.392,50	

Produtor: Eliana Alves Bernardo Inhanse

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Mandioca	250	3,30	825,00
Banana (prata)	250	4,60	1.150,00
Banana nanica	250	4,30	1.075,00
		Total: 3,050,00	

Produtor: Artemio Dal Pra

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Polpa de fruta(maracujá)	1000 kg	18,40	18.400,00
		Total: 18.400,00	

Produtor: Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	150	3,20	480,00
Couve	100	3,55	355,00
Cheiro Verde	100	3,70	370,00
		Total: 1.205,00	

Produtor: Maofrinho Nomerg

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	150	3,20	480,00
Couve	100	3,55	355,00
Cheiro Verde	100	3,70	370,00
Abobora verde	400	3,70	1480,00
Abobora madura	250	3,30	825,00
Milho verde	200	7,60	1520,00
Batata doce	200	4,00	800,00
		Total: 5.830,00	

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 57.087,50

Colorado do Oeste, 20 de Abril 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Andreia de Souza Barbosa Lima**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/04/2022 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**141306**e o código verificador**1D1181E5**.

Referência: Processo nº 1-786/2022.	Docto ID: 141306 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:CA1C569D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **José Ribamar de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em parceria com o **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE** através do Convênio nº 03/2021 oriundo do **Processo nº 1.459/2021**, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO na forma Presencial,** tipo melhor proposta sob o **nº 01/2022** em atendimento as demandas da **SEMDERMATC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura**. **Objeto:** INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL POR TEMPO FIXO – (IATF) e ou FERTILIZAÇÃO IN VITRO - (FIV), destinado a rebanho da PECUÁRIA LEITEIRA, na forma Presencial, tendo como público alvo: Produtores Rurais com foco na Pecuária de GADO LEITEIRO do Município de Colorado do Oeste. **S**essão pública:**11/05/2022** com início às 9h. Local: Auditório da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura,** sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.024, Centro, Colorado do Oeste - RO. O envelope contendo os documentos e proposta deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro, **até às 08h30min do dia 10 de maio de 2022.** Maiores informações, através do telefone (69) 3341-4814 e ou email: semdermat@coloradodooeste.ro.gov.br

Colorado do Oeste, 25 de abril de 2022

JENIFER KEILA COUTINHO
Assessora Epecial de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:884A23DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 03/202

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E ASEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA.

CONVÊNIO n° 03/2021.
PROCESSO n° 1459/2021.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132,neste ato representada peloPrefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE e a**SEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA,**inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por,**DANIEL PEREIRA,**brasileiro, diretor superintendente do Sebrae, portador do RG n°198129 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 204.093.112-00,**CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**, brasileiro, diretor administrativo e financeiro do Sebrae, portador do RG n°389497 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 469.661.452-20,**SAMUEL SILVA DE ALMEIDA**brasileiro, diretor técnico do Sebrae, portador do RG n°1026 CRA/RO e inscrito no CPF sob n° 486.275.502-04, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente pelo art. 65 e s/s/da lei 8666/93 e IN/STN 01/97.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto ampliação do objeto inicialmente pactuado incluindo mais uma técnica de inseminação conforme segue e de acordo com plano de trabalho atualizado (Id 125681) nos autos e prorrogação temporal pelo período de 9 (nove) meses além do já pactuado observando que este convenio teve inicio 11/08/2021 e, com acréscimo, findará em 11/05/2023.

1.**FERTILIZAÇÃO IN VITRO (FIV) REBANHO**a. Ficha Técnica Sebraetec - Código da ficha técnica: 43001-8; b. Para essa técnica, que será para gado de leite, será limitado a raça girolando, mesmo que conste outras raças na ficha técnica técnica incluído neste ato.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do convenio em todos os seus termos.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de março de 2.022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	SEBRAE - RO
Prefeito Municipal	***DANIEL PEREIRA***
Aditante	***CLEBIO BILLIANY DE MATTOS***
	SAMUEL SILVA DE ALMEIDA
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 29/03/2022 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 29/03/2022 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porDANIEL PEREIRA,DIRETOR SUPERINTENDENTE, em 18/04/2022 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porCLEBIO BILLIANY DE MATTOS,DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRO, em 19/04/2022 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID134963e o código verificadorA2ED062B.

Referência: Processo nº 1-1459/2021.	Docto ID: 134963 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:C91C0AB1

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna público que requereu, dia 25 de Abril de 2.022, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a seguinte Agroindústria:

SENHOR SERGIO YASSUO YWAMOTO, CPF: 517.482.669-34, residente e domiciliado na LINHA NOVA 1 KM 14,5 RUMO ESCONDIDO, ZONA RURAL, município de COLORADO D'OESTE, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 25/04/2022, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para atividade de **AGROINDÚSTRIA FAMILIAR** em sua propriedade localizada no mesmo endereço citado acima, no município de Colorado D'Oeste – RO.

ALAN ROJAS RODRIGUES
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:C1FC32C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de Passagens Rodoviárias para (PACIENTES).

CONTRATADA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO EIRELI.
CNPJ: 10.886.827/0001-06

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 30.000,00(trinta mil reais).

FONTE DE RECURSOS:

10.301.0007.2.038.0000 – Manutenção da Atenção Básica – Gestão do SUS.
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção
Ficha Principal - 198
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 16, conforme Parecer Jurídico, folhas 43 a 45, pelo Procurador Jurídico do Município JOÃO VICTOR SILVA ESPER, Processo 678/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 21 de Abril de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2391E616

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de Passagens Rodoviárias para (Servidores da Vigilância Ambiental e Epidemiológica).

CONTRATADA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO EIRELI.
CNPJ: 10.886.827/0001-06

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.000,00(seis mil reais).

FONTE DE RECURSOS:

10.305.0007.2.040.0000 – Manutenção da vigilância ambiental e epidemiológica.
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção
Ficha Principal - 261
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 15, conforme Parecer Jurídico, folhas 57 a 59, pelo Procurador Jurídico do Município JOÃO VICTOR SILVA ESPER, Processo 679/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 21 de Abril de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BDFBCE7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 316/SEMAD/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 10/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Equipamentos permanentes diversos (monitores, Scanner, Notebooks, servidor) e licenças de software, anti-vírus e banco de dados,** visando atender a demanda da Prefeitura Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas: **DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI** - inscrita no **CNPJ nº 26.983.250/0001-82**, que sagrou-se vencedora nos itens **01, 02, 03, 06, 07, 08** e **09** do certame, totalizando um valor de **R$ 101.546,00** (Cento e um mil quinhentos e quarenta e seis reais); **S. S. DOS SANTOS PEREIRA** – inscrita no **CNPJ nº 09.192.398/0001-82,** que sagrou-se vencedora nos itens **04** e **05** do certame, totalizando um valor de **R$ 53.294,00** (Cinquenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 25 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3BDF2524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 433/2022.
Assunto: Despesa com curso "Gestão e Fiscalização de Contratos".

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no curso sobre Gesta e Fiscalização de Contratos, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME
End. Av. Guaporé, nº 2149, Setor 03, Quadra 0002, Lote 0006, Sala 02
Bairro: Centro
Cacoal - RO
Cep: 76.963-775
CNPJ: 10.176.098/0001-96

OBJETO:
Despesa com curso sobre "Gestão e Fiscalização de Contratos".

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente à 2 (duas) inscrições no Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 433/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 25 de Abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EC295357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 104 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 104 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 22 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ExtraOrdinária, realizada no dia 22 de Abril de 2022, de forma on-line, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990(Lei Orgânica de saúde), que dispõe sobre as condições para promoção , proteção e recuperação da saúde a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 05 da Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde, de 24 de Novembro de 2019, que Dispõe sobre o processo de pactuação Inter federativa de indicadores para o período 2017- 2021, relacionados a prioridades nacionais em Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da Reunião Extra Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 22 de Abril de 2022, o **RELATÓRIO CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2022 - ROL DE INDICADORES 2022 DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 409 DE 20/10/2021.**

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:349FC8BE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1012 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1012 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 486 - 09.122.0010.2008.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO INPREC 30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 488 - 09.122.0010.2008.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO INPREC 20.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 491 - 09.122.0010.2008.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO INPREC 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 495 - 09.122.0010.2008.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO INPREC 17.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 496 - 09.122.0010.2012.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEGURADOS- INPREC 118.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 335.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de fevereiro de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:25FD3E8D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1015 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1015 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.914.268,36 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 514 - 15.451.0006.2127.0001 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT. REPASSE 907248/2020 1.912.356,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 517 - 15.451.0006.2127.0001 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT. REPASSE 907248/2020 1.912,36
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 1.914.268,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de fevereiro de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5CF22BF7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1016 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1016 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$344.888,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 515 - 15.451.0006.2128.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CONV. 10/DPCN/2021 336.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 516 - 15.451.0006.2128.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CONV. 10/DPCN/2021 8.888,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 344.888,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de fevereiro de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:050B9A3C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1070 , DE 25 DE ABRIL DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1070 , DE 25 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$210.022,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 596 - 12.361.0003.2135.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PLAYMAIS, CONVÊNIO Nº004/PGE-2022 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 597 - 12.361.0003.2135.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PLAYMAIS, CONVÊNIO Nº004/PGE-2022 10.022,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 210.022,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de abril de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:81EC2733

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1071 , DE 25 DE ABRIL DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1071 , DE 25 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$169.125,35 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 165 - 10.302.0005.2113.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC..... 169.125,35
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 169.125,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de abril de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E7615EB9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 025/2022.
Pregão Eletrônico nº 025/2022, ocorrido em 20 de abril de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de efetuado Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição tecido para confecção de enxoval, em atendimento as necessidades e demandas de consumo do Hospital de Pequeno Porte - HPP, por um período de 12 (doze) meses**.
Empresa Vencedora: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI -** CNPJ**: 03.716.848/0001-00**, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17 - 18 - 20 - 21**,** valor total finalizado de R$: 42.991,45 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Cinco Centavos). Valor Total da Licitação R$: **42.991,45 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Cinco Centavos).**
O seguinte item Restou Fracassado: **14, 16 e 19.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 25 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3F7468F8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 026/2022.
Pregão Eletrônico nº 026/2022, ocorrido em 25 de abril de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo (materiais para Construção) para suprir as necessidades da Secretaria municipal de obras e serviços público de Cujubim-RO.**
Empresa Vencedora: **BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA -** CNPJ**: 44.638.553/0001-40**, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6**,** valor total finalizado de R$: 212.300,00 (Duzentos e Doze Mil e Trezentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **212.300,00 (Duzentos e Doze Mil e Trezentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 25 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C9A16910

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMOSP-SEMAF N°02 DE 25 DE ABRIL DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, de 25 de Abril de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2022, Edição 3172,
RESOLVE:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1.1.1 CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA) – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	GILMAR JOSÉ GERLACH
3º	FABIANO DOS SANTOS

1.1.2 CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JOHNNY GOMES DE AGUIAR
2º	ROBERTO ESTEVENS SALDANHA

1.1.3 CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS
2º	JOHNNY GOMES DE AGUIAR

1.2 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
1.2.1 CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (médico do trabalho).
b) Carteira de Trabalho.
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista

2.3 Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Do Município De Cujubim/RO

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:977E20DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DOCONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

Processo Administrativo nº 1-956/2021, Contrato Administrativo nº 20/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, e a empresa **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**27.967.465/0001-72**, ora contratada.O presente instrumento contratual destina a VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLAveículo utilitário tipo caminhoneta cabine dupla 4 portas (transmissão automática veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilômetro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores à data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16v, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 200 cv, transmissão automática no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som am/fm stereo, mp3 player, cd, sistema bluetooth, usb; freios abs nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; air bag (motorista, passageiro, lateral ecortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 75l, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo1000kg, estribos laterais, insulfilm, protetor de caçamba; engate para reboque traseiro com instalação elétrica (descrição completa do item de acordo com edital)**CHEVROLET S10 LT**..Valor: R$ **285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**. Nota de Empenho 1137/2022. Celebrado em 20/04/2022.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:861B639C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 010/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0619/2021

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, NA AV MUIRAQUITÃ ENTRE AS RUAS PARANÁ E SERGIPE, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AO CONVENIO SICONV Nº 882769/2019 - Departamento do Programa Calha Norte DPCN, com contra partida do Município. Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **13/05/2022 as 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO sito à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre**. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 305.000,00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07 às 13 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130-

Espigão do Oeste-RO, 22/04/2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DF6C72F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.106, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei Nº 2.503 de 20/04/2022.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$ 4.481.700,00**(quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED e suas ações, com a finalidade de readequação do orçamento.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 150/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 152/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 154/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 156/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0001 Manutenção da Educação Infantil - Custeio de Pessoal da Creche;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 213/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 215/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 217/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil - Custeio de Pessoal do Pré-escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 229/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 233/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 160/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 163/3.3.90.37 Locação de Mão de Obra - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 165/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 174/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 180/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 830/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 831/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais);
VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 176/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 182/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 192/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 193/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 205/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 155/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 275.700,00 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0001 Manutenção da Educação Infantil - Custeio de Pessoal da Creche;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 210/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil - Custeio de Pessoal do Pré-escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 226/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 232/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E878B239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.107, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei Nº 2.504 de 20/04/2022.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 898.849,93 (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 987/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 988/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 989/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 990/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 991/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 992/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - R$ 438.849,93 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 993/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 994/4.4.90.52 Equipamentos e Material de Permanente - R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, no valor de R$ 898.849,93 (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:279F9931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.108, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O VALOR DA TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada nos artigos 14 e seguintes da Lei Municipal 536/1999,

DECRETA

Art. 1º - O valor da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros, realizado no perímetro urbano do Município de Espigão do Oeste/RO, será de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).
Art. 2° - Revogam-se as disposições do Decreto n° 3.383, de 11 de junho de 2016.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de abril 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:244D8CF8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 174/PGM/2022

Processo n°: 1586/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de prazo formulado pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME, referente ao contrato firmado com o Município de nº 065/PGM/2020.
A Contratada requereu, no dia 04/02/2022, o aditamento de prazo do contrato por igual período, alegando que por motivos de tempo chuvoso, por problemas de falta de material e funcionários doentes pela COVID-19. Após, também encaminhou requerimento no dia 08/04/2022 informando que o local da fossa, do sumidouro e da estrutura da caixa d'água deverão ser mudados, já que, de acordo com o projeto, eles estão em cima da quadra de areia, motivo pelo qual se faz necessário que a parte técnica da prefeitura apontasse para a empresa novo local.
Por fim, a obra foi paralisada em 25/02/2022, devendo ser retomada somente após novo parecer da Procuradoria.
É o relatório. Passemos a análise do mérito.
Em regra, a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, pode ser feito nos contratos "de escopo", mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento.
Em analise ao pedido solicitado a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016, decidiu que é possível a prorrogação dos contratos por escopo, ou seja aqueles em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra ou execução de serviço, visto que o mesmo só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração.
Vejamos o disposto no acordão:
"à jurisprudência desta Corte de Contas se consolidou ao longo do tempo no sentido de considerar irregular o aditamento feito após o término da vigência contratual, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o contrato original estaria formalmente extinto, de sorte que não seria juridicamente cabível a sua prorrogação ou a continuidade da sua execução". Lembrou que a Lei 8.666/93 "permite a prorrogação do contrato nas situações em que a contratante determina a paralisação da obra, autorizando, inclusive, a prorrogação do cronograma de execução, por igual período, contudo, tal previsão não dispensa a formalização do aditamento, a fim de ajustar os prazos de conclusão das etapas e de entrega da obra". Entretanto, asseverou o relator que "nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado".Considerando tal raciocínio, o relator afirmou que "o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra" . Em todos esses casos, "o Tribunal identificou a presença de circunstâncias objetivas atenuantes da conduta dos gestores". Ponderou o ministro relator

que "neste caso concreto também estão presentes algumas dessas circunstâncias pontuadas na jurisprudência do Tribunal, em especial, o fato de os aditamentos considerados ilegais (posteriores ao término de vigência da avença) terem decorrido da premissa equivocada do governo estadual no sentido de que os prazos de vigência dos contratos por escopo seriam prorrogados automaticamente em decorrência dos sucessivos períodos de paralisação, com espeque nos arts. 57, § 1º, inciso III, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem a necessidade do tempestivo aditamento".Com este raciocínio, concluiu que, para o caso concreto "mostra-se adequada a solução proposta pelo dirigente da unidade técnica, a fim de autorizar, em caráter excepcional e em sintonia com os precedentes mencionados, a continuidade dos aludidos contratos, isso porque, como se sabe, a regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, já que o aditamento não pode produzir efeitos retroativos, mas a falta dessa providência tempestiva deve ser analisada sob a ótica do interesse público, mesmo porque não seria razoável prejudicar a comunidade destinatária do investimento estatal em razão da inércia do agente em evitar a execução do objeto de inquestionável interesse social sem a devida cobertura contratual formal". O relator foi acompanhado pelo Plenário, que proferiu acórdão determinando ao FNDE, em conjunto com o órgão convenente, a elaboração de plano de ação para o término das obras.

Acórdão 127/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho. (Grifo nosso)

Nos contratos por escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Informativo de Licitações e Contratos Número 23. Sessões: 24 e 25 de junho de 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId...inline=1. Acesso em 12 de dezembro de 2018. (grifo nosso)

No presente caso observo que se trata da CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, de competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, através do Convênio SICONV nº 865037-2018, Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

Segundo informação da SEMELC, já foi executado até o presente momento cerca de 77% da obra.

Conforme posicionamento doutrinário e jurisprudencial mais tradicional, não se altera "contrato extinto". **No entanto, não raras vezes**, nas relações jurídicas onde se observa a manutenção da relação material existente como se observa do presente caso que os serviços estão sendo realizados, existe a troca de informações entre o contratado e a Secretaria, e trata-se de contrato por escopo (que só se formaliza com a entrega integral do objeto), e só faltando a formalização, assinatura e publicidade do termo aditivo de prorrogação, corroboro o entendimento de diversos doutrinadores e do TCU, que é possível a prorrogação do presente contrato.

No mais, ao analisar tudo que consta dos autos, o posicionamento da doutrina e do Tribunal de Constas da União, considero que existe um meio **menos gravoso para garantir a continuidade do serviço em questão**, que é a prorrogação do contrato em análise, convalidando os atos praticados neste período. Isso porque, caso não seja prorrogado o contrato, não há tempo hábil para realização de nova licitação, podendo o recurso ser perdido e a população ficará lesada por não ter sido entregue todo o objeto do licitado.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.

Sobre a convalidação dos atos praticados a doutrina se posiciona no seguinte sentido: A "convalidação*é o suprimento da invalidade de um ato com efeitosretroativos*. Este suprimento pode derivar de um ato da Administração ou de um ato do particular afetado pelo provimento viciado. Quando promana da Administração,*esta corrige o defeito do primeiro ato mediante um segundo ato, o qual produz de forma consonante com o Direito aquilo que dantes fora efetuado de modo dissonante com o Direito.*Mas com uma particularidade: seu alcance específico consiste precisamente em ter efeito retroativo. O ato convalidador remete-se ao ato inválido para legitimar seus efeitos pretéritos. A providência corretamente tomada tem o condão de valer para o passado. É claro, pois, que*só pode haverconvalidaçãoquando o ato possa ser produzido validamente no presente.* Importa que o vício não seja de molde a impedir reprodução válida do ato.*Só são convalidáveis atos que podem ser legitimamente produzidos*." (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.*Curso de Direito Administrativo.*11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 338. Destacamos.)

Nesse caso a convalidação é medida que se impõe. Portanto, a depender das circunstâncias concretas, pode o***termo aditivo com efeitos retroativos***retratar a solução jurídica mais adequada no caso. Isso, válido reforçar, sem prejuízo à recomendação para que novas prorrogações se iniciem em lapso temporal razoável, apto a viabilizar a prorrogação tempestivamente.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE PELO PERIODO RESTANTE E NECESSARIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS COM A EMPRESA SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME.**
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 174/PGM/2022.
Para Secretaria para providencias;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CD2D67BC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 184/PGM/2022

PROCESSO Nº: 619/2021
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 619/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 010/CPL/2022**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**

PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, NA AV MUIRAQUITÃ ENTRE AS RUAS PARANÁ E SERGIPE, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AO CONVENIO SICONV Nº 882769/2019 - Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, com contrapartida do Município. Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 15.451.0005 4001.0005-Pavimentação com Blocos sextavado no distrito de Boa Vista do Pacarana Elemento de Despesa 44.90.51.91 (867 e 868) Obras e Instalações (Obras em Andamento) - SICONV nº. 882769/2019.

Consta no processo de licitação: Plano de Trabalho, Termo de Convênio, Parecer Técnico, ART, Memorial Descritivo, Plano de Sustentabilidade, Estudos Topográficos, Lei nº 2477/2022, Decreto nº 5052/2022, Projeto Básico e o Decreto de Nomeação da CPL.

O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DFC45AD0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 185/2022

Processo n° 64/2022

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) – CONS. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Parecer: SOLICITA ANÁLISE DA LEGALIDADE DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA DE CONSELHEIRO TUTELAR

O processo nº 64/2022 foi encaminhado para Procuradoria para análise da posse da Conselheira Tutelar Queicia Doring Schultz, visto que ela tomou posse no dia 14 de abril de 2022 e apresentou atestado médico com data anterior a data de posse. O questionamento da secretaria é quanto a legalidade deste atestado.

Foi anexado ao processo o Parecer nº 269833/CONDICA/2022 (ID 269833), o atestado médico que afastou a conselheira por oito dias (ID 269842) e o relatório médico que justificou o atestado (ID 269843).

O atestado médico anexado ao processo está com data do dia 11/04/2022, ou seja, anterior a posse. Porém, este atestado dava o direito de afastamento das atividades laborais pelo prazo de 08 (oito) dias, para acompanhamento de familiares (CID Z – 76.3). Pelo relatório médico, verifica-se que a paciente Julia Oliver Schultz, com dez meses de idade, havia sido internada no dia 08/04/2022 por hiper-reatividade bronquial, pneumonia e alergia alimentar a proteína do leite de vaca. Apesar de ter recebido alta no dia 12/04/2022, foi recomendado tratamento ambulatorial e acompanhamento com alergista e imonologista. Ou seja, o atestado seria para a Queicia, que é Conselheira Tutelar, realizar os cuidados necessários a essa criança durante o período mencionado neste documento.

Os conselheiros tutelares atuam em mandatos eletivos, sem vínculo com a prefeitura. Eles não são regidos nem pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nem pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A relação que eles mantém com o município é uma relação jurídica, regida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) e a respectiva Lei Municipal.

A lei municipal que trata sobre o tema é a Lei nº 280/1992. Nesta lei, está previsto que:

Art. 20 - A função de membro efetivo do Conselho Tutelar de Espigão do Oeste será remunerada, devendo as despesas serem arcadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º - **A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo <u>não</u> configura vínculo empregatício**. [grifo nosso]

Ora, se os conselheiros não são regidos pelo Estatuto ou pela CLT, devemos recorrer ao ECA e a Lei Municipal para verificar se há possibilidade de afastamento para tratamento de pessoa da família ou não por estas normas.

Ocorre que, na lei municipal, não há qualquer previsão sobre as possibilidades de afastamentos remunerados, considerados como efetivo exercício, tampouco dos afastamentos não remunerados. Esta lei, na verdade, apenas cita que, caso seja necessário, o conselheiro deverá ser substituído durante o período de sua ausência. *In verbis*:

Art. 26 - Em caso de vacância ou impedimento, o Conselheiro com maior votação assume o cargo. [...]

Art. 28 - **Em casos de substituição**, renúncia, ou destituição, **o Suplente será notificado da vacância e do prazo de substituição pessoalmente, devendo assumir a função imediatamente.** [grifo nosso]

Como não há previsão municipal, recorremos a lei federal que trata sobre o assunto. A Lei nº 8.069/1993, essencialmente a partir da alteração promovida pela Lei nº 12.696/2012, definiu que fica assegurado aos conselheiros tutelares:

Art. 134 . Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina. [grifo nosso]

Veja que na lei não há previsão para afastamento para tratar de pessoa da família, independente de se tratar de menor incapaz ou não.

Na Constituição Federal também não há previsão específica sobre o assunto. Apenas está previsto, no Art. 7º, incisos XVII, XVIII e XIX,

o direito ao gozo de férias anuais acrescidas de 1/3 constitucional, licença-maternidade e licença-paternidade.
Na Lei Municipal nº 1.946/2016 há previsão para licença para tratar de pessoa da família, sendo esta licença remunerada e também considerada como efetivo exercício. Porém, conforme exposto, os conselheiros tutelares NÃO são regidos por esta lei municipal, pois não são considerados servidores. Logo, não se aplicaria o disposto nesta lei, mesmo que na lei do Conselho Tutelar não haja previsão.
Neste mesmo sentido seguem os julgados a seguir:
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA E CONDENATÓRIA. CONSELHO TUTELAR. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO. RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. **DIREITO INTRÍNSECO APENAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E ESTATUTÁRIOS. CONSELHEIRO TUTELAR QUE NÃO SE EQUIPARA A SERVIDOR PÚBLICO**. DESCONTO PROMOVIDO PELO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL DEVIDO. SENTEÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (Tribunal de Justiça de Santa Catarisna TJ-SC - Recurso Inomidado: RI 0300406-75.2014.8.24.0013 Campo Erê 0300406-75.2014.8.24.0013)

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. MUNICÍPIO DE IVOTI. CONSELHEIRO TUTELAR. PAGAMENTO DE VANTAGENS. APLICAÇÃO DO **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE**. ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE NÃO EQUIPARA OS CONSELHEIROS TUTELARES AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**. REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES FIXADA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.193/2015. O Conselheiro Tutelar é agente público que exerce um serviço público relevante; é particular em colaboração com o Poder Público, **sendo sua remuneração fixada conforme legislação local**. [...] Princípio da Legalidade. Inexistência de previsão, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ivoti, de pagamento de férias, terço constitucional, bem como horas extras de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares. NEGARAM PROVIMENTO À APELAÇÃO, PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO ADESIVO. (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul TJ-RS - Apelação Cível: AC 70044457562 RS)

APELAÇÃO CÍVEL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. CONSELHEIRO TUTELAR. MÚNUS PÚBLICO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE NÃO EQUIPARA OS CONSELHEIROS TUTELARES AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**. REMUNERAÇÃO FIXADA PELA LEI Nº 8.483/2016.1 - **As funções exercidas pelos conselheiros tutelares não têm natureza de serviço público stricto sensu**, pois não são detentores de cargo ou emprego público, **não fazendo jus a qualquer benesse específica dos servidores públicos**. 2 - Por ser particular em colaboração com o Poder Público, a remuneração deve ser fixada conforme a legislação local, nos termos do art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (Tribunal de Justiça de Goiás TJ-GO - APELAÇÃO CIVEL: AC 0259819-16.2011.8.09.0051 GOIANIA)
Portanto, por não haver previsão expressa que classifica a licença para tratar de pessoa da família como uma modalidade de licença considerada como efetivo exercício e remunerada, e levando em consideração que quando se trata de administração pública somente será concedido o que está previsto na lei, com base no princípio da legalidade, esta Procuradoria entende que **no período em que a Conselheira Tutelar Queicia Doring Schultz se ausentou, logo após tomar posse, deverá ser marcado falta, pois a licença para tratar de pessoa da família não é assegurada como afastamento legal por lei própria municipal ou federal.**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO
Processo nº 64/2022
1. Acato as razões do parecer da Procuradoria;
2. Dê ciência à interessada;
3. Não havendo recurso, aplique-se as penalidades e arquive-se.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CCA336AC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4527/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 025/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4527/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RESTAURANTE AVENIDA LTDA - ME Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusulas Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 025/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RESTAURANTE AVENIDA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D34FC50C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/PMGJT/2022 REGISTRO DE PREÇOS ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/PMGJT/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
E Item de AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015. Objeto: Refere-se à Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Valor estimado: R$ 686.123,09
Proc. Administrativo nº 291/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min. Do dia 26/04/2022.
Abertura de propostas dia 05/05/2022, às 9h00min.
Sessão de disputa, 05/05/2022, às 9h15min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira, 25 de Abril de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:8F40D23B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8848/ GAB / 2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DIMILSON DIAS DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8848/ GAB / 2022
DE 19 de abril de 2022

Dispõe sobreNOMEAÇÃOdo servidorDIMILSON DIAS DOS SANTOSem cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEAÇÃOdo Senhor**DIMILSON DIAS DOS SANTOS,**inscrito no CPF 984.836.922-87, no cargo de**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO-CCI**,doMunicípiode Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º- Endereço do servidor: Rua Cabreuva, nº 1557, Bairro: Santa Rita de Cassia do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove)dias do mês abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:46D5DAF2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8858/ GAB / 2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA SILVANA SALAMÃO DE OLIVEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8858/ GAB / 2022
DE 22 de abril de 2022

Dispõe sobre Reintegração de Função da servidora SILVANA SALAMÃO DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo administrativo 305-1/2021

Considerando o Requerimento de Reintegração de 06/04/2022 (ID 21218)e aos autos doParecer Jurídico 174 de 13/04/2022 (ID 22486).

DECRETA
Art. 1º- RETORNO a função requerido pela servidora senhora **SILVANA SALAMÃO DE OLIVEIRA,**inscrita no CPF 713.381.872-87,Função: Professor estatutário 40 horas, sob matricula nº 1124, pertencente a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Conforme requerido precedo o retorno da Servidora considerando o Decreto Municipal 8322/GP/2021por motivo de vacância por posse em outro cargo público.

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 22 (vinte e dois)dia do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1A5551F6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8856/ GAB / 2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SANDRO BORGES DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8856/ GAB / 2022
DE 22 de abril de 2022

"Dispõe sobreConversão em Pecúnia deLicença Prêmioao Servidor SANDRO BORGES DE MELO,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 244-1 /2022

Considerando: Requerimento 02 de 15/03/2022 (ID 16625),Parecer Jurídico 106 de 08/03/2022 (ID 15184)eRetificação 1 de 10/03/2022 (ID 15983)o qual consta legalidade daConversão em Pecúnia de45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor conforme disponibilidade financeira citado no documento deND - Nota de Dotação ORÇAMENTÁRIA de 24/03/2022 (ID 18394),por fimficando os 45 dias de cada período aquisitivo conforme consta noDespacho 30 de 25/02/2022 (ID 13753)a ser retirado em momento oportuno.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 90 (noventa) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de**30/06/2009a 29/06/2014 e30/06/2014 a 29/06/2019,**do servidor**SANDRO BORGES DE MELO,**cadastro Nº 851, função:motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Culturado Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 22 (vinte e dois)dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F3274F94

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8855/ GAB / 2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8855/ GAB / 2022
DE 22 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.203**, de 13 de abril de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R$:***57.117,73*****(Cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais e setenta e três centavos),**distribuídos nas seguintes dotações:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1117 Aquisição de Brinquedoteca Conv. 122/PGE/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor:57.117,73 (Cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais e setenta e três centavos).

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1117	4.4.90.52	2.571	R$: 57.117,73

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.571	R$: 57.117,73	R$: 0,00	R$: 57.117,73

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:34291B34

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8854/ GAB / 2022 DE 21 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8854/ GAB / 2022
DE 21 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária em favor da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.205**, de 13 de abril de 2022, a qual autoriza o Poder Execuvo Municipal a abrir no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária.

DECRETA

Art. 1º– Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentáriaem favor da Secretaria Municipal de Administração, no Valor de R$:***80.000,00***(Oitenta mil reais),**distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

·01.00 Câmara Municipal
·01.01 Câmara Municipal
·01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
·3.3.90.90 Material de Consumo**Ficha: 006**
·**Valor - R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

·3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**Ficha: 007**
·**Valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

ANULAÇÃO (-):

·02.00 Executivo Municipal
·02.03 Secretaria Municipal de Administração
·04.122.0006.2022 Atender Servidores com Auxilio
·3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor**Ficha: 461**
·**Valor - R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.
Art. 3º–Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
2001	3.3.90.30	1.500		R$: 30.000,00
2001	3.3.90.39	1.500		R$: 50.000,00
2022	3.3.90.08	1.500	80.000,00	

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9A0B7FE5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8853/ GAB / 2022 DE 21 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8853/ GAB / 2022
DE 21 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320,de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.206**, de 13 de abril de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro.

DECRETA

Art. 1º– Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Administração, no Valor de R$:***450.000,00***(Quatrocentos e cinquenta mil reais),**distribuídos nas seguintes dotações:

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.03**Secretaria Municipal de Administração
• **04.122.0006.2020**Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
• **3.3.90.30**Material de Consumo
• **Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).**

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.03**Secretaria Municipal de Administração
• **04.122.0006.2020**Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
• **3.3.90.39**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• **Valor: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).**

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.03**Secretaria Municipal de Administração
• **04.122.0006.2020**Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
• **3.3.90.92**Despesas de Exercício Anteriores
• **Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.03**Secretaria Municipal de Administração
• **04.122.0006.2020**Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
• **4.4.90.52**Equipamentos e Material Permanente
• **Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2020	3.3.90.30	2.500	R$: 75.000,00
2020	3.3.90.39	2.500	R$: 275.000,00
2020	3.3.90.92	2.500	R$: 10.000,00
2020	4.4.90.52	2.500	R$: 90.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 450.000,00	R$: 0,00	R$: 450.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:32C7FFFA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8852/ GAB / 2022 DE 21 DE ABRIL DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8852/ GAB / 2022
DE 21 de abril de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 16.000,00**(dezesseis mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

·02.00 Executivo Municipal
·02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
·15.452.0016.2065Assegurar a Manutenção da Limpeza Pública
·3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
·**Ficha: 176**
·**Valor16.000,00**(dezesseis mil reais).

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):

·02.00 Executivo Municipal
·02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
·15.452.0016.2062Assegurar a Manutenção Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
·3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
·**Ficha: 170**
·**Valor16.000,00**(dezesseis mil reais).

Artigo 2º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando as comunicação internas n° 55/SEMOSP de 20 de abril de 2022, onde a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita o presente remanejamento, para atender as necessidades com Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, para custear despesas com recapagem de pneus da frota de máquinas e veículos da SEMOSP.Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2065	3.3.90.39	1.500	R$: 16.000,00	
2062	3.3.90.39	1.500		R$: 16.000,00
TOTAL			R$: 16.000,00	R$: 16.000,00

Governador Jorge Teixeira, 21de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8EE2CA0D

GABINETE
COMISSÃO TESTE SELETIVO 003/2022

COMISSÃO TESTE SELETIVO 003/2022

A comissão do Teste Seletivo nº 003/2022, DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 1.139/2021 de 02 de Agosto de 2021, vem dentro das responsabilidades cabíveis **CANCELA** o Referido Edital.

Após a adequação do aludido edital será feita uma nova publicação com adequações e novas datas para o Certame.

Sem mais para o momento publica se o ato de cancelamento nesta data.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE
Secretaria

GRACIELA DEL CARMEN
Membro (a)

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Abril de 2022.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:ADCA82F8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8859/ GAB / 2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR AMILTON ROSA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8859/ GAB / 2022
DE 22 de abril de 2022

"Dispõe sobreLicença Prêmiodo ServidorAMILTON ROSA CAVALCANTE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 369-1/2022
CONSIDERANDO:aComunicação Interna 48 de 31/03/2022 (ID 20217)da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio e em conformidade aos autos doParecer Jurídico 172 de 11/04/2022 (ID 21911)

DECRETA
Art.1º-Fica Concedida a Licença Prêmio,pelo período de**90(trinta)**dias referente ao **quinquênio de25/03/2015 a 24/03/2020,**do servidor senhor **AMILTON ROSA CAVALCANTE,**cadastro nº 1878, função: Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**07 de Abril de 2022 até 05 de Julho de 2022.**
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 07 de abril de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 22 (vinte e dois)dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4A684ACE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8857/ GAB / 2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8857/ GAB / 2022
DE 22 de abril de 2022

"Dispõe sobreConversão em Pecúnia deLicença Prêmioao ServidorALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 272-1 /2022
Considerando: Requerimento 01 de 02/03/2022 (ID 14224),Parecer Jurídico 112 de 10/03/2022 (ID 15717)o qual consta legalidade daConversão em Pecúnia de45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor conforme disponibilidade financeira citado no documento deND - Nota de Dotação ORÇAMENTÁRIA de 23/03/2022 (ID 18249),por fimficando os outros 45 (quarenta e cinco) dias a ser retirado em momento oportuno.
DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de**21/09/2011 a 20/09/2016,**do servidor**ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS,**cadastro Nº 1493, função:motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Culturado Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 22 (vinte e dois)dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B6B2DDF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.169/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Municipal de Política de Assistência Social e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºNOMEIAa senhora**ANA CLÉIA GOMES DE SOUZA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 14 de abril de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C0B1A907

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 362/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº362/2022
Pagamento de taxa doDepartamento Nacional de Trânsito De Rondônia DETRAN.

SEMTAS
RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do**Processo nº 362/2022**e conforme**Parecer Jurídico de nº255/2022**da Procuradoria Geral do Município PROGEM, referente àPagamento de taxas obrigatórias do DETRAN/RO Veículos Oficiais da Semtas,**HOMOLOGO**em favor do**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA DETRAN**, inscrita no CNPJ nº15.883.796/0001-45, estabelecida na Rua José Adelino Da Silva, S/N, Bairro Centro, Município dePorto Velho RO, no valor de**R$ 1.952,23**(mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F52C9C0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.170/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre alteração no quadro de Membros da Comissão Mista para formulação do Plano de Ação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º. NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão mista para formulação do Plano de Ação do art. 18, parágrafo único do Decreto Federal n° 10.540/2020, sendo eles:

Nome	Secretaria	Função
Martins Firmo Filho	SEMFAZ	Presidente
Jobson De Souza Campos	Chefia de Gabinete	Membro
Silvio Fernandes Villar	CPLMO	Membro
Sorin Melgar Maciel Siqueira	CÂMARA MUNICIPAL	Membro
Keury Urquieta Da Costa	CÂMARA MUNICIPAL	Membro
Aleide Fernandes Da Silva	IPREGUAM	Membro
Carla Gabriela Eiguana Canamari	SEMSAU	Membro

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74245136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 14/COMAD/22. Guajará-Mirim, 25 fevereiro de 2022.

À Senhora
ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS

ASSUNTO: Esclarecimentos funcionais

A Coordenadoria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta, solicitar o comparecimento da servidora **ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTO,** matrícula 39813**,** para tratar de assuntos referente a sua situação funcional.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Dec.13.607/2021

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:4BE26791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 701/GAB/SEMSAU/2022 Em, 08 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: IZIDORO DE BRITO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 **(Cinco)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 380,00** (**Trezentos e Oitenta Reais**) na função: MOTORISTA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. FICHA> 267**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até os seguintes **Ramais**: Cemapê; LH 10; Laje Novo e Velho; Distrito do Iata; Bom Sossego KM22; Ramal Cachoeirinha KM70; Ramal Pompeu KM 42; Estrada do Palheta; KM 03 e Comara, nos dias **11,12,13,14** à **15/04/2022,** para realizar fiscalização nas Escolas Municipais, destes referidos ramais.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1F891B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1971/GAB/SEMSAU/2021 Em, 06 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.458/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma**)**

diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: **Técnica em Enfermagem/Vacinadora.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **03/12/2021**, com a finalidade de Buscar vacina de Rotina e Contra o Covid-19. RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Dezembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
--Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B6AD54FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 131/GAB/SEMSAU/2022 Em, 06 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 04 (quatro**)** diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)** na função: **Técnica em Enfermagem/Vacinadora.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até o **Distrito de Surpresa**, no período de **26** à **29/12/2021**, com a finalidade de Realizar Vacinação de Rotina; Influenza e Contra o Covid-19. RECURSO NUVEPA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Janeiro de 2022

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DB318D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 789/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (dez**)** diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)** na função: **Coordenadora do Niessus.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até as Áreas Ribeirinhas, no Rio Pacaás Novos, nas localidades de: Boa Vista; Cajueiro; Margarida; Lago da Lama; Encrenca; Santa Isabel e Nova Brasília, no período de **22/04/2022** à **01/05/2022**, com a finalidade de Realizar Vacinações Humanas, e atividades de Educação em Saúde sobre Malária, e outros agravos. RECURSO NUVEPA. Ficha: **302**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0BAC7757

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº36/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 36/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 25 de abril de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto- Velho/RO, com a saída dia 26/04/2022 e retorno dia 29/04/2022, para participar do ***III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** *a ser realizado presencialmente no* ***L'acordes Hotel,*** *nos dias* ***27/04/2022*** *das* ***7h30 às 18h*** *e no dia* ***28/04/2022*** *das* ***7h30 às 12h30.*** O encontro se destina aos gestores técnicos da área orçamentária e CMAS e pretende abordar informações técnicas no âmbito operacional da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, principalmente no que tange a utilização de recursos para manutenção dos serviços e prestação de contas, conforme o **Oficio nº 937/2022/SEAS-GSUAS.**

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$675,00(seiscentos e setenta e cinco reais), em favor da **Srª Joanadarque Soares de Oliveira-Coordenadora do Cadastro único e Programa Bolsa Família/SEMTAS,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto- Velho/RO, com a saída dia 26/04/2022 e retorno dia 28/04/2022, para participar do ***III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** *a ser realizado presencialmente no* ***L'acordes Hotel,*** *nos dias* ***27/04/2022*** *das* ***7h30 às 18h*** *e no dia* ***28/04/2022*** *das* ***7h30 às 12h30.*** O encontro se destina aos gestores técnicos da área orçamentária e CMAS e pretende abordar informações técnicas no âmbito operacional da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, principalmente no que tange a utilização de recursos para manutenção dos serviços e prestação de contas, conforme o **Oficio nº 937/2022/SEAS-GSUAS.**

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$675,00(seiscentos e setenta e cinco reais), em favor do ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto- Velho/RO, com a saída dia 26/04/2022 e retorno dia 28/04/2022, para participar do ***III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** *a ser realizado presencialmente no* ***L'acordes Hotel,*** *nos dias* ***27/04/2022*** *das* ***7h30 às 18h*** *e no dia* ***28/04/2022*** *das* ***7h30 às 12h30.*** O encontro se destina aos gestores técnicos da área orçamentária e CMAS e pretende abordar informações técnicas no âmbito operacional da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, principalmente no que tange a utilização de recursos para manutenção dos serviços e prestação de contas, conforme o **Oficio nº 937/2022/SEAS-GSUAS.**

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$600,00 (seiscentos reais), em favor da ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto- Velho/RO, com a saída dia 26/04/2022 e retorno dia 29/04/2022, para conduzir a **Srª *Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da SEMTAS, Srª.* Iris Rodrigues Duran/** ***Coordenadora/CRAS/SEMTAS e a Srª.*** **Joanadarque Soares de Oliveira- Coordenadora do Cadastro único e Programa Bolsa Família*/SEMTAS, para*** participarem do ***III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** *a ser realizado presencialmente no* ***L'acordes Hotel,*** *nos dias* ***27/04/2022*** *das* ***7h30 às 18h*** *e no dia* ***28/04/2022*** *das* ***7h30 às 12h30.*** O encontro se destina aos gestores técnicos da área orçamentária e CMAS e pretende abordar informações técnicas no âmbito operacional da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, principalmente no que tange a utilização de recursos para manutenção dos serviços e prestação de contas, conforme o **Oficio nº 937/2022/SEAS-GSUAS.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:CD33A7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 83/CMAS/2022

RESOLUÇÃO Nº83/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 22 de abril de dois mil e vinte e dois, Ata n°86, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a **Implantação do Projeto da Vigilância Socioassistencial** no município de Guajará - Mirim – Ro. Instrumento das proteções da Assistência Social que identifica e previne as situações de risco e Vulnerabilidade Social e seus agravos no território.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 22 de abril de 2022.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.n°12.940/GAB-Pref/2020

Publicado por:
Adriana Chavez Cuellar
Código Identificador:7DE45A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2022 - FRACASSADO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico n.º 009/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **883-08/2021**, ocorrido em 25 de abril de 2022; Objeto: Aquisição de veículo utilitário com carroceria, cabine dupla; tipo pick- up, para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D3E381EA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **014/2022**
Processo: **199-05/2022**
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Monitor Cardíaco e Eletrocardiograma para Atender as Necessidades do Hospital De Pequeno Porte José Baioco HPP.
Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Valor homologado: R$20.389,90 (vinte mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Data da Homologação: 25 de Abril de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 25 de Abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5239BF09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022/CPL PROCESSO N. 1055/2021/GABINETE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI
CONTEM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 1055/2021 cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GABINETE, SEMPLAC, SEMAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMMA E SEMUSA) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia**: 06/05/2022 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 2.410.958,11 (Dois milhões quatrocentos e Dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).**O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/04/2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:57656C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2022

PORTARIA Nº 411/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA OS MEMBROS DA PORTARIA Nº 689 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, DA COMISSÃO DE REVISÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS-PCCS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
considerando o memorando nº51/2022-SEMED (ID 171811)

R E S O L V E
Art.1º- Exonerar os servidores abaixo mencionados, da Comissão de Revisão e Gestão de Plano de Carreira e Salários - PCCS, de sua respectiva função:
I - Jocilene Fátima Konzen CPF Nº 422.612.442-15
II - Sâmia Cristina Souza Fonseca CPF N° 833.078.852-00
III - Renato de Moraes Ramalho CPF N° 007.240.262-82
Art. 2º- Nomear os servidores abaixo mencionados:
I- Iaane Aparecida da Graça Cordeiro CPF: N°801.462.392-91
II - Mirian Lataliza França CPF N° 586.822.442-68
III - Winne Caroline Martes Ferreira CPF N° 013.986.112-20
Art.3 º- Passando a vigorar com a seguinte formação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação		
Presidente	Iaane Aparecida da Graça Cordeiro	CPF: 801.462.392-91
Suplente	Mirian Lataliza França	CPF:586.822.442-68
Representantes do Executivo Municipal		
Titular	Winne Caroline Martes Ferreira	CPF:013.986.112-20
Suplente	Gilberto Bones de Carvalho	CPF:469.701.772-20
Titular	Cátia do Nascimento Barbosa	CPF:776.502.632-15
Suplente	Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim	CPF:841.360.142-87
Representantes dos Trabalhadores em Educação		
Titular	Fabiane Pires da Costa	CPF: 903.989.712-34
Suplente	Elismar Costa de Almeida Vieira	CPF:351.095.802-00
Titular	Fabiane Purificação Aparecida dos Santos	CPF:421.864.042-49
Suplente	Vilani Malher P. da Silva	CPF:419.022.542-87
Titular	Silvana Paiva	CPF:593.816.042-15
Suplente	Kátia de Barros	CPF:022.099.852-08

Art. 4º - **Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18(Dezoito) dias do mês de Abril de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL,** em 18/04/2022 às 18:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Memorando 51	19/04/2022	178953

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **171987** e o código verificador **5451955D.**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4551B7CC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1031/2022

PROCESSO Nº:1031/2022
CLASSE: Pagamento do Abono FUNDEB.
NOME: Elizabete Pereira Nunes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1031/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO FUNDEB,** solicitado pela senhora **ELIZABETE PEREIRA NUNES,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 167634).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BE27B70A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2869/2021

PROCESSO Nº:2869/2021
CLASSE: Progressão Funcionalvertical.
NOME: Aline Cristina Da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2869/2021, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pela servidora **ALINE CRISTINA DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº917(ID 120139) e Parecer Técnico da Controladoria nº1277 (ID 120139).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:57C9D670

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2172/2021

PROCESSO Nº:2172/2021
CLASSE: Progressão Funcionalvertical.
NOME: Josiane Cezar Rodrigues Gabler

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2172/2021, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pela servidora **JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0725 (ID 88895) e Parecer Técnico da Controladoria nº1293 (ID 120455).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2FEFFD3D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2894/2018

PROCESSO Nº:2894/2018
CLASSE:Gratificação De Incentivo a Graduação.
NOME:Geosane Valeria Bandeira Goulart

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº**2894/2018**, referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A GRADUAÇÃO**, solicitado pela servidora **GEOSANE VALERIA BANDEIRA GOULART**, de acordo com o Parecer Jurídico e Parecer Técnico da Controladoria (ID 57897).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5B40AA49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3735/2021

PROCESSO Nº:3735/2021

CLASSE: Afastamento para acompanhar a esposa em tratamento médico fora do domicílio.
NOME: Fernando de Oliveira.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº3735/2021, referente à **AFASTASTAMENTO PARA ACOMPANHAR A ESPOSA EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO,** solicitado pelo servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA,** pelo período de 20/04/2022 ao 04/05/2022, conforme requerimento (ID 174896).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D7000BEE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3080/2021

PROCESSO Nº:3080/2021
CLASSE: Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Fagner Partelli Coser

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº3080/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, solicitado pelo servidor **FAGNER PARTELLI COSER,** de acordo com o Requerimento (ID 164995) e Impacto Financeiro 38/2022 (ID 172789).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BBAB32FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1416/2022

PROCESSO Nº:1416/2022
CLASSE: Cancelamento de Auto de Infração.
NOME: Vanderlei Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo*nº*1416/2022, referente à **CANCELAMENTO DOAUTO DE INFRAÇÃO, COM A IMEDIATA RETIRADA DO PROTESTO,** requerido pelo senhor **VANDERLEI RODRIGUES,** de acordo com o Parecer Jurídico nº253(ID 175020).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1940AC05

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1389/2022

PROCESSONº:1389/2022

CLASSE:Contratação de Prestação de Serviços.

NOME:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1389/2022, referente à inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO sobre Termo de referência, Sistema de Registro de Preços e Implementação da Nova Lei n° 14.133 Licitações e Contratos, em favor da empresa: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI,

CNPJ nº 27.199.161/0001-02, no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 177664).

Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/04/2022 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1DF92D1B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°1389/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:N°1389/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.
CONTRATADA:LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS, CNPJ Nº27.199.161/0001-02, no valor total de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

OBJETO:A CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMINISTRAÇÃO DE CURSO sobre Termo de referência, Sistema de Registro de Preços e Implementação da Nova Lei n° 14.133 Licitações e Contratos, conforme Parecer Jurídico(ID 177664)).

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTANDO NO*ART. 25, CAPUT E INC. I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993*E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, APROVANDO-O.

Gabinete do Prefeito, em19 de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/04/2022 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4BE494D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1914/2021

PROCESSONº:1914/2021
CLASSE: Reequilíbriode Preço
NOME: Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1914/2021, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **A.F. GÁS LTDA - ME**, CNPJ nº 27.670.920/0001-73, para o produto: GÁS DE COZINHA (13 quilos) - valor anterior de R$ 136,29 (cento e trinta e seis reais vinte e nove centavos), com reajuste de 2,72% passando para o valor atual negociado de R$ 140,00 (cento e quarenta)**,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 171683), e Parecer Técnico da Controladoria Nº532(ID 178172).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/04/2022 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4143B311

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1080/2022

PROCESSO Nº:1080/2022
CLASSE: ProgressãoVertical.
NOME: Mayza Galvão Santos**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº1080/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, requerido pela servidora **MAYZA GALVÃO SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico nº174(ID 175275).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2022 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D9B9FFFE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1401/2022

PROCESSO Nº:1401/2022

CLASSE:Recebimentode Prêmio de Produtividade Fiscal - PPF.

NOME:Ginamar Rodrigues De Oliveira Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº1401/2022, referente à RECEBIMENTODE PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE FISCAL - PPF, em favor da servidora GINAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, de acordo como Parecer Jurídico nº270 (ID 177907).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/04/2022 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:971AB388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°450/2022

PORTARIA N°450/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor MARCIO SPLENDOR, portador do CPF n°015.522.681-95, na função gratificada de Assessor de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 19dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/04/2022 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F17A9DF2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1343/2022

PROCESSO Nº:1343/2022
CLASSE: Revisão Contratual Referente ao Abono FUNDEB.
NOME: Eliana da Fonseca Pinto Justino.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1343/2022, referente à **REVISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO ABONO FUNDEB,** solicitado pela senhora **ELIANA DA FONSECA PINTO JUSTINO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 172811) e Parecer Técnico Controladoria (ID 176421).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:30C200A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 17/SEMSAU/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:10 de Maio de 2022, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL PARA PREVENTIVO E CURATIVO.**

O valor estimado: R$: 44.123,75 (Quarenta e quatro mil cento vinte três reais e setenta e cinco centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 25 de Abril de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:925797E3

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/CPL/2022 PROCESSO ORDINARIO Nº 209/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/CPL/2022
PROCESSO ORDINARIO Nº 209/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 209/SEMEC/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:10 de Maio de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP 0KM.**

O valor estimado: R$:131.300,00 (Cento trinta e um mil e trezentos reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 25 de Abril de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:124AB51E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

CELEBRAÇÃO: 12/04/2022.

CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

ADITIVO: Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 18/04/2022 até 17/04/2023 de que dispõe a Cláusula Terceira do Contrato de origem n° 25/2020, de acordo com o previsto, no artigo 57, II da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a. Contratação de Empresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, por meio de implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social, em rede credenciada e especializada de serviços compreendendo: Mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 6/ 2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 518/2020

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:34B68737

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**802.338**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 27 de Abril, para participar da Reunião da Câmara Técnica, e no dia 03 de Maio de 2022, para participar da 4ª Reunião Ordinária CIR/RCVG que acontecerá, na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/04/2022**	Chegada em	**27/04/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**03/05/2022**	Chegada em	**03/05/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**172,35**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	172,35	**344,70**
		TOTAL R$	**344,70**

Em **19/04/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde
Port.5430/21

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:85F918CB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2371	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, nos dias 27 e 28 de Abril de 2022, para participar do Seminário Qualificação do Desempenho na APS, tendo como objetivo promover espaço institucional de debate construtivo entre as três esferas que fazem a gestão da Atenção Primária.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/04/2022**	Chegada em	**28/04/2022**	Nº de Dias	**02 c/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-Oficial	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	**275,76**	**551,52**
		TOTAL R$	**551,52**

Em **19/04/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:14338A84

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARCELA LEITE DE MORAES**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DIV. PROJETOS	Mat.	**1088**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**776.852**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, nos dias 27 e 28 de Abril de 2022, para participar do Seminário Qualificação do Desempenho na APS, tendo como objetivo promover espaço institucional de debate construtivo entre as três esferas que fazem a gestão da Atenção Primária.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/04/2022**	Chegada em	**28/04/2022**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	**275,76**	**551,52**
		TOTAL R$	**551,52**

Em**19/04/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E0966DA3

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**DAIANE FERREIRA BARBOSA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. VIG. A SAUDE	Mat.	**2544**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**111.2523**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 26 de Abril de 2022, para participar da Reunião com a Coordenação Estadual de hanseníase e Consultora da ONG NHR Brasil.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/04/2022**	Chegada em	**26/04/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANA**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em**19 /04/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5A4F0B6B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ANGELITA MARIA ESTEVÃO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	Mat.	**2453**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**601.9012**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 26 de Abril de 2022, para participar da Reunião com a Coordenação Estadual de hanseníase e Consultora da ONG NHR Brasil.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/04/2022**	Chegada em	**26/04/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANA**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **19 /04/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B2C23B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para **Aquisição de material de expediente para limpeza e higienização**, em favor das empresas **Start Comercio Produtos de Limpeza – EIRELI** com os itens 3,4,9,12,13,14,20,21,23,24,25,26 e 28, no valor total dos itens de: R$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais) e **Max Clean com. De Produtos de Limpeza LTDA-ME** com os itens 1,2,5,6,7,8,10,11,15,16,17,18,19,22,27 e 29, no valor total dos itens de: R$ 3.340,40 (três mil trezentos quarenta reais e quarenta centavos) o valor total da despesa R$ 6.574,40 (seis mil e quinhentos e setenta e quatro e quarenta centavos) com base no Art. 24 incisos II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o s elementos que instruem os Processos N°058/2022

Monte Negro-RO , 25 de abril de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:E76CB2E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **Tanque Resfriador de Leite com capacidade de 1.000 Litros,** cilindro vertical, barras com bico espaçamento mínimo de 50cm de 14m, peso máximo 470 kg, para duas ordenhas. Tombamento Municipal nº 12699. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 26/04/2022 até o dia 23/05/2022.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **24/05/2022** às 09**h00min**.
Processo Administrativo: nº **659.5.1.SEPAGRI/2022**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 25 de Abril de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:872BDEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **Tanque Resfriador de Leite com capacidade de 1.000 Litros,** cilindro vertical, barras com bico espaçamento mínimo de 50cm de 14m, peso máximo 470 kg, para duas ordenhas. Tombamento Municipal nº 12700. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 26/04/2022 até o dia 24/05/2022.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **25/05/2022** às 09**h00min**.

Processo Administrativo: nº **660.5.1.SEPAGRI/2022**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 25 de Abril de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9127EECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.489/GAB/2022

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 206/SEMUSA/2022 ID:6.831 e memorando n.207/SEMUSA/2022 ID:7.040 .

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/05/2022 a 30/05/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
607	Elismar R. de Oliveira	Agente de vigilância (vigia)	02/08/2019 a 01/08/2020
179	Maria A. Mesquita de Souza	Agente de Limpeza e conservação	16/08/2020 a 15/08/2021
1724	Maria Samia Franca	Técnico em enfermagem I-II	03/02/2020 a 02/02/2021
1790	Patricia Campos Stedile	Farmacêutico/Bioquimico	23/09/2020 a 22/09/2021
1717	Silvana de Souza	Agente de Limpeza e conservação	03/02/2020 a 02/02/2021
192	Vera Lucia Inacio Leite	Auxiliar de enfermagem	19/02/2019 a 18/02/2020

PERIODO DE GOZO: 12/05/2022 a 31/05/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1760	Douglas Henrique F. de Souza	Técnico em radiologia I	28/09/2020 a 26/03/2021

PERIODO DE GOZO: 16/05/2022 a 14/06/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1472	Francisco M. Alves de Alcantara	Motorista de veículos leves I-II	02/08/2019 a 01/08/2020
1836	Nivea Mara da Silva	Técnico em laboratório I-II	12/03/2021 a 11/03/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3F9BA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.490/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.209/SEMUSA/2022 ID: 18.171.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora MARLI BRUNO QUADROS, ocupante do cargo de COZINHEIRA/READAPTADA NA RECEPÇÃO, Mat. 583, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 30/06/2022 á 19/07/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao HMID, sendo de 20/06/2022 á 29/06/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E00A999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.491/GAB/2022

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n° 211/SEMUSA/2022 ID: 16.715.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2022 a 31/05/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
17501	Matheus Fujimoto Santos	Agente de Endemias	25/03/2020 a 24/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FA3A45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.492/GAB/2022

"Revoga a Portaria nº 443, de 01 de abril de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 686/2019, em que se apura suposto desvio de conduta praticado, em

tese, pelo servidor público municipal indicado na Portaria nº 822, de 02 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 15, de 19 de julho de 1993, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro-RO, dispõe, em seu artigo 157, que o servidor que responder a processo administrativo disciplinar somente poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após conclusão do referido procedimento e cumprida penalidade eventualmente imposta;

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 443, de 01 de abril de 2022, que declarou a Vacancia do Servidor Marcio Luiz Alexandre, com efeitos retroativos a 30 de março de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3EE1094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.493/GAB/2022

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 686-1/2019, instaurado através da Portaria n. 1436/GAB/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:099AEF43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Resolve aprovar o Projeto de Implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial no munícipio de Nova Brasilândia D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe conferida pelo art 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social e o art 17 inc. 4º da Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e **considerando** a deliberação da reunião extraordinária de 22 de abril de 2022.

Art.1º APROVAR o Projeto de Implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial no munícipio de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de **22 de abril de 2022**

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, **22 de abril de 2022**

IVANILDO RUFINO DA SILVA
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1BDC44EE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 06 CMAS DE 22 DE ABRIL DE 2022

Resolve aprovar a alteração no Projeto Básico da APAE referente ao custeio de despesas da Instituição através de Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe conferida pelo art 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social e o art 17 inc. 4º da Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e **considerando** a deliberação da reunião extraordinária de 22 de abril de 2022.

Art.1º APROVAR a alteração no Projeto Básico da APAE referente ao custeio de despesas da Instituição através de Emenda Parlamentar para a APAE do munícipio de Nova Brasilândia D'Oeste, considerando que as despesas atendam as condicionalidades do Recurso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de **22 de abril de 2022**

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, **22 de abril de 2022**

IVANILDO RUFINO DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5BCE7E66

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 07 CMAS DE 22 DE ABRIL DE 2022

Resolve aprovar a renovação da inscrição da Associação Cultural Renascer no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe conferida pelo art 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social e o art 17 inc. 4º da Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e **considerando** a deliberação da reunião extraordinária de 22 de abril de 2022.

Art.1º APROVAR a renovação da inscrição da Associação Cultural Renascer no Conselho Municipal de Assistência Social com base na Resolução Nº14 de 15 de maio de 2014

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de **22 de abril de 2022**

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, **22 de abril de 2022**

IVANILDO RUFINO DA SILVA
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1B87E5B3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1552/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	25/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o município de Nova Brasilândia D' Oeste para divulgação dos informativos de utilidade pública do município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RADIO CANDELARIA FM LTDA
CNPJ/CPF: 04.485.882/0003-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAVAÇÃO E ISERÇÃO DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	3000	R$ 13,60	R$ 40.800,00

Valor Total Homologado - R$ 40.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A1921512

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1552/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/04/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o município de Nova Brasilândia D' Oeste para divulgação dos informativos de utilidade pública do município.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RADIO CANDELARIA FM LTDA
CNPJ/CPF: 04.485.882/0003-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAVAÇÃO E ISERÇÃO DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		3.000,00	R$ 13,60	R$ 40.800,00

Valor Total Homologado - R$ 40.800,00

Nova Brasilândia DOeste, 25 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E0BC4789

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/GP/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AGENTE DE SAÚDE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) 6- WÉRICK NUNES PEREIRA O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: : a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 25/04/2022 - 10:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/11271. Folha 1 de 2 2 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade

visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 22 de Abril de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:73B60586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 019/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 019/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, LEILA ROSANE GOMES BUENO , a matrícula N° 2763, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 1ª Quinquênio 2015/2020, a partir do dia 02 de maio, Conforme Processo Nº840/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de abril de 2022. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 25/04/2022 - 10:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/11319. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:19198EC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 020/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 020/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA, matrícula N° 1577, Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 3ª Quinquênio 2016/2021, somente 30 dias, a partir do dia 1 de junho de 2022, Conforme Processo 821/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de abril de 2022. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 25/04/2022 - 13:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/11333. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:431E6A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 026/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 026/CMNM/2022 Em, 20 de abril de 2022.

REGULAMENTA O VALOR DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, EM ACORDO COM A ALÍNEA "b" DO INCISO VI DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a alínea "b" do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, o qual estabelece que em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 3501, de 19 de janeiro de 2015, fixou o subsídio mensal dos Deputados Estaduais em R$ 25.322,25 (vinte cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos);

CONSIDERANDO que 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais corresponde a R$ 7.596,67 (sete mil e quinhentos e noventa e seis mil reais e sessenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1647, de 12 de novembro de 2020, fixou o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

RESOLVE

Art. 1º. Suspender no pagamento do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, o valor superior a R$ 7.596,67 (sete mil e quinhentos e noventa e seis mil reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado aos Deputados Estaduais de Rondônia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, até posterior deliberação desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 20 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:66116847

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6810-GP/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.810- GP / 2022 Em, 07 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- PEDAGOGO-25 H-EMEIF– PARAÍSO DA CRIANÇA-ZONA URANA:CONVITE PARA EMEIF EDUARDO VALVERDE-ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
10ª	13	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2CBE551C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6813-GP/2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.813- GP / 2022 Em, 08 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- PEDAGOGO-25 H-EMEIF– ANTONIO CARLOS DA SILVA-linha 32,km 46-ZONA RURAL:CONVITE PARA EMEIF JESUS NOGUEIRA DA SILVA- linha 32,km37-ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2ª	129	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:19E24FFF

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2022/CMS/RO

Ofício Circular nº 003/2022/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 20 de abril de 2022

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 7ª Reunião ordinária 2022 do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 7ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 27 de abril (quarta-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré;

Pauta:

Ø INFORMES GERAIS:
Ø Aprovação de plano de trabalho para aquisição de 38 motocicletas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) emenda parlamentar do DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, conforme ofício nº 033/SEMUSA/2021;
Ø Aprovação do SISPACTO/2022, conforme ofício nº 057/SEMUSA/2022;
Ø

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 6.289-GP/2021

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6732A056

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE EXIGIBILIDADE

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, para participação de servidores ocupantes da função de Conselheiras Tutelates de Nova Mamoré/RO, possam participar da **19ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA, NOS DIAS 27,28 E 29 DE ABRIL DE 2022,** realizada pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrita no **CNPJ: 05.370.912/0001-79.**
Essa ratificação se fundamenta no inciso I do artigo 25 da Lei n° 8.666/93.

Valor total da Homologação: R$ 600,00 (seiscentos reais), custeadas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária especifica da natureza econômica 3.3.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária nº 621.

Nova Mamoré-RO, 21 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5C10556A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 017/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830-1/SEMUTAS/2020.
Dispensa De Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ORLANDA DE SOUZA MARIANO

OBJETO: Locação de Imóvel - Instalações do ABRIGO DO MENOR RECANTO FELIZ.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº *017/PMNM/2020.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social_SEMUTAS**
Projeto Atividade	2148 – Serviço de PROTEÇÃO Alta Complexidade.
Categoria Econômica:	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	270

***Valor de* R$ R$18.000,00 em 12 parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00**

VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/04/2023.

Publicado Mural em: / //2022.

POLIANA NUNESDE LIMA
Analista Juridica
OAB/RO – 7.085

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B42E8886

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/NM/2022

Nova Mamoré, 08 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 040/SEMUSA/2022, referente ao Plano de Trabalho para aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulâncias de simples remoção, para recebimento de recursos".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 06 de abril de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 040/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho conforme segue:

- Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulâncias de simples remoção, contribuindo com o transporte de pacientes que necessitem de translado dos Distritos de Nova Dimensão (CNES 2806819) e Distrito Jacinópolis (CNES 6231551) ao Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no valor de R$ 276.566,67 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) cada, totalizando R$ 553.133,34 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais, trinta e quatro centavos), sendo R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) emenda parlamentar e R$ 3.133,34 (três mil, cento e trinta e três reais, trinta e quatro centavos) de contrapartida do Município de Nova Mamoré.

Considerando que o Plano de Trabalho acima, foi submetido a votação e consequentemente foi aprovado por este Conselho em reunião Ordinária.

Considerando ainda, que as aquisições atendem as necessidades de melhoria na amplitude do atendimento à saúde pública do Município de Nova Mamoré:

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulâncias de simples remoção, contribuindo com o transporte de pacientes que necessitem de translado dos Distritos de Nova Dimensão (CNES 2806819) e Distrito Jacinópolis (CNES 6231551) ao Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no valor de R$ 276.566,67 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) cada, totalizando R$ 553.133,34 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais, trinta e quatro centavos), sendo R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) emenda parlamentar e R$ 3.133,34 (três mil, cento e trinta e três reais, trinta e quatro centavos) de contrapartida do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 6045/GP-2021

HOMOLOGO a Resolução nº 013/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7299BEFF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMS/NM/2022

Nova Mamoré, 08 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 033/SEMUSA/2022, referente ao Plano de Trabalho para aquisição de 38 motocicletas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nova Mamoré, para recebimento de recursos".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 06 de abril de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 033/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho conforme segue:

- Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 38 motocicletas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) emenda parlamentar do DEPUTADO ISMAEL CRISPIN e R$ 16.735,49 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais, quarenta

e nove centavos) de contrapartida do Município de Nova Mamoré, totalizando R$ 416.735,49 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais, quarenta e nove centavos).

Considerando que o Plano de Trabalho acima, foi submetido a votação e consequentemente foi aprovado por este Conselho em reunião Ordinária.

Considerando ainda, que as aquisições atendem as necessidades de melhoria na amplitude do atendimento à saúde pública do Município de Nova Mamoré:

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 38 motocicletas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) emenda parlamentar do DEPUTADO ISMAEL CRISPIN e R$ 16.735,49 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais, quarenta e nove centavos) de contrapartida do Município de Nova Mamoré, totalizando R$ 416.735,49 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais, quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 6045/GP-2021

HOMOLOGO a Resolução nº 014/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1D0CA001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N . 03, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA N. 03/2022

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor da Servidora **ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS,** RG n. 1677732 SSP/RO e CPF n. 074.220.266-69, no valor de Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, nos Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 550,00 9quinhentos e cinquenta reais) e Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais), perfazendo o valor global de R$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais),
Tal solicitação será para suprir despesas com aquisição de compressor, filtro de bebedouro, fechaduras e serviços de substituição do compressor com carga de gás do aparelho de ar condicionado 12 mil BTUs.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 25 de abril de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:659E79CA

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.382, 21 DE ABRIL DE 2022.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GABINETE DO VICE-PREFEITO COMO ORDENADOR DE DESPESAS E DEMAIS TRATATIVAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica sob a responsabilidade do gabinete do Vice-Prefeito os encargos relativos de ordenar despesas, prestação de contas dos recursos investidos e demais tratativas necessárias do poder público municipal.

Art. 2º. O gabinete do Vice-Prefeito para melhor desenvolver a competência prevista neste decreto poderá requisitar ou solicitar auxílio ou assessoria de Secretarias e de outros setores da administração pública do município de Nova União.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência pelo período de 25 a 29 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA915B35

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITATAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2022
CELEBRAÇÃO: --25/04/2022
PARTES: Município de Nova União e a Empresa ALGOR MRTALÚRGICA LDTA.
OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES **EM PRORROGAR O PRAZO DE ENTREGA**

E PAGAMENTO DO EQUIPAMENTO, tendo em vista que o mesmo vencerá em 25/04/2022, conforme dispõe a Cláusula Sexta-Item 6, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos agrícolas, uma carreta agrícola, tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta dias), a contar da data de 25/04/2022 devido ao atraso na fabricação por motivos de falta de peças baixa produtividade da fábrica, Empresa ALGOR MRTALÚRGICA LDTA inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.138.457/0001-95.
CONVENIO: 911603/DPCN-2021
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade -SEMADES.
PROCESSO Nº: 1355-1/2021.
.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:726D94AD

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.380, 21 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei do SUAS n.º 740, de 11 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem interesse na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

DECRETA:

CAPITULO I – Do Objetivo

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem por objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II – Das atribuições

Art. 2º. A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:
I – apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
II – produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
IV - apoiar as ações de Busca Ativa
V - contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal
VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados - produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como
IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados - produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes - objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS.
XI - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
XII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
XIII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
XIV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.
Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:
I - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados
III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Nova União - Rondônia.
IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento *in loco* da realidade vivenciada.

Capitulo III – Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:
I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
II - para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
III - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
IV - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
V - ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capitulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º Fica nomeada o Coordenador(a) Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08EE1403

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITATAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2022
CELEBRAÇÃO: --25/04/2022
PARTES: Município de Nova União e a Empresa P.D.V PEÇAS - EIRELI.
OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES **EM PRORROGAR O PRAZO DE PAGAMENTO ,** tendo em vista que o mesmo vencerá em 25/04/2022, conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos agrícolas, uma colhedora de forragem, tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo por mais 30 (trinta dias), a contar da data de 25/04/2022 para que o pagamento seja realizado dentro do prazo, a empresa P.D.V PEÇAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n°28.737.608/0001-12.
CONVENIO: 911603/DPCN-2021
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade -SEMADES.
PROCESSO Nº: 1355-1/2021.
.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3418685B

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Ricardo Soares de Oliveira C.N.P.J.: 63.749.667/0001-01
Endereço: Av. Duque de Caxias, 831, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: esc.cont.nacional@uol.com.br

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão. Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de residuos.	M³	1.000 m³	46,66	46.660,00
				Total	46.660,00

Nova União – RO, 25 de abril de 2022

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CB0AC304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021, Pregão Eletrônico/SRP nº 052/2021, Processo Administrativo nº 820/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, cujo objeto é a AQUISIÇAO DE 01 VEÍCULO VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO POSSUI; TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) POSSUI; FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI; CAMBIO AUTOMÁTICO, ACESSÓRIOS PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍNIO/SILÍCIO OU MELHOR QUALIDADE, KIT MULTIMÍDIA, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.
MARCA: FIAT TORO FREEDON TURBO/AUTOMÁTICA DIESEL 4X4, COR BRANCA, Ano/2021/2022.
Com base no PARECER JURÍDICO e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2022/SEMAF, cujo objeto é a aquisição do veículo acima mencionado, em favor da empresa: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.968.287/0002-17, situado na AV. Celso Mazutti, nº 6643-A, Bairro Parque São Paulo – CEP: 76.980-000 - Vilhena/RO,Fone: (69) 3321-1500,E-mail: litacoes@csc.gruporovema.com.br
gilvan@ceo.gruporovema.com.br neste ato representada pelo Sr.

Gilvan Guidin Representante Legal, portador do CPF n° 411.783.861-04 e RG n° 595.132-SSP/MT, no montante de R$ 193.000,00 ***(cento e noventa e três mil, reais)***

Parecis/RO, 25 de Abril de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DF8F5DDD

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA CARONA Nº 006/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CARONA: 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2022/SEMAF
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000
CONTRATADO: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 03.968.287/0002-17
ENDEREÇO: AV. Celso Mazutti, nº 6643-A, Bairro Parque São Paulo – CEP: 76.980-000 - Vilhena/RO
FONE: (69) 3321-1500

OBJETO: Carona da Ata de Registro de Preços nº 030/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2021, Processo Administrativo nº 820/2021 do Município de Seringueiras/RO; Referente Aquisição de 01 (um) VEICULO CABINE DUPLA TIPO PICK-UP, modelo FIAT TORO FREEDON TURBO DIESEL 4X4,COR BRANCA, Ano/2021/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Município de Parecis/RO.
Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:
01 UND. - AQUISIÇAO DE 01 VEÍCULO VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO POSSUI; TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) POSSUI; FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI; CAMBIO AUTOMÁTICO, ACESSÓRIOS PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍNIO/SILÍCIO OU MELHOR QUALIDADE, KIT MULTIMÍDIA, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.
MARCA: FIAT TORO FREEDON TURBO/AUTOMÁTICA DIESEL 4X4, COR BRANCA, Ano/2021/2022.
PREÇO TOTAL: R$ 193.000,00 *(cento e noventa e três mil, reais)*

Parecis - RO, 25 de Abril de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7A5F7B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEMED/2022.

PORTARIA Nº 002/4/2022.

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Parecis, Rondônia.

A Secretaria Municipal de Educação de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal, de Parecis.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Parecis, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº *528/2015*, os seguintes membros:

Gestor Público:
Titular: Paulo Cesar Bezerra
Suplente: Meire Franciele Gonçalves

Coordenador Operacional:
Titular: Verônica Vieira da Silva

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Claudino Bispo dos Santos

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cristiane Gonçalves Delmondes
Suplente: Lutero Rosa Paraiso

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Tatiane Cardoso da Silva
Suplente: Neilde Correia Bispo Tesch

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (ré)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Parecis, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 25 de abril de 2022.

PAULO CESAR BEZERRA
Secretário Municipal de Educação de Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4C93B50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6421, DE 22 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 – PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6421, DE 22 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 27.332,24 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	00	Secretaria Municipal de Educação	
		728	12.361.0004.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	19.661,22
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	
		729	12.361.0004.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	7.671,02
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:E58D9460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6422, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6422, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	07	00	Secretaria Municipal de Educação	
		237	12.361.0004.2025.0000 - Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração	1.000,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
		244	12.361.0004.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	400.000,00
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	00	Secretaria Municipal de Educação	
		261	12.361.0004.2029.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.	-400.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		241	12.361.0004.2129.0000 - Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	-1.000,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:306F1EA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6425, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6425, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**00**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	795		08.122.0002.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	**10.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**09**	**00**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	81		08.122.0002.1952.0000 - Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	**-10.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:381D9CD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.419/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 029/CMDCA/2022, em(ID 314854);
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito(ID 317889).
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, do Município de Pimenta Bueno - RO:

I -REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
1 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
Titular:Cícera Silvana Leite
Suplente: Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Ivanilda Colla Scheffer
Suplente: Elizane Ferreira Silva

3 - SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Titular: Mirian Barbosa da Silva
Suplente: Viviane Talita Silva

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN
Titular: Lídia Ribeiro Rodrigues
Suplente: José de Anchieta Braga Costa

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEMFAZ
Titular: Gilmara Alves Macêdo Guerreiro
Suplente: Rosangela Pereira Cotrim

6 -ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER
Titular: Miguel Magipo dos Santos
Suplente: Luzia Aparecida Ferrari

II - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
1 - CENTRO DE DESENVLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECRI
Titular: Rosangela Becalli Ribeiro
Suplente: Fernanda Mubarac de Almeida

2 - CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE
Titular: Zélia Inácio de Lima Santos
Suplente: Ilse Terezinha Jacobowski

3 - SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - SEAK
Titular: Margareth Borges Barretos Soares
Suplente: Denise Aparecida Sestito

4 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ALCOOL E DAS DROGAS - RESGATE VIDAS
Titular: Geraldo Sebastião de Souza
Suplente: Orlando Pedro Carias

5 - PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Irene Mateus Bueno
Suplente: Maria Inês Marques

6 - ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE PIMENTA BUENO - RO
Titular: Kátia Pompeu Farinha
Suplente: Gisele Yamaguchi Bedin

Art 2º. Fica revogado especialmente o Decreto nº 5.913/2021, de 05 de Fevereiro de 2021, que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8EEF81BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ DA C.M.E.I. MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ
CNPJNº 17.026.895/0001-36
Av. Curitiba nº 1.316 -Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 16/2022.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$13.512,00 (treze mil quinhentos e doze reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 12.365.0004.2118.0000 Manter Unidades Escolares da Educação - Creches - Elemento de Despesa 33.50.43.08 Subvenções Sociais Instituição de Caráter Educacional, conforme Pedido de Empenho nº 1409/2022.

DATA: 20 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:19912B5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria (ID 318551);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 318888);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear DIONATA LIMA SOUZA, inscrito no CPF nº ***.573.892-**, para ocupar o cargo de Assessor de Serviços de Topografia, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, a partir do dia 11/04/2022, em substituição de ARTULINO JOSÉ SANTOS, matrícula 704245, em razão do mesmo estar afastado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 11/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BEF68A0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar WASHINGTON DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 704253, do cargo de Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CCCB86E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar TALITA COUTINHO DE SOUZA, matrícula 704258, do cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:518496FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO , matrícula 704306, do cargo de Assessor Técnico II, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:15923412

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar VANESSA RODRIGUES FERREIRA ROSA, matrícula 704292, do cargo de Gerência da UBS Madre Tereza de Calcutá, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E051B445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar JOSI DAS GRAÇAS CAETANO, matrícula 103333, do cargo de Departamento de Capela e Cemitério Municipal, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Art. 2º Remanejar JOSI DAS GRAÇAS CAETANO, matrícula 103333, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8D98B921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da secretaria, em(ID 320362);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 320416)

RESOLVE

Art. 1º Nomear MARLENE DA PENHA SIQUEIRA SOUZA, matrícula 102545, para assumir a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica do C. M. E. I. José Pinheiro de Souza da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2C839499

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a Lei Municipal nº 2.880/2022 de 05 de março de 2022;
Considerando as solicitações da Secretaria, em (ID 320678) e (ID 320904);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 320911);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar JEAN LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula 704271, do cargo de Diretor da Central de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação - SEMPLAN, à partir do dia 07/04/2022.

Art. 2º Exonerar DIONES SOARES DE SOUZA, matrícula 704257-1, do cargo de Superintendente de Planejamento, Orçamento e Monitoramento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação - SEMPLAN, à partir do dia 25/04/2022.

Art. 3º Nomear JEAN LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula 704271, para assumir o cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação - SEMPLAN, à partir do dia 07/04/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:162DBDB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar RAILANA VITORIA PRADO, matrícula 704322, do cargo de Diretora de Departamento de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 25/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7A631AAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em 320324;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 321055);

RESOLVE

Art. 1º Designar CAROLINE LOPES, matrícula 603412, ocupante do cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora da CNH nº06406553924 com validade até 09/11/2025, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar JOSE HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA JUNIOR, matrícula 104115, ocupante do cargo de Odontólogo na UBS Frei Silvestre, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº04017215940 com validade até 21/02/2026, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5245748B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/SEMFAZ/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear o senhor ANTÔNIO DE LISBOA FERNANDES, brasileiro, ocupante do cargoProgramador de Informática, lotado naSecretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como gestor do contrato n. 039/2021 **-L2F SISTEMAS WEB LTDA.**

Art. 2ºPara a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3ºEm caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:BFFE8D4C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2022, torna público a retificação do resultado parcial da prova realizada no dia 17/04/2022, já corrigido pelos recursos, por ordem classificatória, conforme segue
Matéria publicada no site oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO em 22/04/2022
Onde-se lê:

Cargo: Médico do Trabalho 24 horas

Seq	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1	23/03/2022 08:05	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	08/04/1987	59,00
2	16/03/2022 08:41	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	10/12/1963	57,00
3	30/03/2022 08:19	FELIPE FREIRE CORREIA	30/06/1989	52,00
4	14/03/2022 19:16	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	28/07/1977	51,00
5	**30/03/2022 16:43**	**IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA**	**27/06/1977**	**45,00**
6	13/03/2022 20:57	LEYDNA SOUSA SILVA	Não compareceu	
7	31/03/2022 08:01	SANDRA MÁRCIA DE SÁ PIANGUI	Não compareceu	
8	23/03/2022 09:54	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	Não compareceu	
9	21/03/2022 11:01	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	Não compareceu	
10	17/03/2022 15:34	RENATA DA SILVA	Não compareceu	

Leia-se:

Cargo: Médico do Trabalho 24 horas

Seq	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1	23/03/2022 08:05	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	08/04/1987	59,00
2	16/03/2022 08:41	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	10/12/1963	57,00
3	30/03/2022 08:19	FELIPE FREIRE CORREIA	30/06/1989	52,00
4	14/03/2022 19:16	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	28/07/1977	51,00
5	**30/03/2022 16:43**	**IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA**	**27/06/1977**	**48,00**
6	13/03/2022 20:57	LEYDNA SOUSA SILVA	Não compareceu	
7	31/03/2022 08:01	SANDRA MÁRCIA DE SÁ PIANGUI	Não compareceu	
8	23/03/2022 09:54	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	Não compareceu	
9	21/03/2022 11:01	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	Não compareceu	
10	17/03/2022 15:34	RENATA DA SILVA	Não compareceu	

Pimenta Bueno, 25/04/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 122/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:2572BF48

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 47

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – PEDAGOGO

Classificação	Nome
49º	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3614/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)

12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:70F086E6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – PSF

Classificação	Nome
1º	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
2º	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D95FEE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 48/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022 Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022Decreto 6343 de 25/02/2022 (ID 274245)

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NILZOMBERTO DA COSTA LEITE, matrícula 704223, ocupante do cargo de DIRETOR DE CENTRAL, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATONº 028/2022 P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA**, no processo administrativo nº 9189/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 25 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Maicon Rodrigo de Oliveira Barros
Código Identificador:16F6F196

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305)de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATONº 034/2022**- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **CONTRATANTEL.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, no processo administrativo nº 413/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 25 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:FF44CC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA SEMOSP Nº 050/2022 DE, 25 DE ABRIL DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3606/2022.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 (Trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de (R$ 35,00), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão 30 diárias estimativas para três meses, perfazendo um valor total de R$ 1.050,00, valor estimado até JULHO.

• MANOEL PEREIRA DA SILVA – OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA. CPF: ***.469.553-**
30 (Trinta) Diárias Alimentação no valor total R$ 1.050,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação. Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno 25 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:462B146E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 060/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto:Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Expediente.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 620.810,20 (seiscentos e vinte mil oitocentos e dez reais e vinte centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias de Pimenta Bueno/RO.**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA**: 10/05/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:8876195B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022
Processo Administrativo n°:1191/2022
Validade: 12(doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de filmes de raio X e ultrassom, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1191/2022.

Fornecedor:IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ:33.255.787/0001-91
Endereço: R DOUTOR SABINO ARIAS, Nº 187, ***** MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS/RJ***
Valor fornecedor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

****
****
Fornecedor:a G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ:13.442.393/0001-35
Endereço: R GONZAGA JUNIOR, Nº 7553, ***** TANCREDO NEVES PORTO VELHO/RO***

Valor fornecedor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 22/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:61900806

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 13/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referentea aquisição de materiais para atender o projeto de fomento ao trabalho e inclusão produtiva ofertados em atendimento a necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social e do Trabalho SEMAST, as empresas ganhadoras**: PAPELARIA ARIPUANÃ CNPJ 84.553.452/0001-90**no valor R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais),**RAFAEL SANTOS MARQUES LEITECNPJ 43.951.500/0001-11**no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais),**WILLIAN SILVA PINHO CNPJ 45.729.618/0001-25**no valor R$ 3.120,48 (três mil e cento e vinte reais e quarenta e oito centavos), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2987/2022. Em, 25 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:60C9E7BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA 02 – Ata de Entrega de Envelopes Chamamento Público Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2022.

OBJETO: Chamamento Público, visando Aquisição de Alimentos - Lei n°1053/2011 PMPO- Que instituído o programa Municipal de Aquisição de Alimentos de Pimenteiras do Oeste- RO - Programa de Aquisição de Alimento – PAA.
A Presidente de CPL torna público para conhecimento dos interessados, errata da Ata de Entrega de Envelopes Chamamento Público Nº 001 /2022.
ONDE SE LÊ:

Produtor	CPF
Aparecida Marim Gonçalves Filho	884.468.032-04
Gustavo de Oliveira Ferreira	047.170.482-29
Romildo da Graça Soares	419.309.242-91
Luciana da Rocha Lima	862.202.252-87
Saulo de Tarso da Silva	400.127.190-72

LEIA-SE:

Produtor	CPF
Aparecida Marim Gonçalves Filho	844.468.032-04
Gustavo de Oliveira Ferreira	047.170.482-29
Romildo da Graça Soares	419.309.242-91
Luciana da Rocha Lima	862.202.252-87
Saulo de Tarso da Silva	400.127.190-72

Pimenteiras do Oeste, 25 de abril de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DED22385

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 485/2022
N P D Nº 364/2022

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços médico, os contratantes, de um lado o Médico Drº **RENAN MARQUES DIAS BORGES**, devidamente inscrito no Conselho Regional Medicina do Estado de São Paulo CREMESP sob nº 228404-SP portador do RG: 1156217 SESDEC/RO e CPF: 007.089.232-67 residente no Município de Colorado do Oeste, Rua Magnopolis nº 2897 Bairro Minas Gerais denominado CONTRATADO e do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrita no CNPJ: sob nº 01.592.473/0001-98, com sede à Avenida Brasil, nº 892, Centro, no Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, brasileira, maior, portadora do CPF: sob nº 141.937.928-38 e RG: 22.356.017 SSP/SP, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominado CONTRATANTE.
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado nos despachos constantes no Processo nº 485/2022/SEMUSA. Justificamos que aguarda o visto definitivo para Rondônia, onde a emissão do visto provisório ocorreu em 18/04/22.
Justificamosa referida contratação devido à Solicitação de Exoneração (ID 73535)da Profissional Médica Clinica Geral**DrºLetícia Gonçalves Grasso**, desta forma justifica-se que o servidor Renan Marques Dias Borges não estava na escala, a partir do dia 31/03/2022 houve a necessidade de URGÊNCIA do servidor prestar serviço como médico plantonista autorizaçãoda despesa para que os trabalhos de atendimento á população possam se desenvolver com qualidade e eficiência nos serviços de atendimento de saúde prestados aos nossos Munícipes.

DO OBJETO
Cláusula Segunda - O objeto desse contrato constituiu na contratação de pessoa física para prestação de serviços do profissional Médico Clínico Geral **Renan Marques Dias Borges** para prestar serviços no HPP (Hospital de Pequeno Porte) João Câncio Fernandes Leite, para trabalhar na forma de Regime de plantões de 24 (vinte e Quatro) horas conforme Lei Municipal nº 997 de 23/07/2019 e Lei Municipal nº 1052 de 27/04/2021 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com seus anexos, integram este termo independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
Cláusula Terceira - O regime de execução dos serviços será de plantões de acordo com as Leis Municipal nº 997 de 23/07/2019 e Lei Municipal nº 1052 de 27/04/2021.
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Quarta - Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantões, para a execução total dos serviços previstos no art. 3º da Lei 997/19, e enquanto perdurar a pandemia será pago plantões de 24h no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos

reais) previstos no art. 1º da Lei 1052/21, que será pago mensalmente de acordo com planilha elaborada de plantões pela SEMUSA em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante

apresentação de faturas, nota fiscais e/ou recibos, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e processadas segundo a legislação vigente.

DO PRAZO

Cláusula Quinta - O prazo de execução do serviço contratado será 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta - O inicio da execução será a contar da data da assinatura do presente contrato.

Cláusula Sétima - A prestação de serviço será em forma de plantões, pré-estabelecida pela SEMUSA.

GARANTIA

Cláusula Oitava - Pelo fato de que os pagamentos serão efetuados mediante a execução dos serviços o contratado fica isento da apresentação de Garantia.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Nona - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada aos sansões previstos na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla em processos administrativos**.**

Cláusula Décima - o contratante se reserva o direito de descontar da importância devido o valor de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante.

Cláusula Décima Segunda - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima Terceira - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a contratante executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Décima Quarta - O contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta - O contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único - O Contratante reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativo prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sexta - Cabe ao contratante ao seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

Cláusula Décima Sétima - O contratado declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela contratante.

Cláusula Décima Oitava - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato, e ás suas conseqüências e implicações próximas e remotas.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Cláusula Décima Nona - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

Cláusula Vigésima - Ao contratado caberá a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, secundários, fiscais e comerciais resultante do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo ao Município, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar Comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de situação, bem como a quitação de imposto e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira - Até o vigésimo dia da assinatura, o contratante providenciara a publicação, em resumo do presente contrato**.**

FORO

Cláusula Vigésima Segunda - O foro do contrato será a Comarca de Cerejeiras, excluído qualquer outro. E para firmeza e validade é lavrado o presente, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste- RO, 25 de abril de 2022

Contratado
RENAN MARQUES DIAS BORGES
CPF: 007.089.232-67
Médico Clínico Geral

Contratante
VALÉRIA A. MARCELINO GARCIA
CPF: 141.937.928-38
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:ACD450E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 210/CMPV-2022

DECRETO Nº 210/CMPV-2022 Porto Velho, 22 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 190/CMPV-2022, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2022, Edição 3202;

Onde se lê:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de 01 a 27 de abril de 2022, em substituição de licença maternidade.

Leia-se:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de 01 de abril a 27 de setembro de 2022, em substituição de licença maternidade.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4F80E97

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 063/CMPV-2022

PORTARIA Nº 063/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** aos servidoras abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
92720	Juliane Quintino Rodrigues	Dep. Legislativo das Comissões	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
92886	Júlia Fragoso de Souza	Assessoria de Cerimonial	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
98818	Marcela Santana da Costa Andrade	Diretoria Adm. E Financeira	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
93033	Geraldo Ferreira	Div. Controle Patr. E Almoxarifado	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
93661	Afonso Ronivaldo Ferreira Lima	Gabinete da Presidência	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
91995	Gustavo Valerio Braga da Silva	Gabinete da Presidência	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
93637	Mikaelly Nogueira de Souza	Gabinete da Presidência	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
93505	Marilene Simão da Silva	Diretoria Adm. e Financeira	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
92509	Edivar Vasconcelos da Silva	Departamento Contábil	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EEA54DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 070/CMPV-2022

PORTARIA Nº 070/CMPV-2022 Porto Velho, 22 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 026/CMPV-2022 de 11 de fevereiro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/02/2022. Edição 3163.

Onde se lê:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
17434	Francilene dos Santos Carvalho	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022

Leia-se:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
17434	Francilene dos Santos Carvalho	01/03/2022 a 30/03/2022	2019/2020

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFB71ACE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 03/DAF/CMPV/2022

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor do quadro auxiliar de serviços gerais **PEDRO SOARES DA SILVA –** lotado na Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de Gestor do Contrato nº 002/2022, relativo a **Serviços de Manutenção Predial – Processo Administrativo 01.00202-000/2021**, a contar de 21 de fevereiro de 2022, conforme a data da assinatura do contrato. A vigência da referida Portaria, será até **agosto/2023**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 453/CMPV-2021

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0269540

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 004/DAF/CMPV-2022

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR o servidor em caráter de Cedência à Câmara Municipal de Porto Velho o engenheiro JARBAS CARVALHO DOS SANTOS – originário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 02/2022, relativo ao Processo 001.00202-000.2021 **de manutenção predial**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 21 de fevereiro de 2022.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. 453/CMPV-2021

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6EBF571

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 003/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00156/2021
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho,** para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, conforme as condições, necessidades e exigências previstas no Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
VALOR: O valor deste Contrato é de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 10.10. PROJETO ATIVIDADE 02.41.15.122.007.2.303. – Apoio a logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
.
Porto Velho, 19 de abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E19D0A93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.175/2022

Porto Velho, 22 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Conceder a partir de 01 de abril de 2022, a Gratificação de Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO,** a servidor Sra. **IRNA CLÁUDIA PINTO VILARIM** cadastro nº 205AT, Estatutária do quadro de servidores desta Autarquia, ocupante do cargo de Auxiliar Previdenciário II, com lotação na Divisão de Cadastro, conforme Anexo II da Lei Complementar nº. 706, de 28/12/2017, publicada no DOM. nº. 5.605 de 28/12/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2022.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48E686C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 075/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 075/CD/PGM/2022. Porto Velho, 18 de abril de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 06.01356-000/2020

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **ONILDO PIRES ARAUJO**, cadastro nº 160123, **JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE,** cadastro nº 104258, e **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0021/CD/PGM/2022 e anexo nº 06.05981-00/2020, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada, relacionados ao servidor público municipal, estatutário, **R. S. L. J.** Estatutário, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Integração-SEMI/SEMA, que, supostamente, sem a devida autorização, estava em posse de um veículo oficial que veio a ser roubado em sua própria residência, caracterizando, em tese, crime contra a Administração Pública por infringência ao art. 141, inciso IX, X, XVII e XXII, combinado com art. 155, e art. 156, inciso XIII ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 141. Ao servidor é proibido:

IX – Proceder de forma desidiosa;

X - Valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FDFFF86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 088/PGM/2022

EXTRATO Nº 088/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00420/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LOCADOR: SR. VALDECI OSÓRIO PATRÍCIO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/PGM/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, terreno com área total construída de 90 m², contendo paredes revestidas em massa corrida, portais frontais e esquadrias em vidros temperados, com 01 (um) banheiro, forro PVC, localizado na Rua 03 de Dezembro, s/nº, Bairro Centro – Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho, para instalação e funcionamento da Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Constitui objeto do Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 028/PGM/2018, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de Abril de 2022.

O valor mensal do aluguel é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor anual de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 02.01.041.220.286.2866, Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte de Recursos: 15.00, para cobrir as despesas do exercício de 2022;

As despesas remanescentes serão consignadas pela SGG mediante termo de apostilamento, sendo que as referentes ao exercício de 2023 serão consignadas após a abertura do orçamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 22 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1631F4EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 089/PGM/2022

EXTRATO Nº 089/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00042/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sr. VICENTE MOREIRA LIMA
ESPÉCIE: NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2014
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Dom Joaquim, nº 1341, Bairro Conceição, nesta capital, com área de 1.408,44m², contendo 03 (três) salas com área de 41,89 m² (cada), área externa (pátio), 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sala para direção, 01 (um) depósito e 01 (uma) cozinha com despensa, para funcionamento da E.M.E.I.E.F. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – EXTENSÃO VIII PEQUENO GÊNIO – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 062/PGM/2014 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23 de maio de 2022.

O valor mensal do aluguel foi reajustado de R$ 19.141,35 (dezenove mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) para R$ 21.010,00 (vinte e um mil e dez reais), totalizando o valor anual de R$ 252.120,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até 31/12/2022 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 09.01.121.220.3132.273, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – locação de imoveis, Fonte n° 15.40 – Transferência do FUNDEBR, conforme Nota de Empenho Global n.° 001408 com data de 07.04.2022, no valor de R$ 151.972,33 (cento e cinquenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) às fls. 2.033.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência da presente locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 23 de maio de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 22 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27695AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 090/PGM/2022

EXTRATO Nº 090/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00264/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sr. ISMAEL CAMURÇA LIMA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2019
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 978,48m ² , dispõe de uma edificação terreá contendo 21 (vinte e uma) salas de diferentes metragens, com variação de 5,8m ² a 85,34m ², tendo uma sala medindo 14,20x6,1= 85,34m ², 1(uma) cozinha, 1 (uma) área de convivência ampla, 5 (cinco) banheiros com 9 (nove) espaços sanitários, 13 (treze) vagas de estacionamento oblíquos na lateral além dos devidos corredores de circulação, caixa d'água com capacidade para 3 (três) mil litros, situada a rua Júlio de Castilho esquina com Senador Álvaro Maia, nº 1100B, Bairro Olaria para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLA JORGE ANDRADE – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo, Renovação do Contrato nº 023/PGM/2019 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 30 de Abril de 2022.

O valor mensal do aluguel passará de R$ 20.523,62 (vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), para R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo o valor anual de R$ 257.400,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), com base no índice IPCA, conforme justificativa de fls.1207-1208.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa ate 31/12/2022 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.031.32.273, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, Fonte n° 1500 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.° 01384 com data de 08.04.2022, no valor de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais), fls. 1206.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de 30 de abril de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 22 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D620EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 091/PGM/2022

EXTRATO Nº 091/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 06.12358/2021
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ,
CONTRATADA: Empresa GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 018/PGM/2022
OBJ|ETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA AFERIÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 20.490,00 (vinte mil quatrocentos e noventa reais).

A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei Federal 8.666/93 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

O Contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., no valor de R$ 20.490,00 (vinte mil quatrocentos e noventa reais) conforme empenho Estimativo n° 001851, de 19.04.2022, conforme fl. 288.

Porto Velho, 22 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCC83C55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 092/PGM/2022

EXTRATO Nº 092/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 06.04503/2020
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ,
CONTRATADA: empresa MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2021
OBJ|ETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÍDA DE E-MAILS SMTP BASEADO CLOUD (COMPUTAÇÃO EM NUVEM) QUE GARANTA A ENTREGA DE 300.000 (TREZENTOS MIL) E-MAILS MENSAIS, ASSIM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS E-MAILS EMITIDOS E FORNEÇA BIBLIOTECAS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA COM O SERVIDOR DE E-MAIL ALOCADO, visando atender à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de abril de 2022.

Fica assegurado o direito da contratada solicitar reajuste do valor posteriormente.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade Código nº 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.40 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 15.00, conforme Empenho nº 01434/2022, no valor de R$ 1.308,86 (hum mil trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme fls. 421.

Porto Velho, 22 abril de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28FFFC83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 71/SGG/2022

Designa Assessor Jurídic**o**

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Jéssica Moreno Freixo, cadastro nº 1001073,** para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Município – PGM . Considerando o Oficio nº 076/GAB/PGM de solicitação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
Art. 2º. Fica o Procurador Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 com prazo até 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 19 de abril de 2022.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA629A80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 72/SGG/2022

Designar Assessor Jurídico

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araújo**, **cadastro nº 1001141,** para desempenhar suas funções na Procuradoria Geraldo Município – PGM . Considerando o Oficio nº 076/GAB/PGM de solicitação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
Art. 2º. Fica o procurador Luiz Duarte Freitas Júnior**,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 com prazo até 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD0A5797

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.043 , DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Grupo de Trabalho responsável para a execução das atividades do projeto "Rua de Lazer e Cidadania", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituido o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar as atividades referente ao Projeto "Rua de Lazer e Cidadania", que visa ofertar á comunidade de Porto Velho e Distritos, além de atividades de esporte e lazer, serviços nas áreas de saúde, educação, cultura, meio ambiente, turismo, expedição de documentos, entre outros.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores das Secretarias abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES:
a) Presidente: Ivonete Gomes da Silva Costa, mat. 1000573.

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:
a) Fernanda de Souza Haise, mat. 1001663.

III – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEDESTUR:
a) Rosangela Lima do Nascimento Evangelista, mat. 1001980.

IV – Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Nildethe Beltrão Macieira Pedraça, mat. 1002179;
b) Valdemarina Barbosa Lacerda, mat. 77877.

V – Secretária Municipal de Educação – SEMED:
a) Adalberto Almeida de Albuquerque, mat. 823098;
b) Marcus Arturo Costa, mat. 102385.

VI – Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL:
a) Manoel Eudes Pereira Claudino, mat. 1000662;
b) Cristiano Fernandes Oliveira, mat. 1001110.

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:
a) Aldadina Pinheiro Miranda, mat. 30544.

VIII – Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB:
a) Alex Santos Pereira, mat. 243577.

IX – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN:
a) Jacson Da Silva Barros, mat. 107004;
b) Bruna Biet Burak, mat. 106973.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:645CDA21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.597/I DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de**CLOVIS PINHEIRO COELHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Articulação, Participação e Mobilização Local, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de maio de 2022, constante no Decreto nº 8.592/I, de 22 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35153278

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.598/I DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ADRIANO DA SILVA FREIRE** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B6D8398

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.599/I DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANA CASSIA RAMOS DA SILVA MIMOSSO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F618D60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.600/I DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JAIANE REGINA CEZAR CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Resíduos Sólidos, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11B80B7A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.601/I DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

TÁCIO BEZERRA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	02.05.2022
CÍCERO BATISTA BEZERRA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS	CC-11	18.04.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F534DFC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.602/I DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

ELIZEU MULLER DIAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	02.05.2022
CÍCERO BATISTA BEZERRA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	CC-11	18.04.2022
NATALIA AZEVEDO NOGUEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	02.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DECD1046

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.603/I DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

JOAO PAULO VIAMONTE NOGUEIRA	Secretária da EMEF Henrique Dias (Tipologia "A")	CC-3	1°.04.2022
LETICIA SANTOS	Secretária da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "A")	CC-3	02.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F64DFBD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.604/I DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de maio de 2022.

EVERALDO DA SILVA PINTO	Secretária da EMEF Henrique Dias (Tipologia "A")	CC-3
JOCICLEIA ARAUJO DE QUEIROZ	Secretária da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "A")	CC-3
MARIA DE FATIMA PAIXAO DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F5AC099C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.605/I DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MYRTHES ARAUJO VIEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Ernandes Índio, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B2BDDB3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.606/I DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2022.

THAMYLLE DIAS SILVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-9
MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE MÉDICA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A16F576F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 029/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 22 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 029/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de Abril de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº39/DIFC/SEMAD de 22 de Abril de 2022
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 066/PGM/2017, referente ao Processo Administrativo nº 07-3067-000/2017
EMPRESA: TELEFÔNICA OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº066/PGM/2017
Extrato nº: Nº 197/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M. ano XIII nº3035, 23 de Agosto de 2021.
Processo nº: 07.03067-2017
Objeto: Prestação de forma contínua, do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local STFC (fixo/fixo, móvel), modalidades: Local, Longa Distancia Nacional (LND), Longa Distancia Internacional (LDI), e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Vigência do Contrato: 02/08/2021 a 02.08.2022
Vigência da Portaria: 22/04/2022 a 02.08.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	SEMAD
1002881	ANNA SOPHIA VIANA DO NASCIMENTO	MEMBRO	SEMAD
1003143	TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 22/04/2022.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53B84DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 484 DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0484 - DESIGNAR ao servidor **MARCIO MARTINS LAGO**, Cadastro nº 40634, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **12/05/2022 a 31/05/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **DIEGO LEMOS MAUS**, Cadastro nº 107723, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 206/DA/SGG/2022, de 08/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D53B15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 485 DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0485 - DESIGNAR ao servidor **MICHEL TEIXEIRA LIMA**, Cadastro nº 98451, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Multi Meios Didáticos, para exercer no período de **02/05/2022 a 21/05/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Redes, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação,Comunicação e Pesquisa - SMTI/ SGG**, em substituição ao titular **WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA**, Cadastro nº 261488, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 143/DA/SGG/2022, de 15/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC06CE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 486 DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0486 - DESIGNAR ao servidor **FELIPE AMPUERO MARQUES**, Cadastro nº 72075, ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico , para exercer no período de **21/03/2022 a 07/04/2022**, o Cargo em Comissão de Assessor Especial Técnico Jurídico , da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, Cadastro nº 105462, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 062/GAB/PGM/2022, de 22/03/2022 e Ofício nº 077/GAB/PGM/2022, de 18/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:060C8731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 487 DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0487 - DESIGNAR a servidora **NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 132548, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, para exercer no período de **12/05/2022 a 31/05/2022**, o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ERIQUE ADRIANO FARIAS SANTANA**, Cadastro nº 3848, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1191/2022/DGP/GAB/SEMED, de 30/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4A72AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 488 DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0488 - DESIGNAR a servidora **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, Cadastro nº 178138, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **12/05/2022 a 31/05/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ROSALINA TRAJANO DINIZ**, Cadastro nº 185076, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 921/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2022, de 15/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0F82D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 489 DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0489 - DESIGNAR ao servidor **LOURIVAL DE JESUS BAIMA DA CUNHA**, Cadastro nº 170192, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, para exercer no período de **12/05/2022 a 31/05/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Gráfica Oficial, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ALMERINDO BRITO DE SOUZA**, Cadastro nº 3294, por motivo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 061/DPLCR/SEMAD, de 25/03/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27CF9805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 490 DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0490 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 247420, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 310/2022/ASGOV/SGG, de 22/04/2022, Ofício nº 753/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 18/04/2022, Ofício nº 29/2022/ASGOV/SGG, de 13/01/2022, Ofício nº 123/2022/GOV-RED, de 12/01/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF80EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°107/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019 e Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 0058/PGM/2021.
Empresa: W.M CONSTRUÇÃO INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP – CNPJ: 22.298.593/0001-57, Extrato nº: 0238/PGM/2021 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 3010 de 19 de Julho de 2021 - Processo nº: 15.00164-00/2020
Objeto: Serviços de Engenharia para recuperação de Estradas Vicinais, para atender à contratante, conforme edital de tomada de preço n° 009/2021 CPL/OBRAS/SML/PVH e anexos.

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
Rubens Fernando da Silva Ripke	Assessor Técnico Nível II	Presidente	Semagric
Luis Henrique Pereira de Miranda Lopes	Diretor de Estradas Vicinais	Membro	Semagric
Eder Lopes de Araújo	Supervisor de Estradas dos Distritos	Membro	Semagric
Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	Membro	Semagric
Ronaldo Viturino Dias	Supervisor de Estradas dos Distritos	Membro	Semagric

Edvaldo Alves Pinto	Motorista	Membro	Semagric
Alberto Sena do Nascimento Júnior	Motorista	Membro	Semagric
Romildo Botelho dos Santos	Engenheiro Agrônomo	Membro	Semagric
Arnaldo Fortes Alves	Gerente Divisão Manutenção de Estradas	Membro	Semagric
João Bosco Rodrigues	Supervisor de Estradas dos Distritos	Membro	Semagric
Luiz Cláudio Tamborim Júnior	Engenheiro Agrônomo	Membro	Semagric

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n°082/SEMAGRIC/2022, de 11/04/2022, publicada em 12/04/2022.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79471151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO:	09.01121-00/2021
ORIGEM:	GAB/SEMED
CREDOR:	EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ:	10.739.606/0001-05
OBJETO:	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS ESCOLAS E SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 21/02/2022 A 20/03/2022.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

1. **Princípio da oportunidade:** refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.
2. **Princípio da competência:** o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:
Art. 9º. O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).

Tratam os autos sobre o Pagamento de indenização em favor da Empresa HR Vigilância e Segurança LTDA, que prestou serviços após o término do contrato. Empresa que tinha contrato de prestação de serviços de vigilância armada, para atender as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, referente ao processo Administrativo nº 09.00002/2014.

Ocorre que o supracitado contrato venceu no dia **21.07.2021**, e não pode ser mais renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.

A SEMED iniciou um novo processo licitatório de nº 09.00120-00/2019, mas teve varias impugnações ao edital do pregão 052/2020/SML, sendo suspenso temporariamente pela SML, seguiu o tramite normal, mas ao final foi revogado por determinação do Gabinete do prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da administração pública, conforme Ofício nº 019/GAB/SGG, as fls. 4588 a 4597 (VOL. 19).

A Secretária Municipal de Educação, com receio de furtos, vandalismo, depredação e destruição do patrimônio público, solicitou que a Empresa HR Vigilância e Segurança LTDA, mantivesse a prestação do serviço de vigilância, para que não houvesse prejuízos patrimoniais nas unidades escolares, até que se tivesse uma definição ou determinação da PGM quanto a contratação do serviço, conforme Ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED, a fl. 4600 (Vol. 19).

Sem um contrato vigente e diante da necessidade do serviço, a DIACAS/SEMED, mediante processo administrativo 09.00850-00/2021, realizou uma consulta junto a PGM, quanto como proceder diante do problema, conforme despacho as fls. 4628-4629 (Vol. 19).

Diante da supracitada consulta o nobre Procurador se manifestou através do parecer nº 085/GAB/PGM/2021, no qual concluiu que "Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado", que são as do art. 63 da Lei 4320/64:
a) Requerimento da empresa;
b) Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.
c) Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;
d) Declaração da empresa de não judicialização da dívida;
e) A SEMED deverá se certificar que o preço a ser pago encontra-se em consonância com o valor de mercado;
f) Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);
g) Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.

Ressaltasse que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas e anexados os documentos necessários para o reconhecimento da dívida, e posterior pagamento, conforme pode ser conferidas pelos documentos juntado nos autos;

O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não possui em seu quadro de servidores efetivo, pessoal suficiente e com qualificação, para atuação na área de segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que por ventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.

Ademais, para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, dentro das unidades pertencentes à SEMED, cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMED, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência, é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:
I - dignidade da pessoa humana;
II - segurança dos cidadãos;
III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

Atualmente o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa HR Vigilância e Segurança Ltda., o Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, o qual iniciou sua vigência em 21 de julho de 2015, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 21 de julho de 2021**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro ao artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A atual contratada atende esta SEMED com 103 locais de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMED, ou seja, não atende a todas as unidades escolares e administrativas, entretanto, até o presente momento, se torna essencial a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, até que seja concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.

Considerando que a não continuidade do serviço seria temerária, em razão do caos que se instalaria nas unidades escolares atendidas por esse serviço, podendo causar danos de difícil reparação para a comunidade escolar, especialmente nas localidades de alta periculosidade com altos índices de criminalidade e violência como a zona leste e sul da cidade, causando o caos, ante os casos de roubos e furtos nas escolas municipais.

Ressaltamos que conforme relatórios da comissão de fiscalização do contrato (fls. 5097 a 5121 (VOL. 20), a empresa HR Vigilância e Segurança Ltda., esta cumpriu com a devida prestação de serviço, pois, pode ser comprovado com a realização da fiscalização nos postos de vigilância "in loco", nas áreas urbanas, bem como em todas as escolas rurais, para averiguação dos serviços da contratada. Do resultado da fiscalização, reduz a termos em Relatórios de acompanhamento, constante dos autos anteriores a cada pagamento, conforme copias as fls 5122 a 5125 (VOL. 20).

Manifestação sobre o Pagamento da indenização em favor da Empresa prestadora do serviço

Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas. A fl. 4600 (VOL. 19) consta o Ofício nº 2.158/2021/GAB/SEMED, solicitando da empresa manifestação quanto ao interesse manter a prestação do serviço de forma excepcional, sem instrumento contratual. Em resposta, a fl. 4601 (VOL. 19), consta a carta nº 019/2021 da contratada dando aceite na manutenção da prestação do serviço de vigilância.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial nas escolas e sede da SEMED, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8666/93, que dispõe sobre o enriquecimento sem causa nos temos: **"a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado(…)**", ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da administração pública.

O TCU entende também desta forma, que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado, caracteriza o enriquecimento ilícito da administração, vejamos:

"É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (…)" (acórdão nº 43/2007 – Plenário – TCU)

Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.

CONSIDERANDO o requerimento à fls. 37 e 38, onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de vigilância patrimonial armada devidamente prestado nas escolas e sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 21/02/2022 à 20/03/2022.

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/GAB/SGG – Justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML e 076/2021/SML, nas folhas 4588 a 4597 (VOL. 19) e a Decisão Administrativo de Revogação do pregão eletrônico nº 052/2020, nas folhas 4030 a 4031 (VOL. 19), que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação do serviço de segurança patrimonial armada nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal De Educação - SEMED.

CONSIDERANDO o Parecer 085/GAB/PGM/2021 às folhas nº 4613 à 4621 (VOL. 19), o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho 001520/2022 à fl. 5093, no valor de R$1.369.656,04 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), e Nota de Empenho nº 001521/2022, à fl. 5094, no valor de R$ 225.986,20 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), para cobrir as despesas com pagamento indenizatório;

Ressalta-se que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO, contidas no parecer 85/GAB/PGM/2021, as fls. 4613 à 4621 (VOL. 19).

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a dívida no valor de R$ 1.595.642,24 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) em favor da EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ**:** 10.739.606/0001-05.

Porto Velho (RO), 22 de abril de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:602C99C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
ANEXO XXI DO DECRETO Nº. 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 001/2022

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA:** 13.01.27.122.007.2.001 **Elem. De Desp.: 3.3.90.39** **Fonte: 1.709**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APLICAÇÃO DE CURSO TÉCNICO E DE CAPACITAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES.

VALOR TOTAL: R$ 31.000,00
JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que está Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades fisicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social.

A capacitação profissional é um dos requisitos básicos para manter a qualidade da equipe e consequentemente da produtividade de qualquer que seja o segmento. O investimento em cursos de qualificação favorece a unidade em diversos níveis, vez que, o colaborador agrega valor para sí e para a unidade a qual esta lotado.

A Ginástica Rítmica é uma modalidade fundamentada na expressividade artística, e requer um alto nível de desenvolvimento de certas qualidades físicas, tais como flexibilidade, força, agilidade, equilíbrio e coordenação, com exigências de rendimentos elevados, que tem como principal objetivo à perfeição técnica na execução de movimentos complexos com o corpo ou com aparelhos específicos como: corda, bola, arco, maças e fita, desenvolvida com movimentos

corporais baseados nos elementos do balé e da dança teatral, numa mistura de arte, criatividade e capacidade física, cuja execução é realizada em sincronia com a música. Para a ginasta chegar à perfeição dos movimentos os técnicos necessitam ter uma boa formação profissional.

Nesse sentido convidamos a empresa, que tem como membros a Equipe Técnica da Seleção Brasileira de Conjunto de Ginástica Rítmica para ministrar o curso de capacitação, sendo elas: Camila Ferezin – Treinadora, graduada em Educação Física com especialização em GR, docente da pós-graduação latu-senso em GR, árbitra internacional de GR, ex atleta da Seleção Brasileira de GR; Bruna Rosa – Auxiliar Técnica e Coreógrafa, graduada em Educação Física, docente da pós-graduação latu-senso em GR, formada em ballet clássico, chefe de delegação e ex bailarina do corpo de baile do ballet de Londrina; Débora Medrado – Atleta Ólimpica, finalista em copas do mundo, campeã dos Jogos Sul-Americanos de Cochabamba 2018, campeã Sul-Americana 2019, medalhista dos Jogos Pan-Americanos de Lima 2019, Campeã Pan-Americana 2021.

O Projeto oferece uma experiência de bastante relevância e garante o aprimoramento técnico. Ou seja, busca desenvolver ainda mais a ginástica, trabalhar na formação, na descoberta de novos talentos e formar novos profissionais.

O Curso de Capacitação de Ginástica Rítmica tem como objetivo capacitar os profissionais/técnicos, árbitros, acadêmicos do curso de Educação Física, que atuam dentro do Estado de Rondônia, quanto aos procedimentos de preparação física, flexibilidade e manejos de aparelhos.

Nossa meta é de 100 participantes durante o curso, que será realizado por um período de 3 (três) dias, será aberto vagas para outros Municípios do Estado. O curso será teórico e prático, nos períodos da manhã e da tarde. A ação é de fundamental importância para o aperfeiçoamento do trabalho dos professores e do comprometimento profissional.

Através desta capacitação pretendemos também direcionar todos os treinadores e motivar o treinamento de alto rendimento para melhoria da performance para as competições deste ano.

No mais, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria a fim de capacitar os profissionais/técnicos e acadêmicos do curso de Educação Física, à perfeição técnica na execução de movimentos complexos com o corpo ou com aparelhos específicos, garantindo o aprimoramento técnico, é que justificamos os autos.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: CAMILA FEREZIN RESENDE
CNPJ: 32.760.741/0001-67
DATA PREVISTA: 22/07, 23/07 e 24/07.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº. 197/SPACC/PGM/2022
DATA: 19/04/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Ar. 25, inciso II, combinado como Art. 13, inciso VI e preceitos insertos no Art. 26 da Lei Nº. 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA8EE43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2022/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 22 DE ABRIL DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2022

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 05 de maio de 2022, às 14:30 h em primeira chamada e às 14h45min em segunda chamada, que será realizada, presencialmente, na sala de reunião desta SEMUR, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA:
1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura da ata do dia 16/12/21;
3.Exposição sobre os Trabalhos desenvolvidos pelo Município de Porto Velho no âmbito da Regularização Fundiária de Interesse Social;
4. Assuntos Gerais.

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A1F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 136

Portaria nº 136/2022

Dispõe sobre o registro próprio de acompanhamento de execução e fiscalização dos contratos de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar, fiscalizar e controlar os serviços de fornecimento de combustíveis para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Caberá a Divisão de Transportes – DITRAN o acompanhamento de execução e fiscalização dos contratos de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis.

Art. 2º A fiscalização do fornecimento de combustível ocorrerá por meio do preenchimento de formulário de controle diário de combustível (CDC) por partes dos servidores responsáveis pelo abastecimento dos veículos.

Parágrafo único. O controle diário de combustível de cada veículo deverá ser entregue a Divisão de Transportes até o 10º (décimo) dia de cada mês

Art. 3° Após o recebimento dos controles diários de combustível, a Divisão de Transporte ficará responsável pela fiscalização dos abastecimentos, pontuando por meio de documento oficial a aprovação ou reprovação dos abastecimentos realizados no mês anterior a que se refere os formulários.

Art. 4º Havendo reprovação de abastecimento, a Divisão de Transporte deverá encaminhar as informações ao Departamento Administrativo que adotará as providências cabíveis em relação a apuração dos fatos e sanções.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, 20 de abril de 2022.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4A354BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 130 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Srª. DANIELE SILVA DE SOUZA,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 117706 para responder interinamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde- DVS, no período de 25/04/2022 a 09/05/2022 desta Secretária, em substituição a titular **GEISA BRASIL RIBEIRO**, cadastro nº 234534, que estará de férias oficiais.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

MARILENE APARECIDA. C. PENATI
Adjunta Municipal de Saúde Adjunta
Decreto Nº3.147/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E386E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00244-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDEFGT S/A. PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 065/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00244-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **065/PGM/2020**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de autogestão de frotas, para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da secretaria municipal de saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de abril a junho de 2022.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000828, de 13.04.2022, no valor de R$143.588,76 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000818, de 12.04.2022, no valor de R$47.763,06 (Quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e seis centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000820, de 12.04.2022, no valor de R$107.124,49 (Cento e sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000817 de 12.04.2022, no valor de R$34.281,55 (Trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000831 de 13.04.2022, no valor de R$18.459,30 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000819 de 12.04.2022, no valor de R$95.226,52 (Noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000836 de 13.04.2022, no valor de R$51.275,82 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000837, de 13.04.2022, no valor de R$57.682,42 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

2.10 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000838, de 13.04.2022, no valor de R$77.317,02 (Setenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e dois centavos).

2.11 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000834, de 13.04.2022, no valor de R$ 25.718,57 (Vinte e cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 065/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26D30D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 20/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 019/2017 presente nos autos do Processo de Licenciamento Ambiental nº 16.001466-000/2016, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **A & S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** com sede na Rua da Beira, nº 7130, Bairro Jardim Eldorado, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 20.618.125/0001-97,cujo objeto e referente ao processo em epígrafe, do referido compromisso ambiental.

Porto Velho/RO, 22 de Abril de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DC85FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 21/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 15/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03133.00-2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA,** domiciliado na Rua Pe. Messias, nº 2480, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 277.285.602-04, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 20408, lavrado no dia 14.05.2019.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3C99F5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 023/2022/SGP DO DIA 22 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017,alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, como responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato **n°049/PGM/2021**, oriundo do processo n° **02.00044/2021,** firmado entre a **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** e a empresa **ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA,** referente à prestação de Serviços de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular e Geolocalização de Dados da Frota Oficial desta.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	NOMINADO
Diego Lemos Maus	107723	Diretor Administrativo	Gestor do contrato
Márcio Martins Lago	40634	Assessor II	Fiscal do contrato

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 01/01/2022.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos PÚBLICOS - SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F7F96F7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.01031.2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO KIT PROERD (CAMISETA, BONÉ….),** visando atender às necessidades dos Professores e Equipe Gestora, pertencentes a rede municipal de ensino de Porto Velho, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ONDE SE LÊ: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2022** às **09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

LEIA – SE**: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2022 às 09h30min (**hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h

(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 300.257,16 (trezentos mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7060DBF1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2022/SML, SRP Nº 034/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00579/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRO CA 50 10MM E ARAME RECOZIDO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 161.828,20 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E069141C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº166/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 733/SPACC/PGM/2021, fls.251-260 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº166/2021/SML, do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 09.00650/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DO ALUNO PARA ATENDER AS ESCOLAS DAS REDES PUBLICAS MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA**, visando atender Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/05/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº934526**. Valor estimado **R$ 8.558.709,04 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e quatro centavos)**

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18930543

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **10.0383/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 COM PLATAFORMA AUTO SOCORRO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 06**, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 859.166,67 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Porto Velho, 25 de abril de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/ SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9302D7A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/SML/PVH – SRPP N° 035/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00377/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO (ROÇADEIRA, PODADOR, MOTOSSERRA E SOPRADOR),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/05/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG:925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 459.873,48**

(quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AC84FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2018

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CONTRATADA: F.A. ANTONIETTI-ME

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada com profissional habilitado (graduado) para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria Contábil em Finanças Públicas para atuar na CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, visando atender as finalidades precípuas da Administração, conforme objetivos discriminados na Cláusula Primeira do Contrato n° 006/2018.
DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 25 de abril de 2022, com vigência até 24 de abril de 2023;
DO VALOR: Os valores vigentes serão reajustados levando em consideração o Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM-FGV; O valor do contrato atualmente é de R$ 22.623,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte três reais) anuais, e valor mensal de R$ 1.885,25 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) passando a vigorar após a assinatura deste, com reajuste de preço pelo Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM-FGV, o valor total anual de R$ 25,964,52 (vinte e cinco mil noventos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e valor mensal de R$ 2.163,71 (dois mil cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos)
Data de Assinatura: 25 de abril de 2022.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 25 de abril de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E7878AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 673-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 20 (vinte) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 26 a 29/04/2022. Informo que os mesmos irão participar do III Encontro Rondoniense de Gestores Municipais de Assistência Social conforme Ofício nº 1348/2022/SEAS-GSUAS e Memo.: 116/SEMAS/2022, o deslocamento será com o veículo oficial RENAUUT/OROCH Placa QTI3G59.

Silvana Coutinho, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF: 715.909.272-49;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Marcia Cristina L. Coutinho, Servidora/Membro d0 CMAS, CPF: 595.524.682-72;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, contador, portador do CPF: 457.567.832-53;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Welington Cruz Teles, Servidor/Coordenador, CPF: 692.632.132-91;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF: 773.930.582-00;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1387D3D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2431/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	219	08.244.0002.2038	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	220	08.244.0002.2038	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C78A1D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 683-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) cada conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 27 a 29/04/2022, para participar da 19ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelar e do Sistema de Garantia de Direitos, conforme Memorando nº 118/SEMAS/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial FIAT/PALIO PLACA: NCN 2494 no dia 26/04 e o retorno no dia 30/04 conforme consta no autos do processo.

Nivalto Nunes do Padro, Motorista , CPF: 286.399.362-34;
R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais);

Paloma Gonsalves Coutinho, Conselheira Tutelar, CPF: 015.333.142-92;
R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais);

Leoncio Vilar Nogueira, Conselheiro Tutelar, CPF: 286.399.363-34;
R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais);

Nilza Aparecida Miss, Servidora/Membro do CMDCA, CPF: 680.887.959-15;
R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F9123373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 699/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (um) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até o Município JI-PARANA - RO nos dia 25/04/2022, informo que os mesmos irá levar paciente conforme documentação da Direção e Memorando 121/SEMSAU/2022 com a Regulação dos mesmo, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT GRAN SIENA Placa RSY-8G50.**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A4362698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 701/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor dos (as) servidores (as) supramencionados abaixo, que se deslocará até o Município de Rolim de Moura - RO nos dia 26/04/2022, informo que os mesmos irá participar de uma Reunião na Secretaria Municipal de Agricultura de Rolim de Moura sobre as informações a respeito da realização de chamada publica do Programa Aquisição de Alimentos – PAA municipal, conforme Memorando 059/SEMAP/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **Gol Placa NBW 7957.**

Rosana Aparecida dos Santos, Assessoria Técnica II; CPF: 350.687.792-53;
R$ 100,00 (cem reais);

Edina do Amaral Dias, Servidora; CPF: 000.567.952-46;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ED2938AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Ueliton Ricardo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2319/GP/2021 do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 366-1/ 2022.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor WHEBERT COUTINHO SILVA, Motorista – 40hs, Matrícula nº 1158, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE/SEMSAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/07/2003 à 30/06/2008
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8CDC5E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Ueliton Ricardo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2319/GP/2021 do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 1170-1/ 2021.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor MARIA AUXILIADORA FELIPE, Zeladora – 40hs, Matrícula nº 1196, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE/SEMSAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/04/2013 a 30/05/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F00A7690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, aos servidores, **ELIEUZA CECILIA DE SOUZA – AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 Horas,** matricula 095, período aquisitivo 02/04/2019 a 01/04/2020, **período de gozo 01/05/2022 a 30/05/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:642A8ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2432/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1122/GP/2022 de 20/04/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 58.327,06 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e seis centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	Programa de Apoio ao FMAS	
08.244.0010.2062	Proteção Básica Social – PBS	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**53.327,06**
3.3.90.39.00.00.00	**Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
Total da suplementação		**58.327,06**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS – Exercício Anterior.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C4D1C510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2433/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1123/GP/2022 de 20/04/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 32.485,67 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	Programa de Apoio ao FMAS	
08.244.0010.2060	Manutenção das Atividades – IGD PBF	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**27.000,00**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.485,67**
Total da suplementação		**32.485,67**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS – Exercício Anterior.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0A2F5198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2434/GP/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Conforme Art. 43 § 1º Item i da Lei 4.320/64, na Lei Nº 1075/2021 (lei Orçamentária Anual Para 2022) e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1124/GP/2022 de 20/04/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 181,28 (cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	Programa de Apoio ao FMAS	
08.244.0010.2059	Manutenção das Atividades – DBPC ESCOLA	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**181,28**
Total da suplementação		**181,28**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS – Exercício Anterior.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CBC8BCB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2435/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1125/GP/2022 de 20/04/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.061,58 (sete mil sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	Programa de Apoio ao FMAS	
08.244.0010.2065	Manutenção das Atividades – MAMAE CHEGUEI	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**7.061,58**
Total da suplementação		**7.061,58**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.661.0000 – Transferência de Recursos do FEAS – Exercício Anterior.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:99FA21D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2436/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1126/GP/2022 de 20/04/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município,

no valor de R$ 49.701,30 (quarenta e nove mil setecentos e um reais e trinta centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	Programa de Apoio ao FMAS	
08.244.0010.2064	Manutenção do Piso Fixo PSB – RO	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**34.165,37**
3.3.90.39.00.00.00	**Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.535,93**
Total da suplementação		**49.701,30**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.661.0000 – Transferência de Recursos do FEAS – Exercício Anterior.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9FD499E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2437/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1127/GP/2022 de 20/04/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
01.00	Poder Legislativo	
01.01.00	Câmara Municipal de Primavera de Rondônia	
01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades – Câmara	
3.3.90.33.00.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**10.000,00**
Total da suplementação		**10.000,00**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme segue:

Anulação		
01.00	Poder Legislativo	
01.01.00	Câmara Municipal de Primavera de Rondônia	
01.031.0001	Atuação Legislativa	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades – Câmara	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**10.000,00**
Total da anulação		**10.000,00**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:914D61DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2438/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1128/GP/2022 de 20/04/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003	Remuneração de Servidores Administração	
04.122.0003.2006	Remuneração de Pessoal e Encargos Gabinete	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**70.000,00**
02.02.00	Secretaria Mun. de Administração e Fazenda	
04.122.0003.2010	Remuneração de Pessoal e Encargos SEMAF	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**410.000,00**
02.05.00	Secretaria Mun. De Obras e Serv. Públicos	
04.122.0003.2028	Remuneração de Pessoal e Encargos SEMOSP	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**220.000,00**
Total da suplementação		**700.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1B8F7F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº019/2022

DE 25 DE ABRIL DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postulada nos autos do processo administrativo n°033/2022.

Hiago Moreira Gavioli, CPF:019.846.972-18;

Odair José Rodrigues, CPF:632.786.422-87;
Roselina Miranda Mochinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. Conceder 03 (três) diárias com valor integral/com pernoite aos Servidores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022.

Edna Maria Pereira, CPF:793.574.822-53;
Midian Mayara de Andrade Neves, CPF:011.235.112-33.

Art. 3º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de Abril de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:3B273346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL, designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados O AVISO DE CANCELAMENTO, concernente ao Pregão Eletrônico nº 016/, que tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual contratação em empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, visando o abastecimento de combustíveis como (**GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S-10)** dos mesmos em uma ampla rede de credenciadas de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleos filtros de ar, serviço de guincho, serviço de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip e via web, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do municipal de rio crespo – RO. O cancelamento tem em vista a correção no instrumento convocatório.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9C613921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2022.
PROCESSO Nº: 063/2022.
FORNECEDOR: União dos Vereadores do Brasil, CNPJ/MF nº 83.594.978/0001-56.
OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em eventos de interesse do Poder Legislativo (XXI Marcha dos Legislativos Municipais, Brasília/DF).
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 25 de abril de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:567C87C0

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIV O Nº 06/2022

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 98 da Lei Complementar Municipal nº 052/2008 e, do Regimento Interno da Casa de Leis, Resolução nº 05/2017, que tendo em vista erro material quanto ao cálculo do Percentual do Índice utilizado, bem como erro de grafia na publicação do decreto legislativo municipal nº 01/2022, publicada na edição de nº 3151, de 04/02/2022, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, informa que o presente Decreto serve para retificar, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SÊ LÊ:
Art. 1º Adiciona o percentual de 39,41% (trinta e nove, vírgula quarenta e um por cento) ao valor do auxílio alimentação constante no art. 98 da 052/2008, a título de reposição das perdas inflacionárias, objetivando repor as perdas inflacionárias do período compreendido entre janeiro a dezembro dos anos de 2019, 2020, 2021, utilizando como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA e o índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).
Parágrafo único – O auxílio alimentação será pago a todos os servidores no valor de R$ 971,51 (Novecentos e setenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos) mensal.
LEIA-SE:
Art. 1º. Adiciona o percentual de 17,79% (dezessete e setenta e nove por cento) ao valor do auxílio alimentação constante no art. 98 da 052/2008, objetivando repor as perdas inflacionárias do período compreendido entre janeiro a dezembro do ano de 2021, utilizando como base de cálculo o índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).
Parágrafo único – O auxílio alimentação será pago a todos os servidores no valor de R$ 820,84 (Oitocentos e vinte reais e Oitenta e quatro centavos) a serem pagos mensalmente.
ONDE SÊ LÊ:
Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, será adicionado a remuneração do Servidores do Poder Legislativo, o percentual de 39,41% (trinta e nove, vírgula quarenta e um por cento).
LEIA-SE:
Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, será adicionado à verba indenizatória referente ao auxílio alimentação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal o percentual descrito no artigo anterior.
ONDE SE LÊ:
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
LEIA-SE:
Art. 3º. Nenhum valor anteriormente foi, ou será pago aos beneficiários no percentual de que trata o Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, não tendo seus beneficiários qualquer direito adquirido quanto ao seu recebimento.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 25 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:DC65AAF6

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/RP/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de Empresa para aquisição de móvel e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Rolim Previ.
Fornecedor: COMPUNET INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.835,00

Rolim de Moura, 25 de abril de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:CBC2E3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE SECADOR DE ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO"**. Os interessados no credenciamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, endereço: Av. João Pessoa, Bairro Centro, prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no item 08 do edital, a partir do dia **26/04/2022** no horário local das 07h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até **10/05/2022**, na sala da SEMAGRI, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo 988/2022.** As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 25 de abril de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente da Comissão
Portaria nº 01/2022/SEMAGRI

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:6BA56AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECEBIMENTO CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARTICULAR

TERMO DE RECEBIMENTO CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARTICULAR

TERMO DE RECEBIMENTO SEM ÔNUS DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARTICULAR, SITUADO NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DE UNIDADE DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA E YURI DIAS FERREIRA DE MESQUITA E WANDERSON ALEXANDRE DIAS FERREIRA DE MESQUITA.

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Curitiba, 4537, centro em Rolim de Moura, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA, Av. Curitiba, 4537, centro em Rolim de Moura- RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.851.282/0001-80 representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Simone Aparecida Paes, CPF 585.954.572-04 doravante designado simplesmente **FUNDO**, e, de outro, os senhores YURI DIAS FERREIRA DE MESQUITA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 525.623.602-49 e o senhor WANDERSON ALEXANDRE DIAS FERREIRA DE MESQUITA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 654.029.012-87, ambos residente na Av. Cuiabá, 4369, centro em Rolim de Moura- RO, neste ato designado simplesmente **CEDENTE DOADOR**, é firmado o presente **TERMO DE RECEBIMENTO SEM ÔNUS DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARTICULAR** abaixo descrito, ora denominado simplesmente **IMÓVEL**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Complementar nº 8, de 25 de outubro de 1977 e alterações, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL
O presente Termo de Recebimento Sem ônus de Cessão de Uso tem por objeto o **IMÓVEL** situado na Rua Tancredo Neves, 3221, Distrito de Nova Estrela, no Município de Rolim de Moura, do qual o **CEDENTE DOADOR** é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis 19.237, que fazem parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA Entrega e Finalidade
O **IMÓVEL** está sendo entregue, neste ato, ao **FUNDO** e será destinado, exclusivamente, para o funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Estrela** ao qual não poderá ser dada destinação diversa desta mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 180 dias, contados a partir da assinatura deste termo, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo esta última como termo inicial de vigência, caso seja posterior à data convencionada nesta cláusula. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade, pactuando desde já que a prorrogação caso necessária dar-se á por expressa, ficando a critério do cedente doador.

CLÁUSULA QUARTA: DO CARÁTER GRATÚITO DA CESSÃO
Se dá em razão pois o imóvel onde se encontra instalado a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Estrela será objeto de obra de Reforma.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTA DE ENERGIA E ÁGUA
Fica na responsabilidade do FUNDO o pagamento das faturas de água e energia durante o prazo da cedência, obrigando-se a tomar as providências cabíveis junto às concessionárias de serviços públicos, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do presente contrato, afim de transferir para o seu nome as contas de consumo de água e energia, respondendo por estas contas no período de vigência do contrato, ainda que lançadas em nome de terceiros, bem como, de eventuais indenizações por dano moral ou material que der causa.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
O cedente doador poderá dar como rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, ou direito de indenização ou reclamação do FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONDIÇÃO DE USO
O FUNDO obriga-se a respeitar toda legislação, normas e regulamentos municipais, estaduais e federais, ficando responsável por eventuais multas a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL
O FUNDO se compromete a manter a conservação do imóvel em bom estado, respondendo por perdas e danos, sendo vedada qualquer alteração na estrutura do imóvel sem a prévia e expressa autorização do cedente doador.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO
O imóvel foi vistoriado e encontra-se em perfeito estado de conservação, conforme fotografias anexadas ao presente, devendo ser devolvido nas mesmas condições que se encontrava quando da ocupação.

Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura
SIMONE APARECIDA PAES

YURI DIAS FERREIRA DE MESQUITA
WANDERSON ALEXANDRE DIAS FERREIRA DE MESQUITA
Cedente

Testemunhas:
1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:8A8BAC22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2022	Portaria Nº46/2022		Empenho Nº 80/2022
Beneficiário		**CPF**	
Jose Wilson dos Santos		xxx.xxx.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	23/04/2022	Término	29/04/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
07	R$ 699,99		R$: 4.899,93
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Objetivo de acompanhar o Prefeito e Vice-Prefeito, trataremos de assuntos de interesse do município junto a bancada federal de Rondoniense.			

Santa Luzia D´Oeste, RO

20 de abril de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:DCE1A581

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2022	Portaria Nº47/2022		Empenho Nº 81/2022
Beneficiário		**CPF**	
Arlindo Barbosa Neto		xxx.xxx.782-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	23/04/2022	Término	29/04/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
07	R$ 699,99		R$: 4899,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo acompanhar o Prefeito e Vice-Prefeito e tratar de assuntos de interesse do município junto aos gabinetes do deputado federal Lucio Mosquini, Deputada federal Silvia Cristina. Deputada federal Mariana Carvalho, Senador Confúcio Moura, em busca de recursos para nosso município.			

Santa Luzia D'Oeste – RO, 20 de abril de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B683A507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 11 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 11/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 11/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender às necessidades das escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer. Advindo do Processo N.º 91-1/2022. Em favor das Empresas: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - 38.179.851/0001-16, no valor de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais) e RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 20.394,00 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EC3C0F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 17 2022 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
2ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 17/2022, Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico com instalação, visando a manutenção e correção preventiva da escola José Ronaldo Aragão, atendendo as necessidades da escola municipal **JOSÉ RONALDO ARAGÃO**. Advindo do Processo 1.201-1/2021. No valor de **R$ 6.127,66 (seis mil cento vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **06/05/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7DB8E29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMUSA/2022

Portaria nº 001/SEMUSA/2022

INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:
Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados no Hospital Municipal em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente é composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuam direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único. Os membros que compõe a equipe multidisciplinar (NSP) são:
Mikline Nogueira de Assis – Enfermeira
Luis Eduardo Moreira – Médico
Flávia Patricia da Silva – Enfermeira
Natiely de Araújo Silva Farias - Farmacêutica

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Luzia d'Oeste, 22 de abril de 2022.

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:A8608B4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 02 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PEDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.919.339-15	0043 /00048/2021
PEDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.919.339-15	0043 /00049/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Alexsandra de Lima Queiroz Matrícula: 00000214
Cargo: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda / 52021
Assinatura:
Data de afixação: 02/03/2022
Data de desafixação: 17/03/2022

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:FDD21D95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 448-1/2022
Pregão Eletrônico Nº 22/2022
Registro de Preço Nº 09/2022
Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 448-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: IVO NELI RIBEIRO KUSS.
CNPJ: Nº 26.866.060/0001-85

VALOR: R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:7DA1A46B

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

APROVA PROJETO E PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 25 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: Artigos 87, 88, 89, 90° e 94°NOB/SUAS/2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Decreto 139/GP/2022 de 22 de Abril de 2022.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 01/2022 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – **Aprovar, PROJETO E PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO.**

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 25 de Abril de 2022.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:08582437

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

APROVA, PROJETOS SELO UNICEF, CAMPANHA 18 DE MAIO E PPP-PROJETO POLITICA PEDAGÓGICO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em reunião Ordinária realizada em 25 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL Nº 419/2007 e suas alterações conforme suas alterações pelas leis 422/07, 430/07, 557/10, 570/2011, 633/13, 641/13, LEI COMP. 077/2015, LEI COMP. 081/2015.
Considerando: a Lei Federal e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Considerando: A Lei Municipal. LEI MUNICIPAL Nº 419/2007 e suas alterações conforme suas alterações pelas leis 422/07, 430/07, 557/10, 570/2011, 633/13, 641/13, LEI COMP. 077/2015, LEI COMP. 081/2015.
Considerando: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 01/2022 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – **Aprovar,** PROJETOS SELO UNICEF, CAMPANHA 18 DE MAIO E PPP-PROJETO POLITICA PEDAGÓGICO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO**.**

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de Abril de 2022.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente-CMDCA
Port.: 0187/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:DF8BD5F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/CPL/2022
RETIFICADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/CPL/2022
Retificado

A Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na DECRETO nº 2058 de janeiro de 2022, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 02/CPL/2022, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Processo Administrativo nº:78/2022.

Objeto resumido: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Data De Abertura: **dia 23 de maio de 2022**.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone 69 3445-1102 – email: cplsaofelipe@hotmail.com

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, interessados deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até dia 23 de maio de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia) na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia sala da CPL, início da sessão no 23 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Rondônia) no Município de São Felipe D´Oeste, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta e retirada dos

interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cplsaofelipe@hotmail.com podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: 69 34451102.

São Felipe D´Oeste dia 25 de abril de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente/CPL/ Decreto Nº 2058/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E147B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2141/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 2141/2022 de 20 de abril de 2021.

SÚMULA: "Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste – RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 648/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir desta data as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste, conforme as respectivas representações abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Rosangela Maria de Souza
SUPLENTE: Lucimara Aparecida da Silva Mendes

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
SUPLENTE: Sueli Ribeiro de Melo

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Rosilene Ferreira Machado
SUPLENTE: Márcia Rossi da Silva

IV – USUÁRIO BOLSA FAMÍLIA
TITULAR: Maria Aparecida Vieira
SUPLENTE: Juliana Lima da Silva Leal

V – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SFO
TITULAR: Simone Trindade Machado
SUPLENTE: Maria Reny Rodrigues

VI – ENTIDADE RELIGIOSA
TITULAR: Gessênia Ferreira Paiva Correia – Igreja Católica
SUPLENTE: Silvia Marques Jacovozzi – Igreja Adventista do 7º dia

Art. 2°. Ficou eleita Presidente a Sra. Gessênia Ferreira Paiva Correia e Vice a Sra. Simone Trindade Machado Lara.
Art. 3°. Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas em Lei Municipal, bem como as demais Leis Estaduais e Federais que regulamentem a matéria, observando os direitos e interesses sociais.
Art. 4°. As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de São Felipe D' Oeste - RO.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C0244F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 11-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 11-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**440/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**11/2022**
Data Licitação/Homologação:	**25 DE ABRIL DE 2022**

OBJETO: Solicitação de pagamento de taxa de inscrição de curso, para participação de conselheiros tutelares para participação de curso de capacitação, conforme termo de referencia anexo ao processo **440/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA -ACTRON
CNPJ.:	05.370.912/0001-79
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 600,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 25 de abril de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:116745EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº20/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº20/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINAS MODELO PERSIANAS DE ROLO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 736-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 02/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: 7.458,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de abril de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A77FEFE6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº21/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº21/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Confecção de Uniformes Esportivos para as Equipes das Escolas da Rede de Ensino.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 848-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 29/04/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: 11.625,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de abril de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:767406B0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **TUBOS DE CONCRETO ARMADO – CONVÊNIO Nº229-PJDER/RO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 221-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº229-PJDER/RO.
c) ABERTURA: 06/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de abril de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Portaria Nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:956E47C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1466/2022

DECRETO Nº 1466/2022 25 de Abril de 2022.

Altera o Decreto Municipal sob nº 1292/2021, e nomeia novos membros para compor a Comissão de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Municipal do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e da Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art.1º, Item "F", do Decreto Municipal sob nº 1292/2021, o qual passará a ter a seguinte disposição:

" ~~**f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais**~~
~~**Marcília Souza Simas – Titular**~~
~~**Rozeli Joventina da Silva – Suplente."**~~

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Rozeli Joventina da Silva – Titular
Rayane de Mattia – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 25 de Abril de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:B182889B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1467/2022

DECRETO Nº. 1467/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contrato no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
04	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES
05	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

Art. 2º. Os interessados deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1205/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação Imcompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 25 de abril de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:51AA524C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública na rua Caribamba, conforme convênio nº 191/PGE-2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 16/05/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 278.067,55 (duzentos e setenta e oito mil sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de abril de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:EE0B3B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção civil para executar construção de muro na farmácia do Hospital Municipal Massao Okamoto. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 17/05/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

Valor estimado R$ 60.068,64 (sessenta mil sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de abril de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3B381101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 91

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 91/2022 de 19/04/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1648/2022 de 08/04/2022.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
4- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
6- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
8- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
9- 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.024,00
12 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Suplementação:			283.524,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
27 - 3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.524,00
37 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.002.28.843.0003.2.010.		AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	
41 - 4.6.91.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total Redução:			283.524,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 19/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B16F0512

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA 05/2022

RESOLUÇÃO CMDCA 05/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O CMDCA DE SERINGUEIRAS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993, art. 7° inciso V e VI e art. 9°,
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 9° da Lei Municipal n° 06/93, tendo em vista que a conselheira **Elieide Pereira dos Santos** pediu exoneração, e de forma que as funções e atividades sejam mantidas.
CONSIDERANDO que a homologação do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n° 0188/GAB/PMS/2019 em 06 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONVOCAR 11°classificada (suplente): Keite Marrony do Carmo Silva** para assumir o cargo de conselheiro tutelar.
A suplente deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Seringueiras no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 dias munido com a documentação necessária para sua contratação.
O não comparecimento será convocado o próximo classificado seguindo a ordem de classificação.
Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Seringueiras – RO, 18 de Abril de 2022.

ANA ROSA LEITE
Membro do CMDCA
Presidente do CMDCA
Portaria Nº 060/GAB/PMB/2021

DEROZ GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Port. N° 054/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C322667D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA AUDIENCIA PUBLICA SANEAMENTO

Ata da Audiência Pública, Novos Caminhos ao saneamento básico Frente Ao Novo marco regulatório, planejando o hoje pensando no amanhã. Audiência realizada no dia 19 de abril de 2022 com início às 19:00 horas, no Plenário da Câmara municipal de Seringueiras, de início o Secretário Municipal de Agricultura Pedro Bispo fala a importância da presença de todos nesta audiência, agradece participação das autoridades, Engenheiro Carlos representante da Agencia Reguladora dos Estados de Rondônia AGERO, Gilmar representante do Prefeito Municipal de Seringueiras, vereadora Presidente da Câmara Valcicleia e vereadora Solange, Vitor representante do SEBRAE, Bruna Inácio secretaria Municipal de saúde e desejando as boas-vindas a todo público presente, informa que a Audiência será transmitida ao vivo pelo facebook da Câmara Municipal e passa os trabalhos para o Eliezer conduzir a apresentação do tema o qual por meio de slid foi explanando tópico a tópico o atual

cenário de regularização e formas de fornecimento dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos, aqui no município, bem como os planos para esses serviços por parte da administração via prestação direta, adesão em bloco e licitações entre outros de acordo com a nova lei federal, então a questão é qual caminho trilhar? o município de Seringueiras após estudos e pesquisas optou por assumir a administração deste trabalhos e assim Eliezer quanto coordenador de gestão Ambiental do Município encerrou sua apresentação, passando ao Engenheiro Carlos Roneli representante a AGERO para apresentar as vantagens e razões, eixo de equilíbrio entre os três pilares sendo usuário (sociedade), prestador de serviços e poder público, o qual apresenta os sistema de regulação com base a Lei federal 14.026/2020 e após finalizar suas apresentações agradece a oportunidade e deixa a os serviços da AGERO a disposição da Administração Municipal de Seringueiras. O Secretário de Agricultura Pedro então passa a palavra ao Sr.Gezer Lima da AGERJI Agencia Reguladora do Município de Ji-Paraná o qual com sua experiência explanou a importância da universalização dos serviços o qual fará que todos tenham direitos a serviços de qualidades, em questão do fornecimento de água, esgotos e saneamentos e coleta de resíduos de solos e para isso os municípios terão um prazo para cumprir as metas estabelecidas na lei federal. Isso no intuito de fornecimento de serviços de qualidades e assim inibir custos e com segurança nestes abastecimentos e controles e serviços delegados que visam melhorar entre outros fatores a economicidade inclusive na área da saúde com fiscalização de qualidade as gestão reguladora é essencial o foco principal, Gezer agradece a oportunidade e se dispõe a contribuir para esse período de adequação. Na seqüência o secretário de Agricultura convida a se apresentar o Sr. Thiago Presidente do Sistema de agenciamento de água e esgoto do Município de Cacoal SAAE o qual de iniciou sua apresentação falando a importância das agências reguladoras e que não podemos desfazer do sistema atuante a ideia é melhorar os serviços, cita algumas das vantagens: os índices de padrão tarifário, redução efetiva, bem como os sistemas de financiamentos para os municípios com sistemas próprios, e assim fala que o debate do tema não pode parar e que deve ser de portas abertas e parabeniza o município de Seringueiras por esta se organizando este debate com a participação da sociedade e seguimentos. Na sequencia o Eliezer abre o espaço da audiência para perguntas, debate e esclarecimentos e com a oportunidade o senhor Valber participante, fala da sua preocupação quando a insegurança dos usuários ao gerenciamento desses serviços no setor público, uma vez que burocraticamente o serviço publico são realizados com lentidão. Vitor representante do SEBRAE fala sobre a viabilidade de prestação direta dos serviços e parabeniza a administração pela iniciativa. Vereadora Solange fala da sua preocupação quanto a quantia de lixos (resíduos) na área de transbordos próximo as grupo habitacional popular e ao hospital municipal a vereadora solicita providencia quanto novos método de organizar a área e conscientizar as pessoas a evitar o deposito de resíduos fora dos contêineres, bem como que seja feito o direcionamento desses materiais aos seus destinos finais ou centros de reciclagem e reaproveitamento diariamente, Eliezer explica que já está em processo a regularização e novas adequações esta área de transbordos, mais o que se pede no momento é insustentável devido ao elevado valor do transporte. Thiago do SAAE Cacoal propõe que a secretaria de Agricultura e ambiente firme um compromisso com as vereadoras presentes e a população que irão tomar novas medidas de estudos para melhoras o armazenamento dos referidos resíduos (lixo) enquanto passam pelo processo de seleção da reciclagem e aguardam data para o transporte ao seu destino final, a idéia foi acatada. E não havendo mais apresentações, dúvidas e questionamentos a esclarecer foi encerrada a audiência pública as 21:15 Horas do dia 19 de abril de 2022 e foi lavrada esta ata por mim Romilda da Silva Pereira, que a secretariei, a mesma segue assinada pelo secretário de Agricultura municipal, coordenador de gestão Ambiental do Município, o Prefeito Municipal ou seu representante que se fez presente na audiência e as vereadoras Valcicleia Rufino Barbosa e Solange Aparecida Emilio de Barros. E para fins de aprovação dos atos e planejamentos apresentados e debatidos segue lista de presença dos participantes em anexo.

Seringueiras-RO 19, de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6A18808C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 145/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 145/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 25/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MICHELI TESCH GOMES,** portadora do CPF 003.680.002-30 e Cédula de Identidade RG 1428864 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Regulação,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A16F17BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO 28

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 279/SEMAGRI/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 17.475,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que por falha da Publicação no Portal Licitanet, pelo principio da alta tutela republicamos o presente certame visando total transparência, do seguinte Pregão Eletrônico N° 28/2022 referente ao Processo N°279/SEMAGRI/2022.

SERINGUEIRAS-RO, 25 de Abril de 2022**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

SEGUNDA CHAMADA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/CPL/2022
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO**

DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICLUTURA DE SERINGUEIRAS – RO CONVÊNIO Nº 265/PGE-2021. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/05/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2C8243A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 458/SEMAD/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 947.662 ,50 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISSENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REGISTROS DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, HIGIENE E LIMPEZA, TENDO COMO BASE MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO. POR PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA .**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/05/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:8BBB0F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 525 /SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 71.788,00 (SETENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONARIO PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA NOVA VIDA URBANA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA DE Nº 11465.675000/1210-14. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/05/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D55116A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 363/SEMOSP/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 249.569,90 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº

147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO E MICRO ESFERA DE VIDRO, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PUBLICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/05/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:4583C1C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: A Prefeitura Municipal de Texeirópolis/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRÓPOLIS/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:75FF49DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/GAB/2022, DE, 25 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-003/2022, por força do Edital nº 004/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Dikson Elexon Celestino	Operador de Máquinas Pesadas	2º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 25 de abril de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E083C683

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 034 /CPL/2022
Edital Nº: 039/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 251/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho **SEMAST**.
Objeto**: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo para Reparos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 22.084,84 (Vinte e dois mil e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** Processo administrativo **nº GI – 251/2022,** será realizada no dia **10/05/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 25 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:69ED66E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/PMT PROCESSO Nº 311/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RECUSRSO DERIVADO DE CONVENIO N° 905984/2020 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, COM INTERVENIENCIA DA GIGOV/CAIXA/PVH E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 1.099.884,12 (UM MILHÃO E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 13 DE MAIO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 003/2022/PMT, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 25 de Abril de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CB7233BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	352/2022
b) Licitação Nrº	021/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	25/04/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO PISO.
f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.	

Fornecedor: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 16.715.115/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Theobroma - RO, 25 de abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8CDE501D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 028/SEMOSP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 15.875.636/0001-54

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE VILA PALMARES. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DETHEOBROMA – RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 154/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.254894/2020-28. NO VALOR ESTIMADO DE R$ 1.326.271,25 (HUM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BASICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DE CAUCULO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSOÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

Prazo: 120 (cento e vinte) **DIAS,** tendo sua data inicial em 13/04/2022 à 12/08/2022

25 de abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:ABAD4EF7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 002/IPT/2022
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO IPT

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Comissão Específica do Processo Eleitoral dos Conselheiros Deliberativo e Fiscal do IPT.
Considerando o início do processo de eleição dos Conselheiros Deliberativo e fiscal, formalizado e publicitado através do Edital nº 001/2022;
Considerando o período de inscrições e o recebimento dos documentos exigidos no Edital 001/2022, apresentados pelos interessados em participar do processo de eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
RESOLVE

Dispõe sobre a Homologação dos candidatos que estão aptos a concorrerem às vagas para ocuparem os cargos de conselheiros deliberativo e fiscal do Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, conforme quadro a baixo:

Candidatos ao Conselho Deliberativo		Candidatos ao Conselho Fiscal	
01	Altamiro Cesar Schultz	01	Almir Emilio Dornelio
02	Anilton de Lima Ferreira	02	Élcio Almeida Eler
03	Lilian Caires Cavalcante Eler	03	Eliandra Ferreira de Paula Riffel
04	Silvano Rafael Pereira	04	Ivo Antônio dos Santos
05	Sirlene Ferreira Lima	05	Valdirene Gomes Agrizze
06	Vanderlei Viudes Peres		

Os candidatos que tiveram a sua inscrição deferida estão, neste ato, CONVOCADOS para uma reunião no dia 06 de maio de 2022, às 9:00 horas, na sala de reuniões na Sede do Instituto de Previdência do Município de Theobroma, localizada na Rua Professora Flosina L.de Novais nº 2041 – Centro, para tratar sobre os procedimentos eleitorais, atribuições e conduta dos candidatos. Sendo a presença dos candidatos nesta reunião indispensável, salvo justificativa maior.

Theobroma, 25 de abril de2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:B7E5CA66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEG. 008/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 25 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO LEG. 008/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 25 de Abril de 2022.

> "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CEDENCIA DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA SOUZA COM ÔNUS PARA A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO*".*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as disposições do Oficio 041/2022-GP de 18/04/2022 em que o Chefe do Poder Executivo requer a Cedência da Servidora Elizabete Cavalcanti da Silva para laborar naquele ente com ônus para a Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida a Cedência da servidora **ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade n. 522.***SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.572.***.**, detentora o cargo efetivo de Diretora de Divisão Pessoal, com carga horária de 40h semanal com ônus para a Prefeitura do Município de Urupá pelo período de 01/04/2022 a 31/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º. – Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
CMUR/Biênio2021-2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:D1C5069C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 021/2022

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar do 1ª congresso regional norte de gestão pública, que tem como tema, Fomento legislativo/executivo - consórcios públicos intermunicipais: A evolução dos municípios. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 25 de Abril 2022

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:BF4398F3

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 021/2021, para o pagamento de taxas para participação na XXI Marcha UVB em Brasília-DF. O valor global é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 25 de Abril de 2022

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:C1C4B5A2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.004/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.004/2022

Processo N.º 021/2022, objeto: Pagamento para de taxas para participação na XXI Marcha UVB em Brasília-DF,respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º025/2022, para pagamento no valor de R$.5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 25 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:13EEFF8E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MIRIELLE GONÇALVES PINTO

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MIRIELLE GONÇALVES PINTO			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
010.788.992-74	1211849/SSP- RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/04/2021	Data de Retorno 29/04/2021
Motivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA PARTICIPAÇÃO NO III ENCONTRO RONDONIENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSITÊNCIA SOCIAL, AO QUAL SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 27/04/2022 DAS 07:30 ÀS 18:00 E NO DIA 28/04/2022 DAS 07:30 AO 12:30 NA CIDADE PORTO VELHO-RO (conforme documentos anexo). TENDO EM VISTA O HORARIO DE INICIO E TERMINO O DESLOCAMENTO DE IDA ACONTECERÁ NO DIA 26/04/2022 E O DE VOLTA NO DIA 29/04/2022,.			

Proponente: _____

CELIO JESUS LANG
Prefeito

Data: ___/___/_____

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	318,90	956,70	0,00	956,70

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:350A5C32

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 998/2022

LEI N. 998/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial por vinculação da receita, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, recursos de proposta para Aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up, conforme termo de convênio 351/PGE/2021, adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir crédito adicional especial por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no corrente exercício no valor total de R$ 228.945,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais), para adquirir um veículo tipo pick-up, conforme Termo de Convênio n. 351/PGE/2021.
§ 1º O valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é proveniente da proposta de Convênio n. 351/PGE/2021, repassado pelo Governo do de Rondônia, na forma de receita vinculada, e R$ 28.945,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais), proveniente da contrapartida conforme rege o art. 9º da Lei n. 975/2021 de 16 de dezembro de 2021, na forma de anulação de dotação, programação 02.002.999.0001.9.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99, reserva de contingência.
§ 2º Os Recursos aqui informados darão suporte para aquisição do um veículo tipo pick-up, conforme Termo de Convênio n. 351/PGE/2021O e está depositado na Agência 4007-X, conta n. 16987-0, Banco do Brasil, PMU Aquisição de Veículo tipo Pick-Up no valor de 228.945,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:9F9F456C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N 019/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 019/2019 – SEMAP
PROCESSO N. 898/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
CONTRATADA: M. L. J. DANTAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.558.594/0001-08, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 4951, Bairro Santíssima Trindade, em Urupá/RO, representada por sua sócia a **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS**.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **3ª Prorrogação do Contrato n. 019/2019**, para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM IP DEDICADO,** sendo 12 (doze) meses de serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 02 Mbps (tanto download e upload), com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos ou antenas, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 01 (um) endereço IP fixo e um roteador wireless por comodato. **Obs.:** Os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecido pela empresa, ou seja, fará parte do serviço contratado sem custo adicional.
VALOR: O valor total da presente prorrogação é de **R$ 2.376,00** (dois mil e trezentos e setenta e seis reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas, no valor unitário de **R$ 198,00** (cento e noventa e oito reais) de serviço de fornecimento de link de acesso à internet.
RECURSOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, através da funcional programática: 02.02.005.10.301.0008.2.123 – Incremento Temporário PAB, elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa

jurídica, reduzido: 68, desdobramento n. 058 – serviços de telecomunicações, nota de empenho n. 433/2022, por meio do Pregão Eletrônico n. 076/2018 e Processo Administrativo n. 898/2018.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados com eficácia retroativa ao dia 08 de abril de 2022 e vigência até 08 de abril de 2023, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado a seguir:
Contrato Originário n. 019/2019, assinado no dia 25/03/2019, com eficácia a partir do dia 05/04/2019 e vigência até 05/04/2020, correspondente a 12 (doze) meses;
1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 13/03/2020, com eficácia a partir do dia 06/04/2020 e vigência até 06/04/2021, correspondente a 12 (doze) meses;
2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 01/04/2021, com eficácia a partir do dia 07/04/2021 e vigência até 07/04/2022, correspondente a 12 (doze) meses;
3ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 20/04/2022, com eficácia retroativa ao dia 08/04/2022 e vigência até 08/04/2023, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 25 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:93CF1F5D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 020/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 019/2019 – SEMAP
PROCESSO N. 898/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
CONTRATADA: M. L. J. DANTAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.558.594/0001-08, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 4951, Bairro Santíssima Trindade, em Urupá/RO, representada por sua sócia a **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS**.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **3ª Prorrogação do Contrato n. 019/2019**, para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM IP DEDICADO,** sendo 12 (doze) meses de serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 02 Mbps (tanto download e upload), com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos ou antenas, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 01 (um) endereço IP fixo e um roteador wireless por comodato. **Obs.:** Os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecido pela empresa, ou seja, fará parte do serviço contratado sem custo adicional.
VALOR: O valor total da presente prorrogação é de **R$ 2.376,00** (dois mil e trezentos e setenta e seis reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas, no valor unitário de **R$ 198,00** (cento e noventa e oito reais) de serviço de fornecimento de link de acesso à internet.
RECURSOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, através da funcional programática: 02.02.005.10.301.0008.2.123 – Incremento Temporário PAB, elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, reduzido: 68, desdobramento n. 058 – serviços de telecomunicações, nota de empenho n. 433/2022, por meio do Pregão Eletrônico n. 076/2018 e Processo Administrativo n. 898/2018.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados com eficácia retroativa ao dia 08 de abril de 2022 e vigência até 08 de abril de 2023, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado a seguir:
Contrato Originário n. 019/2019, assinado no dia 25/03/2019, com eficácia a partir do dia 05/04/2019 e vigência até 05/04/2020, correspondente a 12 (doze) meses;
1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 13/03/2020, com eficácia a partir do dia 06/04/2020 e vigência até 06/04/2021, correspondente a 12 (doze) meses;
2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 01/04/2021, com eficácia a partir do dia 07/04/2021 e vigência até 07/04/2022, correspondente a 12 (doze) meses;
3ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 20/04/2022, com eficácia retroativa ao dia 08/04/2022 e vigência até 08/04/2023, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 25 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DA0B98C9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 116/2022

DECRETO N. 116/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

> "Dispõe sobre a cedência para receber a Sra. ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA, servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Urupá e disponibilizá-la para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 555/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência com desígnio de receber a servidora **Sra. ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, matrícula: 431, servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Urupá/RO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. 522*** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***.572. ***. **, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DEBBE969

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1066-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1066/2022
DE 18 DE ABRIL DE 2022

"INSTITUI A REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANILDO ALBERTON, Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nas disposições constantes da Emenda Constitucional nº 103/2019, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Anari/RO APROVOU ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído por esta Lei Complementar a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, criado pela Lei Municipal nº 197/2002.

Art. 2º. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º. Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Art. 3º. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

Art. 4º. Lei Municipal instituirá regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º. A disposição do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção.

§ 3º. O regime de previdência complementar oferecerá plano de benefícios unicamente na modalidade "contribuição definida", e observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal, sendo efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

TÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º. Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Vale do Anari classificam-se como segurados e dependentes.

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 6º. São segurados obrigatórios do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*:

I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;

II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo *IMPRES*;

III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo *IMPRES*.

Art. 7º. Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;

II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

a) gozar de licença prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor, na forma do art. 57 desta Lei Complementar;

b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

c) os demais tipos de afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e não incluídos na alínea "a" deste inciso.

§1º. No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do*

Anari - IMPRES como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.

§ 2º. Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES.*
§ 3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 8º. São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.*

II – os pais, desde que comprovada dependência econômica; e

III – o(a) irmão(ã) menor de 18 (dezoito) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.

§ 1º. A dependência, para fins de pensão por morte aos filhos do segurado que comprovem estar regularmente matriculados em instituição de ensino superior, será mantida até os 21 (vinte e um) anos.

§ 2º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.

§ 3º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem do *caput* deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§ 4º. A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 5º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do *caput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 7º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 8º. A par da exigência da alínea "c", do inciso "V", do §2º, do art. 32 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 9º. O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do *caput* deste artigo.

§ 10. Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão (ã) for menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 11. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex-companheiro (a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

SEÇÃO III
DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE

Art. 9º. Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 10. Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.

§ 1º. Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 2º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 11. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - para o cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitada em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;

II - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - para os filhos ou irmãos (ãs): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei Complementar;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei Complementar;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no § 6º, do art. 31 desta Lei Complementar, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

TÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 12. São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:

I – para os segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria voluntária;

c) aposentadoria do servidor que vir a apresentar deficiência;

d) aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;

e) aposentadoria dos professores;

f) aposentadoria compulsória.

II – para os dependentes: pensão por morte.

CAPÍTULO I
DAS APOSENTADORIAS

Art. 13. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade se mulher, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade se homem, na forma desta Lei Complementar.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 14. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 48 desta Lei Complementar; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 22 e 23 desta Lei Complementar.

Art. 15. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

Art. 16. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

Art. 17. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada dois anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

Parágrafo Único. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput* deste artigo, nas seguintes hipóteses:

a) após completar 60 (sessenta) anos de idade;

b) for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou

c) após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade;

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 18. A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES
COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS

Art. 19. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. O tempo de exercício nas atividades previstas no *caput* deste artigo deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§ 2º. A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem

com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º. O aposentado de forma especial por exposição à agentes nocivos, que voltar a exercer qualquer atividade laboral, também com exposição ao agente nocivo que deu causa à concessão do benefício, terá a aposentadoria cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão, de ofício, sem prejuízo da responsabilização cabível e devolução dos valores recebidos.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

Art. 20. O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo Único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor, sempre em unidade escolar:

a) direção;

b) vice direção;

c) inspeção escolar;

d) supervisão e orientação pedagógica;

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 21. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos;

b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;

c) comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, e

d) comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º. O deferimento da aposentadoria do servidor com deficiência prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

§ 3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

§ 4º. O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

CAPÍTULO II
DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 22. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem;

III – não serão incluídas, no cálculo dos proventos, gratificações ou vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão.

§ 2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e

III – superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º. A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no *caput* e no parágrafo único do art. 24, desta Lei Complementar.

Art. 23. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput* e § 6º, do artigo anterior, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:

I – incisos I e II do art.14, art. 20 e art. 21, todos desta Lei Complementar;

II – inciso II do § 6º do art. 48 desta Lei Complementar; e

III - art. 49 desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O acréscimo a que se refere o *caput* deste artigo será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no inciso I, do art. 49, desta Lei Complementar.

Art. 24. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e § 6º, do art. 23 desta Lei Complementar:

I - no caso do inciso II do § 2º do art. 49 desta Lei Complementar;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

Art. 25. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO, DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

Art. 26. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§ 1º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 2º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 3º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

§ 4º. Os servidores que estiveram em licença para tratamento de saúde anteriores ao ano de 2005 somente contarão tal período para aposentadoria mediante o recolhimento da contribuição equivalente mensalmente ao Instituto, através de termo de confissão de dívida, a ser firmado, junto ao IMPRES, anteriormente à aposentadoria, prevendo o pagamento das contribuições previdenciárias, patronal e servidor, do período da licença, de forma integral ou parcelada em até 60 vezes.

§ 5º. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei Complementar.

Art. 27. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;

II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;

III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º. Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.

§ 2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º. Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei Complementar, sendo os seus cargos declarados vagos.

§ 5º. O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 7º, desta Lei Complementar, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

§ 6º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º. Nas ações judiciais em que o *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES* for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5º. Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º. Em qualquer caso, fica assegurada ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*, a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 29. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 15 desta Lei Complementar.

§ 1º. As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, observando que:

I - Será admitida, nos termos do inciso II, a acumulação de:

a) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

b) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

c) pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

II - Nas hipóteses das acumulações previstas no inciso I, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

a) 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

b) 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

c) 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

d) 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

III - A aplicação do disposto no inciso II poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

IV - As restrições previstas neste parágrafo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

V - As regras sobre acumulação previstas neste parágrafo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 30. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 8º desta Lei Complementar.

§ 3º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 31. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§1º. Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§2º. O direito à percepção da cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

VI - pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 29 desta Lei Complementar.

§ 3º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º. Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 5º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 2º deste artigo.
§ 6º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 32. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.

§ 1º. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 33. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§ 3º. O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do §1º do art. 28 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 34. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo Único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 35. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 36. Serão descontados dos benefícios:
I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do *caput* deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

Art. 37. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 38. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo Único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal.

Art. 39. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 40. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único. A subordinação dos servidores de que trata o *caput* deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 41. O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES* receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 42. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de dez (dez) anos, contados:

I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou

II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 43. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§ 1º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no *caput* deste artigo.
§ 2º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providencias, no que lhe couber.

§ 4º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 44. Os créditos devidos ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez, certeza e exigibilidade, devendo ser inscritos em livro próprio.

§ 1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 45. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.

Parágrafo Único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.

Art. 46. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II – quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV – documentos em geral.

§ 1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º. Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 47. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

SEÇÃO I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 48. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo, será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 5º. O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete)anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24, desta Lei Complementar.

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário mínimo e serão reajustados nos mesmos índices:

I – observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º deste artigo, ou

II - nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º deste artigo.

§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo ou do inciso I do § 2º, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 49. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria

para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 48; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto no art. 24 desta Lei Complementar.

§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente e será reajustado:

I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

SEÇÃO III
Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º. O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nos artigos 22, 23 e 24 desta Lei Complementar.

TÍTULO IV
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 51. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas no inciso II do art. 13 e nos artigos 19, 20, 21, 48, 49 e 50 desta Lei Complementar, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e regulamentado a fim de fixar critérios de avaliações dos servidores que optarem em permanecer em atividade após o cumprimento de requisitos para qualquer uma das modalidades de aposentadorias descritas no caput deste artigo.

Título Iv
Do Abono Anual

Art. 52. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativo ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo Único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 53. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

TÍTULO V
DO PLANO DE CUSTEIO
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 54. O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Vale do Anari, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Seção I
Da Contribuição do Ente Federativo, Autarquias e Fundações

Art. 55. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, será de 17,29% (dezessete vírgula vinte e nove por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Parágrafo Único. O Plano de Custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, sendo que, além da contribuição prevista no *caput* deste artigo, deverá ser descontada da Administração, Direta e Indireta, alíquota suplementar progressiva, a título de financiamento do *déficit* atuarial, a ser definida anualmente por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, com base no cálculo atuarial, que apontará o percentual a ser praticado, devendo os percentuais referidos, incidirem sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Seção II
Da Contribuição Dos Segurados E Dos Dependentes

Art. 56. A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será de 14% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.

§ 1º. Quando houver *défict* atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o salário-mínimo.

§ 2º. Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§ 3º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição Do Servidor Em Licença
Sem Recebimento De Remuneração

Art. 57. O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 60 desta Lei Complementar.

§ 1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal, incluindo o valor da alíquota suplementar vigente;

§ 2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar;

§ 3º. Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 58. A contribuição prevista no art. 56 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo Único. O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 59. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:
I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de transporte;

IV – salário família;

V – auxílio-alimentação;

VI – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;

VII – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do §9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;

VIII – abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei Complementar; e

IX – adicional de terço de férias.

§ 1º. Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso VI, do *caput* deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, bem como, gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal.

§ 2º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 3º. Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tais como licença para tratamento de saúde, licença maternidade, à adotante, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 60. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

Parágrafo Único. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

Art. 61. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pela Taxa Referencial - TR ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado de forma ***pro rata*** e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante Lei Municipal.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento e a moratória das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

TÍTULO VII
DA JUNTA MÉDICA

Art. 62. Compete a Junta Médica designada pelo *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Vale do Anari - IMPRES* realizar as inspeções médicas para efeito de:
I – posse em cargo público;

II – readaptação;

III – reversão;

IV – aproveitamento;

V – licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI- aposentadoria por incapacidade permanente;

VII – auxílio por incapacidade temporária;

VIII – salário maternidade;

IX – auxílio ao filho excepcional e/ou deficiente físico incapaz para o trabalho;
X – licença de tratamento de saúde dos funcionários do Município de Vale do Anari, bem como suas autarquias, Fundações e Empresas Públicas, por prazo superior a 10 (dez) dias.

XI - revisão da condição de incapacidade permanente para o trabalho;

XII - cessação da condição para a concessão de benefícios;

XIII - alteração de carga horária para o acompanhamento de familiar com deficiência física, sensorial ou mental, nos termos da lei;

XIV - isenção de Imposto de Renda;

XV - análise do perfil profissiográfico previdenciário - PPP, para as concessões de aposentadoria especial;

XVI - demissão;

XVII – definição do Grau de Deficiência para enquadramento do inciso I do art. 9° e do art. 21, ambos desta Lei Complementar.

Art. 63. Compete ao Município de Vale do Anari disponibilizar, sem ônus ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*, no mínimo 03 (três) médicos que comporão a Junta Médica.

Art. 64. A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 66. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos.

Art. 67. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 68. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B5990893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1067-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1067/2022
DE 18 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 52.700,00 (Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.301.0012.0.000 - Incentivo Financeiro aos ACS
- Elemento de Despesa **3.1.90.11 –** Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 40.300,00 (Quarenta Mil e Trezentos Reais)

02005.10.301.0012.0.000 - Assistência Financeira Complementar aos ACE
- Elemento de Despesa **3.1.90.11 –** Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS N.º 3.317, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 no Valor de **R$ 40.300,00** (Quarenta Mil e Trezentos Reais) e através da Portaria de Consolidação N.º 06, DE 28 DE SETEMRO DE 2017 no valor de **R$ 12.400,00** (Doze Mil e Quatrocentos Reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D6D89775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12-2021

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 012/GP/PMVA/2021.
PROCESSO: Nº 393/2021.
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: Trivale Administração Ltda.
OBJETO: Aditivação em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 12/GP/PMVA/2021 de prestação de serviços especializados de intermediação de atividades vinculadas a gestão de abastecimento de combustíveis automotivos com a utilização de cartões magnéticos através da utilização da tecnologia da informação para atender a frota de veículos do Município de Vale do Anari/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes dos termos de referência e do edital do pregão eletrônico nº 004/2021 e da ata de registro de preços nº 095/2021 do Município de Riachão do Jacuípe/BA, devidamente insertos no processo administrativo nº 393/2021.
ATO: Aditivo contratual na Adesão ("Carona") a Ata de Registro de Preços nº 095/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2021 do Município de Riachão do Jacuípe/BA.
VALOR: R$ 696.025,00 (seiscentos e noventa e seis mil e vinte e cinco reais), sendo dispensada pela contratada a cobrança da taxa de administração e gerenciamento (0,00%).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2021 e 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 25 de Abril de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:63FBBE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Pregoeira, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7523 de 24 de Fevereiro de 2022, torna público que a Licitação na

Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 09/CPL/2022**, do processo administrativo nº**1- 1-1156/C.G.S.R.P/2021**, cujo objetoé a Formação deRegistro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais para construção de cercas, contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, pra suprir as necessidades da secretaria municipal: SEMOSP deste município, de acordo com as condições, especificações, quantitativo e local de entrega relacionado no Termo de Referência**, com abertura agendada para o dia**25/04/2022**, às**09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Vale do Paraíso RO, 25 de abril de 2.022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:9D7EB686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-297/2022 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Aquisição de Material de consumo tipo: Higiene, Proteção e Segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.**VALOR ESTIMADO:** R$ 10.329,70 (Dez mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 10/05/2022. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefone (69) 3464-1005 e (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 25 de abril de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:4E393A1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, deWESLEAN DALFIOR DE SOUZA, Chefe da diretoria do departamento Municipal de Almoxarifado e trafego e combustível, referente ao período aquisitivo 2020/2021,conforme Processo Administrativo nº**1-542/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 22 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7A4192A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,**no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, deMARIA REGINA VIEIRA RAMOS, agente de limpeza e conservação, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 15 de MAIO de 2022, conforme Processo Administrativo nº.**2-331/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 22 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:30124302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,**no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, deALMIR ROGÉRIO DE SOUZA, Enfermeiro, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 16 de MAIO de 2022, conforme Processo Administrativo nº.**2-315/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 22 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D951CE20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,**no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, deWAYNE DA SILVA OLIVEIRA, servidor público, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 13 de AGOSTO de 2022, conforme Processo Administrativo nº.**2-299/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 22 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:15D0CA50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,**no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, deANDERSON PEDRO FABIANOWICZ, servidor público lotado (a) no HPP, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 13 de AGOSTO de 2022, conforme Processo Administrativo nº.**2-298/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 22 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E64D47EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,**no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, deRUTE ROSA LIMA, servidor público lotado (a) no HPP, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 14 de JUNHO de 2022, conforme Processo Administrativo nº.**2-302/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 22 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:80922A18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa**as férias da servidora,**MARILENE DE SOUZA ROCHA**, do Processo Administrativo nº.**2-338/2022**referente ao período Aquisitivo de 2015/2018, a partir de**15/05/2022 a 13/06/2022**, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso2º do Art. 60 da Lei nº 24/93.

Vale do Paraíso - RO, 22 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:71A731DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 50/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:50/2022.
Processo nº1-1209/2021.
Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Contratado:CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Objeto:A obra será executada naRUA B3, RUA B2, AVENIDA ESPERANÇA, Setor 05, neste município de Vale do Paraíso RO, sendo em uma área total deEXTENSÃO DE PAV: 400,80m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 537,78mconforme detalhado no**Projeto de Engenharia**juntado ao**Processo Eletrônico n.º 1209/2021**.
Vigência:O prazo de vigência será**120 (cento e vinte)dias corridos**, iniciando após publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:R$**414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais)**.
Data de Assinatura:08/04/2022.
Interveniente:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 22 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7840490

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 50/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:50/2022.
Processo nº1-1209/2021.
Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Contratado:CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Objeto:A obra será executada naRUA B3, RUA B2, AVENIDA ESPERANÇA, Setor 05, neste município de Vale do Paraíso RO, sendo em uma área total deEXTENSÃO DE PAV: 400,80m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 537,78mconforme detalhado no**Projeto de Engenharia**juntado ao**Processo Eletrônico n.º 1209/2021**.
Vigência:O prazo de vigência será**120 (cento e vinte)dias corridos**, iniciando após publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:R$**414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais)**.
Data de Assinatura:08/04/2022.
Interveniente:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 22 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C73F5CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO N.º 007/2020/FITHA

AVISO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR DO CONVÊNION.º 007/2020/FITHA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 600/2022.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Restituição de valor pago e não executado do Convênio n.º 007/2020/FITHA; FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABILITAÇÃO/FITHA; CNPJ: 08.817.403/0001-30; Caixa Econômica Federal; Agência: 73-1; C/C: 2848-6.
VALOR: R$ 11.752,26 (onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)
Programação Orçamentária:26.782.1008.2055.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
Fichas575

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 22 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:71A3A681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA PROCESSO; 383

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	383/2022
b) Licitação Nrº :	43/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	25/04/2022
e) Objeto:	GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS

Fornecedor: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 18.235.272/0003-06
ATA; 043/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO, PURO COM SELO DE PUREZA DA ASSOSSIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE ABIC EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	850,00	R$ 19,69	R$ 16.736,50

Valor Total Homologado R$ 16.736,50

Fornecedor: F P DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 84.644.012/0001-49
ATA; 041/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PO A BASE DE ACUCAR EM PO LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM COM 400GR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUKY.	340,00	R$ 3,88	R$ 1.319,20
2	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 02KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1.020,00	R$ 7,88	R$ 8.037,60
3	AMENDOIN CRU PACOTE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	200,00	R$ 9,80	R$ 1.960,00
4	AMIDO DE MILHO MAIZENA 1 KG	250,00	R$ 4,60	R$ 1.150,00
5	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	910,00	R$ 20,88	R$ 19.000,80
9	BISCOITO DOCE DE MAISENA PACOTE COM 1000 GRAMAS	650,00	R$ 12,10	R$ 7.865,00
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PACOTE 1000G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MARILAN	850,00	R$ 12,10	R$ 10.285,00
16	CANELA EM CASCA, PACOTE COM 15GR.	100,00	R$ 1,75	R$ 175,00
17	CANELA EM PÓ . EMBALAGEM 10 GR	100,00	R$ 1,69	R$ 169,00
28	ERVA DOCE NATURAL CONDIMENTO 10GR	100,00	R$ 2,99	R$ 299,00
29	ERVILHA LATA COM 200G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	50,00	R$ 3,75	R$ 187,50
48	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM MINIMO DE 60% DE LIPIDOS POTE DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA.	175,00	R$ 9,50	R$ 1.662,50
66	TEMPERO DE ALHO E SAL DE 01KG	30,00	R$ 9,00	R$ 270,00
67	TEMPERO PARA ARROZ, FEIJAO, LEGUMES E VERDURA	200,00	R$ 2,80	R$ 560,00

Valor Total R$ 52.940,60

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
ATA; 042/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	AZEITONA VERDE C/ 200G SACHE EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	110,00	R$ 6,85	R$ 753,50
7	BALA DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA COM 30 TUBOS, IGUAL OU SUPERIOR A DORI	100,00	R$ 14,90	R$ 1.490,00
8	BALA DOCE PACOTE COM 400 GRAMAS	50,00	R$ 8,39	R$ 419,50
11	BOMBOM COBERTO DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE BEIJINHO E RASPA DE COCO, PACOTE COM 750 G / 50 UN, IGUAL OU SUPERIOR A ARCOR	300,00	R$ 39,80	R$ 11.940,00
13	CALDO DE CARNE 19 GR	200,00	R$ 1,30	R$ 260,00
14	CALDO DE GALINHA 19G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	200,00	R$ 1,30	R$ 260,00

15	CAMOMILA NATURAL PACOTE DE 10GR	100,00	R$ 1,85	R$ 185,00
18	CANJICA AMARELA COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E PRAZO DE VALIDADE.	200,00	R$ 1,79	R$ 358,00
19	CARVAO SACO DE 15KG	50,00	R$ 30,95	R$ 1.547,50
20	CHA MATE TOSTADO NATURAL COM 250GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEAO.	780,00	R$ 7,78	R$ 6.068,40
21	CHARQUE BOVINO EMBALAGEM A VACO DE 1 KG	330,00	R$ 54,90	R$ 18.117,00
22	COCO RALADO BRANCO UMIDO ADOCADO COM 100G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	300,00	R$ 8,00	R$ 2.400,00
23	COLORIFICO NATURAL (COLORAU), PACOTE COM 50 G.	180,00	R$ 4,05	R$ 729,00
24	CRAVO PACOTE COM 10 GR	100,00	R$ 4,90	R$ 490,00
25	CREME DE LEITE 200GR TETRA PAK EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	530,00	R$ 3,95	R$ 2.093,50
26	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM DE 500 GR	300,00	R$ 5,88	R$ 1.764,00
27	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	30,00	R$ 11,90	R$ 357,00
30	EXTRATO DE TOMATE 350G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	500,00	R$ 3,20	R$ 1.600,00
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	100,00	R$ 9,00	R$ 900,00
32	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A BOLSON.	580,00	R$ 5,65	R$ 3.277,00
33	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 KG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	760,00	R$ 8,80	R$ 6.688,00
34	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO EMBALAGEM DE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	100,00	R$ 25,90	R$ 2.590,00
35	FERMENTO EM PO PARA BOLO COM 125GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ALIANCE.	400,00	R$ 3,50	R$ 1.400,00
36	FERMENTO EM PO QUIMICO 100 G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	35,00	R$ 2,90	R$ 101,50
37	FUBA DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	300,00	R$ 4,96	R$ 1.488,00
38	FUBA PACOTE DE 1KG DERIVADO DA PARTE NOBRE DO MILHO DE GRAOS SELECIONADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	80,00	R$ 4,89	R$ 391,20
39	GELATINA 85G, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	400,00	R$ 1,03	R$ 412,00
40	GORDURA VEGETAL PARA FINS CULINARIO 500 GRAMA	20,00	R$ 19,95	R$ 399,00
41	LEITE CONDENSADO LATA 395G	400,00	R$ 4,60	R$ 1.840,00
42	LEITE DE COCO 500 MLCOM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE	100,00	R$ 9,50	R$ 950,00
43	LEITE EM PO MODIFICADO SEM ACUCAR EMBALAGEM DE 400GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBE.	40,00	R$ 13,55	R$ 542,00
44	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO, IGUAL OU SUPERIOR A TRADICAO	2.400,00	R$ 5,80	R$ 13.920,00
45	MACARRAO TIPO CONCHINHA COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	400,00	R$ 3,60	R$ 1.440,00
46	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	590,00	R$ 4,00	R$ 2.360,00
47	MAIONESE POTE DE 500GR IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO	80,00	R$ 6,00	R$ 480,00
49	MASSA DE LASANHA 500GR	60,00	R$ 9,60	R$ 576,00
50	MILHO DE PIPOCA GRUPO DURO CLASSE AMARELO PACOTE COM 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MIKA.	50,00	R$ 4,20	R$ 210,00
51	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	850,00	R$ 3,25	R$ 2.762,50
53	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	930,00	R$ 11,55	R$ 10.741,50
54	ORÉGANO EMBALAGEM COM 100 GR	55,00	R$ 8,10	R$ 445,50
55	OVINHO MACICO DE CHOCOLATE, POTE COM 100 UNIDADES	100,00	R$ 35,00	R$ 3.500,00
56	PIPOCA FARDO COM 50 UNIDADE	50,00	R$ 62,75	R$ 3.137,50
57	PIRULITO SORTIDOS PACOTE COM 700GR	60,00	R$ 10,90	R$ 654,00
58	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1 KG	30,00	R$ 9,30	R$ 279,00
59	QUIRELA DE MILHO PCT DE 500GRS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE	30,00	R$ 2,40	R$ 72,00
60	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	650,00	R$ 3,65	R$ 2.372,50
61	SAGU 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	100,00	R$ 6,20	R$ 620,00
62	SAL GROSSO PACOTE DE 1KG	40,00	R$ 3,20	R$ 128,00
63	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	335,00	R$ 2,10	R$ 703,50
64	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATA COM NO MINIMO 125G, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	300,00	R$ 5,90	R$ 1.770,00
65	TEMPERO COMPLETO POTE COM 300G.	10,00	R$ 5,25	R$ 52,50
68	UVA PASSA PRETA PACOTE COM 100 GR	20,00	R$ 9,45	R$ 189,00
69	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO EMBALAGEM DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	85,00	R$ 2,89	R$ 245,65
70	WAFER COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE TIPO BIS, EMBALAGEM COM 126G.	150,00	R$ 1,80	R$ 270,00

Valor Total R$ 118.740,25

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente De Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1B9C0298

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO; 369/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	369/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão SRP – 12 Meses
d) Data :	25/04/2022
e) Objeto :	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor: UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.547.148/0001-62
ATA; 045/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Instalação ou remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs).Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação ou remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	50,00	R$ 140,00	R$ 7.000,00
2	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs)	334,00	R$ 39,00	R$ 13.026,00
3	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 7.000 a 12.000 BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	334,00	R$ 97,00	R$ 32.398,00
4	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 7.000 a 12.000 BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	334,00	R$ 125,00	R$ 41.750,00
5	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso.	50,00	R$ 56,00	R$ 2.800,00
6	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	50,00	R$ 47,00	R$ 2.350,00
7	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do compressor – material incluso.	50,00	R$ 54,00	R$ 2.700,00
8	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	50,00	R$ 48,00	R$ 2.400,00
9	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do motor do ventilador – material incluso.	50,00	R$ 53,00	R$ 2.650,00
10	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	50,00	R$ 75,00	R$ 3.750,00
11	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
12	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	50,00	R$ 130,00	R$ 6.500,00
13	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	50,00	R$ 140,00	R$ 7.000,00
14	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	50,00	R$ 140,00	R$ 7.000,00
15	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs) – com troca do motor do palheta.	50,00	R$ 130,00	R$ 6.500,00
16	Instalação ou remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs). Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação ou remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	20,00	R$ 280,00	R$ 5.600,00
17	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs)	138,00	R$ 140,00	R$ 19.320,00
18	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 à 24.000 BTUs a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	138,00	R$ 220,00	R$ 30.360,00
19	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 à 24.000 BTUs a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	138,00	R$ 230,00	R$ 31.740,00
20	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso.	20,00	R$ 95,00	R$ 1.900,00
21	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	20,00	R$ 100,00	R$ 2.000,00
22	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do compressor – material incluso.	20,00	R$ 180,00	R$ 3.600,00
23	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	20,00	R$ 180,00	R$ 3.600,00
24	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do motor do ventilador – material incluso.	20,00	R$ 180,00	R$ 3.600,00
25	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	20,00	R$ 175,00	R$ 3.500,00
26	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	20,00	R$ 115,00	R$ 2.300,00
27	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	20,00	R$ 160,00	R$ 3.200,00
28	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	20,00	R$ 110,00	R$ 2.200,00
29	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	20,00	R$ 120,00	R$ 2.400,00
30	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs) – com troca do motor do palheta.	20,00	R$ 150,00	R$ 3.000,00
31	Instalação ou remanejo de ar condicionado, tipo Split - (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs). Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação ou remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.	5,00	R$ 700,00	R$ 3.500,00
32	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs)	14,00	R$ 400,00	R$ 5.600,00
33	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 à 60.000 BTUs BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	14,00	R$ 400,00	R$ 5.600,00
34	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 à 60.000 BTUs a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	14,00	R$ 400,00	R$ 5.600,00
35	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca de sensor de temperatura universal – material incluso.	5,00	R$ 175,00	R$ 875,00
36	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs BTUs) – com troca sensor de degelo universal – material incluso.	5,00	R$ 175,00	R$ 875,00
38	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca da hélice – material incluso.	5,00	R$ 180,00	R$ 900,00
39	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do motor do	5,00	R$ 170,00	R$ 850,00

	ventilador – material incluso.			
40	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do capacitor – material incluso.	5,00	R$ 145,00	R$ 725,00
41	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do controle remoto universal – material incluso.	5,00	R$ 170,00	R$ 850,00
42	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca da placa eletrônica – material incluso.	5,00	R$ 170,00	R$ 850,00
44	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do filtro de ar.	5,00	R$ 170,00	R$ 850,00
45	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com troca do motor do palheta.	5,00	R$ 170,00	R$ 850,00
47	Instalação de Bebedouro	10,00	R$ 230,00	R$ 2.300,00
49	Carga de gás em geladeira/refrigerador – gás refrigerado – mão de obra inclusa.	100,00	R$ 160,00	R$ 16.000,00
50	Manutenção corretiva troca de termostato universal para bebedouro - material de reposição incluso	30,00	R$ 230,00	R$ 6.900,00
51	Manutenção corretiva troca de Compressor ¾ 220V - R22 – refrigerador/bebedouro - - material de reposição incluso	30,00	R$ 240,00	R$ 7.200,00
52	Manutenção corretiva troca Compressor 1/5 127V – R134A – -material de reposição incluso refrigerador/bebedouro	30,00	R$ 190,00	R$ 5.700,00
53	Manutenção corretiva troca de cesto de bebedouro torre – material de reposição incluso	30,00	R$ 160,00	R$ 4.800,00

Valor Total R$ 332.219,00

Fornecedor: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 12.375.840/0001-18
ATA; 044/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs) – com revisão da parte elétrica e troca de terminais oxidados – material incluso.	5,00	R$ 188,90	R$ 944,50
46	Manutenção Preventiva e corretiva de Bebedouro: limpeza de filtros.	100,00	R$ 241,90	R$ 24.190,00
48	Carga de gás bebedouro/refrigerador – carga de gás refrigerado – mão de obra incluso.	100,00	R$ 318,90	R$ 31.890,00

Valor Total R$ 57.024,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:72DEBB91

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA

A prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, Através do Prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	301/2022
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data Homologação :	25/04/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS - SEMIE

Fornecedor: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 39.899.492/0001-34
ATA; 046/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Câmara de ar 1000x20 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência.	70,00	R$ 155,00	R$ 10.850,00
2	Câmara de ar 12.4X24 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	4,00	R$ 386,00	R$ 1.544,00
3	Câmara de ar 12.5/80-18 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	2,00	R$ 501,90	R$ 1.003,80
4	Câmara de ar 14.00-24 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	4,00	R$ 449,00	R$ 1.796,00
5	Câmara de ar 1400x24 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	6,00	R$ 509,00	R$ 3.054,00
6	Câmara de ar 17.5-25 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	2,00	R$ 579,00	R$ 1.158,00
7	Câmara de ar 18.4-34 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	4,00	R$ 419,00	R$ 1.676,00
8	Câmara de ar 18.4X30 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	4,00	R$ 399,90	R$ 1.599,60
9	Câmara de ar 19.5-24 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	6,00	R$ 675,00	R$ 4.050,00
10	Câmara de ar 19.5-25 - 1ª Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	4,00	R$ 518,00	R$ 2.072,00
11	Câmara de ar 20.5-25 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	4,00	R$ 693,00	R$ 2.772,00
12	Câmara de ar 215/75-17.5 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	12,00	R$ 363,00	R$ 4.356,00
13	Câmara de ar 275/80 R22.5 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	10,00	R$ 374,00	R$ 3.740,00
14	Câmara de ar 295/80 R22.5 - 1° Linha. Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	10,00	R$ 449,00	R$ 4.490,00
15	Pneu 1000X20 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça rad	100,00	R$ 1.995,00	R$ 199.500,00
16	Pneu 12.4X24 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça rad	8,00	R$ 2.074,00	R$ 16.592,00
17	Pneu 12.5/80.18 - 18 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça	4,00	R$ 3.439,00	R$ 13.756,00

18	Pneu 14.00-24 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça c	4,00	R$ 3.999,90	R$ 15.999,60
19	Pneu 1400X24 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça co	8,00	R$ 3.987,00	R$ 31.896,00
20	Pneu 15X6.00-6nhs - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, garantia mínima d	2,00	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
21	Pneu 165/65 R13 - 1° Linha. Pneus de uso Misto. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça radial sem câmara, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	8,00	R$ 387,00	R$ 3.096,00
22	Pneu 175/75 R14 - 1° Linha. Pneus de uso Misto. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça radial sem câmar	8,00	R$ 443,00	R$ 3.544,00
23	Pneu 17.5X25 - 18 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça rad	4,00	R$ 5.358,00	R$ 21.432,00
24	Pneu 18.4-24 - 12 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça com	4,00	R$ 5.869,00	R$ 23.476,00
25	Pneu 18.4X30 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça rad	8,00	R$ 4.237,00	R$ 33.896,00
26	Pneu 18X9.50-8nhs - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, garantia mínima d	2,00	R$ 2.487,00	R$ 4.974,00
27	Pneu 19.5-24 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça rad	12,00	R$ 8.700,00	R$ 104.400,00
28	Pneu 19.5-25 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça rad	8,00	R$ 5.299,00	R$ 42.392,00
29	Pneu 20.5-25 - 20 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça rad	8,00	R$ 9.040,00	R$ 72.320,00
30	Pneu 205/70 R15 - 1° Linha. Pneus de uso Misto. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça radial sem câmar	8,00	R$ 700,00	R$ 5.600,00
31	Pneu 215/75 R17.5 - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça radial se	24,00	R$ 1.089,00	R$ 26.136,00
32	Pneu 235/85 R16 - 1° Linha. Pneus de uso Misto. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça radial sem câmar	40,00	R$ 1.199,00	R$ 47.960,00
33	Pneu 265/65 R17 - 1° Linha. Pneus de uso Misto. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaça radial sem câmar	30,00	R$ 999,99	R$ 29.999,70
34	Pneu 295/80 R22.5 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus de uso Borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência, carcaç	40,00	R$ 2.340,00	R$ 93.600,00
35	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20 - Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	40,00	R$ 129,00	R$ 5.160,00
36	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 22 - Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	20,00	R$ 295,00	R$ 5.900,00
37	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 24 - Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	14,00	R$ 417,00	R$ 5.838,00
38	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 25 - Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	10,00	R$ 493,00	R$ 4.930,00
39	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 30 - Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	8,00	R$ 513,00	R$ 4.104,00
40	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 34 - Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	2,00	R$ 524,00	R$ 1.048,00

Valor Total R$ 863.870,70

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F0DFA690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022

Processo Administrativo nº. 087/SEMEC/2022
Pregão Eletrônico nº. 020/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 020/2022, devidamente homologado à fls. 125, nos autos do Processo Administrativo n° 087/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **FORNECEDOR**: M. R GONCALVES COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n º 18 235 272/0001-36 Localizada na Av. Norte Sul nº5660 Bairro Centro CEP: 76 940-000 Rolim de Moura/RO fone: (69) 3442-2900 E-mail: luanovaezequiel@gmail com neste ato representada pela Proprietária Sra. Marcia Regina Gonçalves Procurador portador do CPF n° 665.395.012-34 e RG n° 000779088/SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne moída), Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação-Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	10.500	**CARNE BOVINA MOÍDA**, magra de 2ª ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie – embalagem no máximo 3kg.	FRIGO KRAUSE	R$:27,97	R$:293.685,00

Valor total R$: 293.685,00 (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes da Ata e será empenhada de acordo com a necessidade das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e ou Secretarias participantes da Ata.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Sec. Mun. de Educação - Órgão Gerenciador

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

M. R GONCALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18 235 272/0001-36

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FA16050D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/SEMGOV/2021 PROCESSO Nº. 7521/SEMGOV2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 7521/SEMGOV2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kgs, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos 25dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio**

econômico financeiro referente aos **itens 01 a 06** nos valores descritos no quadro abaixo em favor da empresa **G.C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57**.situada na: **AV. CORBELIA, N.1919 BAIRRO JARDIM PARANA**ARIQUEMES – RO, neste ato representada por **GERALDO CAETANO DE PAULA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 822.841.801-72 RG sob o nº871049 SESDEC/RO, do pregão eletrônico n.º 054/2021, Processo n.º 7521/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
01	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. ***TIPO I - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI***	R$ 124,33	R$ 139,76	FOGÁS
02	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **Tipo III Licitação aberta**, cota até 75%.	R$ 127,02	R$ 139,76	FOGÁS
03	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **Tipo III -Exclusiva para ME, EPP e MEI**, cota até 25%.	R$ 127,02	R$ 139,76	FOGÁS
04	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. TIPO I - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	R$ 442,30	R$ 468,40	FOGÁS
05	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **Tipo III Licitação aberta**, cota até 75%.	R$ 424,30	R$ 468,40	FOGÁS
06	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI**, cota até 25%.	R$ 424,30	R$468,40	FOGÁS

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
G.C. De Paula Distribuidora De GLP
CNPJ: 20.166.974/0001-57
GERALDO CAETANO DE PAULA
Representante

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4CF1ED15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2022 DO PROCESSO Nº 008/CMB/2022.

1º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2022 DO Processo nº 008/CMB/2022.
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 008/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 e processo nº 008/2022.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1.000,00	SHELL	R$ 7,12	R$ 7,58	R$ 0,46	R$ 7,58	R$ 7.580,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	8.000,00	SHELL	R$ 6,16	R$ 6,99	R$ 0,83	R$ 6,99	R$ 55.920,00

Buritis/RO, 25 de Abril de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:32C1F7B6

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 PROCESSO: Nº008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PROCESSO: Nº008/2022

Aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrita no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a empresa) abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo decreto legislativo de nº002/2017
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Licitação é: O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal., conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico 001/2022 e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

FORNECEDOR: Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA-EPP
C.N.P.J.: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX: (69) 3238-2060
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Augusta de Oliveira Rodrigues
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01 e 02.

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1.000,00	SHELL	R$ 7,12	R$ 7,58	R$ 0,46	R$ 7,58	R$ 7.580,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	8.000,00	SHELL	R$ 6,16	R$ 6,99	R$ 0,83	R$ 6,99	R$ 55.920,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Diretoria Geral de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto legislativo 002/2017, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme a necessidade da Unidade administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

PRAZO DE ENTREGA: Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições contendo as quantidades do produto, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Faturamento "in loco", pois a câmara municipal não dispõe de local apropriado para armazenamento, Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração, em Posto de Abastecimento da Contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO:
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(trinta),** dias após, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico 001/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a câmara, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. Licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **008/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 25 de fevereiro de 2022

companhia rodrigues de combustíveis ltda-epp	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B95C7D2D

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMECE/PMB/2022 EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMECE/PMB/2022
EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022

O Prefeito Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Ordinária nº1688 de 13 de abril de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e nomeia e dá poderes à omissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, que faz tornar público o Edital Nº 002/SEMECE/PMB/2022, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Teste Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.
a) A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.
b) O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
I- **1ª Etapa:** Inscrição Online;
II- **2ª Etapa:** Entrega presencial de Documentos e Títulos para análise de currículo;
III-**3ª Etapa:** Prova Prática para os cargos de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras.
c) O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1688/2022 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1- 869/2022.
d) Conforme a Lei Municipal nº 1688/2022, os valores dos vencimentos dos cargos, são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedado os vencimentos inferior ao salário minimo, pagos através de complementação nos termos da Legislação Federal.
e) Conforme a Lei Municipal nº 1688/2022, em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, fica autorizado à atualização ser aplicada no momento da publicação do Edital.
f) Segundo a Lei Municipal nº 1688/2022, fica autorizado ao Município que promova as atualizações dos valores contratuais fundadas através de Legislação Federal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes.
g) O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.
h) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a esta presente Teste Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
i) A partir da homologação de abertura do Teste Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
j) Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

k) As inscrições no presente Teste Seletivas Simplificado por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
l) O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Teste Seletivo.
m) A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo que comparecerem no CETEFIC, antiga Camara Municipal dos Vereadores, localizada na Avenida Porto Velho, esquina com a Rua Cacoal, nº 1340, Setor 02, Buritis-RO, das 08h às 13h, na data estabelecida no cronograma do presente Edital.
n) Aos candidatos que estiverem na fila para entrega de documentos e títulos, nas datas e horário previstos em cronograma, às 13h serão distribuídas senhas para garantir atendimento.
o) A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.
p) O não comparecimento do candidato para entrega dos títulos, implicará sua desclassificação automática do Teste Seletivo.
q) Após a entrega dos títulos, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local, sob pena de eliminação do Teste Seletivo.
r) No local da entrega de títulos, os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão até o último concluir.
s) A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2. DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATO
20/04/2022	Publicação do Edital.
22/04 às 00h até 26/04/2022 até às 09h	Inscrições online.
26/04/2022 a partir das 10h	Homologação das Inscrições Online.
27/04/2022 das 08h às 13h	Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos.
28/04/2022 às 08h	Prova Prática de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras
29/04/2022	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.
30/04 às 00h até 02/05/2022 às 23h59min	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
03/05/2022	Análise e Resultado do Recurso.
04/05/2022 a partir das 14h	Resultado Final Oficial.

a) O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

3. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remune ração R$
Professor (a)	Zona Urbana	---	15	30h	Pedagogia	2.273,29
	Zona Rural	02	15	30h		2.273,29
		01	12	20h		1.515,53
Psicopedagog o (a)	Zona Urbana/ Rural	02	03	40 h	Licenciatura e Pós Graduação em Psicopedagogia	R$ 3.031,06
		-	03	20 h		R$ 1.515,51
Professor(a) / Interprete de Libras	Zona Urbana/Rural	--	02	20h	Licenciatura em qualquer área de formação com Especialização na área de Libras	1.515,51
Professor (a) AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Urbana	--	05	40h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	3.031,06
	Zona Rural	01	05	40h		1.515,51
Orientador (a)	Zona Urbana	01	06	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com Pós graduação na área do cargo	3.031,06
		--	04	20 h		1.515,51
	Zona Rural	--	05	40 h		3.031,06
Supervisor (a)	Zona Urbana	02	05	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com Pós graduação na área do cargo	3.031,06
		--	03	20 h		1.515,51
	Zona Rural	01	05	40 h		3.031,06
Cuidador (a) da Educação Inclusiva	Zona Urbana	--	10	40 h	Segundo Grau Completo	1.265,34
Motorista – veículo pesado	Zona Rural/ Urbana	02	15	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	1.363,27
	Zona Rural – P.A. Santa Cruz para Monte Negro	01	01			
Monitor (a) de Transporte Escolar	Zona Rural – P.A. Santa Cruz para Monte Negro	01	01	40 h	Ensino Fundamental	998,00
Motorista – veículo leve	Zona Rural/ Urbana	--	05	40h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria B	1.075,42
Eletricista	Zona Urbana/ Rural	01	05	40h	Ensino Fundamental Completo e Curso NR10	1695,20
Braçal	Zona Urbana/ Rural	03	07	40h	Ensino Fundamental	953,35
Pedreiro	Zona Urbana/ Rural	01	05	40h	Ensino Elementar	762,69

EMEIEF TIRADENTES						
Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Orientador (a)	Zona Rural	--	01	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$1.515,51

EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA						
Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental	953,35
Vigia	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	762,69

EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA						
Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	--	01	40 h	Segundo Grau Completo	901,99
Cozinheiro (a)	Zona Rural	--	02	40 h	Ensino Fundamental	953,35
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	--	01	40 h	Ensino Fundamental	953,35
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	762,69
EMEIEF MARIA ALVES DE ALMEIDA						
Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**

Cozinheiro (a)	Zona Rural	--	02	40 h	Ensino Fundamental	953,35
Zelador (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	953,35
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	--	01	40 h	Ensino Fundamental	953,35

a) O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
b) Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados nos Departamentos de RH da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

4. – DA LOTAÇÃO:
a) As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
I. I. As vagas previstas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação serão **exclusivas para o período diurno**, portanto não haverá contratação para lotação de carga horário no **período noturno,** exceto vigia que seguirá o sistema de plantão e pessoal de apoio se houver necessidade.
II.
5. DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
a) Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
b) O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
I. Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
II. Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo I deste Edital.
c) As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
d) O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
e) Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
f) Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
g) Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
h) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
i) Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
j) O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
k) Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
l) Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
6. DAS INSCRIÇÕES:
a) Antes de se inscrever no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré – requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Teste Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
b) Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.
c) O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via internet, **e imprimir o comprovante de inscrição online.**
d) O candidato, após confirmar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.
e) Não será cobrada Taxa de Inscrição.
f) Para efetuar a inscrição online do presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2022/onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição, sendo que a entrega de documentos e títulos para análise de currículo, será presencial, de acordo com cronograma.
g) A inscrição online estará disponível, **conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital**, considerando- se o horário oficial de Rondônia.
h) Fica autorizado por parte do candidato no ato de sua inscrição, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal, no ato da entrega dos documentos.
i) A inscrição do candidato no presente Teste Seletivo Simplificado, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
j) Durante a realização do Teste Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Teste Seletivo:

I.Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no recebimento dos documentos e aplicação das provas práticas;
II.O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrega de documentos e prova prática será eliminado do Teste Seletivo.

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
a. O candidato deverá apresentar na data, conforme cronograma, para entregar os documentos, cópia e original, sendo eles:
1. Procuração (registrada em cartório), se for o caso;
2. Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
3. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

4. Escolaridade (Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado);
5. Declaração/Certificados de Cursos, Seminários ou Palestra na área pretendida, mínimo de 10 horas e concluídos nos últimos 03 anos;
6. Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, se for o caso;
7. Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
8. Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
9. Carteira de habilitação vigente e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
10. Carteira de habilitação vigente, para motorista de veículo leve;
11. Laudo médico, para pessoa portadora de deficiência;
12. Declaração do Anexo I, se for o caso;
13. Procuração simples e Atestado COVID-19, se for o caso. (Essa Procuração não há necessidade de ser registrada em cartório).

b) Os candidatos que por ventura, estejam com atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, mediante apresentação de atestado médico, será garantido o direito de um procurador apresentar os documentos e títulos para análise de currículo.
c) A entrega dos documentos será para subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório.
d) As inscrições online serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
e) Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado **INAPTO** referente ao Teste Seletivo Simplificado.
f) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado.
g) O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Teste Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 1, 1.1, letra b,** deste Edital.
h) Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
I. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Teste Seletivo Simplificado.
II. A Prefeitura Municipal de Buritis - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos relacionados neste Edital.
III. As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

8. DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MOTORISTA E PROFESSOR(A) / INTERPRETE DE LIBRAS:
a) Participarão desta etapa os candidatos ao cargo de Motorista e Professor(a) / Interprete de libras, os inscritos que entregaram os documentos e títulos para análise de currículo.
b) A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto.
c) Irão realizar a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo de que são portadores, que entregarem os documentos.
d) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar se for o caso, para realizar a prova prática**,** conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital, com apresentação do inscrito às 08h.
e) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de Professor(a) / Interprete de libras, deverão comparecer no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada dos Servidores do Magistério Público Municipal – CETEFIC (Avenida Porto Velho, N° 1340, Setor 02, 2º Piso, Esquina com a Praça Jonas Ferreti) munidos dos documentos pessoais com foto, para realizar a prova prática, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital, com apresentação do inscrito às 08h.
f) Os candidatos que farão a Prova Prática deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.
g) Das Provas Práticas terão a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 6,0 pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
h) A nota da prova prática será somada a análise de currículo com o resultado da ordem de classificação.
i) O candidato ao cargo de Motorista veículo pesado que deixar de apresentar carteira de habilitação e certificado vigente de curso em transporte escolar será automaticamente eliminado.
j) O candidato ao cargo de Motorista veículo leve que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
k) Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
l) Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento), dos pontos na Prova Prática.
m)Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado e Leve, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
n) Os candidatos que no dia da prova prática, apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar até às 10h através de uma pessoa designada, o atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data, à Comissão Organizadora na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, Buritis-RO.

9. – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
9.1 O tempo de duração da prova prática de direção para motoristas não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

9.2 O tempo de duração da prova prática para Professor (a) / Interprete de libras não deverá exceder a 1h, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores na sala, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
9.3 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.
9.4 Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
9.5 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente desclassificados do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 8, letra N,** deste Edital.
9.6 O resultado da Prova Prática será divulgado na data constante no Cronograma no Resultado Parcial no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:
10.1 Ter idade mínima de 18 anos, exceto para o cargo de motorista veículo pesado que tem a exigência da idade mínima 21 anos;
10.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
10.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
10.5 Possuir escolaridade compatível com a função;
10.6Aptidão física e mental;
10.7 Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

11 . DA JORNADA DE TRABALHO:
11.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº1688/2022.

12. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:
12.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
12.2 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
12.3 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato os apresentados, conforme registro no Formulário no ato da Entrega de Títulos e Documentação para análise de currículo.
12.4 Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional na aréa.
12.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens abaixo, que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.
13. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
13.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação do presente Teste Seletivo Simplificado:
a) Serão aceitos Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado da Escolaridade exigida na aréa pretendida.
b) Serão aceito Declaração de conclusão ou Certificado de outros cursos, seminários ou palestras na área pretendida - concluídos nos últimos 03 (três) anos.
c) Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência. As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato, caso o mesmo esteja em vigência.
14. CARGO DE ENSINO ELEMENTAR: Pedreiro.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1. Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Elementar . **(50,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(8,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(8,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(8,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. **(7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. **(7,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista.	---	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área **(6,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

15. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Cozinheiro(a); Zelador(a); Inspetor(a) de Pátio; Vigia; Braçal; Monitor de Transporte Escolar.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1. Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(12,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(12,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. **(7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. **(7,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista.	---	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área **(6,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

16. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para **Motorista** de veículo pesado.

Requisitos		Títulos	Pontos unitários
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(40,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(15,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(15,0 pontos)**	
2. Curso Transporte Escolar. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras- **no mínimo de 10 horas**, **na área pretendida,** concluídos nos **últimos 03 anos.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Vigente de Curso em Transporte Escolar. **(10,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10h até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos**)	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

17. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para Motorista de veículo leve.

Requisitos		Títulos	Pontos unitários
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(15,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(15,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10h até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos**).	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

18. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Auxiliar de Serviços Gerais.

Requisitos		Títulos	Pontos unitários
1.Escolaridade.	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(50,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(10,0 pontos)**	
		Diploma de Especialização. **(10,0 pontos)**	
2. .Curso Informática. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática. **(10,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3. Comprovação de Tempo de Serviço na área.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

19. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Cuidador (a) da Educação Inclusiva.

Requisitos		Títulos	Pontos unitários
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(50,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(10,0 pontos)**	
		Diploma de Especialização. **(10,0 pontos)**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3. Comprovação de Tempo de Serviço na área.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

20. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Professor (a) Pedagogo(a); Professor(a) AEE; Orientador(a); Supervisor(a); Professor(a) / Interprete de Libras; Psicopedagogo (a).

Requisitos		Títulos	Pontos unitários
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Graduação: **(50,0 pontos)**	
		1º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		2º Especialização: **(7,0 pontos)** 3º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		Mestrado: **(7,0 pontos)**	
		Doutorado: **(7,0 pontos)**	
2. Curso Informática. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática. **(5,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(2,0 pontos)**	
		Certificado acima de 60 horas **(3,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço do cargo pretendido.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área. **(5,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

21. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

21.1- A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº 12.447/GAB/PMB/2022.

21.2- O Teste Seletivo Simplificado será constituido da Análise de Títulos/documentos e Prova Prática.

21.3- Da analise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.

21.4 Da analise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, por ordem de classificação decrescente.

21.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos 03 (três) anos para a data de conclusão dos cursos, seminários ou palestras na área pretendida.

21.6 Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.
21.7 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas **TABELAS DE PONTUAÇÃO** do Teste Seletivo descritas neste Edital.
21.8 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

22. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

22.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática, considerando critério de desempate a seguir:
a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o ultimo dia da inscrição no presente Teste Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que será dado preferencia ao de idade mais elevada;
b) Persistindo empate, o desempate será conforme o quantitativo de títulos (escolaridade e cursos) na área, que ultrapassarem os títulos da pontuação;
I- O inscrito no momento da entrega dos títulos deverá estar munido de todas as certificações que possuir na área (escolaridade e cursos).
c) Persistindo empate, possuir Residência no município;
d) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

23. DOS RECURSOS:

23.1 Os candidatos que discordarem do Resultado Parcial da Avaliação De Títulos, terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
23.2 A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2022/ .
23.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
23.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
23.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
23.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
23.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

24. DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1 Após a publicação da homologação do Resultado Final Oficial, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
25.2 As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno, exceto o vigia e pessoal de apoio se houver necessidade.
25.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Theobroma, nº1580, Setor 02, Buritis-RO.
25.4 Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.
25.5 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato convocado, os seguintes documentos:
a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original do Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal- RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo- RH;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do comprovante da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Declaração de Penalidade – RH;
y) Teste de Gravidez Negativo.
25.5.1 – Considerando que as contratações precedem a lotação de cargos em escolas na forma presencial, não sendo possivel em face do desvio da finalidade do Teste Seletivo, aternativas diferente da previsão da finalidade da contratação; Considerando ainda que em face da Legislação Federal as

servidoras grávidas não poderão prestar os serviços da forma presencial; Considerando que há servidores a serem substituidos em face do período de gravidez e demais afastamentos, para fins específicos deste Teste Seletivo será exigido o Teste de Gravidez Negativo.

25.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no **ITEM 25.5** para assinatura do contrato e encaminhamento imediatamente ao local de trabalho. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
25.7 Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.
25.8 Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, e somente será contratado em caso de compatibilidade de horário nos termos constitucionais de acumulação de cargos.

26 . DA VIGÊNCIA

26.1 O Teste Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

27 . DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

I. CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO

a) Orientar a aprendizagem dos alunos nas disciplinas atribuídas às séries iniciais;
b) Participar das atividades da escola;
c) Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
d) Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
e) Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
f) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
g) Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem;
h) Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;
i) Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
j) Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
k) Organizar atividades complementares para o aluno;
l) Organizar registros de observação do aluno;
m)Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;
n) Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
o) Integrar órgãos complementares da escola;
p) Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;
q) Realizar outras atividades correlatas com a função.

II. CARGO: PROFESSOR (A) / INTERPRETE DE LIBRAS

a) Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
b) Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
c) Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
d) Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
e) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
f) Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
g) Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;
h) Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
i) Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino- aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
j) Participar de reuniões e formações;
k) Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
l) Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
m)Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
n) O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário;
o) Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
p) Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;
q) Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
r) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
s) Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
t) Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras;
u) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
v) Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular;

w)Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares;
x) Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
y) Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
z) Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação;
aa)Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
bb) Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita;
cc)Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras);
dd) Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais;
ee)Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudióloga para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno;
ff) Realizar outras atividades correlatas com a função.

III. CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado)

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público- alvo da Educação Especial;
b) Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
c) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
e) Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
f) Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
g) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
h) Participar de reuniões e formações;
i) Realizar outras atividades correlatas com a função.

IV. CARGO: ORIENTADOR (A) ESCOLAR

a) Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;
b) Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
c) Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
d) Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
e) Participar de reuniões e formações;
f) Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
g) Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
h) Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
i) Ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação;
j) Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem;
k) Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
l) Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;
m)Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Educacional, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como deverá estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem;
n) Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os docentes, gestores, supervisores e comunidade escolar;
o) Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber dos alunos que saíram da escola, quem não fez a rematrícula, de imediato tomar as providências necessárias quanto o retorno do aluno a unidade escolar, e encaminhar a SEMECE para acompanhamento;
p) Localizar os alunos que não fizeram a rematrícula, inserindo-os no Sistema Busca Ativa Escolar e os acompanhando com os registros necessários até a finalização do caso;
q) Realizar os procedimentos necessários dos alunos que não retirou e nem devolveu as apostilas quinzenalmente com registro em instrumento próprio;
r) Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos que não retirou e nem devolveu as apostilas;
s) Manter atualizado a funcionalidade da frequência escolar no Sistema Busca Ativa, mensalmente e encaminhar uma cópia da frequência até dia 10 de cada mês, via Ofício a SEMECE para acompanhamento e providências necessárias;
t) Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar;
u) Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos;
v) Realizar os registros dos casos em acompanhamento;
w)Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência.
x) Encaminhar os casos aos órgãos competentes;
y) Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho da Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO;
z) Participar das capacitações, reuniões quando convocados;
aa)Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos;
bb) Realizar outras atividades correlatas com a função.

V. CARGO: SUPERVISOR (A) ESCOLAR

a) Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
b) Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
c) Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
d) Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
e) Participar de reuniões e formações;
f) Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
g) Avaliar o processo ensino aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
h) Realizar outras atividades correlatas com a função.

VI. CARGO: PSICOPEDAGOGO (A)

a) Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem;
b) Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
c) Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades;
d) Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnica administrativo- pedagógica;
e) Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicos adequadas ao ato de aprender;
f) Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula;
g) Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão;
h) Realizar avaliações diagnósticas e preventivas;
i) Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem;
j) Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;
k) Participar de reuniões e formações;
l) Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
m)Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
n) Realizar outras atividades correlatas com a função.

VII. CARGO: CUIDADOR (A) EDUCAÇÃO INCLUSIVA

a) Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação;
b) Acompanhar na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar nas atividades de aprendizado;
c) Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
d) Auxiliar o aluno portador de necessidades especiais e estar presente e supervisionar as idas ao banheiro, caso o aluno não possua autonomia sozinho;
e) Auxiliar o aluno portador de necessidades especiais durante as refeições no ambiente escolar, caso o aluno não possua autonomia sozinho;
f) Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
g) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
h) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
i) Participar de reuniões e formações;
j) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
k) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

VIII. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

a) Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros;
b) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
c) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
d) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
e) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
f) Participar de reuniões e formações;
g) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
i) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
j) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
k) Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
l) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
m) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

IX. CARGO: INSPETOR (A) DE PÁTIO

a) Orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar;
b) Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início de cada período letivo;
c) Registrar as atividades do grupo, como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no cotidiano;

d) Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores, conduzindo o alunado para aquisição de hábitos e atitudes que promovam a convivência pacifica e respeitosa entre eles;
e) Orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum;
f) Informar sistematicamente à equipe técnico-pedagógica sobre o andamento da dinâmica da unidade escolar e eventuais comportamentos inadequados de alunos, elaborando relatórios, se necessário ou solicitado;
g) Participar de reuniões e formações;
h) Encaminhar os alunos que adoeceram ou se acidentaram dentro da escola; Auxiliar na divulgação de avisos e instruções para alunos;
i) Observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar, informando à equipe técnico-administrativa sempre que perceber a necessidade de serviço de limpeza ou manutenção;
j) Acompanhar e registrar o atraso de alunos, informando à equipe técnico-pedagógica os casos de excessos;
k) Acompanhar e monitorar alunos nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança;
l) Atuar cotidianamente em consonância com as orientações da coordenação de turno;
m) Participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento constante;
n) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

X. CARGO: VIGIA
a) Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
b) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
c) Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
d) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo- cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
e) Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
f) Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
g) Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
h) Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento;
i) Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
j) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
k) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
l) Participar de reuniões e formações;
m) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas;
n) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
o) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

XI. CARGO: ZELADOR (A)
a) Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
b) Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações;
c) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
d) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
e) Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais;
f) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
g) Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
j) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
k) Participar de reuniões e formações;
h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas;
i) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
j) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

XII. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
a) Auxiliar de Higienização e fiscalização das medidas de preventivas de combate a disseminação do COVID 19;
b) Controlar e fiscalizar a entrada e saída dos alunos na unidade escolar;
c) Aferir ou auxiliar na aferição de temperatura de todos os alunos, servidores e outras pessoas, conferir o uso de máscara, monitorar e conduzi-los até os lavatórios;
d) Higienizar as mãos dos alunos, servidores e outras pessoas, com álcool no ambiente escolar;
e) Higienizar constantemente as maçanetas das portas, torneira e todos e outros equipamentos de uso coletivo; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
f) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
g) Participar de reuniões e formações;
h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
i) Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
j) Executar trabalhos de higienização geral nas dependências da Unidade escolar adotando os protocolos de prevenção do COVID 19;
k) Executar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
l) Executar atividades de copa conforme orientações recebidas; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
m) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
n) Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
o) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

XIII. CARGO: BRAÇAL
a) O profissional tem a função de realizar manutenção geral nas escolas e demais departamentos da SEMECE;

b) Proceder à limpeza dos pátios das escolas e departamentos vinculados a SEMECE;
c) Executar atividades de carga e descarga de materiais e objetos de veículos, auxiliando os motoristas de veículos pesados;
d) Participar de reuniões e formações, quando solicitado;
e) Manutenção geral como: troca de telha limpeza de forro e caixa d'água entre outros;
f) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

XIV. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

a) Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;
b) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
c) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
d) Participar de reuniões e formações;
e) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
f) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
g) Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
i) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

XV. CARGO: ELETRICISTA

a) Auxiliar nos serviços de instalações e reparos de circuitos, motores e aparelhos elétricos;
b) Auxiliar nos trabalhos de instalação de força, colocando, reparando ou substituindo tomados, fios, lâmpadas, painéis e interruptores e outros, de acordo com recomendações técnicas; Conforme previsto no ANEXO I da Lei Municipal nº 130/2001.
c) Auxiliar outras atividades correlatas ao cargo.

XVI. CARGO: PEDREIRO

a) Trabalhar, carregar, descarregar materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços;
b) Escavar valas e fossos, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
c) Misturar cimento, areia, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos a fim de obter concreto ou argamassas;
d) Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a conservação de acordo com as técnicas recomendadas;
e) Efetuar a mistura adequada das tintas para dar melhor durabilidade a pintura;
f) Cuidar do material posto a sua disposição para o seu melhor aproveitamento;
g) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

XVII. CARGO: COZINHEIRO (A)

a) Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
b) Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
c) Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
d) Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
e) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
f) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
g) Participar de reuniões e formações;
h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
i) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
j) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

XVIII. CARGO: MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
b) Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar;
c) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto;
d) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
e) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
f) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
g) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
h) Participar de reuniões e formações;
i) Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
j) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins;
k) Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto haver exigência devido à pandemia COVID-19;
l) Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19;
m) Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19;
n) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
o) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
p) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;
q) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
r) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

28.2 A aprovação no Teste Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
28.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando- se a ordem de classificação.
28.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
28.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
28.6 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
27.7 A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
28.8 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
28.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
28.10 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 20 de abril de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.447/GAB/PMB/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO	
CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO	
PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:
1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas práticas:
_____

Buritis-RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A8DE140

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0041/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES DE SAUDE - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	ESULTADO
30º	1.775	Gessica da Cruz Ferreira	15,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA -VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
34º	1.244	Genes Silva de Godoi	20,00	Aprovado
35º	758	Jaime Pechejosvski dos Reis	20,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - RECEPCIONISTA - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	ESULTADO
41º	1.047	Amanda Oliveira da Silva	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de abril de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E4201ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 144.133,78 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinte e três reais e setenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
89 - 3.3.90.30	Material De Consumo	8.122,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	

301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
1114	Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
100 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
1121	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
134 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
136 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.011,78

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
1114	Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
101 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
1117	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
102 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
1118	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
103 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
1123	Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
104 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
105 - 3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	8.043,75
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
120 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
122 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
125 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
132 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
1007	Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
133 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
1122	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
135 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
143 - 3.3.90.30	Material De Consumo	38.546,99
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
145 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.500,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
157 - 3.3.90.30	Material De Consumo	10.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
162 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
175 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
176 - 3.3.90.30	Material De Consumo	10.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
177 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
178 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
179 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321,04
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
92 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.122,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D1F41BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.480 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município
Considerando os artigos 23, 47, parágrafo único, e 74 da Lei n. 1.327, de 22 de março de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Alterar a nomenclatura dos cargos constantes no anexo I, da Lei 1.327/2022 conforme abaixo descrito:

NOMENCLATURA ANTERIOR				**NOVA NOMENCLATURA**		
QUANT.	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**
01	Assessor Especial IV	CDA-12	Gabinete do Prefeito	Coordenador de Projetos Especiais	CDA-12	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AEDCB751

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.736 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária, no valor de R$ 104.169,00 (Cento e quatro mil cento e sessenta e nove reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei Municipal n° 1.337 de 19/04/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação, no valor de **R$ 104.169,00 (Cento e quatro mil cento e sessenta e nove reais).** De acordo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.		
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGENCIA - PMCJ		
CAT.ECONOMICA	**9.9.99.99.00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES. DO RPPS.	85	R$ 104.169,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**R$ 104.169,00**

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		

UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	DEFESA DO INTERESSE PUBL. PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CAT.ECONOMICA	**4.6.90.61.00**	SENTENÇAS JUDICIAIS	663	R$ 104.169,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 104.169,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E72A8016

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.737 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022 através da abertura de credito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.616.246,83 (hum milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei Municipal n° 1.338 de 19/04/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro no valor de R$ 1.616.246,83 (hum milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).** De acordo com as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.04.00**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
CATEGORIA ECON.	**2.1.0.0.00.0.0.00**	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		TOTAL DA RECEITA	**R$ 1.616.246,83**

SUPLEMENTAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	**28.843**	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP	
AÇÃO	**2046**	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA	
CAT.ECONOMICA	**4.6.90.71.00**	PRIN. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO FICHA: 84	**R$ 416.246,83**

SUPLEMENTAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**26.785**	TRANSPORTES ESPECIAIS	
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**1054**	AQUIS. VEICULO PESADO CAMINHÃO BASCULANTE	
CAT. ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	**R$ 1.200.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.616.246,83			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F6A657B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISETE MARTH
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS VALENDORFF
Vice- Prefeito Municipal

EDERSON LOPES
Secretario Municipal De Saúde

CLEISON PASSOS DA SILVA

Elaboração

Aprovação Conselho Municipal De Saúde

APRESENTAÇÃO..... 6
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO..... 9
POPULAÇÃO..... 9
TRABALHO E RENDIMENTO..... 11
NUMERO DE NATALIDADE/MORTALIDADE..... 13
HISTÓRIA DA CIDADE..... 13
MARCO POLÍTICO..... 15
ESTRUTURA..... 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.... 16
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.... 17
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS..... 17
VIGILANCIA EM SAÚDE..... 18
DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA..... 18
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA..... 18
O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE: UMA EXPERIÊNCIA A SER EXPLORADA PELA GESTÃO MUNICIPAL..... 19
CONSTRUÇÃO DO PPA..... 20
ANÁLISE DE CONTEÚDO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO..... 20
Objetivo geral..... 21
SÍNTESE DAS PROPOSTAS DA GESTÃO 2022-2025..... 23
DESAFIOS ESTABELECIDOS..... 23
ESTRATÉGIAS PRELIMINARES..... 23
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 24
MODELO DE ATENÇÃO À SAÚDE..... 24
ATENÇÃO BÁSICA..... 24
..... 24
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..... 25
ATENÇÃO SECUNDÁRIA..... 29
MÉDIA COMPLEXIDADE..... 29
REGULAÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO..... 29
..... 29
VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... 30
INSTRUMENTOS DE GESTÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO PARA PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DA SMS..... 31
EDUCAÇÃO EM SAÚDE E GESTÃO DE TRABALHO..... 31
FINANCIAMENTO..... 31
FINANCIAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO..... 32
FINANCIAMENTO PARA CUSTEIO..... 33
RECURSO PRÓPRIO..... 34
ESTRUTURA OPERACIONAL FISICA DO SUS..... 35
REDE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA..... 35
PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE..... 36
INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS..... 36
DEMONSTRATIVO DOS INDICADORES FINANCEIROS..... 36
RECEITAS PREVISTAS..... 38
RECEITAS PREVISTAS PARA SAÚDE – 2022..... 38
RECEITAS PREVISTAS PARA SAÚDE – 2023..... 39
RECEITAS PREVISTAS PARA SAÚDE – 2024..... 40
RECEITAS PREVISTAS PARA SAÚDE – 2025..... 41
PREVISÃO DAS DESPESAS COMSAÚDE..... 42
DESPESAS DA SAÚDE POR SUB FUNÇÃO – 2022 – 2025..... 42
GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE..... 44
CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE E GESTÃO..... 44
DEFINIÇÕES DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 45
DIRETRIZ N° 1 - AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM TEMPO ADEQUADO COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, APRIMORANDO A POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR..... 45
Objetivo – Melhora ao acesso e acolhimento na atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar45
DIRETRIZ 2. IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL PRIORITÁRIAS DA ATENÇÃO MATERNO-INFANTIL.... 46
Objetivo 2.1 - Garantir assistência integral a atenção materno-infantil..... 46
DIRETRIZ Nº 3 - IMPLEMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO PRIORITÁRIAS ATENÇÃO SAÚDE DO IDOSO..... 48
Objetivo – Garantir assistência prioritária a Atenção Saúde do Idoso..... 48
DIRETRIZ Nº 4 - GARANTIR ACESSO A 100% DA POPULAÇÃO REFERENTE A IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO..... 48
Objetivos – Ofertar nas UBS o esquema vacinal conforme o Calendário Nacional de Imunização 48
DIRETRIZ Nº 5 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL, ZOONOSES E SAÚDE DO TRABALHADOR..... 49

Objetivo - Reduzir e prevenir riscos e agravos a saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio de ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável 49
DIRETRIZ Nº 6 - PROMOVER 100% CONDIÇÕES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS ISTS..... 51
Objetivo – identificação e notificação dos casos novos de IST/AIDS..... 51
DIRETRIZ Nº 7 – GARANTIR 100% ACESSO A POPULAÇÃO AO SERVIÇO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL..... 51
Objetivo – Oferta de atendimento psicossocial a população..... 51
DIRETRIZ N° 8 - GARANTIR ASSISTÊNCIA À SAÚDE AO HIPERTENSO E DIABÉTICO..... 52
Objetivo – Promover a prevenção e retardamento de complicações de Hipertensão Arterial de Diabetes Mellitus, proporcionando melhora na qualidade de vida e redução da morbi-mortalidade..... 52
DIRETRIZ Nº 9 - REDUZIR A INCIDÊNCIA DE CASOS NOVOS E A COMPLICAÇÃO PROVENIENTES DE TUBERCULOSE E HANSENIASE..... 52
Objetivo – Garantir 100% a identificação de casos novos assim como o tratamento..... 52
DIRETRIZ Nº 10 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, ZOONOSES..... 53
Objetivo – Realização de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a fim promoção e proteção, combatendo práticas negligentes e ilegais que põem em risco a saúde da população. 53
PROCESSO DE MONITORIAMENTO E AVALIAÇÃO..... 53
SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZADOS NO MUNICÍPIO..... 54
CONSIDERAÇÕES..... 56

Figuras

Figura 1- População de acordo com o censo 2010..... 10
Figura 2Pirâmide Etária..... 11

APRESENTAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras apresenta o Plano Plurianual de Saúde, em conformidade com as (Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90), que estabelece sua elaboração e atualização como prerrogativa às três esferas de governo, na gestão do SUS - Sistema Único de Saúde. Mais do que um instrumento básico e essencial para gestão do sistema de saúde, ou mesmo, uma condição imposta por Lei aos gestores, em todas as esferas, ele tem a função de nortear o rumo das ações de saúde efetuadas pelos governos, agregando os conceitos de saúde debatidos junto às instâncias regulamentares de saúde.

O presente Plano municipal de Saúde consolida e traduz as diretrizes políticas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, visa colocar em prática o Plano de Governo Municipal e a implantação de medidas que fortaleçam o Sistema Único de Saúde – SUS no município, com vistas à necessidade de articulação com os municípios vizinhos e com a União para os próximos 04 (quatro) anos.

As dificuldades que implicam na qualidade da gestão do sistema de saúde; diz respeito a atual política de financiamento do SUS, ou seja, a garantia de aporte de recursos financeiros da União e dos Estados aos municípios, para custeio das ações e serviços de saúde é fundamental para efetivação de uma política pública que atenda a demanda da população. Para que isso aconteça, é preciso a adoção sistemática de estratégias que auxiliem e impulsionem a autonomia dos municípios;

A integralidade das ações, que até o presente momento parece longe de se efetivar, pois os compromissos e as prioridades nem sempre coincidem entre as distintas áreas da gestão pública e as ações coordenadas melhorarão os índices de qualidade de vida da população.

Considerando que, segundo as Normas Operacionais Básicas do SUS NOB/91, NOB/93 e NOB/96, cabem aos Conselhos de Saúde a aprovação de planos de saúde e a fiscalização da movimentação dos recursos repassados pela União ao Distrito Federal, estados e municípios. Igualmente, apresentando os relatórios de gestão como instrumentos fundamentais de habilitação e requisito básico para a transferência automática de recursos aos fundos de saúde, que devem realizar prestação de contas aos seus órgãos fiscalizadores, sendo, inclusive, pré- requisito para pleitos de convênio e cooperação técnica junto ao Ministério da Saúde.

Considerando que a Emenda Constitucional nº 29/00 ratifica os documentos supracitados, estabelecendo que os recursos da união transferidos ao Distrito Federal, estados e

municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde devem ser acompanhados e fiscalizados pelos Conselhos de Saúde.

Considerando que as Normas Operacionais de Assistência à Saúde (NOAS/01 e 02), publicadas em 2001 e 2002, em conformidade com os documentos que regulamentam o SUS, estabelece como critério de habilitação/desabilitação e pactuação do Distrito Federal, estados e municípios a regularidade na prestação de contas dos fundos de saúde e apresentação do relatório de gestão aos conselhos de saúde, com sua aprovação em plenária.

Resultado do acúmulo de debates, este plano é estruturado a partir de sugestões apresentadas pelos Conselheiros Municipais de Saúde, munícipes, juntamente com os profissionais que atuam na saúde do município, com participação na discussão e definição das prioridades na saúde local e refletem de forma clara as propostas para o andamento das atividades que serão desenvolvidas no período de 2022 a 2025.

Com foco na promoção do acesso com qualidade as ações e serviços de saúde e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), este Plano Municipal de Saúde orientará a gestão municipal no período de 2022 a 2025. Esperamos que o mesmo seja um marco importante na consolidação da democracia institucional e da gestão participativa, contribuindo para o fortalecimento do controle social e participação popular no município de Cerejeiras.

Este é um documento que contém as diretrizes, ações, indicadores e metas que irão compor o Plano Plurianual Municipal de Saúde de Cerejeiras no ano de 2022 a 2025, o mesmo foi elaborado com base na análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Cerejeiras, nos projetos prioritários e nas Redes de Atenção à saúde propostas no plano de governo para a saúde da gestão 2022-2025.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras tem como objetivo nestes próximos 04 (anos), implementar através de um trabalho árduo, a cultura do planejamento ancorada na Lei 8.080/1990 e no Decreto 7.508/2011. Sendo o principal instrumento de planejamento o Plano Plurianual Municipal de Saúde, consequentemente a Programação Anual de Saúde e ambos sendo avaliados pelo Relatório quadrimestral e Anual de Gestão.

O Município de Cerejeiras vem de uma busca constante pela consolidação das políticas públicas de saúde de forma regionalizada e hierarquizada, com programação de metas pactuadas nas instancias colegiadas. Este Plano apresenta as diretrizes, objetivos e as metas que deverão ser alcançadas pelo município de Cerejeiras nos próximo 04 anos.

Nos últimos anos a Secretaria Municipal de Saúde vem vivendo seus maiores desafios,

a pandemia ocorrida em 2020/21 a qual desencadeou um período de incertezas e enormes desafios do sistema de saúde, bem como no campo econômico e social. Os impactos do Coronavírus afetaram o mundo todo, com efeitos gravíssimos em todos os países, inclusive o Brasil. As

implicações em curto prazo derivadas desse desafio global são evidentes em todos os lugares, porém as consequencias a longo prazo da pandemia ainda são imensuráveis.
Os efeitos da pandemia do novo Coronavírus extrapolam a área da saúde, eles permearam a sociedade como um todo, que viveu mudanças provocadas pela COVID-19, isolamento social, distanciamento, ações de saúde pública, medidas econômicas, desemprego e um grande número de mortes. Os impactos históricos e sociais provocados pela pandemia da COVID-19 ainda estão sendo "construídos" e analisados.
No município de Cerejeiras, houve uma intensificação dos cuidados e, sobretudo, na conscientização das pessoas para a importância das medidas de isolamento social; para não haver aglomeração de pessoas no comércio e em eventos, ambientes propícios à proliferação da COVID-19.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO

Cerejeiras é uma cidade do Estado de Rondônia, os habitantes possui o genitilico de cerejeirenses.

População

De acordo com o IBGE segue as informações das caracteristicas do municipio abaixo.

Figura 1- População de acordo com o censo 2010

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/cerejeiras/panorama

De acordo com a figura I a qual referencia a população de Cerejeiras de acordo com o ultimo censo de 2010, o municipio está apresentando uma densidade de 6,12 hab/km2, na região do Cone Sul o 3º Municipio mais populoso, dos 52 municipios do estado de rondonia estamos classificado como o 22º municipio mais populoso.

Em relação a idade populacional apresenta de acordo com dados coletados do IBGE de acordo com a figura II.

Figura 2 - Pirâmide Etária

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/cerejeiras/panorama

Observa-se que de acordo com a piramide apresentada na figura 2 o maior numero populacional esta entre as idades de 10 a 29 anos atualmente.

Trabalho e Rendimento

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 14 de 52 e 14 de 52, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2553 de 5570 e 2239 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 35.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 44 de 52 dentre as cidades do estado e na posição 3418 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Segue abaixo representação na figura 3.

Figura 3- Salário médio mensal dos trabalhadores formais

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/cerejeiras/panorama

De acordo com as leis constitucionais, portarias e resoluções do Ministério da Saúde, os municípios devem se adequar de acordo com suas necessidades, dando ênfase às suas condicionalidades. A gestão de saúde do município é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, os recursos orçamentários são avaliados conforme os recibos do SIOPS, onde o município tem repasse de no mínimo 15% do recurso próprio para saúde conforme emenda constitucional 29/2000 e assegurado pela Lei Complementar 141/2012.

Numero de Natalidade/Mortalidade

Figura 4 - Série Histórica de Indicadores de Natalidade e Mortalidade – 2019 a 2021.

Fonte: Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC)

História da Cidade

O Núcleo Urbano de Apoio Rural, que surgiu naquele local, recebeu o nome de Cerejeiras devido à existência em abundância da árvore que lhe empresta o nome, cuja madeira é utilizada na construção civil de luxo, carpintaria e construção naval.
Os primeiros imigrantes chegaram a Cerejeiras em 1875. Todavia, sua história teve início no século XVIII, com o acampamento fundado às margens do rio Guaporé, pelo capitão Antônio Rolim de Moura, em 1750, em viagem de Vila Bela, então capital do Mato Grosso, à Conceição, onde hoje é o Forte Príncipe da Beira. Este acampamento, posteriormente, foi ocupado por escravos, em sua maioria, fugidos de Vila Bela e passou a ser então um ponto de apoio à navegação do rio Guaporé.
O vilarejo ficou estagnado à margem da civilização durante quase dois séculos. Nesse espaço de tempo, o único fato notável ocorrido no lugarejo foi à colocação de um cruzeiro de bronze ilustrado com chumbo e com a transcrição de um versículo bíblico em alemão, datado de 03 de janeiro de 1907. Embora não existam registros, os moradores mais antigos dizem que essa cruz foi levada pela família de um alemão que, em viagem pelo rio Guaporé, ali faleceu vitimada pela febre amarela. Registros posteriores indicam que o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon mandou fazer explorações e levantamento dos rios localizados desde as proximidades da estação de Vilhena até o rio Guaporé, coletando informações científicas sobre

borracha, zoologia, etnografia, mineralogia, geologia e águas termais. Todo material foi levado para o Rio de Janeiro (Jardim botânico e Museu Nacional). Conforme relatórios de 1915 do executor da estratégica linha telegráfica Cuiabá - Santo Antônio do Rio Madeira. Em 1920, o então chefe do 27º distrito telegráfico, o Major Alecariense Fernandes da Costa, sugeriu uma construção de uma linha Ramal Telegráfico, partindo da estação de Vilhena em direção ao Vale do Guaporé, interligando todos os lugarejos então conhecidos, dentre eles o lugarejo que deu origem ao município de

Cerejeiras. Entretanto o ramal não saiu devido às dificuldades financeiras e porque também havia políticos interessados em levar ao descrédito o trabalho de Rondon.
Com o advento da Segunda Guerra Mundial veio à necessidade do extrativismo da borracha, abundante na região amazônica, inclusive na localidade que marca os primórdios de Cerejeiras. Foram à época da imigração nordestina para o local, os chamados soldados da borracha, que vinham para colaborar no esforço de guerra dos aliados. Em 1943 foi construída uma pista de pouso para aviões Catalina que traziam e levavam os soldados da borracha nordestinos. Foi nesse ano que iniciou um processo de aumento da população com a instalação dessa leva de imigrantes. Com o fim da Segunda Guerra Mundial e o elevado custo da borracha brasileira, sua população foise exaurindo até sumir por completo. Da mesma maneira, o lugarejo, ficou estagnado até o início do processo de ocupação do Estado, a partir da década de
60. Durante o processo de colonização de Estado, as terras fora do eixo da BR 364 foram às últimas a serem ocupadas, da mesma maneira como foi postergada na construção das linhas telegráficas. Devido à existência de alguns aglomerados urbanos na região e as informações sobre a qualidade das terras, o INCRA, em 04 de outubro de 1973, criava o Projeto Integrado de Colonização Paulo Assis Ribeiro, implantado em 21 de agosto do ano seguinte na gleba Guaporé, onde se instalaram as primeiras famílias. Uma precária estrada de penetração foi aberta seguindo a mesma direção proposta pelo Major Alecariense Costa, nas margens da qual, e no final, agricultores postaram-se abrindo clareiras e plantando nas terras férteis. No Referenciado Projeto Integrado de Colonização Paulo Assis Ribeiro, inicialmente chamado de colorado, surgiu uma povoação no cruzamento da linha terceira, eixo com a linha três, onde antes existia a Fazenda Escondido. Era o início do núcleo urbano que deu início a atual cidade de Cerejeiras.
O município foi criado no dia 5 de agosto de 1983, pelo Decreto Lei nº 071, assinado pelo Governador Jorge Teixeira de Oliveira, com área desmembrada do município de Colorado

do Oeste. Através da Lei nº 570, de 22 de junho de 1994, o município cedeu área territorial para criação do município de Alto Alegre dos Parecis. Através da Lei nº 645, de 27 de dezembro de 1995, o município voltou a ceder área territorial, desta vez para criação do município de Pimenteiras do Oeste.

MARCO POLÍTICO

O SUS – Cerejeiras é uma proposta alicerçada no trabalho já desenvolvido no âmbito da saúde. Não se trata de um projeto puro e simples, mas um conjunto de diretrizes que norteia o trabalho nos próximos anos de governo. Sempre alertas da necessidade de reavaliar o modelo de gestão, atenção, aos eixos de intervenção propostos e visam responder as demandas reais.
População do Município integralizando as ações de saúde com vistas a melhorar a qualidade de vida. Para os que acreditam que saúde é mais do que simplesmente cuidar de doentes ou combater doenças, esta proposta surge como um elemento orientador de políticas na área da saúde, com vistas a conduzir-nos à sustentabilidade das ações em saúde.
Resumo do Sistema Único de Saúde – SUS em Cerejeiras tem como conjunto de diretrizes que propõe:

Gestão da Saúde:
Modelo de Gestão - "Gestão democrática e descentralizada com reorganização do trabalho administrativo nos diversos espaços institucionais, com vistas a responder às necessidades e demandas, tendo as ações de planejamento, auditoria, controle e avaliação como suporte e apoio às decisões".

Controle Social:
Fortalecer o controle social para gestão participativa com foco em defesa dos direitos, da população, explicitada na ampliação e consolidação do Controle Social no SUS. A Educação Permanente para os trabalhadores, gestores e conselheiros de saúde como estratégia de fortalecimento dos compromissos e responsabilidades individuais e coletivas.

Atenção à Saúde:
Modelo de Atenção que garanta o acesso com qualidade aos serviços de saúde, tendo

como diretrizes a integração operacional da Vigilância e da Assistência à Saúde, a ampliação da rede própria de serviços, a consolidação da rede de referências e o fortalecimento das ações integradas de supervisão, monitoramento e avaliação.

Atenção Básica
Estratégia de Saúde da Família como módulo orientador da ampliação das ações de saúde no território, tendo como premissas a integração operacional entre a Vigilância e a Assistência à Saúde, a prática intersetorial, acolhimento, vínculo e responsabilidade.

Média Complexidade:
Média complexidade como um conjunto de serviços complementares à Atenção Básica, organizados numa rede hierarquizada de referência e contra referência, cujos mecanismos de acesso obedeçam às regras de regulação assistencial de modo a garantir integralidade, equidade e resolubilidade.
Estabelecer uma rede de compromissos e responsabilidades, objetivando a capacitação de recursos humanos para o enfrentamento das particularidades do sistema único de saúde através da política de Educação permanente em saúde.

ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) foi criada em 26 de Março de 1991, por Lei Municipal numero 264/1991, com a finalidade de elevação da qualidade de vida da população. Tem como atribuições planejar, coordenar e executar atividades sociais e de saúde do município. Os serviços de saúde da SEMSAU incluem educação sanitária, nutrição adequada, saúde materno-infantil, imunização contra doenças infecciosas, fornecimento de medicamentos essenciais, exames complementares, atendimento médico, odontológico, de enfermagem e outros serviços, sempre funcionando dentro dos programas atinentes a área. E a relação da SEMSAU com outras instituições privadas se dá no plano administrativo e das

políticas de saúde. Na área da Municipalização da Saúde, as atividades de endemias gerenciadas pela Vigilância em Saúde, passaram a ser gerenciadas pelo município.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras foi inicialmente criado pela Lei Municipal nº 263/1991. O conselho se reúne mensalmente e não conta ainda com uma estrutura própria. Os recursos materiais e financeiros devem ser custeados pelo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária especifica. O Conselho Municipal de Saúde integra a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no termos da legislação respectiva e correlata. O Conselho Municipal tem como atribuições e encargos consultivos, de assessoramento, de deliberação e de execução, consoante as competências exigidas em regulamentos próprios e específicos.
No que tange a participação popular na gestão do sistema de saúde, de acordo com legislação do SUS é atribuição legal do Conselho Municipal de Saúde sem, entretanto, desconsiderar outras organizações da sociedade civil. O Conselho foi criado em Cerejeiras, sendo que participação se dá de forma paritária em usuários (50%) e prestadores de serviços, órgãos governamentais e profissionais de saúde (50%), que tem atribuição legal de deliberar sobre todos os aspectos envolvendo as políticas de saúde adotadas no município.

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Funciona integrado aos Programas desenvolvidos pelo DATASUS/FUNASA/MS e dentro desta perspectiva, atua na elaboração de pesquisas, projetos e levantamentos estatísticos e epidemiológicos, assim como, no desenvolvimento e acompanhamento de indicadores de saúde, através dos sistemas de informações existentes ou a serem desenvolvidas, de modo, a subsidiar o planejamento das ações de saúde, as decisões na área, o processo de controle a avaliação, a vigilância em saúde, os programas de saúde e outros serviços, possibilitando também um melhor conhecimento da realidade local.

VIGILANCIA EM SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

É composto pelas ações de Inspeção Sanitária e pelas ações de Zoonoses, nestas duas áreas o município assumiu um elenco de responsabilidades e um elenco de ações básicas e de ações de baixa e media complexidade. Os profissionais integrantes da equipe de vigilância sanitária podem integrar outras equipes, ou exercer outras atividades nos órgãos municipais de saúde, não sendo exclusivos da Vigilância Sanitária.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Em cumprimento da Lei 8080 de 19/09/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências, considerando o artigo 6º item I, letra B e o parágrafo 2º do mesmo artigo, que estabelece o campo de atuação do SUS e define o que é vigilância epidemiológica e seguindo as determinações do seu artigo 18, item IV, letra A, que institui como competência do município: “EXECUTAR SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA”. Em Cerejeiras a municipalização da vigilância epidemiológica já é efetiva.
O trabalho consiste basicamente em melhorar o sistema de notificação de doenças na rede publica e privada, de realizar investigações de casos em hospitais, Unidades Básicas de Saúde e na própria comunidade etc., de realizar prevenção de doenças através de orientações e educação. Tais medidas visam auxiliar no planejamento e na avaliação dos serviços, na realização dos programas de saúde, na adoção de medidas de prevenção e controle de doenças, de modo, a proteger eficazmente a saúde da população. Com intuito de melhorar as informações neste setor utilizam-se sistemas como banco de dados, capaz de gerar informações, retiradas das fichas de investigações epidemiológicas, para verificar o número de agravos ocorridos e as taxas de incidência e outros tais como:

SINAN – Sistema de Informações sobre Agravos de Notificações;
SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos;
SIM – Sistema de Informação de Mortalidade;
SISVAN - Sistema de Informações de Vigilância Alimentar e Nutricional;
SIPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização;
SISAGUA - Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano;
VEAPV - Sistema de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós- Vacinais;
SIVEP-MALARIA – Sistema de Vigilância Epidemiológica;
eSUS- AB – Sistema do eSUS da Atenção Básica;
CADSUS – Sistema de Cadastramento de Usuário do SUS;
SISCAN – Sistema de Informação do Câncer

O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE: UMA EXPERIÊNCIA A SER EXPLORADA PELA GESTÃO MUNICIPAL

Para a elaboração de Planos Municipais de Saúde, já existem métodos e técnicas que determinam a sequência e conteúdos que devem compor o plano, desta forma, trabalha-se a elaboração deste instrumento de gestão com um formato pré-estabelecido, seguindo-se um roteiro adequando-o à realidade local. Os sujeitos responsáveis para a sua elaboração comumente são o gestor e uma equipe técnica qualificada.
O plano não foi iniciado convencionalmente com a análise situacional de saúde da população e sim com a análise do conteúdo dos Planos Estadual, Nacional e Relatório de Gestão a fim de definir diretrizes para os eixos de intervenção do município que estruturassem a secretaria municipal de saúde. Consequentemente não houve a priorização das necessidades de saúde da população segundo perfil epidemiológico, ou outros critérios sugeridos pelo planejamento situacional, e sim o levantamento de problemas dos setores, pois a intenção primordial era levantar os problemas vividos na instituição e no processo de trabalho em cada setor da secretaria. Ou seja, buscou-se trabalhar os problemas intermediários, vividos no cotidiano da secretaria, que interferem na qualidade final da atenção oferecida à população.

Seguindo esta lógica foram estabelecidos as metas, indicadores, acompanhamento responsável e prazos.
Somente após a construção desta parte do plano e com a assunção dos compromissos que dariam conta de resolver os problemas institucionais é que foram estabelecidas as obrigações sanitárias contidas nos instrumentos de gestão e as ações específicas para a saúde da população do município. Assim pode-se, identificar no decorrer da experiência, os quatro critérios utilizados para avaliar o conteúdo do plano municipal:

ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE: Identificação, descrição, priorização dos problemas de saúde da população que pesem terem sido identificados e debatidos para a etapa posterior:
DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS E PRIORIDADES: Foi deliberada mediante as normas e diretrizes do Ministério da Saúde adequando a realidade epidemiológica, econômica e administrativa do Município;
ESTRATÉGIAS E AÇÕES: Analisados e detalhados a viabilidade econômica, administrativa e epidemiológica;

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: Contemplada no Plano Plurianual (PPA), como se pode constatar através da descrição desta experiência, o Plano Municipal, ou ser construído de maneira inovadora, não se afastando com isso de seu propósito: o de expressar a formulação de políticas, enunciando os meios através dos quais deverá atuar para atingir duas, macro intenções: mudança do modelo de gestão e mudança do modelo de atenção.

Assim, buscou-se a ressignificação do processo de trabalho existente no pensamento sobre o funcionamento do setor público, apostando na construção coletiva de compromissos para o enfrentamento de problemas estruturais e culturais que contribuem possíveis retrocessos da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSTRUÇÃO DO PPA

Análise de conteúdo dos instrumentos de gestão

Nesta etapa buscou-se destacar as interseções entre os instrumentos de gestão para elaborar as diretrizes e construção do Plano Municipal de Saúde o que corresponderia à definição de políticas e prioridades e respectivas linhas de ação. Foi realizada a análise entre os conteúdos dos instrumentos municipais: Relatórios de Gestão 2020, Plano Plurianual, (PPA). A base para as análises foram os eixos de intervenção elencados no Relatório de Gestão 2020 e proposta deliberadas na V conferencia municipal de saúde: “O Modelo de Gestão”, “O Controle Social”, “O Modelo de Atenção”, “A Atenção Básica”, “A Média Complexidade” e “Educação Permanente em Saúde”. Após a síntese entre essas análises, que originou as diretrizes. Todas as etapas foram debatidas e trabalhadas com a participação do Secretário municipal de Saúde, finalizando a elaboração das seguintes diretrizes.

Objetivo geral:

Promover atenção á saúde e qualidade de vida da população do município, com vistas ao cumprimento das normas e diretrizes preconizadas pelo SUS, diante do modelo assistencial, (Gestão plena) pactuado junto ao estado e união.

7.1.1.1 Objetivo específico:

Descentralizar as ações e os Serviços de Saúde, visando à construção e consolidação das diretrizes, a fim de implementar no município o Módulo Assistencial.
Instituir um Sistema Local de Saúde; com direção única e com autonomia para gerenciamento dos recursos e dos serviços de saúde locais com a participação do controle social.
Melhorar ações e serviços de saúde, através da descentralização dos recursos de saúde como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde na busca de uma maior equidade.

Melhorar a qualidade e quantidade de ações de saúde e implementar mecanismos ágeis e permanentes de acompanhamento, controle e avaliação de serviços e ações básicas de saúde.
Captar recursos financeiros a fins de garantir o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde, consoantes com as demandas e necessidades da população e, em conformidade com os princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde
- SUS: Universalidade, Equidade e Integralidade.

SÍNTESE DAS PROPOSTAS DA GESTÃO 2022-2025

Desafios estabelecidos:

Implantar cobertura de Equipe da Saúde da Família (ESF) em 100% do território;
Oferecer atendimento médico, (consultas), procedimentos básicos e de média complexidade;
Oferecer atendimentos em clinica médica, cirurgia, ginecológica /obstétrica, pediátrica e urgência / emergência.

Estratégias preliminares

Reestruturação do conselho municipal de saúde;
Estruturar e implementar a Vigilância em Saúde;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Elaboração de projetos específicos para o fortalecimento das ações de saúde junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde nos aspectos físicos e operacionais, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos das unidades de saúde:
Reformas necessárias nas unidades de saúde e adequações conforme houver a necessidade;
Aquisição de Equipamentos para as unidades de saúde;
Aquisição de transporte sanitário para pacientes;
Aquisição de Veículos Para Vigilância em Saúde e Atenção Básica;
Aquisição de 02 novas ambulância unidade Hospital;
Incentivo a qualificação permanente dos trabalhadores através do núcleo de educação permanente em saúde, á ser implantado até 2024;
Reestruturação do quadro de recursos humanos, através de convocação de candidatos de concurso público, ampliando o quadro efetivo da saúde no

município;
Reestruturação do setor de agendamento até 2024;
Discussão de protocolos assistenciais de atenção básica articulada com o Controle, Avaliação e Regulação;
Revisão da relação municipal de medicamento (REMUME) da Assistência Farmacêutica (básica e especializada) com a reorganização do processo de distribuição e dispensação de medicamentos;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, criado sobre a Lei operacionalizada desde a data de sua assinatura, repassando para a saúde recursos próprios do município, que têm como objetivo, criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados e coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Modelo de atenção à saúde

ATENÇÃO BÁSICA

Os princípios fundamentais da atenção básica no Brasil são: integralidade, qualidade, equidade e participação social. Mediante a adstrição de clientela, as equipes de Saúde da Família estabelecem vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co- responsabilidade destes profissionais com os usuários e a comunidade. Seu desafio é o de ampliar suas fronteiras de atuação visando uma maior resolubilidade da atenção, onde a Saúde da Família é compreendida como a estratégia principal para mudança do modelo de saúde, que deverá sempre se integrar a todo o contexto de reorganização do sistema de saúde.
O financiamento da Atenção Básica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, sendo que o recurso federal compõe o Bloco de Financeiro da AB. A Portaria nº 2.979,

de 12 de novembro de 2019, instituiu um novo modelo de financiamento para a APS, o Programa Previne Brasil, o novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.
A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas.
A Atenção Primária tem a Estratégia Saúde da Família como estruturante para sua organização, tendo como principal desafio promover a reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. A equipe atua com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, e reabilitação das doenças e agravos mais freqüentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. Esta concepção supera a antiga proposição de caráter exclusivamente centrado na doença, desenvolvendo-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipes, dirigidas às populações de territórios delimitados, pelos quais assumem responsabilidade. Dentro da estrutura da Atenção Básica hoje o município de

medicamentos.
Em 1990, A Lei nº 8.080, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), estabeleceu a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como obrigação do sistema. Em 1998, nasceu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), procurando romper com o foco exclusivo na aquisição e distribuição de medicamentos que se mostrava insuficiente. Em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), como parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.
A Assistência Farmacêutica é financiada pelos três gestores do SUS devendo agregar a aquisição de medicamentos e insumos e a organização das ações de assistência farmacêutica necessárias, de acordo com a organização de serviços de saúde.
O bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica se organiza em três componentes: Básico, Estratégico e Medicamentos de dispensação especializada.
O Componente Básico da Assistência farmacêutica consiste em financiamento para ações de assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e para agravos e programas de saúde específicos, inseridos na rede de cuidados da atenção básica, sendo de responsabilidade dos três gestores do SUS.
O componente Básico é composto pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para assistência farmacêutica para a Atenção Básica, transferido para os Municípios, Distrito Federal e Estados. Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de assistência farmacêutica dos Programas de Hipertensão e Diabetes, exceto insulina, asma e rinite. Saúde mental, saúde da mulher, alimentação, nutrição e combate ao tabagismo.
O componente Estratégico da assistência farmacêutica consiste em financiamento para ações de assistência farmacêutica em programas estratégicos.
O financiamento e o fornecimento de medicamentos, produtos e insumos para os Programas Estratégicos são de responsabilidade do Ministério da Saúde e reúne:
Controle de endemias: Tuberculose, Hanseníase, Malária e Leishmaniose, Chagas e outras doenças endêmicas de abrangência nacional e regional;
Programa de IST/AIDS (antirretrovirais);
Programa nacional de sangue e Hemoderivados;
Imunobiológicos;

Insulina.

O Ministério da Saúde repassa aos Estados, mensalmente valores financeiros apurados em encontro de contas trimestrais, de acordo com as informações encaminhadas pelos estados. O componente de medicamentos de Dispensação Excepcional é readequado através de pactuação entre os gestores do SUS, das diretrizes para definição de política para medicamentos de dispensação excepcional.
A Assistência Farmacêutica é componente fundamental na execução da promoção e assistência de saúde a população, o seu principal objetivo é promover o acesso aos medicamentos essenciais de forma racional, com segurança, qualidade e eficácia dos medicamentos.
A política Nacional de medicamentos, definida por meio da Portaria do Ministério da Saúde (MS) No 3.916/98, assim como algumas novas diretrizes de Assistência Farmacêutica apresentada e referendada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 338/04, remetem e orientam para a prática de uma assistência farmacêutica descentralizada, pactuada entre as esferas de Governo e com ações centradas no usuário, comunidade e profissionais de saúde.
A Assistência Farmacêutica é programada por meio da relação municipal de medicamentos - REMUME e das ações e serviços do SUS, considerando um conjunto de ações inseridas no contexto mais amplo da atenção à saúde. O elenco é baseado em critérios epidemiológicos visando contemplar prioritariamente o tratamento dos indivíduos atendidos na atenção básica.
Os medicamentos da Atenção Básica previstos na REMUME são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população.
Os medicamentos Especializados, cuja responsabilidade de repasse ao usuário é da Secretaria de Estado da Saúde, são aqueles indicados nos protocolos pré-estabelecidos, definidos por critérios técnicos e estudos de medicina baseada em evidências clinicas para a terapêutica de agravos mais prevalentes ou de maior demanda local.

Os medicamentos estratégicos direcionados ao tratamento de um grupo de agravos agudos ou crônicos específicos contemplados em programas do Ministério da Saúde, como os tratamentos para IST/ AIDS, tuberculose e Hanseníase.
A Assistência Farmacêutica, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, composta por profissionais de saúde de diferentes áreas de atuação com o intuito de estabelecer

políticas municipais para o uso racional de medicamentos, estabelece, entre outras ações, a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, com base na Portaria 155 de 30 de Julho de 2013, que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo os medicamentos previstos na REMUME de fornecimento obrigatório e regular através da farmácia do município, e sua revisão pela CFT de período anual ou quando necessário.
Toda política pública envolve algum tipo de operação logística de suprimentos. O sucesso das políticas, em termos de eficiência e de eficácia, depende da superação de problemas como a demora nos processos de aquisição (especialmente no caso em que há necessidade de licitação); elevados custos de aquisição; aquisição de produtos e serviços inadequados; e perdas e faltas de materiais de estoque.
Desde a criação do SUS em 1990, essa área vem se incorporando efetivamente às políticas de saúde, passando a ser um indicador da qualidade de assistência à saúde.
A Assistência Farmacêutica preza pelo uso Racional dos Medicamentos levando a melhor qualidade de vida. São inúmeros os problemas sanitários em razão da utilização inadequada de medicamentos.
A Atenção Farmacêutica do município conta atualmente com 02 (dois) farmacêuticos, devidamente inscritos no seu conselho de classe, sendo a atuação dos mesmos na Farmácia Básica Municipal e no Hospital. A Farmácia Básica Municipal usa o sitema Horus o qual transmite as informações para o Ministério da Saúde.
A Secretaria Municipal de Saúde visando o aperfeiçoamento contínuo da Assistência Farmacêutica, ações e serviços do SUS, considerando um conjunto de ações inseridas no contexto mais amplo da atenção à saúde, destaca a necessidade da programação de ações para o PPA a confecção e aprovação da relação municipal de medicamentos – REMUME. O elenco de medicações será baseado em critérios epidemiológicos visando contemplar prioritariamente o tratamento dos indivíduos atendidos na atenção básica e rede hospitalar.

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Média Complexidade

A Média Complexidade Ambulatorial envolve a maioria dos procedimentos necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação que pelo seu caráter complementar e suplementar à Atenção Básica são de extrema relevância na redução da demanda para a alta complexidade. As ações de urgência, emergência, partos, alguns procedimentos cirúrgicos e internação hospitalar são realizados pelo Hospital São Lucas de Cerejeiras.
Os demais procedimentos, bem como atendimentos de média e alta complexidade que não existem dentro da rede municipal de serviços de saúde e que envolvem diagnóstico e tratamento de patologias tem o acesso à assistência especializada feitos a partir da referência realizada pelas Unidades Básicas de Saúde e reguladas através da Central de Regulação de Vagas do município pelo SISREG, assim como o tratamento de hemodiálise, quimioterapia, TFD (tratamento fora do domicílio) e CRUE (Central de Regulação do Estadual). Para esse deslocamento o município oferece um serviço de transporte aos pacientes e acompanhantes, bem como hospedagem e alimentação em uma casa de apoio localizada no município de Porto Velho.

Regulação, Monitoramento, Controle e Avaliação

saúde e otimização a utilização dos recursos assistenciais, visando à humanização no atendimento.
A Central de Regulação também é responsável pelo agendamento do transporte de pacientes, Tratamento Fora do Domicílio – TFD e logística de hospedagem e alimentação na casa de apoio em Porto Velho.

Vigilância em Saúde

A Vigilância em Saúde é um conceito que se expressa no acompanhamento da saúde da população através de um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde do indivíduo, da coletividade e ambiental pela intervenção nos problemas que podem desencadeá-los. Seguindo uma das diretrizes do SUS que é a descentralização, o município tem assumido gradativamente as ações de vigilância em saúde, permitindo assim maior agilidade na identificação de doenças e outros fatores que possam comprometer a saúde dos indivíduos e do meio-ambiente. Tem como suas áreas de responsabilidade: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental.
A avaliação do risco epidemiológico e a análise do impacto de determinados eventos sobre a saúde da população fundamentam a programação das atividades da Vigilância em Saúde.
Os Recursos Financeiros correspondentes as ações de Vigilância em Saúde comporão o limite financeiro de Vigilância e representam o agrupamento das ações da Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Saúde do Trabalhador e Sanitária.
O financiamento para as ações de Vigilância Sanitária consolida a reversão do modelo de pagamento por procedimento, oferecendo cobertura para o custeio de ações coletivas visando garantir o controle de riscos sanitários inerentes ao objeto de ação, avançando em ações de regulação, controle e avaliação de produtos e serviços associados ao conjunto de atividades.
O limite financeiro da vigilância em saúde será transferido em parcelas mensais e o valor da transferência mensal para cada um dos Estados, Municípios e distrito federal, bem como o Limite financeiro respectivo é estabelecido em portaria especifica.

Instrumentos de Gestão utilizados pelo Município para planejamento, acompanhamento e avaliação da atuação da SMS

Plano Municipal de Saúde;
Programação Anual de Saúde;
Plano Plurianual;
Programação Pactuada Integrada;
Relatório Anual de Gestão;
SISPACTO;
Prestação de Contas Quadrimestral;
SIOPS;
eGESTOR-AB; e
DIGISUS.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE E GESTÃO DE TRABALHO

A Secretaria Municipal de Saúde, sempre que possível disponibiliza as condições e ferramentas necessárias para o processo de educação em saúde e gestão do trabalho através do custeio de cursos e capacitações, bem como o pagamento de diárias para o deslocamento de servidores que se ausentam do município para participar de cursos e capacitações ofertados por outras instâncias do SUS e planeja a implementação do setor de Educação em Saúde a fim de elaborar o Plano de Educação Permanente Municipal.
Um dos grandes desafios do município é a oferta em bases solidas, de educação profissional articulada aos serviços de saúde.

FINANCIAMENTO

São princípios gerais do financiamento para o Sistema Único de Saúde: Repasse Fundo a fundo e responsabilidades das três esferas de Gestão - União, Estados e Municípios pelo

financiamento do SUS.
O programa Previne Brasil foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.
A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas.
Os recursos do Ministério da Saúde repassados aos estados, municípios e ao Distrito Federal são organizados nos seguintes Blocos de Financiamento, de acordo com a Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020:

Financiamento Para Estruturação

Esses recursos devem ser alocados com vistas à superação das desigualdades de acesso a garantia da integralidade da atenção à saúde. Os investimentos deverão priorizar a recuperação, a readequação e a expansão da rede física de saúde e a constituição dos espaços de regulação. Os projetos de investimentos apresentados para o Ministério da saúde deverão ser aprovados nos respectivos Conselhos de Saúde, CIR e CIB, devendo refletir uma prioridade regional.
São eixos prioritários para aplicação de recursos de investimentos:
Estimulo de Regionalização - Deverão ser priorizados projetos de investimentos que fortaleçam a regionalização do SUS, com base nas estratégias nacionais e estaduais, considerando os PDI (plano de desenvolvimento integrado) atualizados, o mapeamento atualizado da distribuição e oferta de serviços de

saúde em cada espaço regional e parâmetros de incorporação tecnológica que compatibilizem economia da escala e de escopo com equidade no acesso.

Financiamento Para Custeio

Existem duas estratégias de transição para dois grupos diferentes de municípios. Para os municípios que têm previsão de manutenção ou aumento de repasses com o novo modelo, a transição será da seguinte forma:
Para a Capitação Ponderada: o repasse considerará como se todas as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária tivessem cadastrado todas as pessoas esperadas de acordo com:
Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe, descrito no anexo da portaria do novo financiamento, aplicando os pesos de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico e classificação geográfica. Esse cálculo é chamado de valor cheio da capitação.
A partir da competência financeira de maio de 2020, o valor considerará o quantitativo real de pessoas cadastradas nas equipes.
Para o Pagamento por Desempenho: a partir da competência financeira janeiro de 2020 até a competência financeira agosto de 2020, foi mantido o repasse do PMAQ para as equipes certificadas pelo programa. A partir da competência financeira setembro de 2020, o valor considerará o resultado real dos indicadores alcançados por todas as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária do Brasil, desde que credenciadas e cadastradas no SCNES. Isso quer dizer também que equipes que não participaram do PMAQ somente receberão pagamento por desempenho a partir da competência financeira de setembro de 2020.
Para o Incentivo para Ações Estratégicas: a partir da competência janeiro de 2020, os repasses desses incentivos seguirão conforme suas portarias específicas.
Além desses três tipos de repasse, para a transição também haverá o incentivo financeiro per capita de transição: será transferido o valor per capita anual de R$5,95 de acordo com a população IBGE 2019 do município.

A PORTARIA GM/MS Nº 166, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 alterou as regras para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021, prorrogando por mais 04 competências para captação ponderada, o equivalente a 100% (cem por cento) do potencial de cadastro referente ao incentivo financeiro da capitação ponderada do município, e oito competências para pagamento por desempenho - o equivalente ao resultado potencial de 100% do alcance do Indicador Sintético Final do município.

Recurso Próprio

A EMENDA Constitucional 029/2000 preconiza a aplicação mínima na saúde de 15% dos recursos oriundos da transferência de impostos municipais, estaduais e da União. No decorrer dos últimos anos a evolução do percentual do repasse municipal, tem se mantido acima do mínimo exigido legalmente de 15% para aplicação em saúde, visando atender a programação orçamentária financeira anual definida nas Leis de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, calcados nas responsabilidades decorrentes do preceito constitucional e da missão institucional.
O sistema de informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) é um sistema de coleta e consolidação de informações sobre as receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde das três esferas de governo, proporcionando à sociedade o conhecimento sobre a aplicação dos

recursos públicos nesta área atreves de um instrumento de acompanhamento do cumprimento da Emenda Constitucional 29/2000. As informações dos gestores são transmitidas eletronicamente para o banco de dados do DATASUS.

ESTRUTURA OPERACIONAL FISICA DO SUS

UNIDADE	ZONA	CADASTRO
HOSPITAL SÃO LUCAS	Urbana	SUS
CENTRO DE FISIOTERAPIA	Urbana	SUS
CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	Urbana	SUS
LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DE CEREJEIRAS	Urbana	SUS
PSF A MARIA J N DE CARVALHO CEREJEIRAS	Urbana	SUS
PSF CEREJEIRAS G	Urbana	SUS
PSF FELIZ DR HERCILIO DA SILVA DUTRA ANIZIA BORGES DO VALLE	Urbana	SUS
PSF H	Urbana	SUS
US DA FAMILIA FUND NAC DE SAUDE SETOR B	Urbana	SUS
UNIDADE DE SAUDE MENTAL DE CEREJEIRAS	Urbana	SUS
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	Urbana	SUS
UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA DE CEREJEIRAS	Urbana	SUS

FONTE: CNES

REDE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Farmácias Públicas:	ZONA	CADASTRO
Farmácia Municipal	01	SUS
Farmácia Hospitalar	01	SUS

Fonte: SMS.

PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Serviços Consorciados	**Quantidade**
Hospedagemmês, incluso 03 refeições	300
Serviço de gestão de resíduos	01

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS
DEMONSTRATIVO DOS INDICADORES FINANCEIROS

	INDICADOR	**2019**	**2020**	**2021**
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	9,40 %	9,41 %	7,47 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	78,92 %	77,03 %	88,97 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o	15,19 %	12,43 %	18,55 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	73,16 %	92,30 %	98,75 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	24,48 %	23,69 %	38,50 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	60,02 %	56,29 %	58,01
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 795,86	R$ 990,54	R$ 1.177,57
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	48,93 %	49,48 %	60,13 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	4,95 %	4,20 %	9,20 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	4,46 %	5,25 %	8,56 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	2,61 %	4,94 %	5,27 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00 %	0,00 %	0,14 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	55,50 %	41,70 %	62,70 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	24,93 %	26,85 %	28,61 %

RECEITAS PREVISTAS Receitas Previstas para Saúde – 2022

Fonte de Recursos (Bloco de Financiamento)	**Transferências Fundo a Fundo**		**Outros**	**Recursos Próprios**	**Total**
	Federal	**Estadual**			
Atenção Básica	**2.239.247,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.239.247,00**
Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	**1.562.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.562,800,00**
Assistência Farmacêutica	**179.743,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**179.743,00**
Vigilância em Saúde	**338.483,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**338.483,00**
Próprios Municipal	**8.646.066,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.646.066,80**
TOTAL GERAL	**12.966.633,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.966.633,80**

Fonte: (Sistema de Informação/Contabilidade do Município)

Receitas Previstas para Saúde – 2023

Fonte de Recursos (Bloco de Financiamento)	**Transferências Fundo a Fundo**		**Outros**	**Recursos Próprios**	**Total**
	Federal	**Estadual**			
Atenção Básica	**2.246.917,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.246.917,00**
Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	**1.642.101,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.642.101,00**

Assistência Farmacêutica	**186.396,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**186.396,00**
Vigilância em Saúde	**349.731,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.731,00**
Próprios Municipal	**8.739.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.739.000,00**
TOTAL GERAL	**13.164.145,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.164.145,00**

Fonte: (Sistema de Informação/Contabilidade do Município)

Receitas Previstas para Saúde – 2024

Fonte de Recursos (Bloco de Financiamento)	**Transferências Fundo a Fundo**		**Outros**	**Recursos Próprios**	**Total**
	Federal	**Estadual**			
Atenção Básica	2.492.502,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	2.492.502,00
Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	1.539.101,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	1.539.101,00
Assistência Farmacêutica	186.247,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	186.247,00
Vigilância em Saúde	375.721,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	375.721,00
Próprios Municipal	**9.187.428,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.187.428,28**
TOTAL GERAL	**13.780.999,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.780..999,28**

Fonte: (Sistema de Informação/Contabilidade do Município)

Receitas Previstas para Saúde – 2025

Fonte de Recursos (Bloco de Financiamento)	**Transferências Fundo a Fundo**		**Outros**	**Recursos Próprios**	**Total**
	Federal	**Estadual**			
Atenção Básica	2.545.140,00	0,00	0,00	0,00	**2.545.140,00**
Média e Alta Complexidade Hospitala e Ambulatorial	1.403.653,00	0,00	0,00	0,00	**1.403.653,00**
Assistência Farmacêutica	195.203,00	0,00	0,00	0,00	**195.203,00**
Vigilância em Saúde	421.639,00	0,00	0,00	0,00	**421.639,00**
Próprios Municipal	**10.475.907,53**	0,00	0,00	0,00	**10.475.907,53**

TOTAL GERAL	**15.041.542,53**	0,00	0,00	0,00	**15.041.542,53**

Fonte: (Sistema de Informação/Contabilidade do Município)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE

Despesas da saúde por sub função – 2022 – 2025:

SUB FUNÇÃO	ANOS				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
Atenção Básica (301)	**2.239.247,00**	**2.246.917,00**	2.492.502,00	2.545.140,00	**9.523.806,00**
Assistência farmacêutica	**1.562.800,00**	**1.642.101,00**	1.539.101,00	1.403.653,00	**6.147.655,00**
Atenção de Média Alta complexidade – MAC	**179.743,00**	**186.396,00**	186.247,00	195.203,00	**747.589,00**

Vigilância em Saúde	**338.483,00**	**349.731,00**	375.721,00	421.639,00	**1.485.574,00**
Transferências Estaduais	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**
Administração Geral (122)	**8.646.066,80**	**8.739.000,00**	**9.187.428,28**	**10.475.907,53**	**37.048.402,61**
TOTAL GERAL	12.966.339,80	13.164.145,00	13.780.999,28	**15.041.542,53**	**54.953.026,61**

Fonte: (Sistema de Informação/Contabilidade do Município)

GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

A gestão do Trabalho no SUS é uma política que trata das relações de trabalho a partir de uma concepção na qual a participação no trabalho é fundamental para a efetivação e eficiência do Sistema Único de Saúde. O trabalhador de saúde neste contexto precisa ser percebido como o agente público dotado da capacidade de transformar o seu ambiente e não simplesmente como recurso humano da SMS.
Mantendo este pensamento a Secretaria Municipal de Saúde pautada na Política Nacional de Educação Permanente, tem se programado com o intuito de oferecer capacitações aos profissionais de saúde, oferecendo treinamentos pautados na Política Nacional de Humanização, sensibilizando e desenvolvendo um olhar mais acolhedor às necessidades dos usuários de saúde, sem esquecer-se da premissa de valorização do profissional dando voz e mais autonomia no seu processo de trabalho.

CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE E GESTÃO.

O município de Cerejeiras - RO através das ações da Secretaria Municipal de Saúde, busca atender os princípios inovadores do SUS, com implementação de tecnologias que facilita o acesso do cliente nas Unidades de Saúde da municipalidade.
Assim, desde o ano de 2017 a Secretaria Municipal de Saúde tem investido massivamente no processo de informatização e implantação de tecnologias nas Unidades de Saúde do Município, bem como na aquisição de equipamentos para informatização das Unidades de Saúde.
Neste sentido, podemos contar com um controle efetivo da entrada e dispensação de medicamentos, consultas medicas, atendimentos de enfermagem, entre outras diversas possibilidades de gestão, logo, o município ao implementar esta ferramenta de inovação e gestão, passa oferecer mais agilidade e precisão nos serviços prestados aos administrados,

tratando-os com dignidade e respeito.

DEFINIÇÕES DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETRIZ N° 1 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde em tempo adequado com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar
Objetivo – Melhora ao acesso e acolhimento na atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar

METAS - 2022-2025	METAS ANUAL			
	2022	2023	2024	2025
Acompanhar 95% dos usuários cadastrados no Programa Auxilio Brasil -	92%	93%	94%	95%
Realizar 100% de ações coletivas em saúde bucal com escovação dental supervisionada nas escolas pactuadas como prioritárias no Programa Saúde na Escola.	100%	100%	100%	100%
Realizar 100% de ações coletivas nas escolas pactuadas no Programa Saúde na Escola e e Estratégia Nutrisus.	100%	100%	100%	100%
Realizano minimo 03 atividade educativa junto à comunidade, para promover a educação em saúde de acordo com calendário mensal de atividades do ministério da saúde	03	03	03	03
Garantir 100% de capacitações dos profissionais que compõe a equipe saúde da família, referente aos programas desenvolvidos nas UBS em constante atualizações	100%	100%	100%	100%
Manter atualizado 100% dos cadastros das famílias das áreas de abrangência, assim como cadastrar usuários	100%	100%	100%	100%
novos.				
Realizar o monitoramento do estado nutricional de 90% dos usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde	90%	90%	90%	90%
Garantir 100 % das referência e contra referência aos usuários atendidos nos serviços de saúde quando encaminhados de acordo com a responsabilidade do municipio.	100%	100%	100%	100%
Atender 100% dos usuários do SUS conforme a demanda e o nivel de prioridade de acordo com a classificação de risco.	100%	100%	100%	100%
Garantir agendamento de 100% dos procedimentos de alta complexidade atraves do Sisreg.	100%	100%	100%	100%
Assegurar 100% o fornecimento de medicamentos de componente básico aos usuários do SUS de acordo com a REMUME ou descrição dos medicamentos pelos responsável pela Farmacia Municipal Segundo avaliação situacional.	100%	100%	100%	100%

Diretriz 2. Implementar as ações da assistência integral prioritárias da Atenção Materno-Infantil
Objetivo 2.1 - Garantir assistência integral a atenção materno-infantil.

METAS 2022-2025	METAS ANUAL			
	2022	2023	2024	2025
Garantir 100 % o atendimento humanizado na saúde materna e infantil com acolhimento antes da 12ª semana de gestação.	90%	93%	96%	100%
Garantir 6 ou mais consultas de pré-natal sendo a primeira antes da 12ª semana de gestação, de 90% das gestantes.	90%	90%	90%	90%
Garantir atendimento odontológico a 100% das Gestantes	100%	100%	100%	100%
com agendamento durante o pre natal, com atendimento e avaliação odontológica.				
Ofertar a 100% das gestantes no mínimo 03 Ultrassonografias Obstétricas de responsabilidades da Atenção Primária realizadas no decorrer da gestação conforme protocolo Estadual.	100%	100%	100%	100%
Monitorar e realizar a estratificação de risco gestacional em 100% das gestantes acompanhadas pela equipe saúde da família.	100%	100%	100%	100%
Garantir 100% o acesso ao serviço de referência ao pré-natal de alto-risco através do setor de Regulação Municipal	100%	100%	100%	100%
Assegurar o acesso de 100% das gestantes nas Unidades Básicas de Saúde, assim como seus cadastros atualizados.	100%	100%	100%	100%
Ofertar 100% dos exames estabelecidos no protocolo depre natal de baixo risco as gestantes.	100%	100%	100%	100%
Identificar 100% das gestantes antes da 12ª semana de gestação garantindo assim a primeira consulta de pre natal no primeiro trimestre atraves dos ACS na sua área de abrangência da UBS.	100%	100%	100%	100%
Ofetar para 100% das gestantes durante o pre natal no mínimo 03 testagens para Detecção de sífilis e HIV realizados no decorrer de cada trimentre sendo um no 1º trimestre, um no 2º trimestre e um no 3º trimestre	100%	100%	100%	100%
Realizar orientações referente a gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos com intuito de reduzir para 12 % estimativa entre o numero total de gestante no municipio.	15%	14%	13%	12%
Razão de 0,65 de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local ea população da mesma faixa etária.	0,35	0,45	0,55	0,65
Razão de 0,30 de Mamografia de rastreamento nas mulheres de 50 a 69 anos Realizadas na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,15	0,20	0,25	0,30
Acompanhar e monitorar 100% das condições de saúde das crianças de 0 a 02 anos de idade junto às equipes de atenção básica, Visando a redução de danos as crianças e a diminuição da mortalidade infantil no município.	80%	90%	100%	100%

Diretriz Nº 3 - Implementar as redes de Atenção prioritárias Atenção Saúde do Idoso
Objetivo – Garantir assistência prioritária a Atenção Saúde do Idoso

METAS 2022-2025	METAS ANUAL			
	2022	2023	2024	2025
Identificar e estratificar 100% dos usuários com mais de 60 anos, através da ESF.	100%	100%	100%	100%
Realizar acompanhamento e monitoramento de 100% dos idosos cadastrados na área de responsabilidade de cada ESF, através das visitas domiciliares pelos ACS.	100%	100%	100%	100%

DIRETRIZ Nº 4 - GARANTIR ACESSO A 100% DA POPULAÇÃO REFERENTE A IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO
Objetivos – Ofertar nas UBS o esquema vacinal conforme o Calendário Nacional de Imunização

METAS 2022-2025	METAS ANUAL			
	2022	2023	2024	2025
Garantir a oferta de 100% de imunobiologicos conforme calendário nacional de imunização para toda a população Cerejeirense	100%	100%	100%	100%
Ampliar em o acesso de imunização realizando 01 capacitações ao ano para profissionais com disponibilidade de atender as campanhas de vacinação e assumir novas de imunização.	01	01	01	01
Alcançar a cobertura mínima de 75% de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada.	75%	75%	75%	75%

DIRETRIZ Nº 5 - Vigilância em Saúde- Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental, Zoonoses e Saúde do Trabalhador
Objetivo - Reduzir e prevenir riscos e agravos a saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio de ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

METAS 2022-2025	METAS ANUAL			
	2022	2023	2024	2025
Conscientizar 100% dos servidores da importância da notificação compulsória pelos profissionais de saúde.	100%	100%	100%	100%
Manter 95% a proporção de registro de óbitos com causa definida no Hospital São Lucas/Vigilância	95%	95%	95%	95%

Epidemiológica				
Realizar LIRA (Levantamento Rápido do índice de Infestação por Aedes aegypti) no mínimo 04 ciclos ao ano.	4	4	4	4
Realizar 04 atividade de educação continuada por ano pela Vigilância ambiental nas áreas consideradas de risco de transmissão de leptospirose	4	4	4	4
Realizar o monitoramento da qualidade da água para o consumo humano conforme a Diretriz Nacional do Programa de Vigilância da Água de consumo humano- VIGIÁGUA em no mínimo 65% do indicador.	65%	65%	65%	65%
Investigar 100% dos agravos notificados referentes à saúde do trabalhador	100%	100%	100%	100%
Classificar 100% recém-nascidos com fatores de risco de morbi mortalidade, através da análise das Declarações de Nascidos Vivos.	100%	100%	100%	100%
Inserir 100% das Declarações de Nascidos Vivos(DNV) e as Declarações de óbitos (DO) e em seus respectivos bancos de informação nacionais (SINASC e SIM)	100%	100%	100%	100%
Realizar 100% a vigilância, Investigação e Análise de óbitos infantis, fetais, maternos e de mulheres em idade fértil.	100%	100%	100%	100%
Analisar 100% os casos de violência, suspeitos e ou confirmados de pessoas atendidas nos serviços de saúde, nas escolas municipais e estaduais e centro de educação infantil nos serviços da Fundação de Ação Social (FAS) e hospitais.	100%	100%	100%	100%
Realizar 100% captação, cadastro, armazenamento e processamento de informações para a incidência de cancer nas UBS.	100%	100%	100%	100%

Manter 100% Das ações contínuas de prevenção as DST/HIV/AIDS principalmente junto a jovens população em situação de rua, profissionais do sexo, HSH, travestis e transsexuais, utilizando novas estratégias de comunicação.	100%	100%	100%	100%

DIRETRIZ Nº 6 - PROMOVER 100% CONDIÇÕES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS ISTs
Objetivo – identificação e notificação dos casos novos de IST/AIDS

METAS 2022-2025	METAS ANUAL			
	2022	2023	2024	2025
Notificar 100% dos casos novos de IST/AIDS	100%	100%	100%	100%
Garantir 100% acesso a centro de referência, assim como tratamento de acompanhamento do caso novo.	100%	100%	100%	100%
Oferta de preservativos em 100% das UBS de forma acessível	100%	100%	100%	100%

DIRETRIZ Nº 7 – Garantir 100% acesso a população ao serviço do Centro de atenção psicossocial
Objetivo – Oferta de atendimento psicossocial a população.

METAS 2022-2025	METAS ANUAL			
	2022	2023	2024	2025
Garantir equipe minima para atendimentos psiquiátrico e psicológico aos pacientes com transtornos mentais, conforme acolhimento, triagem e encaminhamento	01	01	01	01
Realizar 100 % das ações de matriciamento do CAPS.	100%	100%	100%	100%

DIRETRIZ N° 8 - GARANTIR ASSISTÊNCIA À SAÚDE AO HIPERTENSO E DIABÉTICO
Objetivo – Promover a prevenção e retardamento de complicações de Hipertensão Arterial de Diabetes Mellitus, proporcionando melhora na qualidade de vida e redução da morbi-mortalidade.

METAS 2022-2025	METAS ANUAL			
	2022	2023	2024	2025
Identificar, cadastrar e estratificar 100% usuários hipertensos e diabéticos no município pelas equipes Saúde da Família	100%	100%	100%	100%
Elaborar e realizer 05 grupos de hiperdia sendo 01 por ESF, com orientações sobre cuidados alimentares e práticas de vida saudável, assim como o monitoramento de pressão arterial, glicemia glicada, controle de peso e monitoramento de uso correto das medicações em uso continuo.	5	5	5	5

DIRETRIZ Nº 9 - REDUZIR A INCIDÊNCIA DE CASOS NOVOS E A COMPLICAÇÃO PROVENIENTES DE TUBERCULOSE E HANSENIASE
Objetivo – Garantir 100% a identificação de casos novos assim como o tratamento.

METAS 2022-2025	METAS ANUAL			
	2022	2023	2024	2025
Promover acessibilidade a 100% da demanda usuários	100%	100%	100%	100%

sintomaticos e positivos para tuberculose e hanseniase				
Garantir tratamento de 100% dos casos novos	100%	100%	100%	100%
Identificar e realizar 100% a busca ativa de contatos intra-domiciliares	100%	100%	100%	100%

DIRETRIZ Nº 10 - Vigilância Sanitária, Ambiental, Zoonoses

Objetivo – Realização de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a fim promoção e proteção, combatendo práticas negligentes e ilegais que põem em risco a saúde da população.

METAS 2022-2025	METAS ANUAL			
	2022	2023	2024	2025
Fiscalizar 100% produtores e produtos que são ofertados a população Cerejeirense	100%	100%	100%	100%
Licenciar 100% dos estabelecimentos pactuados	100%	100%	100%	100%
Manter em 20% por ano os riscos de intoxicação alimentar	20%	20%	20%	20%
Elaboração de plano anual especifico para direcionar as ações	01	01	01	01

PROCESSO DE MONITORIAMENTO E AVALIAÇÃO

Em todo planejamento é necessário um processo de avaliação e o monitoramento periódico. Esse processo tem por objetivo analisar se as ações planejadas estão acontecendo e se as mesmas estão alcançando as metas projetadas, trilhando por este caminho visualizamos os indicadores e as ações estratégicas que trarão bons resultados para o quadriênio 2022-2025. Permitindo que a Gestão e os órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde em

conjunto com a participação social possam, caso necessário, redirecionar as ações planejadas, suprimindo ou implementando ações no Plano Municipal de Saúde.

Além disso, a execução do Plano será acompanhada por meio das Programações Anuais de Saúde e dos Relatórios de Gestão: Quadrimestrais e Anuais.

Sistemas de Informações em Saúde do Ministério da Saúde Utilizados no município

APAC – Sistema de Captação de Dados;
BDCNES – Banco de Dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
PAB – Programa Auxilio Brasil;
CADSUS Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS;
SCNES – Sistema de Cadastramento Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
E-SUS APS;
FORMSUS – Sistema de Criação de Formulários do Ministério da Saúde
GMUS- Gestão de Saúde;
SISPNCD - Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue;
DIGISUS- Gestor/Módulo Planejamento – DGMP;
SISAB – Sistema de Informações em Saúde para Atenção Básica;
SIASUS – Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS;
SILTB – Sistema de Informações da Tuberculose;
SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade;
SINAN – Sistema de Informações de Agravos de Notificação;
SINASC – Sistema de Nascidos Vivos;
SINAVISA – Sistema de Informação Nacional de Vigilância Sanitária;
SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde;
SIS-PNI – Site dos Sistemas de Informações do Programa Nacional de Imunizações;
SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
SIVEP/MALÁRIA – Sistema de Vigilância Epidemiológica da Malária;
E-GESTOR – Sistema de gestão de Atenção Básica;

SGP – MAIS MEDICOS – Sistema de Gerenciamento do PMM;
SIVEP-GRIPE;
E-SUS NOTIFICA – Sistema para Notificação de Casos Suspeitos de COVID- 19;
SISLOGLAB – Sistema para controle de Teste Rápido de HIV, Sífilis, Hepatite B e C;
SISCAN – Sistema de Informação do Câncer;
SISREG - Sistema de Regulação;
SCPA – Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso;
FNS – Fundo Nacional de Saúde;
HÓRUS – Assistência Farmacêutica;
GAL – Gerenciador de Ambiente Laboratorial;

Considerações

O Plano Municipal de Saúde de Cerejeiras – RO para o próximo quadriênio 2022 - 2025, através de suas páginas é nos permite visualizar os principais problemas enfrentados pela saúde municipal, elencando-os através de uma análise situacional, observando com apreço os indicadores pactuados pelo município, formulando ações estratégicas possíveis de serem implementadas no quadriênio e que se mostrarão efetivas e trarão bons resultados para a população cerejeirense.
Ao concluir este plano reiteramos que se trata de um documento formal, porquanto capta uma realidade dinâmica e complexa do município, a qual deve estimular e servir como subsídio fundamental para as nuances que perpassam o fenômeno saúde/doença e suas implicações do ponto de vista institucional e organizativo.
Entretanto, o resultado final a ser alcançado dependerá de determinantes da saúde dentro da conjuntura política e econômica. As programações anuais de saúde deverão detalhar, ajustar e redefinir as ações estabelecidas nesse Plano Municipal de Saúde buscando o aperfeiçoamento dos serviços de saúde para o alcance das metas com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.
Vale ressaltar, que ainda há enormes desafios que requerem medidas estruturantes, capazes de assegurar a continuidade das conquistas e permitir o enfrentamento de desafios urgentes, de que são exemplos o envelhecimento populacional e as causas externas de morbidade e mortalidade, como os acidentes – sobretudo de trânsito – e a violência interpessoal. Da mesma forma, Cerejeiras apresentou grandes conquistas para a saúde pública nos últimos anos, das quais podem-se destacar, entre outras, a expansão da atenção primária e especializada ambulatorial, ampliação e estruturação de serviços de urgência e emergência e investimentos em tecnologia da informação.
O Plano Municipal de Saúde, instrumento dinâmico e flexível do processo de planejamento das ações e serviços de saúde, refere-se a um período de governo de 04 anos (2022 a 2025) e constitui um documento formal da política de saúde do município de Cerejeiras
- RO. O principal objetivo é a qualificação permanente do Sistema Único de Saúde. Fica o desafio de executar as ações estratégicas da Secretaria de Saúde com as ações intersetoriais do Plano de Governo e, posteriormente, com a sua execução orçamentária. O alcance das metas

estabelecidas vai depender do esforço de todos os atores envolvidos no processo de atenção, independentemente do setor que representam: Gestão, Atenção Básica, Reabilitação, Assistência Especializada, Vigilância em Saúde etc. devidamente acompanhados pela Participação Social.

Cerejeiras-RO, de Março de 2022.

LISETE MARTH EDERSON LOPES
Prefeita Municipal Assessor Especial De Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6C896427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 012, Processo nº. 739/2022, tendo como objeto, Aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR**, para a realização de ultrassonografias, para atender as necessidades do processo n° 1360/2021, de prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com emissão de laudos, para atender o fundo municipal de saúde de Corumbiara- RO. Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita através do processo n° 739/2022 e da NPD n° 157/2022, a aquisição do mesmo em caráter de urgência.

EMPRESA DETENTORA: **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICAOS EIRELI**					
CNPJ:	**34.380.863/0001-53**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	GEL PARA ULTRASSOM	**04**	GL	**42,00**	**168,00**
02	LENÇOL DESCARTÁVEL (PAPEL HOSPITALAR PARA MACA, ROLO COM 70CM X 50MT)	**10**	UND	**15,06**	**150,60**
03	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	**4.000**	UND	**0,42**	**1.680,00**
VALOR TOTAL					**1.998,60**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.998,60 (um mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 25 de Abril de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:222E3D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2022

PROCESSO Nº 416/2022
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 196/SEMECEL/2022, para que seja feita a Aquisição dos produtos.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de preços, constante nos autos onde a média atingiu o Valor **R$ 4.404,00 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais).**
Considerando que no ano de 2022, não houve nenhum processo dispensável para a Aquisição deste tipo de produto.
Considerando que o valor dos produtos está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, justificando-se dessa forma a dispensa de licitação.
Considerando que a os Materiais solicitados são extremamente essenciais, pois visa atender aos Alunos que participarão dos Jogos Escolares de Rondônia, conforme justificativa anexa aos autos.
Considerando a urgência em adquirir tais produtos, uma vez que os Jogos Escolares já tem data para iniciar, tendo em vista ainda a demora na confecção dos uniformes, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do Artigo 24, da Lei nº Federal8.666/93, a prestação de serviços de confecções de uniformes, para os jogos escolares de Rondônia, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. ROSA MONICA PIRES - ME
CNPJ nº 18.344.847/0001-59

End: Av. RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4059 FUNDOS
Bairro: CENTRO
SÃO FRANCISCO DO GUAPORE / RO
CEP: 76.935-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Conjunto completo para o futsal masculino infantil escola Américo casara (camiseta gola v e bermuda) com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Conjunto com 10 camisas e 10 bermudas	Conj.	01	55,00	550,00
02	Conjunto completo para o futsal masculino juvenil escola Américo casara (camiseta gola v e bermuda) com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Conjunto com 10 camisas e 10 bermudas	Conj.	01	60,00	600,00
03	Uniforme completo para goleiro (calça e camisa manga cumprida com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques.	Conj.	04	68,00	272,00
04	Conjunto completo para o futsal masculino infantil escola Ilton José Martins (camiseta gola v e bermuda) com a logo da escola Ilton José Martins (secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Conjunto com 10 camisas e 10 bermudas	Conj.	01	55,00	550,00
05	Conjunto completo para o futsal masculino juvenil escola Ilton José Martins (camiseta gola v e bermuda) com a logo da escola Ilton José Martins, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Conjunto com 10 camisas e 10 bermudas	Conj.	01	60,00	600,00
06	Conjunto completo para o futsal feminino juvenil escola Ilton José Martins (camiseta gola v e bermuda) com a logo da escola Ilton José Martins, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Conjunto com 10 camisas e 10 bermudas	Conj.	01	60,00	600,00
07	Uniforme completo para goleiro (calça e camisa manga cumprida com a logo da escola Ilton José Martins, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques.	Conj.	04	68,00	272,00
08	Uniforme completo para goleira (bermuda e camisa manga cumprida com a logo da escola Ilton José Martins, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques.	Conj.	02	68,00	136,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 3.580,00**

Publique-se.

Costa marques – RO, 25 de Abril de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:868B9CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021
PROCESSO N.º 116/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2021

Aos 13 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 05.581.873/0001-59 - TEL: (69) 3441-1997
ENDEREÇO: AV. 02 DE JUNHO, Nº 2837, SALA 02, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP: 76.963-807
EMAIL: beatimedica.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **BRENDA PAULO GOMES LUSTOZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML - ÁGUA OXIGENADA GRAU FARMACEUTICO 10 VOLUMES (PEROXIDO DE HIDROGENIO A 3%) SOLUÇÃO ESTABILIZADA FR. 1000 ML E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS E IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DO MS. OPRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO - APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO POR LINHA DE PRODUÇÃO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**100**	**R$ 7,05**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
22	ELETRODO DESCARTÁVEL - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA VERIFCAÇÃO DE ONDAS ELÉTRICAS DO CORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS. UTILIZADO EM REPOUSO COMO MEIO CONDUTIVO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE DIAGNÓTICO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. CORPO EM ESPUMA, ADESIVO HIPOALERGENICO PINO METALICO FABRICADO EM BRONZE E REVESTIDO POR NIQUEL MODELO EM FORMA DE GOTA. GEL SOLIDO E ADESIVO. INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO EM REPOUSO E BIOIMPEDANCIA MODELO ADULTO.	**MAXICOR**	**UN**	**500**	**R$ 0,34**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
26	ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL OU SIMILAR E ATÓXICO, BASE RÍGIDA, FORMATO RETANGULAR, DESENHO ANATÔMICO, DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES DOTADA DE CERDAS FIRMES, PORÉM MACIAS, EVITANDO IRRITAÇÃO DA PELE DURANTE A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E UNHAS, SEM ORIFÍCIOS NA BASE DAS CERDAS, E OUTRA FACE COM ESPONJA CONFECCIONADA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE TEXTURA APROPRIADA PARA A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS, IMPREGNADA COM 22 ML SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER PLÁSTICO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**200**	**R$ 2,48**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
33	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: P, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**LABOR IMPORT**	**KIT**	**1.000**	**R$ 2,86**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
43	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO, UTILIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA. INODORO E HIPOALERGÊNICO NÃO CONTÊM SAL E ÁLCOOL EM SUA FORMULAÇÃO PARA NÃO DANIFICAR O EQUIPAMENTO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE E FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**CINORD**	**UN**	**40**	**R$ 9,24**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
57	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS D E MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTO S ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB E TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. COM ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO E HASTES COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	**VALE PLAST**	**UN**	**400**	**R$ 10,50**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
58	ÓLEO DE IMERSÃO USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ FRASCO 100 ML. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	**LABOR IMPORT**	**FRASCO**	**20**	**R$ 19,98**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
61	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTATIL MEDICAÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, ENCAIXA AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO, CAPACIDADE INTERFERENCIA DA LUZ AMBIENTE, MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED- ALTA DEFINIÇÃO	**PREIME HEALTH**	**UN**	**50**	**R$ 119,50**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
79	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% COM TENSO ATIVOS. FRASCO COM 1000 ML, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA RIOQUIMICA.	**VIC PHARMA**	**UN**	**360**	**R$ 29,45**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
86	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO 0 A 100ºC PODE SER UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFICIE OU PARA MEDICÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATE 5 CM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO P VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISO, MULTIFUNÇÃO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	**PREIME HEALTH**	**UN**	**05**	**R$ 128,80**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**

TABELA II

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.
CEP: 76890-000
EMAIL: covan-@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML - ÁGUA OXIGENADA GRAU FARMACÊUTICO DE 10 VOLUMES (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%) SOLUÇÃO ESTABILIZADA FR. 1000 ML E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE GABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOTIRICAÇÃO DE REGISTRO DO MS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO - (100ML). APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO POR LINHA DE PRODUÇÃO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**300**	**R$ 2,82**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
03	ÁLCOOL COMUM DE 96º - FRASCO COM 1000 ML - ÁLCOOL COMUM LÍQUIDO 96º.	**MEGA QUIMICA**	**UN**	**300**	**R$ 11,70**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
05	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 500 G – REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	**MEGA QUIMICA**	**UN**	**400**	**R$ 9,84**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
19	CORANTE GIEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 1000 ML.	**RENYLAB**	**UN**	**20**	**R$ 68,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

TABELA III

LICITANTE: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.879.362/0001-74 - TEL: (62) 3085-7952 / 99864-9245
ENDEREÇO: RUA 6, S/Nº, QD 05, LT 04, BAIRRO CARDOSO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.934-040
EMAIL: licitacao@farmashoppingdistribuidora.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIO LOUREDO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**ITAJA**	**UN**	**1.980**	**R$ 5,52**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
21	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2% CONTENDO ÁLCOOL ETILICO E GLICERINA 100 ML. O FRASCO DEVE SER RESISTENTE, LACRADO E POSSUIR TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS ABERTURA TRAZENDO EXTERNAMENTE OD DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO -CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO.	**RIO QUIMICA**	**UN**	**300**	**R$ 2,35**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
41	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULAR EM LÂMINA, ACONDICIONADO EM FRASCOS SPRAY CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**KOLPLAST**	**FRASCO**	**40**	**R$ 9,96**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
44	GLUTARON PRONTO USO - GLUTARALDEIDO 2% UTILIZADO NA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS E SEMICRÍTICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, SENSÍVEIS AO CALOR. GALÃO PLÁSTICO DE 5.000 ML	**RIO QUIMICA**	**GL**	**01**	**R$ 59,15**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
48	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. RASCOS COM 1.000 ML.	**FARMAX**	**UN**	**480**	**R$ 24,31**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
53	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2- PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
54	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 3 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
55	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
56	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
60	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA.	**G-TECH**	**UN**	**06**	**R$ 176,95**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**

	APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.					
68	PINÇA MIXTER BABY 16 CM (HEMOSTÁTICA) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 74,98**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
77	REVELADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 38 LITROS, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS.OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS.	**IBF**	**GL**	**15**	**R$ 520,00**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
80	SUPORTE PARA MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO SUPORTE PARA 6 A 10 MICROPIPETAS, EM ACRILICO RESISTENTE, PARA O LABORATORIO	**KACIL**	**UN**	**04**	**R$ 120,30**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
91	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM CONFECIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	**ABC**	**UN**	**20**	**R$ 95,49**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
92	TESOURA MAYO STILLE RETA ROMBA 15 CM - AÇO INOXIDÁVEL	**ABC**	**UN**	**15**	**R$ 39,05**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
93	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ON CALL PLUS**	**CX**	**525**	**R$ 29,82**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
102	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS. **(RESERVA DE COTA ITEM 93)**	**ON CALL PLUS**	**CX**	**175**	**R$ 29,82**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
C.N.P.J.: 13.994.852/0001-93 - TEL: (66) 3544-3455
ENDEREÇO: RUA ROBERTO GENÉSIO BAGGIO - Nº 1304, CENTRO, SORRISO – MT.
CEP: 78.890-000
EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAIR PANAZZOLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	**PREMIUN**	**UN**	**30**	**R$ 163,00**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
09	BATERIA 3 V 2032- PARA APARELHO GLICOSIMETRO E BALANÇA DIGITAL	**BRASFORT**	**UN**	**50**	**R$ 5,90**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
16	CLAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	**FOYOMED**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,85**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
18	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML (PORCA DE PLÁSTICO) TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO	**HAOXI**	**UN**	**50**	**R$ 18,50**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD.**

	DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.					**ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
47	INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI – EMULADOR) - INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI – EMULADOR) QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE). VERIFICADOR DE CICLO QUE DEVERÁ CHECAR TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR, CERTIFICANDO QUE O AGENTE ESTERILIZADOR PENETROU NESSES PACOTES ATINGINDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA EFETIVA ESTERILIZAÇÃO. FITA DE PAPEL COBERTA COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO, QUE DEVERÁ SER EXPOSTA NO PRODUTO PELO FABRICANTE. ATÓXICA. FÁCIL INTERPRETAÇÃO (LEITURA CLARA, IMEDIATA E PRECISA). PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM CICLOS OPERANDO A 134º C POR 5 MINUTOS OU 121º C POR 15 MINUTOS. DE ACORDO COM AAMI, ISO 11140-1. CAIXA COM 250 TIRAS	**SISPACK**	**CX**	**29**	**R$ 215,16**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
52	MANGUEIRA PARA OXIGENIO - EXTENSÃO CONECTOR DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDINDO 3 METROS.	**MEDSONDA**	**UN**	**20**	**R$ 15,00**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
72	PINÇA POZZI 17 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 68,39**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
74	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA CPM 3 RANHURAS PARA 3 LAMINAS.	**CRAL PLAST**	**UN**	**200**	**R$ 1,30**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
87	TESOURA CIRURGICA RETA FINA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	**COOPERFLEX**	**UN**	**15**	**R$ 50,27**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
88	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDAVEL	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 69,00**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
101	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	**VIC PHARMA**	**LT**	**100**	**R$ 38,95**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**

TABELA V

LICITANTE: **E. DA PASCOA ASSIS.**
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74 - TEL: (69) 3322-8671
ENDEREÇO: AV.MAJOR AMARANTE - Nº 3232, CENTRO, VILHENA – RO.
CEP: 76.980-002
EMAIL: ortocentervilhena@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	**TECNO PRINT**	**UN**	**50**	**R$ 52,30**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
45	HISTERÔMETRO DE COLLIN, AÇO INOX 28 CM	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 69,40**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
50	LANTERNA CLÍNICA - LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM.	**MIKATOS**	**UN**	**10**	**R$ 50,00**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
51	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL/LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL – ESTOJO – QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	**MIKATOS**	**UN**	**05**	**R$ 990,00**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
62	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 15 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**15**	**R$ 50,00**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
64	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM (HEMOSTÁTICA RETA) PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 30,96**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
67	PINÇA KELLY 18 CM CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 59,50**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
69	PINÇA TENTACANULA DE 15 CM SONDA ACANELADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 12,84**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
70	PINÇA CHERON 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 69,45**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
71	PINÇA POZZY 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**20**	**R$ 62,50**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
73	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**15**	**R$ 37,80**	**E. DA PASCOA ASSIS.**

TABELA VI

LICITANTE: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69)- 3226-9414
ENDEREÇO: RUA PLACIDO DE CASTRO - Nº 7542, BAIRRO JUCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.829-386
EMAIL: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ULTRASOM 110 MM X 20 M- BOBINA DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO 110 MM X 20 M.	**MEDPEX**	**UN**	**50**	**R$ 88,00**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
17	COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA - COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPILICO A 70 % PARA ASSEPSIA SENDO ADEQUADA PARA ANTISSEPSIA DOS PONTOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO E PUNÇÃO, E ASSEPSIA DE FRASCO E AMPOLA, PCT COM 100 UND	**LABOR IMPORT**	**PCT**	**200**	**R$ 15,30**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

TABELA VII

LICITANTE: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 38.408.899/0001-59 - TEL: (41) 3667-9820
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA - Nº 875, BRCÃO 01, SALA E, VARGEM GRANDE, PINHAIS – PR.
CEP: 83.321-020
EMAIL: equimed@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.	**JUMPER**	**UN**	**08**	**R$ 610,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
27	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**80**	**R$ 80,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
28	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM PEDESTAL (ACOMPANHAR MANGUITOS ADULTO, INFANTIL E OBESO), MOSTRADOR QUADRADO COM VISOR EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE; ESCALA NUMERAÇÃO E PONTEIRO EM COR CONTRASTANTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ESCALA DE 0 A 300MMHG; PRECISÃO DE +/- 3,0 MMHG; CADA APARELHO DEVE SER ACOMPANHADO DE UM JOGO DE BRAÇADEIRAS; SUPORTE PARA BRAÇADEIRA EM CHAPA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE; PEDESTAL COM AJUSTE DE ALTURA COM 4 OU 5 RODÍZIOS, PERMITIR GIRO DE 360º. * BRAÇADEIRAS: PARA COMPOR APARELHO DE MEDIR PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA; COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA EM NYLON RESISTENTE COM FECHO DE VELCRO; COM AGENTE MICROBIANO QUE AJUDA A PREVENIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIA OS MANGUITOS (BRAÇADEIRAS) DEVEM SEGUIR A DIMENSÃO (APROXIMADA) SOLICITADA E VIR ACOMPANHADO DE CONECTORES; BRAÇADEIRA E MANGUITO LIVRE DE LÁTEX; PERA COM VÁLVULA EM METAL TIPO ROSCA PARA SELEÇÃO DE CARGA E DESCARGA, 2 TUBOS, SEM EMENDAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. COMPOSIÇÃO DE CADA JOGO: 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO PEQUENO COM MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 27 CM. 1 UNIDADES DE BRAÇADEIRA ADULTO NORMAL COM MEDIDAS APROXIMADAS	**PREMIUM**	**UN**	**03**	**R$ 490,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**

	25,3 X 34,3 CM. 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO OBESO COM MEDIDAS APROXIMADAS 32,1 X 43,4 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; B. SELO DE CONFORMIDADE INMETRO; C. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 59); PORTARIA INMETRO Nº 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2005 – REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO REFERENTE À ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICOS; F. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE. CATALOGO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
30	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14.5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 80,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
97	VALVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAIDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA-PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTANEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/ CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**10**	**R$ 390,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
98	VALVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO- CORPO EM METAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² ACOMPANHADO DE MANÔMETRO COM ESCALA DE 0,16 KGF/CM² MANOPLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 270,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
99	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO-VALVULA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDRO.POSSUI FLUXOMETRO EMBUTIDO PARA CONTROLE DO FLUXO, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM² ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM. PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 330,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.252.671/0001-06 - TEL: (62) 3941-2722 / 3922-0882 / 98151-0119
ENDEREÇO: RUA C – 159,S/Nº, QD. 314, LT. 08, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.280-020
EMAIL: licitacao@vitalmedica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **OSVALDO VAZ DOS REIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
29	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMUIM**	**UN**	**10**	**R$ 102,00**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
40	FITA ADESIVA TIPO CREPE BRANCA 1,9 CM X 50 M	**CIEX**	**ROLO**	**50**	**R$ 3,40**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
81	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO G E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS G 86 X 10 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR LARANJA	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 14,09**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
82	TALA DE IMOBILIZAÇÃO M - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO M E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS M 63 X 09 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR LARANJA	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 12,22**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
83	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO P E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS P 53 X 08 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR AZUL	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 10,19**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
84	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PP - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO PP E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS S/PP3 0 X 08 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR ROXO	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 8,11**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
85	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO	**GTECH**	**UN**	**50**	**R$**	**VITALMEDICA DIST. DE**

	MÍNIMO 32,0°C - 42,9°C GRAUS CELSIUS, A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.				**14,89**	**MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
95	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (AMARELO - SEGURANÇA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	**HAOXI**	**UN**	**05**	**R$ 142,00**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
96	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	**GOIAS LATEX**	**PCT**	**10**	**R$ 31,85**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
100	VALVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO FABRICADA EM METALCROMADO, POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², VALVULA DE SEGURANÇA, PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM², CONEXÕES PADRÃO ABNT, NBR 11725 E 11906.	**HAOXI**	**UN**	**10**	**R$ 203,00**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IX

LICITANTE: **OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
C.N.P.J.: 25.252.533/0001-91 - TEL: (65) 3057-5480 / 99316-9074
ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, SALA 01, Nº 1084, BAIRRO GOIABEIRAS, CUIÁBA – MT.
CEP: 78.032-150
EMAIL: elaine.oestemedic@terra.com.br / leandro.oestemedic@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO ALMEIDA FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
34	FILME PARA RAIOS-X 15 X 40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**20**	**R$ 147,40**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
35	FILME PARA RAIOS-X 18 X 24 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**30**	**R$ 110,40**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
36	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**30**	**R$ 184,85**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
37	FILME PARA RAIOS-X 30 X 40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**30**	**R$ 305,50**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
38	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**50**	**R$ 321,40**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
39	FILME PARA RAIOS-X 35 X 43 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**50**	**R$ 395,70**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
42	FIXADOR PRA RAIOS-X, GALÃO COM 38 LITROS.	**DPC BRASIL**	**UN**	**40**	**R$ 237,67**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 116/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/20194421**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Beati Com. e Manutenção em Equipamentos Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 05.581.873/0001-59
Representante**:**
BRENDA PAULO GOMES LUSTOZA.

Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA

Farmashopping Distribuidora de Cosm. e Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 21.879.362/0001-74
Representante:
FABIO LOUREDO DA SILVA.

Hiperdental Com. e Repr. de Prod. Odontológicos e Medicos Hospitalar.
C.N.P.J.: 13.994.852/0001-93
Representante
CLAIR PANAZZOLO.

E. da Pascoa Assis.
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74
Representante:
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.

Centralmix Comercio e Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Equimed Equipamentos Medicos Hosp. LTDA.
C.N.P.J.: 38.408.899/0001-59
Representante:
SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR.

Vitalmedica Dist. de Móveis e Equip. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.252.671/0001-06
Representante:
OSVALDO VAZ DOS REIS.

Oeste Medic Dist. de Produtos Hosp. EIRELI.
C.N.P.J.: 25.252.533/0001-91
Representante:
LEANDRO ALMEIDA FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:44ABD003

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/SEMSAU/SEMAF/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 002/SEMSAU/SEMAF/2022
O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.002/2017, estabelece e divulga as normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à contratação temporária de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Agente Administrativo, para atuar no município de Cujubim Estado de Rondônia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.

1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo II**, deste Edital.

1.4. – Estará impedida a participação no certame às pessoas, sendo do Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.

1.5 - A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do município de Cujubim Estado de Rondônia**,** sendo que as inscrições serão realizadas somente via online/internet, através do site da Prefeitura do Município de Cujubim.

1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/

1.7 - A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, **em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

1.8 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

2 QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	CADAST RO RESER VA	REQUISITO	CH	REMUNERAÇÃ O
Enfermeiro	Cujubim	04		Ensino Superior em Enfermagem, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	R$ 3.300,80 (Bruto) + Insalubridade
Técnico De Enfermagem	Cujubim	11		Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	R$ 1.400,10 (Bruto) + Insalubridade
Agente Administrati vo (RECEPÇÃO)	Cujubim	04		Ensino Médico Cursos Básicos em Informática	40 Horas	R$ 1.492,01
Fonoaudióloga	Cujubim	01		Ensino Superior específico na área de atuação, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	R$ 2.500,00 (Bruto) + Insalubridade

3 DA ETAPA ÚNICA:

3.6 A Seleção Pública Simplificada será constituída da seguinte etapa única:
O candidato, no ato de sua inscrição via internet no site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, nos quais constarão os títulos que possui, para fins de avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
3.7 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ local em que estarão disponíveis: o edital, ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição.

4.2 A inscrição estará disponível durante **03 (tres) dias, ininterruptamente, desde as 00h00min do dia 27/04/2022 até às 23h59min do dia 29/04/2022,** que será o último dia De inscrição conforme estabelecido no **Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
4.3 Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, sendo que não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

4.4. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.5. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.6 Não sera cobrado taxa de inscrição definido pela autoridade de saúde pública competente.

4.7 Cada candidato só poderá **realizar uma ÚNICA INSCRIÇÃO** para a Seleção Pública Simplificada.
4.8. As inscrições serão homologadas no dia **02/05/2022**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
5 DA LOTAÇÃO:
5.1 Os servidores serão lotados, conforme necessidasde da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.1 Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos;
6.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.3 Estar em dias com as obrigações eleitorais;
6.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6.5 Possuir escolaridade compatível com a função;

6.6 Aptidão física e mental, previamente atestada por médico ocupacional e segurança do trabalho.

7.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

7.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

7.3. Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição**.**

7.4. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação para as condições especiais declaradas no ato da inscrição.

8.1. A análise de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Fica reservado à Comissão Avaliadora, o direito de exigir a seu critério a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.
8.4. A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
8.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
8.6. Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
8.7. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
8.8. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.
8.9. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações decarga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
8.10. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
8.11. Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes na tabela de pontuaçãodescritas no item 09.

9.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação na presente Seleção Pública Simplificada.

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA ENFERMEIROS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**PontuaçãoMáxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior e/ou técnico reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco)pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificado de Outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	16 até 19 horas .... 2,0 20 até 39 horas .... 4,5 40 até 59 horas .... 7,5 60 até 79 horas ..... 11 Acima de 79 horas. 15	15 (quinze)pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Apresentar comprovação legal do compovante de redidencia no nome do canditado. (conta de energia, IPTU, telefone fixo ou movel, televisão por assinatura ou contrato de aluguel. com data anterior a março de 2022).	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional.	5 (cinco) pontos para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo.	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (cem pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos
OUTROS CURSOS (CURSOS BÁSICOS)	Declaração ou Certificado de treinamentos e cursos concluídos nos últimos 5 (cinco) anos fornecido por instituição de ensino.	16 até 79 horas. ..... 10 Acima de 79 horas. .. 15	25 (vinte e cinco) pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Apresentar comprovação legal do compovante de redidencia no nome do canditado. (conta de energia, IPTU, telefone fixo ou movel, televisão por assinatura ou contrato de aluguel. com data anterior a março de 2022).	10 (dez) pontos	10 (dez)pontos
TEMPO DESERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional.	5 (cinco) pontos para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo.	15 (quinze)pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (cem pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FONOAUDIOLOGO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco)pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Apresentar comprovação legal do compovante de redidencia no nome do canditado. (conta de energia, IPTU, telefone fixo ou movel, televisão por assinatura ou contrato de aluguel. com data anterior a março de 2022).	10 (dez) pontos	10 (dez)pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificadode outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	16 até 19 horas. ..... 2,0 20 até 39 horas. ..... 4,5 40 até 59 horas. ..... 7,5 60 até 79 horas.....11 Acima de 79 horas. 15	15 (quinze)pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional.	5 (cinco) pontos para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo.	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (cem pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Especialização na área da Saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco)pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Apresentar comprovação legal do compovante de redidencia no nome do canditado. (conta de energia, IPTU, telefone fixo ou movel, televisão por assinatura ou contrato de aluguel. com data anterior a março de 2022).	10 (dez)pontos	10 (dez)pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificadode outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	16 até 19 horas..... 2,0 20 até 39 horas..... 4,5 40 até 59 horas..... 7,5 60 até 79 horas.....11 Acima de 79 horas. 15	15 (quinze) pontos
TEMPO DESERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional.	5 (cinco) pontos para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo.	25 (vinte ecinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (cem pontos)**	

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos, com a ordem decrescente de suas pontuações, ou seja, da maior para menor. Considerando critérios de desempate a seguir:

a) Com maior experiência profissional comprovada dos últimos 5 (cinco) anos.
b) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.

11.2 A interposição de recursos será via internet, através de E-mail exclusivo para **Interposição de Recursos**, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I, através do E – mail: **processoseletivosemsau2022@gmail.com**

11.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

11.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

11.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
11.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e decididos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.
11.8. A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Rondônia e no site da Prefeitura do Município de Cujubim (http://www.cujubim.ro.gov.br),http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoe s/testeseletivo/ no dia **11/05/2022,** conforme estabelecido no Anexo I.

12.2. Os candidatos que cumprirem os requisitos deste edital, consoante ao item 2, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio de edital de convocação divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

13.1 Documentos obrigatórios:
XEROX LEGIVEL
( ) ATESTADO DE SAUDE E CAPACIDADE FISICA E MENTAL
( ) CPF
( ) RG
( ) TÍTULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL (NO MAXIMO 3 MESES)
( ) CARTEIRA DE TRABALHO CTPS ( ) PIS/PASEP
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA O SEXO MASCULINO)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (SE POSSUIR) ( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
( ) RG E CPF DO ESPOSO (A) (SE CASADO (A))
( ) CERTIDÃO DE NASC. DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE POSSUIR)
( ) CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS (DEPENDENTES LEGAIS)
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS

( ) CARTÃO DE VACINA
( ) HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
ORIGINAL
( ) DECLARAÇÃO (SE POSSUI OU NÃO ATÉ 3ºGRAU) DE PARENTESCO COM SECRETÁRIO, VEREADORES OU PREFEITO
( ) DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OUPROCESSO ADMINISTRATIVO.
( ) 01 DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
( ) 01 DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULO DE CARGOS E FUNÇÃO PUBLICA ( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE
( ) SITUAÇÃO CADASTRAL CPF
( ) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
( ) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL http://www.tse.jus.br
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
CERTIDÃO RONDONIA (www.tce.ro.gov.b)

( ) PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA
MUNICIPAL(http://www.cujubim.ro.gov.br/)
( ) PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA ESTADUAL
(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA FEDERAL
http://servicos.receita.fazenda.gov.br
( ) CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL http://consultacadastral.inss.gov.br/
( ) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
www.pf.gov.br( ) 01 FOTO 3X4
( ) CONTA NO BANCO BRADESCO. ( ) NUMERO DE TELEFONE
( ) E-MAIL

14. DA VIGÊNCIA:

14.1 A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado após a publicação da homologação do resultado final.

14.2 A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir de sua celebração e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Cujubim reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído da Seleção Pública Simplificada, assinando, no entanto o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

15.2 O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados geral e será formalizado mediante publicação de edital de convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.

15.3 Serão excluídos da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que **fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.**

15.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirigidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.

15.5. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada à compatibilidade de horários.

16. ANEXOS: ANEXO I. ..... CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet	27/04/2022 Á 29 /04/ 2022
Homologação das Inscrições	02 /04/ 2022
Resultado da Avaliação	06 /05/ 2022
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	10/05/2022
* Resposta aos Recursos *Homologação do Resultado Final	11/05/2022

Atenção: no ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. O candidato convocado para assinatura do contrato temporário que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

Cujubim, 25 de Abril de 2022.

SANDRA COSTALONGA
Portaria Nº10/2021
Secretaria Municipal de Saúde

JOÃO BECKER
Prefeito Do Municipio De Cujubim

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:080C46EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº: 17/2022/2022
b) Licitação nº: 000014/22 - INEXIGIBILIDADE 6
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data da Homologação: 19/04/2022
e) Objeto Homologado: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

4476		UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL				
Item	Código	CNPJ: 83.594.978/0001-56 Q SRTVS, 01 C.EMPRES.ASSIS CHAT. - ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP: 70340-906 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.004	TAXA DE INSCRIÇAO P/CURSO	SVÇ	1	650,00	650,00
Total do Proponente						650,00

ESPIGÃO DO OESTE ,25 de abril de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:34C14D85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 005/CMGM/22

Departamento de Proc. Legislativo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 005/CMGM/22 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADODE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
FAZ SABER, que a Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou e ela promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
Art. 1.º Os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim que, eventualmente e em razão de serviço ou do mandato, ou ainda para participar de curso, congresso ou seminário, devidamente designado ou autorizado, tenha que ser deslocar da Comarca de sua sede de exercício para outra, no território nacional ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias, nos termos desta Resolução.
§ 1.º As disposições desta Resolução aplicam-se também aos servidores ocupantes de cargo em comissão e aos servidores públicos colocados à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviços a Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Art. 2.º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, incluindo o deslocamento, e se destinam a indenizar antecipadamente o servidor e o vereador das despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
§ 1.º Na data do retorno à sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a diária será paga pela metade, exceto se a chegada ocorrer depois das 12h00 (doze horas).
§ 2.º Na hipótese em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, os servidores e vereadores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
Art. 3.º As diárias serão pagas preferencialmente antes do deslocamento em serviço e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.
§ 1.º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno.
Art. 4.º Para o deslocamento fora do País, os valores das diárias serão pagos em moeda nacional vigente, convertidos na cotação do dólar do dia do pagamento.

Art. 5.º O servidor ou vereador com deficiência visual, sensorial, de locomoção, de natureza grave, permanente ou transitória, que limita a sua capacidade de exercer suas atividades normais, poderá se fazer acompanhar de um servidor em viagens nacionais ou internacionais, cabendo a este as diárias correspondentes, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei n.º 13.146/2015.
Art. 6.º Na proposta de concessão de diárias deverá sempre ser observado o limite de recursos orçamentários próprios ao exercício financeiro.
Art. 7.º O ato de concessão de diárias caberá exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação apresentada pelo interessado, que será julgada em processo administrativo aberto exclusivamente para este fim.
Parágrafo único. Mediante ato publicado no meio oficial, o Presidente da Câmara poderá delegar a prática de atos instrutórios, sem conteúdo decisório, ao seu Chefe de Gabinete para otimizar o andamento dos processos de prestações de contas, podendo a qualquer momento avocar a sua competência.
Art. 8.º Sem prejuízo do que dispõe o artigo 10, o servidor ou vereador restituirá as diárias recebidas em excesso ou declaradas ilegais, mediante desconto em folha, transferência bancária ou depósito a ser realizado na conta bancária da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez dias) dias corridos contados da data do retorno à sede.
Parágrafo único. Quando por qualquer circunstância não for realizada a viagem que motivou o afastamento, o beneficiário restituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido neste artigo.
Art. 9.º O beneficiário de diárias, na forma da presente Resolução, deverá comprovar a realização da viagem proposta em até 05 (cinco) dias corridos do seu retorno, sob pena de ser descontado, em sua folha de pagamento, o valor das diárias recebidas durante o período, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
Parágrafo único. Na comprovação das diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de Prestação de Contas fixado pela Câmara de Vereadores, bem como exarar relatórios de trabalhos e comprovar o interesse público dos gastos realizados na missão, com fotos, vídeos, documentos, recibos ou qualquer outro documento idôneo.
Art. 10. A devolução de importância correspondente às diárias pagas, mas que não forem efetivamente utilizadas, dentro do mesmo exercício financeiro, após o recolhimento à conta bancária da Câmara, ocasionará na reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.
Parágrafo único. A devolução será considerada “Receita Própria” quando se efetivar após o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento.
Art. 11. Quando o período de afastamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.
Art. 12. Concluído o processo administrativo de concessão de diárias, e apresentada a respectiva prestação de contas pelo interessado, os autos serão preliminarmente analisados pelo Departamento de Orçamento e Finanças, Controle Interno e, por fim, pela Procuradoria Jurídica.
§ 1.º Após a manifestação dos setores técnicos da Câmara de Vereadores, a prestação de contas será submetida à apreciação do Presidente para julgamento final.
§ 2.º A decisão final sobre a prestação de contas poderá rejeitá-la, com a aplicação das penalidades previstas nesta Resolução, ou aprová-la, situação em que será homologada a despesa, com a respectiva baixa de registro e arquivamento dos autos administrativos.
Art. 13. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 14. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, Resoluções, Instruções Normativas, Recomendações Internas, Pareceres ou Exames Técnicos, em especial as Instruções Normativas DOF Nº 001/2019 e 007/CMGM/17, de 09/07/2017.
Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 20 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
1º Vice-Presidente/CMGM/RO

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário/CMGM/RO

ANEXO I				
VALORES DAS DIÁRIAS				
CATEGORIA FUNCIONAL	Município (área de difícil acesso)	No Estado de Rondônia	Outros Estados da Federação	Internacional
Vereadores	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 1.100,00	R$ 1.700,00
Servidores Efetivos e comissionados	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 800,00	R$ 1.400,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:31B29C81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	116.646,03	1.300,65	115.345,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	116.388,06	0,00	116.388,06
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					257,97	1.300,65	-1.042,68
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					116.653,95	1.300,65	117.954,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A211542C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.897.082,61	3.897.082,61	314.732,17	8,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	329.507,98	329.507,98	48.134,39	14,61
IPTU	98.566,28	98.566,28	4.791,93	4,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	230.941,70	230.941,70	43.342,46	18,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.230,08	100.230,08	43.461,80	43,36
ITBI	86.476,44	86.476,44	40.752,67	47,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.753,64	13.753,64	2.709,13	19,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.055.848,90	3.055.848,90	168.215,72	5,50
ISS	3.052.972,98	3.052.972,98	164.922,61	5,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.875,92	2.875,92	3.293,11	114,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	411.495,65	411.495,65	54.920,26	13,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.571.705,81	16.571.705,81	4.432.923,00	26,75
Cota-Parte FPM	8.096.128,72	8.096.128,72	2.595.901,03	32,06
Cota-Parte ITR	9.742,30	9.742,30	570,55	5,86
Cota-Parte IPVA	406.696,72	406.696,72	126.193,62	31,03
Cota-Parte ICMS	8.015.332,99	8.015.332,99	1.710.257,80	21,34
Cota-Parte IPI-Exportação	32.214,24	32.214,24	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.590,84	11.590,84	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.590,84	11.590,84	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.468.788,42	20.468.788,42	4.747.655,17	23,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.471.900,00	3.471.900,00	641.447,96	18,48	609.979,34	17,57	326.150,92	9,39	0,00
Despesas Correntes	3.445.285,34	3.445.285,34	641.447,96	18,62	609.979,34	17,70	326.150,92	9,47	0,00
Despesas de Capital	26.614,66	26.614,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	119.730,00	119.730,00	41.676,95	34,81	26.387,09	22,04	13.792,51	11,52	0,00
Despesas Correntes	119.730,00	119.730,00	41.676,95	34,81	26.387,09	22,04	13.792,51	11,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	347.000,11	347.000,11	28.125,96	8,11	20.795,12	5,99	10.200,83	2,94	0,00
Despesas Correntes	325.000,11	325.000,11	28.125,96	8,65	20.795,12	6,40	10.200,83	3,14	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.974.630,11	3.974.630,11	711.250,87	17,89	657.161,55	16,53	350.144,26	8,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	711.250,87	657.161,55	350.144,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	711.250,87	657.161,55	350.144,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	712.148,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-54.986,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-54.986,73	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		13,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.986,73
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.986,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.490.692,01	3.490.692,01	768.593,49	22,02
Proveniente da União	3.487.061,41	3.487.061,41	767.154,73	22,00
Proveniente dos Estados	3.630,60	3.630,60	1.438,76	39,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.651,58	1.651,58	6.437,97	389,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.492.343,59	3.492.343,59	775.031,46	22,19

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.519.242,00	2.927.901,76	508.822,79	17,38	257.748,68	8,80	192.093,31	6,56	0,00
Despesas Correntes	2.444.242,00	2.771.552,42	422.573,45	15,25	176.399,34	6,36	110.743,97	4,00	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	156.349,34	86.249,34	55,16	81.349,34	52,03	81.349,34	52,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	280.829,20	356.541,35	23.492,28	6,59	13.442,87	3,77	13.442,87	3,77	0,00
Despesas Correntes	280.829,20	356.541,35	23.492,28	6,59	13.442,87	3,77	13.442,87	3,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.800,06	100.800,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.800,06	100.800,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	187.776,37	238.901,66	56.406,45	23,61	16.967,00	7,10	1.215,38	0,51	0,00
Despesas Correntes	180.000,16	231.125,45	56.406,45	24,41	16.967,00	7,34	1.215,38	0,53	0,00
Despesas de Capital	7.776,21	7.776,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	143.000,00	143.000,00	12.861,89	8,99	12.861,89	8,99	12.861,89	8,99	0,00
Despesas Correntes	143.000,00	143.000,00	12.861,89	8,99	12.861,89	8,99	12.861,89	8,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.231.647,63	3.767.144,83	601.583,41	15,97	301.020,44	7,99	219.613,45	5,83	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.991.142,00	6.399.801,76	1.150.270,75	17,97	867.728,02	13,56	518.244,23	8,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	316.829,20	392.541,35	23.492,28	5,98	13.442,87	3,42	13.442,87	3,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.800,06	100.800,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.776,37	238.901,66	56.406,45	23,61	16.967,00	7,10	1.215,38	0,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	262.730,00	262.730,00	54.538,84	20,76	39.248,98	14,94	26.654,40	10,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	347.000,11	347.000,11	28.125,96	8,11	20.795,12	5,99	10.200,83	2,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.206.277,74	7.741.774,94	1.312.834,28	16,96	958.181,99	12,38	569.757,71	7,36	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.231.647,63	3.767.144,83	601.583,41	15,97	301.020,44	7,99	219.613,45	5,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.974.630,11	3.974.630,11	711.250,87	17,89	657.161,55	16,53	350.144,26	8,81	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:EE71EF92

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = I,.10+ I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C3E20872

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS	
Previsão Inicial	34.943.933,04
Previsão Atualizada	34.943.933,04
Receitas Realizadas	6.943.895,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	736.712,11
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.943.933,04
Créditos Adicionais	3.980.462,11
Dotação Atualizada	38.924.395,15
Despesas Empenhadas	10.666.401,04
Despesas Liquidadas	3.762.860,54
Despesas Pagas	2.261.853,09
Superávit Orçamentário	3.181.034,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.666.401,04
Despesas Liquidadas	3.762.860,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.660.369,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.860.369,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.811.386,46
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-240.221,29	3.655.462,55	-1.521,71
Resultado Nominal - Acima da Linha		-79.366,54	3.655.462,55	-4.605,80
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	156.285,60	0,00	56.533,63	99.751,97
Poder Executivo	156.285,60	0,00	56.533,63	99.751,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.266.033,56	1.295,80	739.731,37	1.525.006,39
Poder Executivo	2.143.435,56	1.295,80	654.791,37	1.487.348,39
Poder Legislativo	122.598,00	0,00	84.940,00	37.658,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.422.319,16	1.295,80	796.265,00	1.624.758,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	603.209,11	25,00	12,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.075.710,49	70,00	69,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		3.665.836,30	2.809.414,03
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.300,65	115.345,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	657.161,55	15,00	13,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F8693955

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 027-01/2022
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação; 25 DEABRILDE 2022.
Objeto Homologado:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
	COPO DESCARTÁVEL180 ML	FARD	100	470,00	ACEITO	C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA	UN	30	180,00	ACEITO	C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
	LIMPADOR MULTIUSO	UN	100	399,00	ACEITO	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
	PANO DE PRATO	UN	15	58,50	ACEITO	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
	PEDRA SANITARIA	UN	100	150,00	ACEITO	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
	PAPEL HIGIENICO	UN	250	1.225,00	ACEITO	C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
	RODO DE MADEIRA	UN	10	89,90	ACEITO	C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
	VASSOURA DE PIAÇAVA	UN	5	40,00	ACEITO	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	UN	100	199,00	ACEITO	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
	LUVA PARA LIMPEZA	UN	20	140,00	ACEITO	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
	DESORIZADOR AMBIENTAL	UN	30	270,00	ACEITO	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
	SACO COLETA DE LIXO 30L	UN	50	150,00	ACEITO	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
	SACO COLETA DE LIXO 50L	UN	50	150,00	ACEITO	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
	COADOR DE CAFÉ	UN	10	55,00	ACEITO	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
	SABÃO EM PÓ 1KG	UN	100	950,00	ACEITO	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
	ÁGUA SANITARIA	UN	100	280,00	ACEITO	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
	DETERGENTE LIQUIDO	UN	200	358,00	ACEITO	C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
	BALDE DE PLASTICO	UN	5	65,00	ACEITO	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
	ISQUEIRO	UN	10	45,00	ACEITO	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
	AÇUCAR CRISTAL	UN	5	419,00	ACEITO	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
	ADOÇANTE	UN	10	70,00	ACEITO	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
	GARRAFA TÉRMICA	UN	10	250,00	ACEITO	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
	EVITA MOFO	UN	50	175,00	ACEITO	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
	ALCOOL LIQUIDO 70%	UN	50	549,50	ACEITO	C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
	CAFÉ TORRAO	UN	80	1.279,00	ACEITO	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
	CAIXA TÉRMICA	UN	1	99,00	ACEITO	C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
	BORRIFADOR	UN	20	120,00	ACEITO	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
	SUPORTE PARA COLHER DE PLÁSTICO	UN	1	7,85	ACEITO	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME
	COPO DE VIDRO	UN	20	75,80	ACEITO	C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
	BANDEJA DE PLÁSTICO	UN	100	100,00	ACEITO	PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
TOTAL: R$ 8.420,15						

Itapuã do Oeste – RO, 25 de ABRIL de 2021.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:14F55BF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ANA PAULA SALES DE CARVALHO	**VEREADORA**		**720.017.122-00**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**26/04/2022**	**26/04/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	( ) VEICULO OFICIAL (X) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	5	**R$ 65,41**	**R$ 327,05**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E GOVERNO ESTADUAL.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 25/04/2022.		**Ana Paula Sales de Carvalho** **Vereadora**	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			

LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F5DDADDF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO	**VEREADOR**	**022.041.229-47**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**02/05/2022**	**05/05/2022**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 3 = 1.569,84**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARTICIPANDO DO 3° FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDONIA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 25/04/2022.	**Adão Luiz Vieira Filho** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A7A3BC3A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,			
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
GILVAN MENDES DE OLIVEIRA	**VEREADOR**		**008.595.252-44**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**02/05/2022**	**05/05/2022**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 3 = 1.569,84**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARTICIPANDO DO 3° FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDONIA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 25/04/2022.	**Gilvan Mendes de Oliveira** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:96C924B0

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,			
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO	**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**02/05/2022**	**05/05/2022**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 3 = 1.569,84**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARTICIPANDO DO 3° FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDONIA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 25/04/2022.	**Marcos Ramon Ribeiro**		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto**		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:42BCF450

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA		**VEREADOR**		**563.378.762-53**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**02/05/2022**	**05/05/2022**	**3**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 3 = 1.569,84**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARTICIPANDO DO 3° FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDONIA.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 25/04/2022.		**Marins Murbach de Oliveira**		
		Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto**		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A4A7FF53

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA	**VEREADORA**		**589.912.982-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS

NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**02/05/2022**	**05/05/2022**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 3 = 1.569,84**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARTICIPANDO DO 3° FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDONIA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 25/04/2022.	**Silvania Maria da Silva** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:628B4195

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	**VEREADOR PRESIDENTE**		**009.414.132-09**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**02/05/2022**	**05/05/2022**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 3 = 1.569,84**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARTICIPANDO DO 3° FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDONIA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 25/04/2022.	**Argentino Serrano Alves Neto**		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Ana Paula Sales de Carvalho**		
	Vereadora Vice-Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CBD400C6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO	17.265,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.265,39	17.265,39	0,00	0,00

VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)										
Recursos Ordinários	17.265,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.265,39	17.265,39	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.265,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.265,39	17.265,39	0,00	0,00

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
009.414.132-09
Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
957.750.132-04
Contador CRC/RO-009483/O-0

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
789.643.772-49
Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9725DD40

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30							
Representante:AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI							
Telefone:(69) 3421-1616							
E-mail:licitacao@autolim.com.br							
Endereço:R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014							
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
01	25	Unidade	Kit limpeza de prédios nº 3, composto pelos seguintes itens: Carro funcional com rodas, Balde Doblô 30 litros – 2 águas Cabo alumínio – 1,40 m, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta – 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop e Conjunto Mop Pó – 60 cm.	BRALIMPIA		1.442,00	36.050,00
02	30	Unidade	Kit limpeza de prédios nº 1, composto pelos seguintes itens: Balde Doblô 30 litros – 2 águas, Cabo Telescópico 1,40 m, GarraEuro Plástica, Refil Loop com cinta – 320g, Placa Sinalizadora de Piso molhado.	BRALIMPIA		570,00	17.100,00
TOTAL							53.150,00

Nova União – RO, 25 de abril de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD67D963

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: NEO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
C.N.P.J.: 25.165.749/0001-10
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, 1803- Barueri/SP

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Total estimado
01	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Nova União - RO por meio de cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços mecânicos e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.	Uni	1	R$ 3.000.000,00
	Sub Total			R$ 3.000.000,00
	Taxa de administração (%)	%	1	-20,05%
Total Geral				R$ 3.000.000,00

Nova União – RO, 25 de abril de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD42BF67

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Endereço: Av. XV de Novembro, 785, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: azulao.licita@hotmail.com
Fone 3461-5447

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Camisetas em malha fria (PV), para adultos, nos tamanhos P, M, G e GG, em diversas cores com logotipos e letras. As cores e layout serão definidos no momento do pedido.	Unidade	AZ	2500	20,50	51.250,00
					Total	51.250,00

Nova União – RO, 25 de abril de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:16E4410E

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

ANEXO I DA ATA 023/2021

Fornecedor: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220CNPJ: 18.203.277/0001-87
Representante:ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220
Telefone:(69) 3466-1025
E-mail:contabilidade_95@hotmail.com
Endereço:SIT LINHA 81 KM 42 LOTE 02 GLEBA 20, 42 - ZONA RURAL, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2.800,00	Unidade	Café da Manhã Pacientes Adultos e acompanhantes: Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou café ou chá	serviços	serviços	R$ 7,50	R$ 21.000,00
5	500,00	Unidade	Café Pacientes Infantis e acompanhantes: Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite, café com chocolate; ou café ou chá	serviços	serviços	R$ 7,50	R$ 3.750,00
9	13.500,00	Unidade	Desjejum Para Funcionários / Residentes: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, ou pão com manteiga, patê ou queijo + 1 (uma) bebida: café com leite ou suco de frutas.	serviços	serviços	R$ 10,40	R$ 140.400,00
Total							R$ 165.150,00

Fornecedor: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202CNPJ: 36.498.340/0001-31
Representante:RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
Telefone:(69) 3466-1036
E-mail:CONTABILIDADE_95@HOTMAIL.COM
Endereço:1A R RUA AYRTON SENNA, 2155 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2.800,00	Unidade	Almoço Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco + sobremesa. Refeição mínima 600 gramas.	serviços	serviços	R$ 20,00	56.000,00
4	2.800,00	Unidade	Jantar Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	R$ 20,00	56.000,00
6	1.000,00	Unidade	Almoço Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco com no mínimo de 150 ML). + uma sobremesa.	serviços	serviços	R$ 15,00	15.000,00
8	1.000,00	Unidade	Jantar Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	R$ 15,00	15.000,00
10	10.200,00	Unidade	Almoço Para Funcionários / Residentes: Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 150 ML + uma tipo de sobremesa. Refeição mínima de 650 gramas.	serviços	serviços	R$ 20,00	204.000,00
12	10.200,00	Unidade	Jantar Para Funcionários / Residentes: Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz com salada cozida de legumes + carne e sopa leve.	serviços	serviços	R$ 20,00	204.000.,00
Total							550.000,00

Fornecedor: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO 00606112278CNPJ: 36.881.862/0001-18
Representante:ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO 00606112278
Telefone:(69) 3466-1036
E-mail:ELIZIADEPAULA2330@GMAIL.COM
Endereço:R NOVA AURORA, 000 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	2.800,00	Unidade	Lanche Pacientes Adultos e acompanhantes: Composto de suco de frutas ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 150 ML).	Serviço	Serviço	R$ 9,25	R$ 25.900,00
7	1.000,00	Unidade	Lanche Pacientes Infantis e acompanhantes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Serviço	Serviço	R$ 8,50	R$ 8.500,00
11	13.500,00	Unidade	Lanche Para Funcionários / Residentes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Serviço	Serviço	R$ 9,50	R$ 128.250,00
Total R$ 162.650,00							

Nova União – RO, 25 de abril de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EEFAF848

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 40.956.119/0001-57
Av. Getulio Vargas, 363, Ouro Preto do Oeste/RO
Fagundes.licita@gmail.com
Fone 99366-8828

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Lavadora horizontal hospitalar - com capacidade para 30 kg com barreira, fabricação nacional, garantia de 01 ano.** · laterais, gabinete, corpo externo em aço inoxidável aisi 304, para acomodação dos sistemas de transmissão e comando do equipamento, deixando estes vedados ao alcance dos operadores, para maior segurança, com alta resistência à corrosão e adequada a temperatura de trabalho dos processos de roupas hospitalares. · corpo externo em aço inoxidável aisi 304l, fixado a estrutura por meio de flange com tirantes para reforço da estrutura. Pintura com primer contra corrosão e acabamento final com pintura epóxi de alta resistência. · gabinete; dois cestos (interno e externo) confeccionados em aço inoxidável aisi 304l; cesto interno perfurado simetricamente com perfurações de 8 mm para melhor escoamento, estampados e repuxados para fora, dotado de batedeiras do mesmo material, com uma porta em sistema de corrediça, que desliza suavemente através de guias. · barreira de separação de ambiente anti-infecção (lado limpo/lado sujo) Construída em aço inox aisi 304l, com visor de vidro devidamente vedado, com abertura basculante em sistema de dobradiça de aço inoxidável com vedação em perfis de borracha epdm, todas as partes em contato com a água deve ser em aço inox aisi 304l, dotada de dispositivo para inserção de produtos químicos sem a necessidade de abertura ou parada do equipamento. · sistema de transmissão através de polias e correias em "v", sistema de fim de curso localizado nas portas externas que impedem o funcionamento do equipamento enquanto uma delas estiver aberta e desliga imediatamente o equipamento em caso de abertura indevida de uma das portas;	Unidade	Guará – modelo LHH-30	01	39.500,00	39.500,00

	· freio de parada que, quando acionado, impede a movimentação do cesto e desliga totalmente o equipamento, visando uma maior segurança nos processos de carga e descarga, dupla trava de segurança nas portas, sendo mecânica e eletromagnéticas. · painel de comando do lado sujo com timer eletrônico digital, termômetro digital, chaves comutadoras, pulsador para posicionamento da porta e campainha, painel de comando do lado limpo dotado de indicador luminoso de porta aberta, alarme audiovisual, botoeiras para posicionamento do cesto. Reles de segurança classe 4 para cada porta e para botão de segurança, conforme nr12. · reversão automática programável no timer da lavadora; · sistema de visualização do nível d`água interno com régua de nível graduada em litros. · motor elétrico trifásico 1 cv, quadro de comando totalmente vedado, contendo acionamentos de comando elétrico com proteções térmicas e magnéticas para proteção do motor e componentes elétricos. · apresentação do laudo técnico dos dispositivos de segurança do equipamento com testes e aprovação técnica de engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado/credenciado, comprovando o equipamento estar em conformidade com a nr-12, Devendo vincular anotação de responsabilidade técnica – art. · apresentação do registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso ii, da lei nº 6.938, de 1981, e da instrução normativa ibama nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão, sob as penas da lei,· equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor. Apresentação de declaração emitida em papel timbrado pela indústria, identificando a empresa responsável pelos serviços de instalação e assistência técnica dentro do estado de ro, com data retroativa ao certame e com firma reconhecida para sua total veracidade.					
					Total	**39.500,00**

ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ 35.820.503/0001-98
Rua José Jorge Rodrigues, 186, Limeira/SP CEP 13486-316
carla@guaraequipamentos.com.br
Fone (19) 3442-2196

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Secador rotativo de roupas capacidade 30 kg - aquecimento elétrico, fabricação nacional, garantia de 01 ano.** · estrutura deverá ser construída em aço SAE 1020 rigidamente interligados por meio de solda contínua, proporcionando estabilidade total ao conjunto. · corpo externo construído em chapas de aço SAE 1020, tipo gabinete, revestido com dupla parede para isolamento térmico e eficiência da secagem. Cesto interno deverá ser construído em chapa de aço inoxidável AISI 304 l com perfurações que proporcionam 45% de área para circulação de ar quente, conforme a ABNT sendo o mínimo para eficiência de secagem. Eixo em SAE 1020. Porta externa confeccionada em aço sae 1020, resistente ao calor, com amplo visor para permitir a visualização das roupas em movimento. Sistema de transmissão através de polias e correias em "v", por meio de motor elétrico duplo-eixo para rotação do cesto e do exaustor de 1 cv, dotado de proteção térmica contra sobrecargas. · sistema de aquecimento através de resistências elétricas tubulares blindadas aletadas para melhor dissipação de calor. Exaustor em alumínio fundido para retirada do ar saturado do interior do cesto, com filtro para retenção de felpas. · a secagem da roupa deverá ser processada pela exaustão do ar úmido, que é submetido previamente a um sistema de aquecimento através de um conjunto de resistências, passando através o cilindro interno, sendo então conduzido ao exterior ao passar por tratamento de retenção de felpas em filtro coletor de resíduos de fácil limpeza. · painel de comando 24 v seguindo a nr 12 evitando que o operador leve choque, na parte frontal do equipamento com timer digital para seleção do tempo de operação; termostato digital para controle da temperatura de trabalho; relés de segurança classe 4 para porta e botão de emergência, trava eletromecânica na porta. Botão de acionamento do sistema de aquecimento, indicador luminoso de aquecimento ligado; alarme sonoro para final do tempo de operação; chave geral "liga/desliga". Pintura epóxi. · o equipamento deverá atender a norma regulamentadora nr-12. · laudo técnico dos dispositivos de segurança do equipamento com testes e aprovação técnica do engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado/credenciado, comprovando o equipamento estar em conformidade com a nr12, Devendo vincular anotação de responsabilidade técnica - art. · registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal de atividade potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recurso ambientais, acompanhando do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso ii, da lei nº 6.938 de 1981, e da instrução normativa ibama nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlatada. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório. · equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor. Apresentação de declaração emitida em papel timbrado pela indústria, identificando a empresa responsável pelos serviços de instalação e assistência técnica dentro do estado de ro, com data retroativa ao certame e com firma reconhecida para sua total veracidade.	Unidade	Guará (modelo SE-30)	01	31.200,00	31.200,00
					Total	**31.200,00**

Nova União – RO, 25 de abril de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3C07FB95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6423, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6423, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°24 80/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 186.744,12 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**00**	**Secretaria Municipal de Educação**	
		257	12.361.0004.2029.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.	**186.744,12**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**07**	**00**	**Secretaria Municipal de Educação**	
		261	12.361.0004.2029.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.	**-186.744,12**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:1DCDDCB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6424, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022
DECRETO N°6424, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°28 39/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**06**	**00**	**Secretaria Municipal de Agricultura**	
	471		04.122.0002.2020.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**10.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**06**	**00**	**Secretaria Municipal de Agricultura**	
	165		20.608.0014.2062.0000 - Apoiar o Desenvolvimento Rural	**-10.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:C2798975

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2022, torna público o resultado final da prova realizada no dia 17/04/2022, já corrigido pelos recursos, por ordem classificatória dos aprovados, conforme segue:

Cargo: Contador				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**
1	12/03/2022 16:48	RONALDO GOMES JUNIOR	14/10/1988	85,00
2	27/03/2022 10:25	GILDEVAM SILVA DE JESUS	14/07/1989	83,00
3	30/03/2022 13:17	LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	02/07/1997	82,50
4	09/03/2022 08:09	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	19/05/1995	80,50
5	11/03/2022 08:43	MILENE TELLES DE SOUZA	22/05/1992	79,50
6	14/03/2022 07:40	CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI	08/10/1988	79,00
7	10/03/2022 20:03	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/07/1996	76,50

8	14/03/2022 18:56	SILVANO SABINO DE SOUZA	17/10/1985	76,00
9	09/03/2022 10:27	LUCAS DA CRUZ COSTA	15/07/1997	75,50
10	20/03/2022 22:56	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	03/02/1998	74,50
11	12/03/2022 19:35	DIONES SOARES DE SOUZA	06/02/1991	74,00
12	13/03/2022 20:03	GLAUCILENE NASCIMENTO SOUZA	10/09/1980	73,00
13	11/03/2022 09:10	ANDRE MANOEL DA SILVA	02/04/1983	72,50
14	15/03/2022 20:59	BRUNA RODRIGUES SANTOS	27/08/1998	72,00
15	11/03/2022 09:51	ERNO REINICKE	26/06/1994	71,00
16	09/03/2022 18:48	NARA MACÊDO AMPUERO	06/08/1998	70,00
17	11/03/2022 19:25	RAFAEL DE LIMA NUNES	29/08/1996	67,50
18	23/03/2022 15:15	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	13/09/1988	65,00
19	31/03/2022 06:26	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995	65,00
20	10/03/2022 10:08	ANGÉLICA KREITLOW DE OLIVEIRA	25/08/1998	65,00
21	09/03/2022 15:44	JÉSSICA TALINE NASCIMENTO	07/11/1998	65,00
22	20/03/2022 23:14	POLIANA FERNANDES MACEDO MARTINS	20/11/1989	64,00
23	15/03/2022 22:17	BRUNO DA CUNHA VALDERES	05/07/1991	64,00
24	28/03/2022 10:10	JULIANO SILVA DOS PASSOS	09/08/1990	63,00
25	14/03/2022 13:38	MARCIA VANUBIA PAGUNG	02/09/1992	63,00
26	09/03/2022 12:44	RICARDO SANTOS THOMAZIN	09/09/1992	62,50
27	09/03/2022 14:27	MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	19/07/1984	62,00
28	14/03/2022 07:42	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	04/01/1981	61,50
29	10/03/2022 09:05	ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	09/06/1997	61,00
30	09/03/2022 14:01	LUCAS MUNIZ DANTAS	13/09/1996	60,50
31	28/03/2022 17:07	MAYCON DE ARAUJO GARBRETE	26/10/1996	60,50
32	29/03/2022 23:54	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	58,50
33	13/03/2022 21:28	ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE	20/02/1997	58,50
34	09/03/2022 22:28	POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA	01/04/1995	58,00
35	09/03/2022 15:30	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	16/06/1996	58,00
36	16/03/2022 13:12	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	07/10/1996	58,00
37	11/03/2022 21:53	DANIEL PEREIRA DA SILVA	05/07/1979	57,50
38	23/03/2022 08:19	MICHELLI DAIANE SILVA SILVEIRA	29/11/1990	57,50
39	14/03/2022 20:54	KELEM TAWANY SOARES LARA	20/07/1999	57,00
40	20/03/2022 20:31	FERNANDA COSTA PEREIRA	29/11/1992	56,00
41	09/03/2022 19:01	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	17/03/1997	56,00
42	09/03/2022 12:22	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA	04/03/1998	56,00
43	17/03/2022 21:16	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	31/12/1987	55,00
44	23/03/2022 16:27	LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	20/01/1994	55,00
45	11/03/2022 15:14	AMAURI RAMOS DE CAMPOS	08/12/1978	54,50
46	09/03/2022 21:09	AGNALDO APARECIDO DA SILVA	29/08/1984	54,50
47	30/03/2022 14:28	LORENA DO PRADO SOARES	05/06/1993	53,00
48	21/03/2022 14:05	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	06/02/1999	53,00
49	20/03/2022 07:30	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	27/04/1994	52,00
50	10/03/2022 12:30	RADUAN FILIPE DIAS AMORIM	13/03/1995	52,00
51	09/03/2022 08:03	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	29/03/1990	50,50

Cargo: Médico do Trabalho 24 horas				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**
1	23/03/2022 08:05	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	08/04/1987	59,00
2	16/03/2022 08:41	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	10/12/1963	57,00
3	30/03/2022 08:19	FELIPE FREIRE CORREIA	30/06/1989	52,00
4	14/03/2022 19:16	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	28/07/1977	51,00

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 26/04/2022 até 23:59 horas do dia 26/04/2021.
Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO nº 01/2022.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 25/04/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 122/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:37157D05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00033/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 167/2022, emitida em 19 de abril de 2022.*

MAT.	**NOME DO BENEFICIADO**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DATA**	**DIÁRIAS**		
				QT	**Valor Unitário**	**Valor Total**
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação Pública de Espaços Públicos	07 a 09 de abril de 2022	02 e ½	R$150,00	R$375,00

166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	07 a 09 de abril de 2022	02 e ½	R$150,00	R$375,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar Operador/Eletricista	07 a 09 de abril de 2022	02 e ½	R$150,00	R$375,00
126	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar Operador/Eletricista	07 a 09 de abril de 2022	02 e ½	R$150,00	R$375,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar Operador/Eletricista	07 a 09 de abril de 2022	02 e ½	R$150,00	R$375,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar Operador/Eletricista	07 a 09 de abril de 2022	02 e ½	R$150,00	R$375,00
TOTAL GERAL						**R$ 2.250,00**

Valor Total Concedido: R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Execução de serviço na iluminação pública do Distrito Rio Pardo.
Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 025/2022/GAB/EMDUR de 01/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 05/04/2022, edição 3193*.

Porto Velho – RO, 20 de abril de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B367B8E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 073/SGG/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00206-00/2022**

RESOLVE:

CONCEDER, 06 e ½ (seis e meia) diárias ao servidor abaixo elencado, que participará da comitiva municipal a qual realizará visitas as estruturas de geoprocessamento das Prefeituras de: Manaus (AM), Belém (PA) e Boa Vista (RR), no período de 24 a 30 de abril de 2022:

Nome	Matr. nº	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wellington Guimarães de Souza	261488	Diretor de Departamento	Manaus (AM) Belém (PA) Boa Vista (RR)	6 e ½	R$ 500,00	R$ 3.250,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8245ABA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 028/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 22 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 028/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de Abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 (uma) diárias, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a Florianópolis- SC, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD (Alexey da Cunha Oliveira), em visita ao departamento de almoxarifado e unidades da rede municipal de saúde de Florianópolis – SC, com objetivo de verificação dos modelos gerências, rotinas administrativas, sistema de gerenciamento de almoxarifado, acompanhar sistema de recebimento, armazenagem, distribuição as unidades consumidoras e dispensação nas unidades de saúde, no período de 05 de Março de 2022. Conforme Justificativa fls. 49.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	Vlr. TOTAL
Paulo César Bergamin	CAD: 294207 RG: 379820 - SSP/RO CPF: 408.241.952-72	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	1 diária	FLORIANÓPOLIS SC	05 de março de 2022.	R$ 620,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:306FFDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°101/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 19 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00103-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete S10 NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo dar apoio nos serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano e estradas vicinais, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes em pontos críticos que contempla o transporte escolar, na localidade de Ponta do Abunã, nos períodos de 13/04 a 22/04/2022 e 25/04 a 06/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 120/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 13/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Ponta do Abunã	20 inteira 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Total						**R$ 2.520,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92F81DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°71/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 23 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00071-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 01 (uma) meia 1⁄2 diária para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Caminhonete Hillux QTA-4525 , no período de 23/03/2022, com objetivo de realizar diagnóstico de situação de trafegabilidade na linha F, no Distrito de União Bandeirantes, e 01 (uma) diária inteira e 01 (uma) meia 1⁄2 para o período de 25/03 a 26/03/2022, com objetivo de autorizar e acompanhar o embarque de dois maquinários doados pelo Ibama para a Semagric, no Município de Pimenta Bueno. Conforme solicitação constante no ofício n° 035/2022/GAB/SEMAGRIC de 22/03/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Martins de Castro	1002854	Secretário Municipal Adjunto	Distrito de União Bandeirantes	01 meia (½)	R$ 100,00	R$ 100,00
			Município de Pimenta Bueno	01 inteira 01 meia (½)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Total						**R$ 550,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8774C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°98/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 19 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00083-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 09 (nove) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete S10 NBW5E71, com objetivo de executar os serviços de recuperação de estradas vicinais, encascalhamento e tapa buracos, nas localidades de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, nos períodos de 04/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 124/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 07/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	09 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Total						**R$ 1.140,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A368DD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°99/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 19 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00084-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 09 (nove) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Carro de Apoio Caminhonete S10 NBW5E7, com objetivo de executar os serviços de recuperação de estradas vicinais e tapa buracos, nas localidades de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, nos períodos de 04/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 106/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 07/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	09 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Total						**R$ 1.140,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C54CC78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°100/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 19 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00080-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 09 (nove) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para o servidor que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Caminhão Basculante n°27 OHP0814, com objetivo de executar os serviços de recuperação de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros e pontes, nas localidades de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, nos períodos de 04/04 a 13/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 102/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 07/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernando de Carvalho Guimarães	272253	Motorista	Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	09 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Total						**R$ 1.140,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B145E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°104/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00106-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre Caminhão Comboio 03 placa: OHV8A22, com objetivo de executar as seguintes atividades: Abastecimento dos veículos e máquinas que estão nas frentes dos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais em pontos críticos nas localidades do

Distrito de União Bandeirante - Linha F, nos períodos de 19/04 a 04/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 128/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 19/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francinei Ricardo da Rocha	66771	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes - Linha F	15 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total						**R$ 1.860,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD8EFA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°105/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00107-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre L200 TRITON NCO4481, com objetivo de executar as seguintes atividades: recuperação e manutenção das estradas vicinais em pontos críticos nas localidades do Distrito de União Bandeirante - Linha F, nos períodos de 19/04 a 04/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 127/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 19/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Lourenço Dias Neto	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes - Linha F	15 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Ronaldo Viturino Dias	1002549	Supervisor de Estradas dos Distritos	Distrito de União Bandeirantes - Linha F	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.325,00
Total						**R$ 4.185,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A92E059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°106/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00112-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial terrestre veículo particular FIAT/Prêmio Prata JDQ-7593, com objetivo de executar os serviços de manutenção, recuperação de estradas vicinais e compactação e quebra de agregados nas localidades do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 19/04 a 04/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 126/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 19/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes	15 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total						**R$ 4.185,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E51499A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº067/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº067/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00107-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **02 e ½** (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã e Aldeia Kaxarari, por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Hillux OHS 7951, **no período de 12 a 14 de maio de 2022,** tendo como objetivo da viagem realizar o atendimento das demandas oriundas da Tenda da Família Cidadã, com a entrega de resultados de exames e outros. Conforme Memorando Nº54/DPSB/SEMASF/2022 de 20 de abril de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alcides Bezerra Lopes Neto	1001584	Chefe de Apoio/Condutor	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã e Aldeia Kaxarari.	020e ½ (duas e meia)	R$120,00	R$ 300,00
André Rodrigues dos Reis	1001448	Coordenador do CREAS		02 e ½ (duas e meia)	R$120,00	R$ 300,00
Emily Karen Paz Ribeiro da Silva	1003186	Gerente de Divisão		0 e ½ (duas e meia)	R$150,00	R$ 37500
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Gerente de Divisão		02 e ½ (duas e meia)	R$150,00	R$ 375,00
Vanderley Batista de Souza Júnior	246100	Diretor de Departamento/DPSB		02 e ½ (duas e meia)	R$150,00	**R$ 375,00**
TOTAL						**R$ 1.725,00**

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C632461A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº068/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº068/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00109-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**: 05 e ½** (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos **Distritos de União Bandeirantes, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, Vila da Penha e Abunã**, tendo como objetivo de realizar atendimento às demandas encaminhadas via Conselho Tutelar, Ministério Público e Tribunal de Justiça, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Hillux, Placa: NEG-3807, **no período de 09 a 14 de maio de 2022**. Conforme Memorando Nº137/2022/DPSE/SEMASF de 20 de abril de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alcione Lima Veloso	275538	Assistente Social	Distritos de União Bandeirantes, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, Vila da Penha e Abunã.	**05 e ½ (cinco e meia)**	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Robson de Souza Mota	189177	Motorista			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 1.485,00**

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DAB4222

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 25/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito deRio Pardo.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**18.00833-00/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º**Tornar válido**o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Distrito de Rio Pardo com a finalidade de participar de Audiência Pública sobre*"assuntos relacionados a Regularização Fundiária da região do Distrito de Rio Pardo",***arbitrando e concedendo0,5(**meia) diária (cada), no período de 22/04/2022. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 023/2022/GAB/SEMUR, de 19/04/2022.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DISTRITO DE RIO PARDO	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
02	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	DISTRITO DE RIO PARDO	0,5	R$ 200,00	R$ 100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BCB7AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 07/GAB/SEMESC

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00049-000/2022**.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA 05 (cinco) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Jaci-Paraná; BR 319, Assentamento Joana D'arc, Ramal São Domingos; BR 319, KM 01, Ramal São Sebastião, por meio de transporte terrestre, na data de 29/03/2022 a 02/04/2022, com o objetivo de vistoriar e promover adequações, adaptações e recuperações dos contratos referente aos serviços do Distrito de Jaci-Paraná, do Acórdão APL – TC 0388/19, conforme Memorando nº 048/AECS/SEMESC/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rômulo Augusto Dantas Stegmann	6355	Arquiteto	Jaci-Paraná; BR 319, Assentamento Joana D'arc, Ramal São Domingos; BR 319, KM 01, Ramal São Sebastião.	05	R$ 150,00	R$ 750,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Técnico Nível I		05	R$ 150,00	R$ 750,00
Bruna Franco de Siqueira	1000646	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos		05	R$ 150,00	R$ 750,00
Fernanda Ferreira Iananes	242264	Assisitente Administrativo		05	R$ 150,00	R$ 750,00
Beatriz Cunha dos Santos	1002939	Gerente da Divisão de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico		05	R$ 150,00	R$ 750,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil		05	R$ 150,00	R$ 750,00

TORNAR VÁLIDA ainda, 02 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 para o servidor abaixo listado deslocar-se ao Distrito de Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre, na data de 01/04/2022 a 02/04/2022, com o objetivo de vistoriar e promover adequações, adaptações e recuperações dos contratos referente aos serviços do Distrito de Jaci-Paraná, do Acórdão APL – TC 0388/19, conforme Memorando nº 048/AECS/SEMESC/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Artur Salvador	1000779	Assessor Técnico Nível I	Jaci-Paraná;	02	R$ 150,00	R$ 300,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38DF363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 015/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00061-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Calama; Cunhã; Terra Firme; e Conceição da Galera por meio de transporte terrestre e Fluvial, na data de 25/04/2022 a 26/04/2022, com o objetivo de realizar levantamento topográfico visando ações de implantação de infraestrutura produtiva especial (poços semi-artesianos), conforme Memorando nº 009/2022/DENG/SEMESC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Técnico Nível I	Distritos de São Carlos, Calama; Cuniã; Terra Firme; e Conceição da Galera	02	R$ 150,00	R$ 300,00
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Topógrafo		02	R$ 150,00	R$ 300,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DF805C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°112/GAB/DEA/SEMTRAN/2022

Porto Velho 25 de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) diárias as servidoras abaixo relacionadas, no período de 25 de maio de 2022, com previsão de retorno para o dia 27 de maio de 2022, com o objetivo de realizar implantação de sinalização, no Distrito de Extrema. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículo disponibilizado por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Huemerson de Souza Lima	1002016	Gerente de divisão	03	150,00	450,00
2	Anderson Roque de Melo	1001190	Assessor nível I	03	150,00	450,00

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino De Trânsito, Mobilidade E Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B20D954D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 08/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 08/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTD5E08	RO450538	02/12/2021	5509-0
NEE6723	RO318742	02/12/2021	5509-0

OHN4799	RO450004	02/12/2021	5509-0
QTE3I57	RO450183	09/12/2021	5509-0
NEH3986	RO451152	07/12/2021	6858-0
NCZ2C46	RO451405	18/12/2021	6858-0
NDZ0063	RO450785	07/12/2021	6858-0
NDT5527	RO450409	04/12/2021	6858-0
NED7082	RO450008	10/12/2021	6858-0
MZV7C84	RO450875	10/12/2021	6858-0
NCD6697	RO450869	10/12/2021	5509-0
NBT8D05	RO450868	10/12/2021	5509-0
BEE0I43	RO401949	02/12/2021	7315-0
OAH2535	RO401345	07/12/2021	5380-0
NCH8D27	RO402486	07/12/2021	7366-2
NOX1245	RO400059	03/12/2021	5410-0
OBU3639	RO450553	03/12/2021	5460-0
NDN2151	RO450903	15/12/2021	5819-2
NCN9027	RO450873	10/12/2021	5819-1
OHN6D52	RO450976	04/12/2021	5819-4
RSU8E77	RO318749	13/12/2021	5819-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCG8741	RO450896	15/12/2021	5819-2
QTE9200	RO450113	07/12/2021	7633-1
NCM8791	RO401948	02/12/2021	7633-1
RSU8E77	RO318750	13/12/2021	7633-1
OHN4020	RO450621	04/12/2021	7633-1
NDM6718	RO450119	07/12/2021	7633-1
NBY6A89	RO450904	15/12/2021	7633-1
NDQ4718	RO402493	15/12/2021	7633-1
NCO1I64	RO401527	08/12/2021	7633-1
RSV6E77	RO450117	07/12/2021	7633-1
NDY8B64	RO451494	24/12/2021	7633-1
OHV7C12	RO450670	12/12/2021	7633-1
NCA3757	RO450077	24/11/2021	7633-1
NDS6191	RO451346	24/12/2021	7633-1
NBG7351	RO451456	22/12/2021	7633-1
NBS6852	RO450415	20/12/2021	7633-1
NDS4D05	RO451067	12/12/2021	6050-1
NDE9653	RO450622	04/12/2021	6050-1
QTD6D06	RO451176	12/12/2021	6050-1
NEH4278	RO450600	04/12/2021	6050-1
QTA7I22	RO451003	12/12/2021	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCN9979	RO450664	04/12/2021	6050-1
NEG5F63	RO401941	02/12/2021	6050-1
NCK2558	RO450891	15/12/2021	6050-1
NDK1E29	RO450899	15/12/2021	6050-1
NDM1131	RO401944	02/12/2021	6050-1
NEA4222	RO450372	04/12/2021	6050-1
NDM1366	RO450164	02/12/2021	6050-1
NDA0242	RO450121	10/12/2021	6050-1
NEC7401	RO450939	10/12/2021	6050-1
NDE1210	RO450751	01/12/2021	6050-1
NDJ5C77	RO451232	10/12/2021	6050-1
NDA9608	RO450735	14/12/2021	6050-1
QTG5A87	RO450711	10/12/2021	6050-1
QTF3989	RO451279	30/12/2021	6050-1
QTE2C74	RO450946	19/12/2021	6050-1
OHL1310	RO451013	24/12/2021	6050-1
NCG2323	RO451011	24/12/2021	7072-1
OHU3885	RO450956	04/12/2021	7072-1
NBP3675	RO400425	03/12/2021	7633-2
NCR4788	RO451132	06/12/2021	7072-1
NEH9343	RO450375	04/12/2021	7633-2
OHW4I90	RO450476	01/12/2021	7633-2
NBN2706	RO450407	04/12/2021	5193-0
JTW4624	RO450736	14/12/2021	5819-1
OHR1063	RO401936	02/12/2021	7633-2
NCT1F27	RO450480	13/12/2021	7048-1
QTH0I76	RO450166	02/12/2021	5819-2
NEF4864	RO450105	02/12/2021	5738-0
NCR2553	RO450060	02/12/2021	5738-0
KCQ3G69	RO450070	09/12/2021	6564-0
NCT9J68	RO450050	10/12/2021	7633-2
KAB8349	RO450965	08/12/2021	5185-1
NBF4332	RO450753	05/12/2021	5185-1
NBX5907	RO450957	04/12/2021	5185-1
QTG8100	RO451161	07/12/2021	5185-1
NDU7040	RO451034	04/12/2021	5185-1
NDM6972	RO450729	05/12/2021	5185-1
HGP0570	RO451177	12/12/2021	5185-1
NEA5011	RO450672	12/12/2021	5185-1
NCA7031	RO451157	07/12/2021	5185-1
JWP6321	RO401938	02/12/2021	5185-1
NBX1660	RO450679	10/12/2021	5185-1
NED1620	RO450225	08/12/2021	5185-1
BEE0I43	RO401946	02/12/2021	5185-1
NBX7070	RO451008	12/12/2021	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**

ILZ0260	RO450502	01/12/2021	5185-1
NCF3856	RO450726	01/12/2021	5185-1
NOI4I50	RO450877	03/12/2021	5185-1
NCA6934	RO450934	10/12/2021	5185-1
OHQ1217	RO451035	04/12/2021	5185-1
NBX4415	RO450955	04/12/2021	5185-1
OHV7074	RO450618	04/12/2021	5185-1
NPA8352	RO450661	04/12/2021	5185-1
NEE1409	RO451073	12/12/2021	5185-1
NDL9218	RO451075	12/12/2021	5185-1
MZT1551	RO450662	04/12/2021	5185-1
QTA5G96	RO450680	10/12/2021	5185-1
NDF6504	RO450879	03/12/2021	5185-1
NEC7401	RO450940	10/12/2021	5185-1
NEC1257	RO450503	01/12/2021	5185-1
NCV2958	RO451076	14/12/2021	5487-0
NBG2802	RO450944	14/12/2021	5452-5
NBN2781	RO450705	01/12/2021	5487-0
BEE0I43	RO401947	02/12/2021	5835-0
QTC0H86	RO400420	03/12/2021	5452-2
NEA1469	RO400421	03/12/2021	5487-0
NDK2B26	RO402482	03/12/2021	5401-0
QTG0J58	RO401932	02/12/2021	5720-0
QTA6319	RO318748	09/12/2021	5452-3
NCN0334	RO450714	10/12/2021	5720-0
NBP8D67	RO344476	13/12/2021	5568-0
QTD4569	RO450757	13/12/2021	5568-0
QTC0154	RO450065	02/12/2021	5487-0
NDP7713	RO450462	13/12/2021	5568-0
NDO7880	RO450712	10/12/2021	5487-0
NBQ2084	RO450717	13/12/2021	5568-0
NDA6J81	RO450723	13/12/2021	5568-0
OGJ9C30	RO402487	11/12/2021	5487-0
NEH2J42	RO450013	10/12/2021	5487-0
NBD0359	RO318768	08/12/2021	5185-2
QTH2F55	RO0450515	13/12/2021	5568-0
OHW2E08	RO402186	07/12/2021	5185-2
NDS7861	RO450458	13/12/2021	5568-0
NEA5129	RO352138	10/08/2021	5541-3
NDU2024	RO318732	06/08/2021	6050-1

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:010D12DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANDRE FERREIRA DA SILVA

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 25/04/2022	Data de Retorno 25/04/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 25/04/2022 AS 03:00 HORAS E 00 MIN ESTEVE COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD – PLACA OHT – 9B43, AO MUNCIÍPIO DE PORTO VELHO, CONDUZINDO O SENHOR ADRYAN SAMUEL ALVES NEVES PARA UMA PERICIA NO INSS, CONFORME, COMPROVANTE DE REQUERIMENTO EM ANEXO .			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7C8996EE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARINALVA ALVES PEREIRA

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELEIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARINALVA ALVES PEREIRA			Cargo/Função/Matrícula CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
573.224.142-68	543432/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/04/2022	Data de Retorno 29/04/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 3 (TRÊS) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARINALVA ALVES PEREIRA CONSELHEIRA TUTELAR DESTE MUNICIPIO DE URUPÁ, QUE NO DIA 26, 27, 28, 29/04/2022 AS 12:00 HORAS, ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO PARA PARTICIPAR DA 19ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO			
ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME CONVITE ANEXO. Proponente: _____ CELEIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	318,90	956,70	0,00	956,70

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:96576EB2

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RIVIAN TESSINARI FERREIRA

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RIVIAN TESSINARI FERREIRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
012.099.072-59	06029590751/DETRAN			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/04/2022	Data de Retorno 29/04/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 3 (TRÊS) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA RIVIAN TESSINARI FERREIRA CONSELHEIRA TUTELAR DESTE MUNICIPIO DE URUPÁ, QUE NO DIA 26, 27, 28, 29/04/2022 AS 12:00 HORAS, ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO PARA PARTICIPAR DA 19ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME CONVITE ANEXO.			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	318,90	956,70	0,00	956,70

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/____ a ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:732F4A00

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 014.2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 014/2021 – SEMSAU
PROCESSO N. 244/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
CONTRATADA: M. L. J. DANTAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.558.594/0001-08, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 4951, Bairro Santíssima Trindade, em Urupá/RO, representada por sua sócia a **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS**.
OBJETO: O objeto da presente prorrogação contratual é a contratação de empresa para fornecimento de **Link de Internet com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,** conforme abaixo especificado.

IITEM	QQTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	012 MESES	**LINK DE ACESSO À INTERNET DE 20 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM IP DEDICADO:** serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 20 MBPS, com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações do **Setor de Vigilância em Saúde/Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá**, por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. **Fornecimento de no mínimo 01 (um) endereço IP Fixo Público**. Obs.: **os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecido pela empresa contratada, ou seja, fará parte do serviço sem custo adicional.**	R$ 1.019,90	R$ 12.238,80
IITEM	**QQTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
002	112 MESES	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 20 MBPS, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. **Fornecimento de 01 (um) Roteador Wireless por comodato**. Obs.: **os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecido pela empresa contratada, ou seja, fará parte do serviço sem custo adicional.** **Local de Uso: Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires, Rua Bem Ti Vi, s/n, Bairro Sumaúma, zona urbana, Urupá/RO.**	R$ 369,90	R$ 4.438,80
TOTAL GERAL: R$ 16.677,60				

VALOR: O valor total da prorrogação contratual é de **R$ 16.677,60** (dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), equivalentes a 12 (doze) meses de fornecimento de link de acesso à internet, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato.
RECURSOS: As despesas oriundas do presente instrumento ocorrerão a conta de recursos devidamente alocados no Fundo Municipal de Saúde, através da funcional programática: 02.02.005.10.301.0008.2.123 – Incrementos temporário PAB, elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, desdobramento n. 58 – serviços temporários, fonte de recursos: PAB – Piso de Atenção Básica, nota de empenho n. 505/2022, Pregão Eletrônico n. 013/2021 e Processo Administrativo n. 244/2021.
PRAZO: O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da prorrogação e do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso II da Lei n. 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 20 (vinte) meses contratados, conforme especificado a seguir:
Contrato Originário n. 014/2021, assinado no dia 02/07/2022, com eficácia a partir do dia 12/07/2021 e vigência até 12/03/2022, correspondente a 08 (oito) meses;
1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 20/04/2022, com eficácia a retroativa ao dia 13/03/2022 e vigência até 13/03/2023, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 25 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7E579613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - EDITAL 003/SEMED/2022
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO EM PEDAGOGIA	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO	GRAD EM PEDAGOGIA	CURSANDO GRAD PEDAGOGIA	CURSO DE MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA EM PROGRAMAS/PROJETOS	M. F.	N. P.	IDAD.
1	40	MARIA EUNICE BATISTA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.667.012-**	08/02/1991	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	31

TOTAL DE INSCRITO (S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO EM PEDAGOGIA	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO	GRAD EM PEDAGOGIA	CURSANDO GRAD PEDAGOGIA	CURSO DE MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA EM PROGRAMAS/PROJETOS	M. F.	N. P.	IDAD.
1	15	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.833.622-**	01/10/1966	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	55

TOTAL DE INSCRITO (S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - SEDE CANDEIAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO EM PEDAGOGIA	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO	GRAD EM PEDAGOGIA	CURSANDO GRAD PEDAGOGIA	CURSO DE MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA EM PROGRAMAS/PROJETOS	M. F.	N. P.	IDAD.	
1	34	EDILEUZA NUNES TORRES (CANDEIA DO JAMARY / RO)	SIM	***.938.392-**	25/03/1972	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	10,00	50,00	2	50	
2	12	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.977.752-**	19/01/1968	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	54	
3	17	EVA ALVES MENDONCA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.518.102-**	25/06/1976	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	45	
4	45	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.152.042-**	06/12/1980	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	41	
5	39	PATRICIA ARRUDA PEREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.071.592-**	07/12/1983	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	38	
6	18	WANESSA KAROLINE MORAES BARBOZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.858.272-**	29/08/1986	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	35	
7	48	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.061.212-**	12/10/1989	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	32	
8	27	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.763.042-**	20/03/1991	SIM	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	31	

9	25	FRANSCISCA MARIA ALVES BARBOSA DE SOUSA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.745.812-**	09/09/1967	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	10,00	30,00	2	54	
10	5	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.515.228-**	05/09/1971	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	10,00	30,00	1	50	
11	8	ZENAIDE DOS SANTOS NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.149.102-**	11/10/1976	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	45	
12	21	NABEL DE MARCHI PEREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.499.972-**	06/01/1979	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	43	
13	47	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.767.502-**	18/05/1979	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	42	
14	16	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA (CADEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.590.153-**	02/08/1979	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	42	
15	20	JUCELIA SOARES CUNHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.214.802-**	24/08/1980	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	41	
16	1	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.275.962-**	31/03/1983	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	39	
17	32	IOLANDA DA COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.669.092-**	09/03/1993	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	29	
18	30	ELISANGELA FREIRE ALFAIA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.580.152-**	15/07/1995	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	26	
19	14	CELIA BARBOSA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.961.532-**	09/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	1	43	
20	43	CATIA XAVIER DE SOUSA DO NASCIMENTO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.975.322-**	07/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	1	34	
21	3	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.512.192-**	29/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	1	32	
22	28	ETIELY VIANA DE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.128.932-**	18/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	0	23	
23	26	ERICA VIANA DE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.445.862-**	04/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	0	22	
24	35	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.803.172-**	27/10/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0	34	
25	19	PAMELA TEIXEIRA SENA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.647.102-**	11/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0	24	
26	11	MARINEIDE MENDES DA SILVA BEZERRA (PORTO VELHO RO / RO)	NÃO	***.322.432-**	22/11/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51	
27	6	ROSIMEIRE BATISTA CAMPOS PIMENTEL (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.960.802-**	30/06/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	48	
28	37	ALCIONE DOS SANTOS TOME		***.846.202-**	24/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40	

		(CANDEIAS DO JAMARI / RO)														
29	44	ANA LUCIA VALENTIM KONZEN (CANDEIAS DO JAMARY / RO)	NÃO	***.260.402-**	18/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40	
30	46	ANA MARIA CARVALHO DA COSTA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.283.382-**	08/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	38	
31	38	MIRELENE ARAUJO DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.867.702-**	10/02/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38	
32	42	SILVANA MIRANDA DIOGENES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.016.282-**	12/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34	
33	41	RAQUEL AMANDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.961.092-**	21/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32	
34	31	MICHAEL FEITOZA MARTINEZ (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.235.162-**	09/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	30	
35	29	SILVIANE PINTO CARDOSO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.160.902-**	05/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27	
36	9	KIMBERLLY BRENDA CRISTO DE LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.840.522-**	09/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27	
37	4	NATECY SILVA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.104.452-**	07/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26	
38	2	NAILSON MONTEIRO ANICETO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.369.502-**	05/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24	
39	23	JOAO DO NASCIMENTO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.319.912-**	21/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23	
40	10	BRUNA VIVIANE MARTINS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.240.652-**	18/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	22	
TOTAL DE INSCRITO (S):40																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO EM PEDAGOGIA	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO	GRAD EM PEDAGOGIA	CURSANDO GRAD PEDAGOGIA	CURSO DE MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA EM PROGRAMAS/PROJETOS	M. F.	N. P.	IDAD.	
1	24	CECILIA BORGES DA PAZ (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.467.132-**	28/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	2	40	
2	13	KELIANE RODRIGUES ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.306.422-**	22/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	1	36	
3	36	FABIANE CAMPOS DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.224.532-**	06/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	3	35	
4	33	ANALICE GESSICA PAGUNG PADILHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.389.032-**	16/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	0	27	
5	22	EDIMAR DE SENA	NÃO	***.860.612-**	17/07/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	57	

		MESQUITA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)														
6	7	DANIELI DA CONCEICAO (CANDEIAS / RO)	NÃO	***.230.242-**	19/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23	
TOTAL DE INSCRITO (S):6																

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:4B507338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 08/2022 -GAB/SEMED

PORTARIA N° 08/2022 -GAB/SEMED
Candeias do Jamari, 25 de abril de 2022

Mantem e altera a PORTARIA N° 06/2022 -GAB/SEMED de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a organização curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional.
Considerando a Lei Nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB) e suas alterações;
Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação/CNE nº 04/2010, 07/2010 e nº 02/2017, que tratam respectivamente de definir as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, de fixar Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e constituir a Base Nacional Comum Curricular/BNCC da educação infantil e do ensino fundamental.
Considerando a Resolução CNE/CEB Nº 1/2000, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
Considerando a Portaria nº 8865 de 30 de dezembro de 2021- SEDUC-RO
Resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° – As matrizes curriculares da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA nas escolas da rede municipal de Candeias do Jamari serão organizadas na seguinte conformidade:
Educação Infantil do maternal I à pré-escola.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.
Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 2º Os objetivos previstos para a Educação Infantil

• Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
• Fortalecer a autoestima e ampliar as possibilidades de comunicação e interação social entre os vínculos afetivos com adultos e crianças;
• Desenvolver uma imagem positiva de si, de forma mais independente e confiante em suas capacidades e limitações;
• Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
• Explorar sua curiosidade com o ambiente, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do espaço e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação.

Art. 3º O currículo da Educação Infantil, com duração de 4 (quatro) anos, abrange o público na faixa etária de crianças bem pequenas (2 anos a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses), sendo a data. Entretanto, embora reconhecida como direito de todas as crianças e dever do Estado, a Educação Infantil passa a ser obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos apenas.
Art. 4º A Organização Curricular para a Educação Infantil estrutura-se em:

• A Educação Infantil traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de Campos de Experiência, que são organizados por meio dos eixos norteadores: as interações e as brincadeiras, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), às crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses), considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada na Resolução CNE/CEB Nº 02/2018.
• Na Educação Infantil a Matriz Curricular será estruturada com base nos Campos de Experiências/ Eixos Curriculares Norteadores Interações e Brincadeiras de forma globalizada, conforme o disposto no ANEXO I desta resolução.

Art. 5º O segmento dessa etapa na Educação Infantil devem assegurar os direitos de:

• conviver,
• brincar,
• participar,
• explorar,
• expressar-se e
• conhecer-se.

Parágrafo único - Considerando que na Educação Infantil as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em cinco campos de experiências:

• o eu, o outro e o nós;
• corpo, gestos e movimentos;
• traços, sons, cores e formas;
• escuta, fala, pensamento e imaginação;
• espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 6º A carga horária anual para a Educação Infantil é de 800(oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200(duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária mínima de 4(quatro) horas.
§1º Para o cumprimento no caput, o número de semanas anuais é de 40(quarenta) .

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 7° – A matriz curricular do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.
§1° – A matriz curricular do Ensino Fundamental I apresenta na parte diversificada o componente de Projeto Interdisciplinar e Projeto Momento Literário.
§2° - As aulas do componente curricular de Educação Física devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§3º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares de Educação Física e Arte devem ser assumidas pelo professor regente da classe nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo Único: Considerando a Lei 9696/98: *O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.* Desta forma o professor regente realizará aulas de Recreação e Jogos.

§3º - Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 48 (quarenta e oito) minutos cada, totalizando 1000(um mil) aulas anuais, o que corresponde a 800 (oitocentas) horas anuais, conforme o disposto no ANEXO II desta resolução.
§4º Na carga horária mínima anual do caput não será computada a carga horária destinada aos exames finais, quando houver.
Art. 8º Os objetivos previstos para o ensino fundamental são:
I - desenvolvimento de habilidades para aquisição da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, bem como do raciocínio lógico matemático;
II - compreensão do ambiente natural e social, das artes, da tecnologia e dos valores em que fundamentam a sociedade;
III - aquisição de habilidades e atitudes, valores e conhecimentos como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV - fortalecimento dos vínculos familiares, da solidariedade e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V - Cuidar e educar, como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Art. 9ºO currículo do ensino fundamental I, com a duração de 5 (cinco) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 10 (dez) anos de idade e se estende a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
Art. 10O currículo do ensino fundamental estrutura-se em:
I - Anos iniciais, que corresponde do 1º ao 5º ano, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
Art. 11O 1º (primeiro) e o 2º (segundo) ano do ensino fundamental devem assegurar:
I - a alfabetização e o letramento;
II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, por meio da Educação Física, da Matemática, das Ciências, da História e da Geografia; e
III - o aprendizado da Língua Portuguesa e demais expressões artísticas.
§ 1º A obrigatoriedade de uma base nacional comum curricular, complementada por uma parte diversificada, constitui o currículo do ensino fundamental de forma integrada, não podendo ser consideradas como blocos distintos, conforme o estabelecido na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010.
§ 2º A articulação entre a base nacional comum curricular e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a abordagem pedagógica dos aspectos mais amplos da formação básica dos estudantes considerando, de forma interdisciplinar e transversal, as características culturais, socioeconômicas, ambientais e regionais.

Art. 12O currículo do ensino fundamental é organizado em áreas de conhecimentoda base nacional comum curricular e parte diversificada, conforme a representação gráfica constante no Anexo II desta Portaria.
§ 1º A organização do currículo do ensino fundamental em áreas do conhecimento e seus componentes curriculares têm por objetivo garantir o percurso de aprendizagem contínuo ao estudante, conforme as normas vigentes.
§ 2º A oferta nos anos iniciais do ensino fundamental, do componente curricular Projeto Interdisciplinar e Projeto Momento Literário, na parte diversificada do currículo, objetiva proporcionar atividades artísticas, lúdicas, inovadoras e criativas, visando contribuir para o processo de leitura, interpretação e produção de textos.

Art. 13 No âmbito dos componentes curriculares, deverão ser assegurados como abordagem transversal e de maneira integrada, permeando todo o currículo, os seguintes temas:
I - educação alimentar e nutricional;
II - processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso;
III - educação ambiental;
IV - educação para o trânsito;
V - educação em direitos humanos;
VI - saúde, sexualidade, gênero e vida familiar;
VII - direitos das crianças e dos adolescentes;
VIII - educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, diversidade cultural, ciência e tecnologia;
IX - culturas e histórias afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas.

Art. 14 A Escola deverá oferecer o Componente Curricular da Parte Diversificada: Projeto interdisciplinar e Projeto Momento Literário com o quantitativo de 03 (três) aulas semanais.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II
Art. 15 – A matriz curricular do Ensino Fundamental II é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.
§1° – A matriz curricular do Ensino Fundamental II apresenta na parte diversificada o componente de Projeto Interdisciplinar.
§2° - As aulas dos componentes curriculares língua Inglesa e Educação Física devem ser ministradas por professor
especialista no horário regular de funcionamento da classe.
§3º - Para os Anos finais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 26 (vinte e seis) aulas semanais, com duração de 48 (quarenta e oito) minutos cada, o que corresponde a 832 (oitocentas e trinta e duas) horas anuais, conforme o disposto no ANEXO II desta resolução.
§4º Na carga horária mínima anual do caput não será computada a carga horária destinada aos exames finais, quando houver.
Art. 16O currículo do ensino fundamental II, com a duração de 4 (quatro) anos, abrange a população na faixa etária dos 11 (onze) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
Art. 17O currículo do ensino fundamental é organizado em áreas de conhecimentoda base nacional comum curricular e parte diversificada, conforme a representação gráfica constante no Anexo II desta Portaria.
§ 1º A organização do currículo do ensino fundamental em áreas do conhecimento e seus componentes curriculares têm por objetivo garantir o percurso de aprendizagem contínuo ao estudante, conforme as normas vigentes.
§ 2º A oferta nos anos finais do ensino fundamental, do componente curricular Projeto Interdisciplinar, na parte diversificada do currículo, objetiva proporcionar atividades artísticas, lúdicas, inovadoras e criativas, visando contribuir para o processo de leitura, interpretação e produção de textos.
Art. 18 No currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertado o componente curricular Língua Inglesa.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 19 Os componentes curriculares consequentes ao modelo pedagógico próprio da educação de jovens e adultos e expressos nas propostas pedagógicas das unidades educacionais obedecerão aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares tais como formulados no Parecer CNE/CEB 11/2000, que acompanha a presente Resolução, nos pareceres CNE/CEB 4/98, CNE/CEB 15.
§1° Para o Ensino EJA, a carga horária é composta de 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 400(quatrocentas) aulas semestrais, o que corresponde a 400 (quatrocentas) horas semestrais, sendo: 300 (trezentos) horas presenciais e 100 (cem) horas em Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento-AMAC.
§ 2º Será distribuído segundo a Portaria nº 8865/2021-GAB/SEDUC-RO, e distribuídas na grade conforme o disposto no ANEXO III desta resolução.
Art. 20O currículo da Educação de Jovens e Adultos (EJA) possui os seguintes princípios básicos:

I- Saber justificado: Adultos precisam saber por que precisam aprender algo e qual o ganho que obterão nesse processo. Ainda, o aprendizado é mais bem aproveitado e retido quando os conceitos apresentados são bem contextualizados, demonstrando sua aplicação prática e sua utilidade.
II- Novo conceito de aprendiz: Adultos são responsáveis por suas decisões e por sua vida, portanto, querem ser vistos e tratados pelos outros como capazes de se autodirigir.
III- Aprendizado e realidade: Para o adulto, suas experiências são a base de seu aprendizado. As técnicas que aproveitam essa amplitude de diferenças individuais e sociais, relacionando, inclusive, o aprendizado em sala de aula com situações reais do dia a dia do educando, se mostram mais eficazes.

IV- Motivação para aprender: Adultos mais motivados a aprender em decorrência de fatores externos, como melhores oportunidades de trabalho e salários, mas também devido a valores intrínsecos, como autoestima, reconhecimento pessoal, autoconfiança, entre outros.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19 A escola prepara a criança para o futuro e o ensino de Jovens e Adultos o prepara para o presente.

Art. 20 As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2022, em todos os anos e séries do Ensino Fundamental da Rede Municipal da cidade de Candeias do Jamari-RO.

Art. 21 A Coordenadoria Pedagógica da Semed, poderá publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 22 . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022.

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE (0 a 3 anos)		PRÉ ESCOLA (4 e 5 anos)	
			MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ I	PRÉ II
			Crianças bem pequenas (1a7m-3a11m)		Crianças pequenas (4a-5a11m)	
Eixo Brincadeiras	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	Eu, o Outro e Nós. Identidade e Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia		Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia	
		Corpo Gestos e Movimentos. Movimento / Música	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação		Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação	
Eixo Interações		Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação. Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais		Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais	
		Traços, Sons, Cores e Formas. Artes Visuais	Obras de artes, Cores, Música, Desenho		Obras de artes, Cores, Música, Desenho	
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Natureza e Sociedade	Letramento, cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas		Letramento, cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas	

	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
Números de Dias Letivos	200	200
Números de semanas anuais	40	40
Número de diasSemanais	05	05

Número de aulas Diárias	**04**	**04**
Carga Horária Anual	**800h**	**800h**

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ANO

AMPARO LEGAL		ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS/CARGA HORÁRIA											
				1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH	Carga Horária Total
LDB Nº 9.394/96	BNCC	Linguagens	Língua Portuguesa	06	192	06	192	6	192	6	192	6		768
			Artes	01	32	01	32	01	32	01	32	01	32	128
			Educação Física	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64	256
		Matemática	Matemática	06	192	06	192	06	192	06	192	06	192	768
		Ciências da Natureza	Ciências	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64	256
		Ciências Humanas	Geografia	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64	256
			História	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64	256
		Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	32	01	32	01	32	01	32	01	32	128
			SUBTOTAL	22		22		22		22		22		
		Parte diversificada	Projeto interdisciplinar	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64	256
			Projeto Momento Literário	01	32	01	32	01	32	01	32	01	32	128
TOTAL DE AULAS/ SEMANAL				25		25		25		25		25		
TOTAL DE HORAS /SEMANAL				20		20		20		20		20		
TOTAL DE HORAS/ ANUAL					800		800		800		800		800	3.200

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ANO

AMPARO LEGAL		ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS/CARGA HORÁRIA											
				1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH	Carga Horária Total
LDB Nº 9.394/96	BNCC	Linguagens	Língua Portuguesa	05	160	05	160	05	160	05	160	05	160	640
			Artes	01	32	01	32	01	32	01	32	01	32	128
			Educação Física	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64	256
			Língua Inglesa	01	32	01	32	01	32	01	32	01	32	128
		Matemática	Matemática	05	160	05	160	05	160	05	160	05	160	640
		Ciências da Natureza	Ciências	03	96	03	96	03	96	03	96	03	96	384
		Ciências Humanas	Geografia	03	96	03	96	03	96	03	96	03	96	384
			História	03	96	03	96	03	96	03	96	03	96	384
		Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	32	01	32	01	32	01	32	01	32	128
			SUBTOTAL	24	768	24	768	24	768	24	768	24	768	
		Parte diversificada	Projeto interdisciplinar	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64	256
TOTAL DE AULAS/SEMANAL				26		26		26		26		26		3.328
TOTAL DE HORAS/ ANUAL					832		832		832		832		832	

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR 2022 DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS/CARGA HORÁRIA								CH TOTAL
			1º/2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH	
BNCC	Linguagens	Língua Portuguesa Artes	5	75	5	75	5	75	5	75	300
			1	15	1	15	1	15	1	15	60
		Educação Física	1	15	1	15	1	15	1	15	60
	Matemática	Matemática	5	75	5	75	5	75	5	75	300
	Ciências Humanas	História	2	30	2	30	2	30	2	30	120
		Geografia	2	30	2	30	2	30	2	30	120
	Ciências da Natureza	Ciências	2	30	2	30	2	30	2	30	120

	Parte diversificada	**Projeto Momento Literário**	**2**	**30**	**2**	**30**	**2**	**30**	**2**	**30**	**120**
Subtotal			**20**	**300**	**20**	**300**	**20**	**300**	**20**	**300**	**1200**
Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento-AMAC											
Áreas de conhecimento		**Componentes Curriculares**				**Carga Horária**			**Bimestre/Semestre**		
AMAC	**Linguagens**	**Língua Portuguesa Arte Educação Física**				**30 h**			**1º Bimestre do Semestre**		
	Matemática	**Matemática**				**30 h**			**2º Bimestre do Semestre**		
	Ciências da Natureza	**Ciências**				**20 h**			**1º Bimestre do Semestre**		
	Ciências Humanas	**História**				**20 h**			**2º Bimestre do Semestre**		
		Geografia									
TOTAL DE HORAS SEMESTRAL						**100 h**					

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:DDB9A079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1166/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI n.º 1166/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI 725/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o anexo II, da Lei 725/2015, para fins de pagamento do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, passando a viger com a redação do anexo I da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Mirante da Serra, 13 de abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II DA LEI 725/2015

REFERÊNCIAS NE V

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	1.750,00	1.785,00	1.820,70	1.857,11	1.894,26	1.932,14	1.970,78	2.010,20	2.050,40	2.091,41	2.133,24	2.175,91	2.219,42	2.263,81	2.309,09

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:3AF70C9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	45.754,32	48.018,88	45.937,35	45.231,47	48.480,80	46.331,47	52.415,71	53.516,52	47.996,47	46.407,70	63.600,56	50.599,25	594.290,50	0,00
Pessoal Ativo	45.754,32	48.018,88	45.937,35	45.231,47	48.480,80	46.331,47	52.415,71	53.516,52	47.996,47	46.407,70	63.600,56	50.599,25	594.290,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.732,12	39.950,76	38.656,64	37.950,76	41.200,09	39.050,76	45.135,00	45.894,63	40.571,35	39.113,76	53.775,97	43.113,76	502.145,60	0,00
Obrigações Patronais	8.022,20	8.068,12	7.280,71	7.280,71	7.280,71	7.280,71	7.280,71	7.621,89	7.425,12	7.293,94	9.824,59	7.485,49	92.144,90	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR0F,0)0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	2.000,00	705,88	0,00	3.249,33	0,00	6.084,24	4.785,91	832,89	0,00	0,00	3.000,00	20.658,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.000,00	705,88	0,00	3.249,33	0,00	6.084,24	4.785,91	832,89	0,00	0,00	3.000,00	20.658,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	45.754,32	46.018,88	45.231,47	45.231,47	45.231,47	46.331,47	46.331,47	48.730,61	47.163,58	46.407,70	63.600,56	47.599,25	573.632,25	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													23.938.302,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)													23.938.302,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													573.632,25	2,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.436.298,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.364.483,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.292.668,35	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
009.414.132-09
Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
957.750.132-04
Contador CRC/RO-009483/O-0
VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
789.643.772-49
Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A70BF48E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
2º RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

"A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Decreto Municipal191/2022, vem através do presente divulgar o resultado parcial do teste seletivo simplificado Edital 001/2022.
Observação: Diante da apresentação dos recursos ao resultado parcial, e, diante da decisão unanime da Comissão em acatar os recursos que constestaram o critério aplicado na contabilização, foram recontados todos os títulos apresentados. Nesta recontagem apreciação se fez de forma acumulativa conforme recursos apresentados, conhecidos e acatados. Desta feita algumas alterações de resultados foras eminentes. Contudo visando a lisura ao certame e o princípio da moralidade e impessoalidade, sobretudo da publicidade, vimos divulgar o resultado recontado mediante documentos dos candidatos inscritos.

CARGO: ENFERMEIRO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA SILVA	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
KELIA MARTINS SOARES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**2°**	**Classificado**
POLIANA MARQUES DA SILVA	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**3°**	**Classificado**
LEIDIANE VIEIRA LIMA	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**4°**	**Classificado**
NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**5°**	**Aprovado**
URSULA INGRID BRAGA PASSIFICO	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**6°**	**Aprovado**
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**7°**	**Aprovado**
ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**8°**	**Aprovado**
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**9°**	**Aprovado**
ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**10°**	**Aprovado**
SILVANA DE FATIMA SANTANA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**11°**	**Aprovado**
GISELE MAGALHÃES DE SALES	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**12°**	**Aprovado**
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**13°**	**Aprovado**
CRISTIANE DA SILVA MORAES	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**14°**	**Aprovado**
ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**15°**	**Aprovado**
MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	25	10	-	-	15	05	08	**63**	**16°**	**Aprovado**
REGINA CLAUDIA MORARI	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**17°**	**Aprovado**
LUCILENE DE SOUZA SANTOS	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**18°**	**Aprovado**
MARIA ANGELA SCHOUPINSK	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**19°**	**Aprovado**
FERNANDA BAZONI	25	-	-	-	15	10	10	**60**	**20°**	**Aprovado**
JULIAN ALVES DE QUEIROS	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**21°**	**Aprovado**
CARLOS MAGNO NOGUEIRA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**22°**	**Aprovado**

DOUGLAS TASSARO DA SILVA	25	10	-	-	10	05	10	**60**	**23°**	**Aprovado**
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**24°**	**Aprovado**
JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**25°**	**Aprovado**
RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	25	10	-	-	05	10	10	**60**	**26°**	**Aprovado**
HERCULES ALVES PINHEIRO/1998 24	25	10	-	-	10	05	10	**60**	**27°**	**Aprovado**
FLAVIA PATRICIO DA SILVA	25	10	-	-	15	-	08	**58**	**28°**	**Aprovado**
ERIKA SALES SILVA	25	10	-	-	15	-	06	**56**	**29°**	**Aprovado**
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	25	10	-	-	-	10	10	**55**	**30°**	**Aprovado**
NATIELE GONÇALVES NEVES	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**31°**	**Aprovado**
JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**32°**	**Aprovado**
DIEGO SILVA CERINO	25	10	-	-	-	10	10	**55**	**33°**	**Aprovado**
ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	25	10	-	-	05	05	08	**53**	**34°**	**Aprovado**
LEILA MARIA DE ALMEIDA	25	10	-	-	15	-	-	**50**	**35°**	**Aprovado**
OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**36°**	**Aprovado**
JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**37°**	**Aprovado**
SIMONE FERREIRA DA SILVA	25	10	-	-	05	-	10	**50**	**38°**	**Aprovado**
SUELI RENATA MAGALHÃES LEME	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**39°**	**Aprovado**
JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**40°**	**Aprovado**
THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**41°**	**Aprovado**
TATIELE ALVES DA SILVA	25	10	-	-	05	-	10	**50**	**42°**	**Aprovado**
ISADORA DUARTE PEREIRA	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**43°**	**Aprovado**
ELLEN THAINE OLIVEIRA SOUZA	25	-	-	-	10	05	10	**50**	**44°**	**Aprovado**
VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	25	-	-	-	15	-	08	**48**	**45°**	**Aprovado**
CRISTIANE CARDOSO DIAS	25	10	-	-	-	05	06	**46**	**46°**	**Aprovado**
GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	25	10	-	-	-		10	**45**	**47°**	**Aprovado**
NAIARA SILVA AGUIAR	25	-	-	-	05	05	10	**45**	**48°**	**Aprovado**
ISABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	25	10	-	-	-	-	10	**45**	**49°**	**Aprovado**
GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	25	10	-	-	-	-	08	**43**	**50°**	**Aprovado**
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	25	-	-	-	-	10	06	**41**	**51°**	**Aprovado**
MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	25	-	-	-	15	-	-	**40**	**52°**	**Aprovado**
GISCELIA DE SOUZA MARIANO	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**53°**	**Aprovado**
DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**54°**	**Aprovado**
LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**55°**	**Reprovado**
EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	25	10	-	-	-	-	-	**35**	**56°**	**Reprovado**
LOIDE BERENICE RIBEIRO	25	-	-	-	-	-	10	**35**	**57°**	**Reprovado**
VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	25	-	-	-	-	05	04	**34**	**58°**	**Reprovado**
ELIANE BORGES HENNIS BONI	25	-	-	-	-	-	08	**33**	**59°**	**Reprovado**
TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	25	-	-	-	-	-	06	**31**	**60°**	**Reprovado**
ERICA ELOIZA LUCIO CIDRAL	25	-	-	-	05	-	-	**30**	**61°**	**Reprovado**
CRISCILLA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	25	-	-	-	-	-	04	**29**	**62°**	**Reprovado**
ADRIANN OLIVEIRA DE MELO BRANCO	25	-	-	-	-	-	02	**27**	**63°**	**Reprovado**
CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	25	-	-	-	-	-	02	**27**	**64°**	**Reprovado**
ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	0	0	-	-	-	-	04	**04**	**65°**	**Reprovado**

CARGO: ODONTOLOGO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
PAULO EDSON DE BRITO TEIXEIRA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**1°**	**Classificado**
GABRIEL GUIMARÃES DORAZIO	25	10	-	-	10	-	06	**51**	**2°**	**Aprovado**
ANA ALICE HOFFMANN	25	-	-	-	10	05	10	**50**	**3°**	**Aprovado**
ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	25	-	-	-	10	05	10	**50**	**4°**	**Aprovado**
EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	25	-	-	-	10	-	10	**45**	**5°**	**Aprovado**
VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	25	-	-	-	-	05	10	**40**	**6°**	**Aprovado**
EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	-	**25**	**7°**	**Aprovado**

CARGO: MÉDICO 40 HORAS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	25	10	-	-	15	-	10	**60**	**1°**	**Classificado**
ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	25	-	-	-	15	10	10	**60**	**2°**	**Aprovado**
MAYCON ROSA BONFIM	25	-	-	-	15	-	-	**40**	**3°**	**Aprovado**
SÉRGIO PERINI	25	10	-	-	15	-	04	**54**	**4°**	**Aprovado**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HPP

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
CLEILA GONÇALVES DE ANDRADE BORGES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**2°**	**Classificado**
SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**3°**	**Classificado**
CLEUNI IGNACIO DE LIMA	25	-	-	-	15	10	10	**60**	**4°**	**Classificado**
CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	25	-	-	-	15	10	10	**60**	**5°**	**Classificado**
ZENAIR MARIA SCALZER	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**6°**	**Aprovado**
IVONE DE PAULA NASCIMENTO	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**7°**	**Aprovado**
IGOR VIEIRA DIAS	25	10	-	-	15	-	04	**54**	**8°**	**Aprovado**
GERLA DE SOUZA GONÇALVES	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**9°**	**Aprovado**
LUCIANA ALVES DE CHAGAS NOGUEIRA	25	-	-	-	15	-	10	**50**	**10°**	**Aprovado**
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	25	-	-	-	15	05	04	**49**	**11°**	**Aprovado**
ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	25	-	-	-	15	05	04	**49**	**12°**	**Aprovado**
DAIANE VICENTE DUQUES	25	-	-	-	15	-	08	**48**	**13°**	**Aprovado**
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	25	-	-	-	15	-	06	**46**	**14°**	**Aprovado**
MARA VIRGINIA VELHO	25	-	-	-	15	-	06	**46**	**15°**	**Aprovado**
SEBASTIÃO CARLOS FILHO	25	-	-	-	15	-	06	**46**	**16°**	**Aprovado**
LUCIMARA LAET CANTÃO	25	-	-	-	15	05	-	**45**	**17°**	**Aprovado**
SILVANIA FERREIRA DA SILVA	25	-	-	-	15	-	04	**44**	**18°**	**Aprovado**
IVANETE DE OLIVEIRA MATT	25	-	-	-	15	-	-	**40**	**19°**	**Aprovado**
VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	25	-	-	-	-	05	06	**36**	**20°**	**Reprovado**
THAIS YASMIN DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	10	**35**	**21°**	**Reprovado**
LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	25	-	-	-	-	-	04	**29**	**22°**	**Reprovado**
CLAUDIA APARECIDA RIGON	25	-	-	-	-	-	02	**27**	**23°**	**Reprovado**

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
VIVIANE NUNES MAGALHÃES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**2°**	**Aprovado**
ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**3°**	**Aprovado**
NILZETE DANTAS DA SILVA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**4°**	**Aprovado**
DANIELE DOS REIS LIMA	25	10	-	-	15	05	10	**65**	**5°**	**Aprovado**
EVELIN FERREIRA DA SILVA	25	-	-	-	15	05	10	**55**	**6°**	**Aprovado**
FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	25	10	-	-	15	-	-	**50**	**7°**	**Aprovado**
NAINE DE JESUS BATISTA	25	10	-	-	-	05	10	**50**	**8°**	**Aprovado**
LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	25	10	-	-	-	-	10	**45**	**9°**	**Aprovado**
DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	25	-	-	-	05	05	06	**41**	**10°**	**Aprovado**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
PRISCILA COELHO DA SILVA	25	10	-	-	10	05	10	**60**	**1°**	**Classificado**
ELAINE CRISTINA GURGEL DOS SANTOS	25	10	-	-	15	-	08	**58**	**2°**	**Aprovado**
EDILAINE CAMILA CORREA	25	-	-	-	10	10	08	**53**	**3°**	**Aprovado**
VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	25	-		-	15	05	06	**51**	**4°**	**Aprovado**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF (SALA DE VACINA)

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
CLEILA GONÇALVES DE ANDRADE BORGES	25	10	-	-	15	10	10	**70**	**1°**	**Classificado**
GERLA DE SOUZA GONÇALVES	25	-	-	-	15	05	06	**51**	**2°**	**Aprovado**
SUELI BATISTA DA SILVA	25	-	-	-	15	-	02	**42**	**3°**	**Reprovado**
VANUZA PEREIRA GOUVEIA	25	-	-	-	-	05	04	**34**	**4°**	**Reprovado**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – RURAL

Candidato Inscrito	Escolaridade E. Fundamental	Escolaridade E. Médio	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Atestado de Conhecimento	Carta Recomendação	Pont. Geral	Classificação	Situação
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	25	10	-	10	-	15	**60**	**1°**	**Classificado**
GRACIELE FERREIRA DA SILVA	25	10	-	-	-	15	**50**	**2°**	**Aprovado**
JOSIANE ALVES	25	10	-	10	-	-	**45**	**3°**	**Aprovado**
DAIANY DE OLIVEIRA BESCOROVAINE	25	10	-	-		-	**35**	**4°**	**Reprovado**
MICHAEL DHONATAS CARVALHO GOMES	25	10	-	-		-	**35**	**5°**	**Reprovado**
GABRIEL VINICIUS DA SILVA ABREU	25	-	-	-		-	**25**	**6°**	**Reprovado**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – URBANO

Candidato Inscrito	Escolaridade E. Fundamental	Escolaridade E. Médio	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Atestado de Conhecimento	Carta Recomendação	Pont. Geral	Classificação	Situação
GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	25	10	05	25	10	10	**85**	**1°**	**Classificado**
NILSON DE JESUS PEREIRA	25	10	-	15	10	-	**60**	**2°**	**Aprovado**
CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS LEMES	25	10	-	15	10	-	**60**	**3°**	**Aprovado**
JOSIANE ALVES	25	10	-	20	-	-	**55**	**4°**	**Aprovado**
GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	25	10	-	20	-	-	**55**	**5°**	**Aprovado**
ANNA KETANY PINHO BEZERRA	25	10	-	15	05	-	**55**	**6°**	**Aprovado**
LIRIA DE JESUS COSTA	25	10	-	10	05	-	**50**	**7°**	**Aprovado**
KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	25	10	-	10	-	-	**45**	**8°**	**Aprovado**
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	25	10	-	-	10	-	**45**	**9°**	**Aprovado**
MARLEIDE CAMPOS DOS SANTOS	25	10	-	-	05	-	**40**	**10°**	**Aprovado**
OSVALDO RODRIGUES COTRIM	25	10	-	-	-	05	**40**	**11°**	**Aprovado**
CACIRLEIA MARTINS DA CUNHA	25	10	-	-	05	-	**40**	**12°**	**Aprovado**
MARIA NILÇA CARVALHO DE SOUZA	25	10	-	-	05	-	**40**	**13°**	**Aprovado**
INGREDI RUFINO	25	10	-	-	05	-	**40**	**14°**	**Aprovado**
LIDYUANA MAXIMO BEZERRA	25	10	-	-	05	-	**40**	**15°**	**Aprovado**
STEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	25	10	-	05	-	-	**40**	**16°**	**Aprovado**
CLEIDIANE PAULA DA SILVA	25	10	-	-	-	-	**35**	**17°**	**Reprovado**
JOSIANE PEREIRA MORAES	25	10	-	-	-	-	**35**	**18°**	**Reprovado**
DAIANY DE OLIVEIRA BESCOROVAINE	25	10	-	-	-	-	**35**	**19°**	**Reprovado**

CARGO: PSICOLOGO

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Curso Covid	Cursos/Area Afim	Pont. Geral	Classificação	Situação
FABIANA SCHIMER CORREA	25	-	-	-	-	10	10	**45**	**1º**	**Classificado**
ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	25	10	-	-	05	-	02	**42**	**2º**	**Aprovado**
VANUSA DA SILVA SANTA BARBARA	25	-	-	-	05	-	06	**36**	**3º**	**Reprovado**
WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	25	-	-	-	-	-	10	**35**	**4º**	**Reprovado**
GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	25	-	-	-	-	-	-	**25**	**5º**	**Reprovado**
ELIZANE SILVA DOS SANTOS	25	-	-	-	-	-	-	**25**	**6º**	**Reprovado**

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
MARIA NILVA CARDOSO COSTA	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**1°**	**Classificado**

WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	25	10	-	-	15	02	-	-	-	**50**	**2º**	**Aprovado**
LETICIA TESCH	25	10	-	-	-	-	04	-	-	**39**	**3º**	**Reprovado**
OZEIAS MEIRA SANTOS DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**4º**	**Reprovado**

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGO – SERIES INICIAIS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
EDINALVA BISPO NUNES BARRETO	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**1º**	**Classificado**
DIVA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**2º**	**Classificado**
KATIUSCIA OLIVEIRA WACHEKOWSKI	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**3º**	**Aprovado**
VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**4º**	**Aprovado**
ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO MOURA	25	10	-	-	15	02	04	06	-	**62**	**5º**	**Aprovado**
FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	25	10	-	-	15	02	04	03	-	**59**	**6º**	**Aprovado**
DIONEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA	25	-	-	-	15	-	-	06	08	**54**	**7º**	**Aprovado**
LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA 33	25	-	-	-	-	02	04	06	08	**45**	**8º**	**Aprovado**
LINDOMAR REGONATE DA SILVA	25	10	-	-	-	02	04	03	-	**44**	**9º**	**Aprovado**
ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**41**	**10º**	**Aprovado**
IRENE BISPO ALVES SILVA	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**41**	**11º**	**Aprovado**
AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**41**	**12º**	**Reprovado**
LUZIA ALVES	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**41**	**13º**	**Reprovado**
CRISTIANE SEPULCRO DA VITORIA	25	-	-	-	-	02	04	06	-	**37**	**14º**	**Reprovado**
TÂNIA DA SILVA ARAUJO	25	-	-	-	-	02	04	06	-	**37**	**15º**	**Reprovado**
CREY SOUZA SANTOS VELOSO	25	-	-	-	05	-	04	-	-	**34**	**16º**	**Reprovado**
RENATA PEREIRA DE BARROS	25	-	-	-	-	02	04	-	-	**31**	**17º**	**Reprovado**
CLAUDIA APARECIDA RIGON	25	-	-	-	-	02	-	-	-	**27**	**18º**	**Reprovado**
POLIANE DIAS DE SOUZA	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**19º**	**Reprovado**
ANDRESSA CRISTIELE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**	**20º**	**Não Pontuado**
ROSIMEIRE DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-		**-**	**-**	**Desclassificado**

CARGO: PROFESSOR /EDUCAÇÃO FISICA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
VALDEVINO LISBOA DE SOUZA	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**1º**	**Classificado**
TAINARA RABELO MARIANO	25	10	-	-	15	02	04	-	08	**64**	**2º**	**Aprovado**
MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	25	-	-	-	15	02	04	06	-	**52**	**3º**	**Aprovado**
WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA	25	-	-	-	-	02	04	06	-	**37**	**4º**	**Aprovado**
KAMONNI DE SÃO PAULO	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**5º**	**Reprovado**
LIDYUANA MAXIMO BEZERRA	25	-	-	-	-	-	-	-	-	**25**	**6º**	**Reprovado**

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
LEONARDO GALINA	25	10	-	-	15	02	04	06	-	**62**	**1º**	**Aprovado**
FAGNER SANTOS LIMA	25	10	-	-	05	02	04	-	-	**46**	**2º**	**Aprovado**
ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	25	10	-	-	-	02	04	03	-	**44**	**3º**	**Aprovado**
WEMERSON OLIVEIRA DE SA	25	10	-	-	-	-	04	03	-	**42**	**4º**	**Aprovado**
JESSICA MARIA DA SILVA	25	10	-	-	-	02	04	-	-	**41**	**5º**	**Aprovado**

CARGO: NUTRICIONISTA

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Mestrado Area Afim	Doutorado Area Afim	Tempo Serviço Área afim	Formação Continuada/hrs			Part. Conferencia	Pont. Geral	Classificação	Situação
						20	40	120				
SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	25	10	-	-	15	02	04	06	08	**70**	**1º**	**Classificado**
TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	25	-	-	-	10	02	04	-	08	**49**	**2º**	**Aprovado**
RAFAELLA DE SOUSA VERAS	25	-	-	-	10	-	-	-	-	**35**	**3º**	**Reprovado**

FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	25	-	-	-	-	02	04	-	-	**31**	**4º**	**Reprovado**
YASMIM FERREIRA DE SOUZA	25	-	-	-	-	02	04	-	-	**31**	**5º**	**Reprovado**
TAMIRES PRATA ALVES	25	-	-	-	-	02	-	-	-	**27**	**6º**	**Reprovado**

CARGO: GARI

Candidato Inscrito	Escolaridade E. Elementar	Escolaridade E. Fundamental	Escolaridade E. Médio	Tempo Serviço Área afim	Curso na Area Afim	Carta Recomendação	Pont. Geral	Classificação	Situação
CRISTIANO APARECIDO TOMAZ	25	10	10	15	25	15	**100**	**1°**	**Classificado**
EMIR RODRIGUES NETO	25	10	10	15	25	15	**100**	**2°**	**Classificado**
MARIA APARECIDA SOUZA	25	10	10	15	20	15	**95**	**3°**	**Classificado**
THIAGO TEIXEIRA RODRIGUES	25	10	10	-	25	15	**85**	**4°**	**Aprovado**
OSVALDO RODRIGUES COTRIM	25	10	10	15	-	15	**75**	**5°**	**Aprovado**
ALAN MATOS PEREIRA BASTOS	25	10	-	15	-	15	**65**	**6°**	**Aprovado**
GRACIELE FERREIRA DA SILVA	25	10	10	-	-	15	**60**	**7°**	**Aprovado**
ADEMAR DA CONCEIÇÃO	25	10	-	15	-	-	**50**	**8°**	**Aprovado**
LIRIA DE JESUS COSTA	25	10	10	-	05	-	**50**	**9°**	**Aprovado**
LINDOMAR REGONATE DA SILVA	25	10	10	-	-	-	**45**	**10°**	**Aprovado**
REGINALDO DE SOUZA BEZERRA	25	10	10	-	-	-	**45**	**11°**	**Aprovado**
LIDYUANA MAXIMO BEZERRA	25	10	10	-	-	-	**45**	**12°**	**Aprovado**
ALISSON ADRIANO OLIVEIRA COIMBRA	-	-	-	-	05	15	**20**	**13°**	**Reprovado**
CESAR FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	**-**	**-**	**Não Pontuado**
ELIZIEL DE OLIVEIRA SCHULTZ	-	-	-	-	-	-	**-**	**-**	**Não Pontuado**
ELIETE RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	**-**	**-**	**Não Pontuado**
ROSIMEIRE NUNES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	**-**	**-**	**Não Pontuado**

Parecis 25 de abril de 2022.

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 191/GP/2022

ERICA DE BRITO TEIXEIRA MEIRE
Secretária

FRANCIELE G. DA SILVA
Membro

SAMARA SOARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:879E5772